



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	0504002/2021
FLS	01
Rub.	

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 05 de abril de 2021, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0504002/2021, que tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA.** Com este fim e para constar, eu, **Elanne Silva Morais**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 05 de abril de 2021.

Elanne Silva Morais
Elane Silva Morais

Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	050400 2202
FLE	02
Rub	

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Andrei Araújo Gomes
Engenheiro Civil

Senhor Engenheiro,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria para que seja elaborada as planilhas orçamentárias, com vistas à realização de procedimento de contratação, através do devido projeto poderemos a comprovar a vantajosidade da contratação, tendo por objeto a **Contratação de Empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA.**

Os serviços, visam melhorar as condições de trafegabilidade, o aumento da velocidade de tráfego e de melhorias nas condições de segurança de veículos e pedestres. Os serviços, quando concluída, dará fluidez ao tráfego no Município.

Pedreiras (MA), 05 de abril de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

1577

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200310
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1233/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04.2020

Pror	EDREIRAS/MA
FLS	0504002/202 1
Rut	03 e

O(A) SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Pça Ferreira Bayma nº 538, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO ROBERTO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, Sec. Mun. de Desenv. Urbano e Rural, portador do CPF nº 109.291.183-91, residente na RUA DR. JOSÉ MARCOLINO JUNIOR, 68-NOVO MILENIO I, e de outro lado a firma CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.643.644/0001-00, estabelecida à AV. SANTOS DUMONT, N01, MA 026 - MARGEM DIREITA, SAO SEBASTIÃO, Codó-MA, CEP 65400-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FABIO SILVA FROZ, residente na RUA INDEPENDENCIA, Nº 19-A, COHAFUMA, São Luís-MA, CEP 65074-790, portador do(a) CPF 805.338.503-63, considerando a CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 30 de Setembro de 2020 e a respectiva homologação indica como vencedores a(s) empresa(s): CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.643.644/0001-00.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s): CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.643.644/0001-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, e do Decreto Federal 7.892 de 23 janeiro de 2013.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Objetivando Futura contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Codó/Ma de acordo com descrito em edital e anexos do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04.2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

EDREIRAS/IMA Comissão Permanente de Licitação
Pror. 05.0400/202 1
FLE 04
Rub. 2



Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) das empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da execução do serviço será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço", de acordo com o Projeto Básico - Anexo I do Edital.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Licitante(es) beneficiados, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Pror	0504002/202	1
FLS	05	
Rub		2

Comissão Permanente de Licitação

1579

fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao licitante beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros licitantes, no máximo de 02 (dois), desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista do art. 11, inciso I e II, do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Licitante não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Pror.	05/04/2020	Comissão Permanente de Licitação
Fls.	06	
Rub.		



d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993..

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Licitantes(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Licitante em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Licitante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP, Nº 04/2020 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços caso em que o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Codó, do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, ajustadas, as partes assinam a presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

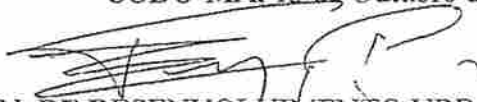
Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

Pror	EDREIRAS/MA
FLS	0504002202 1
Rub	07

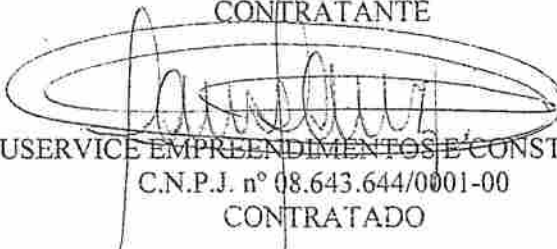
1501
2

CODÓ-MA, 13 de Outubro de 2020


SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

C.N.P.J. nº 06.104.863/0001-95

CONTRATANTE


CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

C.N.P.J. nº 08.643.644/0001-00

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO MARANHÃO

CODÓ
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

PEDEIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 08
Rub. e

152

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20200310 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1233/2020 - CPL CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04/2020. DATA DE ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2020 VIGENCIA: 12 MESES. Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº2020031, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, e a Empresa que tiveram seu preço registrados, em face à realização da Concorrência PÚBLICA SRP Nº 04/2020.

OBJETO: Futura contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Codó/MA de acordo com descrito em edital e anexos do Edital.

QUADRO 1 – DADOS DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS

EMPRESA: CONSTRUSERVICE EMPREEDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
CNPJ: 08.643.644/0001-00	FONE: (98)3303-3898
ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT Nº 01, MA – 026, MARGEM DIREITA – CODÓ/MA	EMAIL: construservice@construservicema.com.br
VALOR REGISTRADO: 21.067.852,12 (vinte e um milhões e sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).	
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA 2ª: PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ: 04.896.6660/0001-53	FONE: (99)98130-6548
ENDEREÇO: AV. CENTRAL, 1848 – 1º ANDAR – SALA 08 – CAXIAS/MA	EMAIL: planejarconstrucoes@hotmail.com
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA 1ª: M. P. D. REIS E CITA LTDA - EPP	
CNPJ: 26.746.084/0001-09	FONE: (98)98404-7085
ENDEREÇO: AV. C LESTE OESTE, 1 – SALA 3 – RESIDENCIAL PRIMAVERA – SAO LUIS/MA	EMAIL: comercialdutra16@gmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO RS			PREÇO TOTAL RS
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								21.067.852,1
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES								0,0
1.2	COMP-416450	Placa de obra (3,00 x 2,00)m	PRÓPRIA	M2	86,40	274,79	64,25	339,04	29.293,06
1.3	COMP-213190	Mobilização e desmobilização de equipamento	PRÓPRIA	UNID	15,00	15.479,33	3.619,07	19.098,40	286.476,00
1.4	COMP-710913	Barracão de obras	PRÓPRIA	M2	144,00	277,63	64,91	342,54	49.323,76
1.5	COMP-235596	Taxa CREA E PREFEITURA	PRÓPRIA	UNID	1,00	726,50	169,86	896,36	896,36
1.6	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	SINAPI	M2	163.504,50	0,28	0,07	0,35	57.226,51
1.7	TRECHO DE IMPLANTAÇÃO - 15,82								0,0
1.8	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM								0,0
1.9	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO								0,0
1.10	3 S 01 930 00	Regularização mecânica da faixa de domínio	SICRO	m2	99.576,27	0,21	0,05	0,26	25.889,8
1.11	2 S 02 110 00	Regularização do subleito	SICRO	m2	99.576,27	0,71	0,17	0,88	87.627,1
1.12	1 A 01 100 01	Limpeza superficial da área de jazida	SICRO	m2	12.944,91	0,44	0,10	0,54	6.990,2
1.13	1 A 01 105 01	Expurgo de jazida (const e restr)	SICRO	m3	2.588,98	2,32	0,54	2,86	7.404,4
1.14	1 A 01 120 01	Escav. e carga de mater. de jazida(const e restr)	SICRO	m3	25.889,83	3,61	0,84	4,45	115.209,7
1.15	3 S 09 001 00	Transporte local c/ base. 5m3 em rodov. não pav.	SICRO	tkm	166.989,40	0,68	0,16	0,84	140.271,1
1.16	2 S 01 511 00	Compactação de aterros a 100% proctor normal	SICRO	m3	25.889,83	2,75	0,64	3,39	87.766,3
1.17	PAVIMENTAÇÃO								0
1.18	4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	SICRO NOVO	m²	19.915,25	7,07	1,65	8,72	173.660,1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO MARANHÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002202 1
FLS. 09
Rub. e

CODÓ
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

1503

1.19	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	SICRO NOVO	m²	99.576,27	0,23	0,05	0,28	27.881,36
1.20	2 S 02 400 00	Pintura de ligação	SICRO	m2	99.576,27	0,18	0,04	0,22	21.906,78
1.21	2 S 02 532 00	Areia-asfalto a quente	SICRO	t	10.206,57	66,75	15,61	82,36	840.613,11
1.22	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO								0,00
1.23	AQUISIÇÃO								0,00
1.24	COMP-165416	Aquisição de asfalto diluído CM 30	PRÓPRIA	TON	119,49	3.154,61	737,55	3.892,16	465.074,20
1.25	COMP-012785	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	PRÓPRIA	TON	39,83	1.216,17	284,34	1.500,51	59.765,31
1.26	COMP-283365	Aquisição de cimento asfáltico CAP 50/70	PRÓPRIA	TON	632,81	2.024,87	473,41	2.498,28	1.580.936,57
1.27	COMP-146351	Aquisição de filer	PRÓPRIA	TON	2.857,84	255,91	59,83	315,74	902.334,40
1.28	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO								0,00
1.29	TRANSPORTE								0,00
1.30	COMP-236963	Transporte de Emulsão CM 30 com DMT até 761,5 km	PRÓPRIA	TON	119,49	354,55	82,89	437,44	52.269,71
1.31	COMP-222523	Transporte de Emulsão Asfáltica RR- 1C com DMT até 751,5 km- Fortaleza à Codó -MA	PRÓPRIA	TON	39,83	354,55	82,89	437,44	17.423,24
1.32	COMP-917252	Transporte de CAP 50/70 com DMT até 761,5 km - Fortaleza à Codó -MA	PRÓPRIA	TON	632,81	354,55	82,89	437,44	276.816,41
1.33	1 A 00 002 91	Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. pav.	SICRO	tkm	71.445,99	0,41	0,10	0,51	36.437,45
1.34	1 A 00 002 91	Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. pav.	SICRO	tkm	65.730,31	0,41	0,10	0,51	33.522,46
1.35	1 A 00 002 91	Transporte comercial c/ base 10m3 rod. pav.	SICRO	tkm	20.004,88	0,41	0,10	0,51	10.202,49
1.36	SINALIZAÇÃO								0,00
1.37	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								0,00
1.38	5213402	Pintura de faixa - tinta base acrílica emulsão em água - espessura de 0,4 mm	SICRO NOVO	m²	18.231,78	15,15	3,54	18,69	340.751,97
1.39	5213406	Pintura de setas e zebrações - tinta base acrílica emulsão em água - espessura de 0,4 mm	SICRO NOVO	m²	1.890,00	27,80	6,50	34,30	64.827,00
1.40	SINALIZAÇÃO VERTICAL								0,00
1.41	5213570	Fornecimento e implantação de placa em aço - película 1 + 1	SICRO NOVO	m²	945,00	258,11	60,35	318,46	300.944,70
1.42	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	SINAPI	UN	150,00	67,43	15,77	83,20	12.480,00
1.43	5216111	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	SICRO NOVO	un	1.260,00	111,45	26,06	137,51	173.262,60
1.44	SERVIÇOS DE DRENAGEM								0,00
1.45	2 S 04 910 05	Meio fio de concreto - MFC 05	SICRO	m	31.636,32	28,50	6,66	35,16	1.112.333,01
1.46	2 S 04 900 57	Sarjeta triangular de concreto - STC 07 AC/BC	SICRO	m	31.636,32	27,65	6,46	34,11	1.079.114,88
1.47	CALÇADA COM ACESSIBILIDADE								0,00
1.48	COMP-721340	Aterro com captação manual sem controle, material com aquisição	PRÓPRIA	M3	3.796,36	43,01	10,06	53,07	201.472,83
1.49	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	SINAPI	M2	31.636,32	46,81	10,94	57,75	1.826.997,48
1.50	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS (TAPA BURACOS)								0,0
1.51	SERVIÇOS DE TAPA BURACOS								0,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO MARANHÃO

PEDREIRAS/MA
Proc 050400202 1
FLS 10 e

CODÓ
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTA



1.52	73849/001	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	SINAPI	M3	2.610,00	733,91	171,59	905,50	2.363.355,00
1.53	TRANSPORTE DE MATERIAL								0,00
1.54	1 A 00 002 91	Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. pav.	SICRO	ton	37.453,50	0,41	0,10	0,51	19.101,29
1.55	TRECHO DE RECAPEAMENTO - 11,80 KM								0,00
1.56	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO								0,00
1.57	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	SICRO NOVO	t	5.753,54	228,01	53,31	281,32	1.618.585,87
1.58	4011354	Pintura de ligação - emulsão com polímero	SICRO NOVO	m²	63.928,24	0,19	0,04	0,23	14.703,50
1.59	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO								0,00
1.60	M1946	Emulsão asfáltica RR-1C	SICRO NOVO	t	42,58	1.826,62	427,06	2.253,68	95.961,69
1.61	M1943	Cimento asfáltico CAP 50/70	SICRO NOVO	t	598,37	2.543,84	594,75	3.138,59	1.878.038,10
1.62	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO								0,00
1.63	COMP-797451	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO - RR-1C	PRÓPRIA	TON	42,58	418,98	97,96	516,94	22.011,31
1.64	COMP-507357	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE - CAP 50/70	PRÓPRIA	TON	598,37	418,98	97,96	516,94	309.321,39
1.65	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								0,00
1.66	5213402	Pintura de faixa - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	SICRO NOVO	m²	11.872,83	12,22	2,86	15,08	179.042,28
1.67	5213406	Pintura de setas e zebrações - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	SICRO NOVO	m²	1.500,00	24,44	5,71	30,15	45.225,00
1.68	SINALIZAÇÃO VERTICAL								0,00
1.69	5213570	Fornecimento e implantação de placa em aço - película 1 + 1	SICRO NOVO	m²	360,00	264,34	61,80	326,14	117.410,40
1.70	5216111	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	SICRO NOVO	un	720,00	111,45	26,06	137,51	99.007,20
1.71	DRENAGEM								0,00
1.72	1600447	Demolição manual de meio fio de concreto	SICRO NOVO	m³	552,32	317,75	74,29	392,04	216.531,53
1.73	2003373	Meio fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - forma de madeira	SICRO NOVO	m	32.489,70	21,26	4,97	26,23	852.204,83
1.74	SEGURANÇA PATRIMONIAL E TRÁNSITO								0,00
1.75	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS								0,00
1.76	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	1,00	556,61	130,14	686,75	686,75
1.77	COMP-161309	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO-REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	PRÓPRIA	M2	9.000,00	29,84	6,98	36,82	331.380,00
1.78	4 S 06 100 32	Fornecimento e implantação de pintura manual no pavimento, faixas de pedestre e faixas de retenção e parada obrigatória, pintura de setas, zebração com tinta a base acrílica e emulsão de água - 2 anos, com microesferas de vidro, tipo pré-mix e drop-on. (m2)	PRÓPRIA	m²	5.000,00	37,42	8,75	46,17	230.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO MARANHÃO

CODÓ
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/202 1
FLS. 11
Rub. e

1525

1.79	5213362	Tachão refletivo bidirecional - fornecimento e colocação	SICRO NOVO	un	2.300,00	41,16	9,62	50,78	116.794,00
1.80	COMP-054734	Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação	PRÓPRIA	und	4.200,00	19,17	4,48	23,65	99.330,00
1.81	4 S 06 200 91	Remoção de placa de sinalização (m ²)	PRÓPRIA	m ²	500,00	22,50	5,26	27,76	13.880,00
1.82	5213363	Recuperação de chapa para placa de sinalização	SICRO NOVO	m ²	200,00	39,17	9,16	48,33	9.666,00
1.83	4915719	Recomposição de placa de sinalização	SICRO NOVO	m ²	200,00	27,16	6,35	33,51	6.702,00
1.84	1A 01 850 01	Fornecimento e implantação de placa de sinalização de regulamentação, advertência, indicação, educação, advertência e serviços auxiliares, em chapa de aço 18 com tratamento antiferrugem, pintada em esmalte sintético e legenda refletiva	PRÓPRIA	m ²	800,00	222,73	52,07	274,80	219.840,00
1.85	73976/007	Canos/tubo galvanizado a fogo (3m comprimento x 3" de diâmetro x 3mm espessura), a prte superior do tubo deverá está fechada, com fechamento em pvc ou metal, afim de evitar acúmulo de água e deverá possuir sistema antigiro deverá acompanhar conjunto de fixadores (02 parafusos 5/16x3" com porcas e 02 arruelas).	PRÓPRIA	und	600,00	196,06	45,84	241,90	145.140,00
1.86	34498	Cone de sinalização em PVC flexível laranja com 02 faixas brancas refletivo, medindo O, 75cm.	PRÓPRIA	und	80,00	95,20	22,26	117,46	9.396,80
1.87	42015	Fita para sinalização e segurança produzida a partir de um filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, com espessura de 0,03mm ou 30 micras, impresso em duas cores (preto e amarelo) e colocada num tupe de papelão com diâmetro de 70mm com 150m	PRÓPRIA	und	200,00	19,21	4,49	23,70	4.740,00
1.88	COTAÇÃO	Controlador de tráfego microprocessado de 06 fases expansivo para 8 fases. Deverá ter possibilidade de funcionamento nas seguintes situações: Fixo, botoeira, laco indutivo, manual remoto, prioritário, via rádio/GPS/GPRS. Ter tecnologia digital, dotado de microprocessador e de relógio digital. O microprocessador deverá ser largamente utilizado no mercado nacional. Fácil acesso ao disjuntor para ligar e desligar. Programação: as funções de programação e verificação deverão ser executadas através do equipamento de programação. Este equipamento deverá ser do tipo portátil. Não fazendo parte do equipamento. O controlador deverá ser protegido contra subcorrentes, correntes de fuga.	PRÓPRIA	und	4,00	7.536,60	1.762,06	9.298,66	37.194,6-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO MARANHÃO

PEDREIRAS/MA
Proc 050400/202 1
FLS 12
Sub

CODÓ
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

1516

		choques elétricos e sobre tensões, uma tomada de energia compatível com console de programação. Mínimo 1 ano de garantia (und)								
1.89	COTAÇÃO	Grupo focal veicular tipo "4x200m" a LED com anteparo solar delineado por película refletiva. (execução, incluindo instalação, fornecimento e transporte de materiais)	PRÓPRIA	und	12,00	2.862,43	669,24	3.531,67	42.380,04	
1.90	COTAÇÃO	Grupo focal repetidor veicular tipo "T 3x200mm" a LED (Execução, incluindo instalação, fornecimento e transporte dos materiais)	PRÓPRIA	UND	12,00	2.462,58	575,75	3.038,33	36.459,96	
1.91	COTAÇÃO	Grupo focal principal com contador veicular regressivo digital microprocessado (temporizador). Execução, incluindo instalação, fornecimento e transporte dos materiais.	PRÓPRIA	und	4,00	5.775,92	1.350,41	7.126,33	28.505,32	
1.92	COTAÇÃO	Cabo de fio elétrico 4x1.5mm	PRÓPRIA	m	800,00	8,40	1,96	10,36	8.288,00	
1.93	COTAÇÃO	Colunas simples 114,3mm para fixação de um braço projetado para 6 metros ou para ser fixado com 4,5m (Execução, incluindo instalação, base de concreto, chumbadores, colocação de placa, fornecimento e transporte de materiais)	PRÓPRIA	und	8,00	1.728,26	404,07	2.132,33	17.058,64	
1.94	COTAÇÃO	Colunas dupla 114,3mm para fixação de dois braços projetados para 6 metros ou para ser fixado com 4,5m (Execução, incluindo instalação, base de concreto, chumbadores, colocação de placa, fornecimento e transporte dos materiais)	PRÓPRIA	und	8,00	1.993,84	466,16	2.460,00	19.680,00	
1.95	COTAÇÃO	Braço projetado com altura maior ou igual a 5,50m e vão de 4,80m (Execução, incluindo instalação, base de concreto, chumbadores, colocação de placa, fornecimento e transporte de materiais)	PRÓPRIA	und	16,00	1.877,40	438,94	2.316,34	37.061,44	
1.96	COTAÇÃO	Coluna simples para controlador de tráfego em aço carbono SAE 1010/1020, com diâmetro igual a 101,60mm, altura 4,50m (Execução, incluindo instalação, base de concreto, chumbadores, colocação de placa, fornecimento e transporte de materiais)	PRÓPRIA	und	20,00	1.358,40	317,59	1.675,99	33.519,80	
1.97	COTAÇÃO	Conjunto de aterramento completo para controlador (Execução, incluindo instalação, fornecimento e transporte dos materiais)	PRÓPRIA	und	20,00	449,29	105,04	554,33	11.086,60	
1.98	COTAÇÃO	Bolacha de leds, nas cores vermelha, amarela e verde para foco semafórico de 200mm de diâmetro x 90mm(altura) com lente transparente em policarbonato injetado, plana.	PRÓPRIA	und	100,00	338,79	79,21	418,00	41.800,00	



06	Sabonete, aspecto físico: líquido, composição: à base de triclocarcan, eugenol e glicerina.100ml.	XUXI-NHA	UNID.	2.000	12,26	24.520,00
07	Cosmético, composição: a base de sódio, metilisotiazolina, componentes: fenoxietanol e sorbitol, forma farmacêutica: shampoo 360ml.	XUXI-NHA	FRASCO	2.400	14,38	34.512,00
11	Fralda Descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: até 15kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso: diurno. Pacote com 12 unidades.	POMPOM	PACOTE	500	30,36	15.180,00
12	Fralda Descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: até 16kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso: diurno. Pacote com 12 unidades.	POMPOM	PACOTE	400	32,41	12.964,00
VALOR TOTAL REGISTRADO (RS)						122.176,00
(cento e vinte e dois mil, cento e setenta e seis reais)						

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20200310 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1233/2020 - CPL CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04/2020. DATA DE ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2020 VIGENCIA: 12 MESES. Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº20200310, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, e a Empresa que tiveram seu preço registrados, em face à realização da Concorrência PÚBLICA SRP Nº 04/2020. OBJETO: Futura contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Codó/MA de acordo com descrito em edital e anexos do Edital. QUADRO 1 - DADOS DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS.

EMPRESA: CONSTRUSERVICE EMPREEDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
CNPJ: 08.643.644/0001-00	FONE: (98)3303-3898
ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT Nº 01, MA - 026, MARGEM DIREITA - CODÓ/MA	EMAIL: construservice@construservicema.com.br
VALOR REGISTRADO: 21.067.852,12 (vinte e um milhões e sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).	
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA 2º: PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ: 04.896.6660/0001-53	FONE: (99)98130-6548
ENDEREÇO: AV. CENTRAL, 1848 - 1º ANDAR - SALA 08 - CAXIAS/MA	EMAIL: planejarconstrucoes@hotmail.com
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA 1º: M. P. D. REIS E CITA LTDA - EPP	
CNPJ: 26.746.084/0001-09	FONE: (98)98404-7085
ENDEREÇO: AV. C LESTE OESTE, 1 - SALA 3 - RESIDENCIAL PRIMAVERA - SAO LUIS/MA	EMAIL: comercialdutra16@gmail.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

Item	Código	Descrição	Fonte	Unid	Quantidade	Preço unitário R\$			Preço total R\$
						Sem bdi	Bdi	Com bdi	
1	Implantação e recuperação de pavimentação asfáltica								21.067.852,12
1.1	Serviços preliminares								0
1.2	Comp-416450	Placa de obra (3,00 x 2,00)m	Própria	M2	86,4	274,79	64,25	339,04	29.293,06
1.3	Comp-213190	Mobilização e desmobilização de equipamento	Própria	Unid	15	15.479,33	3.619,07	19.098,40	286.476,00
1.4	Comp-710913	Barracão de obras	Própria	M2	144	277,63	64,91	342,54	49.325,76
1.5	Comp-235596	Taxa crea e prefeitura	Própria	Unid	1	726,5	169,86	896,36	896,36
1.6	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	Sinapi	M2	163.504,50	0,28	0,07	0,35	57.226,58
1.7	Trecho de implantação - 15,82								0
1.8	Serviços de terraplenagem								0
1.9	Regularização de subleito								0
1.10	3 s 01 930 00	Regularização mecânica da faixa de domínio	Sicro	m2	99.576,27	0,21	0,05	0,26	25.889,83
1.11	2 s 02 110 00	Regularização do subleito	Sicro	m2	99.576,27	0,71	0,17	0,88	87.627,12



1.12	1 a 01 100 01	Limpeza superficial da área de jazida	Sicro	m2	12.944,91	0,44	0,1	0,54	6.990,25
1.13	1 a 01 105 01	Expurgo de jazida (const e restr)	Sicro	m3	2.588,98	2,32	0,54	2,86	7.404,48
1.14	1 a 01 120 01	Escav. E carga de mater. De jazida(const e restr)	Sicro	m3	25.889,83	3,61	0,84	4,45	115.209,74
1.15	3 s 09 001 00	Transporte local c/ base. 5m3 em rodov. Não pav.	Sicro	tkm	166.989,40	0,68	0,16	0,84	140.271,10
1.16	2 s 01 511 00	Compactação de aterros a 100% proctor normal	Sicro	m3	25.889,83	2,75	0,64	3,39	87.766,52
1.17	Pavimentação								0
1.18	4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	Sicro novo	M³	19.915,25	7,07	1,65	8,72	173.660,98
1.19	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	Sicro novo	M²	99.576,27	0,23	0,05	0,28	27.881,36
1.20	2 s 02 400 00	Pintura de ligação	Sicro	m2	99.576,27	0,18	0,04	0,22	21.906,78
1.21	2 s 02 532 00	Areia-asfalto a quente	Sicro	t	10.206,57	66,75	15,61	82,36	840.613,11
1.22	Aquisição de material betuminoso								0
1.23	Aquisição								0
1.24	Comp-165416	Aquisição de asfalto diluído em 30	Própria	Ton	119,49	3.154,61	737,55	3.892,16	465.074,20
1.25	Comp-012785	Aquisição de emulsão asfáltica rr-1c	Própria	Ton	39,83	1.216,17	284,34	1.500,51	59.765,31
1.26	Comp-283365	Aquisição de cimento asfáltico cap 50/70	Própria	Ton	632,81	2.024,87	473,41	2.498,28	1.580.936,57
1.27	Comp-146351	Aquisição de filer	Própria	Ton	2.857,84	255,91	59,83	315,74	902.334,40
1.28	Transporte de material betuminoso								0
1.29	Transporte								0
1.30	Comp-236963	Transporte de emulsão em 30 com dmt até 761,5 km	Própria	Ton	119,49	354,55	82,89	437,44	52.269,71
1.31	Comp-222523	Transporte de emulsão asfáltica rr-1c com dmt até 761,5 km- fortaleza á codó -ma	Própria	Ton	39,83	354,55	82,89	437,44	17.423,24
1.32	Comp-917252	Transporte de cap 50/70 com dmt até 761,5 km - fortaleza á codó -ma	Própria	Ton	632,81	354,55	82,89	437,44	276.816,41
1.33	1 a 00 002 91	Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. Pav.	Sicro	tkm	71.445,99	0,41	0,1	0,51	36.437,45
1.34	1 a 00 002 91	Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. Pav.	Sicro	tkm	65.730,31	0,41	0,1	0,51	33.522,46
1.35	1 a 00 002 91	Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. Pav.	Sicro	tkm	20.004,88	0,41	0,1	0,51	10.202,49
1.36	Sinalização								0
1.37	Sinalização horizontal								0
1.38	5213402	Pintura de faixa - tinta base acrílica emulsão em água - espessura de 0,4 mm	Sicro novo	M²	18.231,78	15,15	3,54	18,69	340.751,97

590



1.39	5213406	Pintura de setas e zebrações - tinta base acrílica emulsão em água - espessura de 0,4 mm	Sicronovo	M²	1.890,00	27,8	6,5	34,3	64.827,00
1.40 Sinalização vertical									
1.41	5213570	Fornecimento e implantação de placa em aço - película i + i	Sicronovo	M²	945	258,11	60,35	318,46	300.944,70
1.42	73916/002	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	Sinapi	Un	150	67,43	15,77	83,2	12.480,00
1.43	5216111	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	Sicronovo	Un	1.260,00	111,45	26,06	137,51	173.262,60
1.44 Serviços de drenagem									
1.45	2 s 04 910 05	Meio fio de concreto - mfc 05	Sicronovo	m	31.636,32	28,5	6,66	35,16	1.112.333,01
1.46	2 s 04 900 57	Sarjeta triangular de concreto - stc 07 ac/bc	Sicronovo	m	31.636,32	27,65	6,46	34,11	1.079.114,88
1.47 Calçada com acessibilidade									
1.48	Comp-721340	Aterro com captação manual sem controle, material com aquisição	Própria	M3	3.796,36	43,01	10,06	53,07	201.472,83
1.49	94992	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. Af 07/2016	Sinapi	M2	31.636,32	46,81	10,94	57,75	1.826.997,48
1.50 Recomposição de pavimentação em diversas ruas (tapa buracos)									
1.51 Serviços de tapa buracos									
1.52	73849/001	Areia asfalto a quente (aaq) com cap 50/70, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte	Sinapi	M3	2.610,00	733,91	171,59	905,5	2.363.355,00
1.53 Transporte de material									
1.54	1 a 00 002 91	Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. Pav.	Sicronovo	tkm	37.453,50	0,41	0,1	0,51	19.101,29
1.55 Trecho de recapeamento - 11,80 km									
1.56 Serviços de recapeamento									
1.57	4011444	Areia asfalto a quente - faixa a - areia comercial	Sicronovo	T	5.753,54	228,01	53,31	281,32	1.618.585,87
1.58	4011354	Pintura de ligação - emulsão com polímero	Sicronovo	M²	63.928,24	0,19	0,04	0,23	14.703,50
1.59 Aquisição de material betuminoso									
1.60	M1946	Emulsão asfáltica rr-1c	Sicronovo	T	42,58	1.826,62	427,06	2.253,68	95.961,69
1.61	M1943	Cimento asfáltico cap 50/70	Sicronovo	T	598,37	2.543,84	594,75	3.138,59	1.878.038,10
1.62 Transporte de material betuminoso									
1.63	Comp-797451	Transporte de material betuminoso a frio - rr-1c	Própria	Ton	42,58	418,98	97,96	516,94	22.011,31

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

Pub. QUINTA-FEIRA, 05-NOVEMBRO - 2020

25

1.64	Comp-507357	Transporte de material betuminoso a quente - cap 50/70	Própria	Ton	598,37	418,98	97,96	516,94	309.521,39
1.65	Sinalização horizontal								0
1.66	5213402	Pintura de faixa - tinta base acrílica emulsão em água - espessura de 0,4 mm	Sicronovo	M²	11.872,83	12,22	2,86	15,08	179.042,28
1.67	5213406	Pintura de setas e zebrações - tinta base acrílica emulsão em água - espessura de 0,4 mm	Sicronovo	M²	1.500,00	24,44	5,71	30,15	45.225,00
1.68	Sinalização vertical								0
1.69	5213570	Fornecimento e implantação de placa em aço - película i + i	Sicronovo	M²	360	264,34	61,8	326,14	117.410,40
1.70	5216111	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	Sicronovo	Un	720	111,45	26,06	137,51	99.007,20
1.71	Drenagem								0
1.72	1600447	Demolição manual de meio fio de concreto	Sicronovo	M²	552,32	317,75	74,29	392,04	216.531,53
1.73	2003373	Meio fio de concreto - mfc 03 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	Sicronovo	M	32.489,70	21,26	4,97	26,23	852.204,83
1.74	Segurança patrimonial e trânsito								0
1.75	Descriminação dos serviços								0
1.76	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	Sinapi	M2	1	556,61	130,14	686,75	686,75
1.77	Comp-161309	Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	Própria	M2	9.000,00	29,84	6,98	36,82	331.380,00
1.78	4 s 06 100 32	Fornecimento e implantação de pintura manual no pavimento, faixas de pedestre e faixas de retenção e parada obrigatória, pintura de setas, zebração com tinta a base acrílica e emulsão de água - 2 anos, com microesferas de vidro, tipo pré-mix e drop-on. (m2)	Própria	M²	5.000,00	37,42	8,75	46,17	230.850,00
1.79	5213362	Tachão refletivo bidirecional - fornecimento e colocação	Sicronovo	Un	2.300,00	41,16	9,62	50,78	116.794,00
1.80	Comp-054734	Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação	Própria	Und	4.200,00	19,17	4,48	23,65	99.330,00
1.81	4 s 06 200 91	Remoção de placa de sinalização (m2)	Própria	M²	500	22,5	5,26	27,76	13.880,00
1.82	5213363	Recuperação de chapa para placa de sinalização	Sicronovo	M²	200	39,17	9,16	48,33	9.666,00



1.83	4915719	Recomposição de placa de sinalização	Sicronovo	M²	200	27,16	6,35	33,51	6.702,00
1.84	1a 01 850 01	Fornecimento e implantação de placa de sinalização de regulamentação, advertência, indicação, educação, advertência e serviços auxiliares, em chapa de aço 18 com tratamento antiferrugem, pintada em esmalte sintético e legenda refletiva	Própria	M²	800	222,73	52,07	274,8	219.840,00
1.85	73976/007	Canos/tubo galvanizado a fogo (3m comprimento x 3" de diâmetro x 3mm espessura), a parte superior do tubo deverá estar fechada, com fechamento em pvc ou metal, afim de evitar acúmulo de água e deverá possuir sistema antigiro deverá acompanhar conjunto de fixadores (02 parafusos 5/16x3" com porcas e 02 arruelas).	Própria	Und	600	196,06	45,84	241,9	145.140,00
1.86	34498	Cone de sinalização em pvc flexível laranja com 02 faixas brancas refletivas, medindo o, 75cm.	Própria	Und	80	95,2	22,26	117,46	9.396,80
1.87	42015	Fita para sinalização e segurança produzida a partir de um filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo. Com espessura de 0,03mm ou 30 micras, impresso em duas cores (preto e amarelo) e colocada num tufete de papelão com diâmetro de 70mm com 150m	Própria	Und	200	19,21	4,49	23,7	4.740,00
1.88	Cotação	Controlador de tráfego microprocessado de 06 fases expansivo para 8 fases. Deverá ter possibilidade de funcionamento nas seguintes situações: fixo, botoeira, laço indutivo, manual remoto, prioritário, via rádio/gps/gprs. Ter tecnologia digital, dotado de microprocessador e de relógio digital. O microprocessador deverá ser largamente utilizado no mercado nacional. Fácil acesso ao disjuntor para ligar e desligar. Programação: as funções de programação e verificação deverão ser executadas através do equipamento de programação. Este equipamento deverá ser do tipo portátil. Não fazendo parte do equipamento. O controlador deverá ser protegido contra subcorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobre tensões, uma tomada de energia compatível com console de programação. Mínimo 1 ano de garantia (und)	Própria	Und	4	7.536,60	1.762,06	9.298,66	37.194,64



1.89	Cotação	Grupo focal veicular tipo "4x200m" a led com anteparo solar delineado por película refletiva. (execução, incluindo instalação, fornecimento e transporte de materiais)	Própria	Und	12	2.862,43	669,24	3.531,67	42.380,04
1.90	Cotação	Grupo focal repetidor veicular tipo "t 3x200mm" a led (execução, incluindo instalação, fornecimento e transporte dos materiais)	Própria	Und	12	2.462,58	575,75	3.038,33	36.459,96
1.91	Cotação	Grupo focal principal com contador veicular regressivo digital microprocessado (temporizador). Execução, incluindo instalação, fornecimento e transporte dos materiais.	Própria	Und	4	5.775,92	1.350,41	7.126,33	28.505,32
1.92	Cotação	Cabo de fio elétrico 4x1,5mm	Própria	M	800	8,4	1,96	10,36	8.288,00
1.93	Cotação	Colunas simples 114,3mm para fixação de um braço projetado para 6 metros ou para ser fixado com 4,5m (execução, incluindo instalação, base de concreto, chumbadores, colocação de placa, fornecimento e transporte de materiais)	Própria	Und	8	1.728,26	404,07	2.132,33	17.058,64
1.94	Cotação	Colunas dupla 114,3mm para fixação de dois braços projetados para 6 metros ou para ser fixado com 4,5m (execução, incluindo instalação, base de concreto, chumbadores, colocação de placa, fornecimento e transporte dos materiais)	Própria	Und	8	1.993,84	466,16	2.460,00	19.680,00
1.95	Cotação	Braço projetado com altura maior ou igual a 5,50m e vão de 4,80m (execução, incluindo instalação, base de concreto, chumbadores, colocação de placa, fornecimento e transporte de materiais)	Própria	Und	16	1.877,40	438,94	2.316,34	37.061,44
1.96	Cotação	Coluna simples para controlador de tráfego em aço carbono sae 1010/1020, com diâmetro igual a 101,60mm, altura 4,50m (execução, incluindo instalação, base de concreto, chumbadores, colocação de placa, fornecimento e transporte de materiais)	Própria	Und	20	1.358,40	317,59	1.675,99	33.519,80



28 QUINTA-FEIRA, 05 - NOVEMBRO - 2020 **D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**

1.97	Cotação	Conjunto de aterramento completo para controlador (execução, incluindo instalação, fornecimento e transporte dos materiais)	Própria	Und	20	449,29	105,04	554,33	11.086,60
1.98	Cotação	Bolacha de leds, nas cores vermelha, amarela e verde para foco semafórico de 200mm de diâmetro x 90mm(altura) com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas, isolados com borrachas. Circuito com fonte chaveada de tensão, a vida útil do led não deve ser inferior a 50.000 horas - tensão nominal 85v / 265 vca. O módulo led deverá operar normalmente em condições de temperatura ambiente de -10º c a 40º c, temperatura interna do grupo focal de até 80ºc e umidade relativa de até 90% (und)	Própria	Und	100	338,79	79,21	418	41.800,00
1.99	73616	Demolição manual de meio fio de concreto, calçadas, ilhas e passeios	Própria	M²	1.500,00	27,57	6,45	34,02	51.030,00
1.100	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Af_07/2016	Sinapi	M3	1.800,00	394,93	92,33	487,26	877.068,00
1.101	Comp-837708	Execução de rampas de acessibilidade (pne), faixa elevada para travessia de pedestre e ondulação transversal	Própria	M²	650	301,51	70,49	372	241.800,00
1.102	Cpos	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal.	Própria	M³	350	84,08	19,66	103,74	36.309,00
1.103	Comp-736453	Limpeza geral da obra	Própria	M2	5.000,00	3,94	0,92	4,86	24.300,00
Valor orçamento:									17.074.995,18
Valor bdi total:									3.992.856,94
Valor total:									21.067.852,12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	504002202 /
FLS.	21
Rub.	2

Ao Senhor,
Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Nesta

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para realização de levantamento e elaboração de planilhas orçamentárias, visando a **Contratação de Empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA**, segue em anexo as respectivas planilhas orçamentárias.

Pedreiras (MA), em 07 de abril de 2021.

Andrei Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111.738.753-4


Andrei Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111.738.753-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc 0504002/2021
FLS 22
Rub e

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - Maranhão		
OBJETO:	Registro de Preços Objetivando Futura Contratação de Empresa Especializada para Implantação e Recuperação de Pavimentação Asfáltica e Sinalização Horizontal e Vertical no Município de Pedreiras - Maranhão		
ENDEREÇO:	Sede e Zona Rural do Município de Pedreiras - MA		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SICRO 2016/11 - SICRO NOVO 2019/07 - SINAPI	ENCARGOS SOCIAIS:	113,85%
		BDI:	23,38%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 201.611,50	1,92%
1.1	PRÓPRIA	COMP-416450	PLACA DE OBRA (3,00 X 2,00M)	M2	43,20	339,04	R\$ 14.646,53	0,14%
1.2	PRÓPRIA	COMP-213190	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	7,00	19.098,40	R\$ 133.688,80	1,27%
1.3	PRÓPRIA	COMP-710913	BARRACÃO DE OBRAS	M2	72,00	342,54	R\$ 24.662,88	0,23%
1.4	SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	81.752,25	0,35	R\$ 28.613,29	0,27%
2.0			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM				R\$ 5.041.093,98	47,90%
2.1			REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO				R\$ 235.579,53	2,24%
2.1.1	SICRO	3 S 01 930 00	REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO	M2	49.788,14	0,26	R\$ 12.944,92	0,12%
2.1.2	SICRO	2 S 02 110 00	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	49.788,14	0,88	R\$ 43.813,56	0,42%
2.1.3	SICRO	1 A 01 100 01	LIMPEZA SUPERFICIAL DA ÁREA DE JAZIDA	M2	6.472,46	0,54	R\$ 3.495,13	0,03%
2.1.4	SICRO	1 A 01 105 01	EXPURGO DE JAZIDA (CONST E RESTR)	M3	1.294,49	2,86	R\$ 3.702,24	0,04%
2.1.5	SICRO	1 A 01 120 01	ESCAV. E CARGA DE MATER. DE JAZIDA(CONST E RESTR)	M3	12.944,92	4,45	R\$ 57.604,87	0,55%
2.1.6	SICRO	3 S 09 001 00	TRANSPORTE LOCAL C/ BASC. 5M3 EM RODOV. NÃO PAV.	TKM	83.494,70	0,84	R\$ 70.135,55	0,67%
2.1.7	SICRO	2 S 01 511 00	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	M3	12.944,92	3,39	R\$ 43.883,26	0,42%
2.2			PAVIMENTAÇÃO				R\$ 532.031,11	5,06%
2.2.1	SICRO NOVO	4011219	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	9.957,63	8,72	R\$ 86.830,49	0,83%
2.2.2	SICRO NOVO	4011352	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	49.788,14	0,28	R\$ 13.940,68	0,13%
2.2.3	SICRO	2 S 02 400 00	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	49.788,14	0,22	R\$ 10.953,39	0,10%
2.2.4	SICRO	2 S 02 532 00	AREIA-ASFALTO A QUENTE	T	5.103,29	82,36	R\$ 420.306,55	3,99%
2.3			AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				R\$ 1.504.055,24	14,29%
2.3.1	PRÓPRIA	COMP-165416	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM 30	T	59,75	3.892,16	R\$ 232.537,10	2,21%
2.3.2	PRÓPRIA	COMP-012785	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	19,92	1.500,51	R\$ 29.882,66	0,28%
2.3.3	PRÓPRIA	COMP-283365	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	316,41	2.498,28	R\$ 790.468,28	7,51%
2.3.4	PRÓPRIA	COMP-146351	AQUISIÇÃO DE FILER	T	1.428,92	115,74	R\$ 451.167,20	4,29%

Andre Aquino Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA. 111.738.753-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
PROJ. FILE 0504002/2021
Rut 03

PROponente:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - Maranhão		
Objeto:	Registro de Preços Objetivando Futura Contratação de Empresa Especializada para Implantação e Recuperação de Pavimentação Asfáltica e Sinalização Horizontal e Vertical no Município de Pedreiras - Maranhão		
Endereço:	Sede e Zona Rural do Município de Pedreiras - MA		
Base de Preços / Data Base:	SICRO 2016/11 - SICRO NOVO 2019/07 - SINAPI	ENCARGOS SOCIAIS:	113,85%
		BDI:	23,38%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%
2.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO				R\$ 213.335,87	2,03%
2.4.1	PRÓPRIA	COMP-236963	TRANSPORTE DE EMULSAO CM 30 COM DMT ATÉ 761,5 KM	T	59,75	437,44	R\$ 26.134,85	0,25%
2.4.2	PRÓPRIA	COMP-222523	TRANSPORTE DE EMULSAO ASFÁLTICA RR- 1C COM DMT ATÉ 761,5 KM- FORTALEZA Á CODÓ -MA	T	19,92	437,44	R\$ 8.711,62	0,08%
2.4.3	PRÓPRIA	COMP-917252	TRANSPORTE DE CAP 50/70 COM DMT ATÉ 761,5 KM - FORTALEZA Á CODÓ -MA	T	316,41	437,44	R\$ 138.408,20	1,32%
2.4.4	SICRO	1 A 00 002 91	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	35.723,00	0,51	R\$ 18.218,73	0,17%
2.4.5	SICRO	1 A 00 002 91	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	32.865,16	0,51	R\$ 16.761,23	0,16%
2.4.6	SICRO	1 A 00 002 91	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	10.002,44	0,51	R\$ 5.101,24	0,05%
2.5			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				R\$ 202.789,48	1,93%
2.5.1	SICRO NOVO	5213402	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M2	9.115,89	18,69	R\$ 170.375,98	1,62%
2.5.2	SICRO NOVO	5213406	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M2	945,00	34,30	R\$ 32.413,50	0,31%
2.6			SINALIZAÇÃO VERTICAL				R\$ 243.343,65	2,31%
2.6.1	SICRO NOVO	5213570	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I	M2	472,50	318,46	R\$ 150.472,35	1,43%
2.6.2	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	75,00	83,20	R\$ 6.240,00	0,06%
2.6.3	SICRO NOVO	5216111	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UND	630,00	137,51	R\$ 86.631,30	0,82%
2.7			SERVIÇOS DE DRENAGEM				R\$ 1.095.723,95	10,41%
2.7.1	SICRO	2 S 04 910 05	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05	M	15.818,16	35,16	R\$ 556.166,51	5,28%
2.7.2	SICRO	2 S 04 900 57	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 07 AC/BC	M	15.818,16	34,11	R\$ 539.557,44	5,13%

Andreia Araújo Gomes
Engenheira Civil
CREA - MA 111.738 753-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Pror. 0504002/2021
FILE 34
Rub. e

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - Maranhão		
OBJETO:	Registro de Preços Objetivando Futura Contratação de Empresa Especializada para Implantação e Recuperação de Pavimentação Asfáltica e Sinalização Horizontal e Vertical no Município de Pedreiras - Maranhão		
ENDEREÇO:	Sede e Zona Rural do Município de Pedreiras - MA		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SICRO 2016/11 - SICRO NOVO 2019/07 - SINAPI	ENCARGOS SOCIAIS:	113,85%
	MA 2019/11	BDI:	23,38%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%
2.8			CALÇADA COM ACESSIBILIDADE				R\$ 1.014.235,15	9,64%
2.8.1	PRÓPRIA	COMP-721340	ATERRO COM CAPTAÇÃO MANUAL SEM CONTROLE, MATERIAL COM AQUISIÇÃO	M3	1.898,18	53,07	R\$ 100.736,41	0,96%
2.8.2	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF. 07/2016	M2	15.818,16	57,75	R\$ 913.498,74	8,68%
3.0			RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				R\$ 3.915.249,70	37,20%
3.1			SERVIÇOS DE TAPA BURACOS				R\$ 1.181.677,50	11,23%
3.1.1	SINAPI	73849/001	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	1.305,00	905,50	R\$ 1.181.677,50	11,23%
3.2			TRANSPORTE DE MATERIAIS				R\$ 9.550,64	0,09%
3.2.1	SICRO	1 A 00 002 91	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	18.726,75	0,51	R\$ 9.550,64	0,09%
3.2			SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO				R\$ 816.644,69	7,76%
3.2.1	SICRO NOVO	4011444	AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL	T	2.876,77	281,32	R\$ 809.292,94	7,69%
3.2.2	SICRO NOVO	4011354	PINTURA DE LIGAÇÃO - EMULSÃO COM POLÍMERO	M2	31.964,12	0,23	R\$ 7.351,75	0,07%
3.3			AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				R\$ 986.999,90	9,38%
3.3.1	SICRO NOVO	M1946	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	21,29	2.253,68	R\$ 47.980,85	0,46%
3.3.2	SICRO NOVO	M1943	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	299,19	3.138,59	R\$ 939.019,05	8,92%
3.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO				R\$ 165.666,34	1,57%
3.4.1	PRÓPRIA	COMP-797451	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO - RR-1C	T	21,29	516,94	R\$ 11.005,65	0,10%
3.4.2	PRÓPRIA	COMP-507357	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE - CAP 50/70	T	299,19	516,94	R\$ 154.660,69	1,47%

Andrei Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA-MA 111.738.753-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc 050400/2021
FLS 25
Rub

PROponente:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - Maranhão		
Objeto:	Registro de Preços Objetivando Futura Contratação de Empresa Especializada para Implantação e Recuperação de Pavimentação Asfáltica e Sinalização Horizontal e Vertical no Município de Pedreiras - Maranhão		
Endereço:	Sede e Zona Rural do Município de Pedreiras - MA		
Base de Preços / Data Base:	SICRO 2016/11 - SICRO NOVO 2019/07 - SINAPI MA 2019/11	ENCARGOS SOCIAIS:	113,85%
		BDI:	23,38%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%
3.5			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				R\$ 112.133,64	1,07%
3.5.1	SICRO NOVO	5213402	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M2	5.936,42	15,08	R\$ 89.521,14	0,85%
3.5.2	SICRO NOVO	5213406	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M2	750,00	30,15	R\$ 22.612,50	0,21%
3.6			SINALIZAÇÃO VERTICAL				R\$ 108.208,80	1,03%
3.6.1	SICRO NOVO	5213570	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I	M2	180,00	326,14	R\$ 58.705,20	0,56%
3.6.2	SICRO NOVO	5216111	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UND	360,00	137,51	R\$ 49.503,60	0,47%
3.7			SERVIÇOS DE DRENAGEM				R\$ 534.368,19	5,08%
3.7.1	SICRO NOVO	1600447	DEMOLIÇÃO MANUAL DE MEIO FIO DE CONCRETO	M3	276,16	392,04	R\$ 108.265,77	1,03%
3.7.2	SICRO NOVO	2003373	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	16.244,85	26,23	R\$ 426.102,42	4,05%
4.0			SEGURANÇA PATRIMONIAL E TRÂNSITO				R\$ 1.365.630,12	12,98%
4.1	PRÓPRIA	COMP-161309	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO-REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	4.500,00	36,82	R\$ 165.690,00	1,57%
4.2	PRÓPRIA	4 S 06 100 32	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PINTURA MANUAL NO PAVIMENTO, FAIXAS DE PEDESTRE E FAIXAS DE RETENÇÃO E PARADA OBRIGATÓRIA, PINTURA DE SETAS, ZEBRADO COM TINTA A BASE ACRÍLICA E EMULSÃO DE ÁGUA - 2 ANOS, COM MICROESFERAS DE VIDRO, TIPO PRÉ-MIX E DROP-ON. (M2)	M2	2.500,00	46,17	R\$ 115.425,00	1,10%
4.3	SICRO NOVO	5213362	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	1.150,00	50,78	R\$ 58.397,00	0,55%
4.4	PRÓPRIA	COMP-054734	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	2.100,00	23,65	R\$ 49.665,00	0,47%

Andre Augusto Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA. 111.738.753-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Pror. 0504002/2021
FLS. 26
Rub. e

PROponente:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - Maranhão		
Objeto:	Registro de Preços Objetivando Futura Contratação de Empresa Especializada para Implantação e Recuperação de Pavimentação Asfáltica e Sinalização Horizontal e Vertical no Município de Pedreiras - Maranhão		
Endereço:	Sede e Zona Rural do Município de Pedreiras - MA		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SICRO 2016/11 - SICRO NOVO 2019/07 - SINAPI	ENCARGOS SOCIAIS:	113,85%
	MA 2019/11	BDI:	23,38%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%
4.5	PRÓPRIA	4 S 06 200 91	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO (M2)	M2	250,00	27,76	R\$ 6.940,00	0,07%
4.6	SICRO NOVO	5213363	RECUPERAÇÃO DE CHAPA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	M2	100,00	48,33	R\$ 4.833,00	0,05%
4.7	SICRO NOVO	4915719	RECOMPOSIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M2	100,00	33,51	R\$ 3.351,00	0,03%
4.8	PRÓPRIA	1A 01 850 01	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INDICAÇÃO, EDUCAÇÃO, ADVERTÊNCIA E SERVIÇOS AUXILIARES, EM CHAPA DE AÇO 18 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTADA EM ESMALTE SINTÉTICO E LEGENDA REFLETIVA	M2	400,00	274,80	R\$ 109.920,00	1,04%
4.9	PRÓPRIA	73976/007	CANOS/TUBO GALVANIZADO A FOGO (3M COMPRIMENTO X 3" DE DI3MENTRO X 3MM ESPESSURA), A PRTE SUPERIOR DO TUBO DEVERÁ ESTÁ FECHADA, COM FECHAMENTO EM PVC OU METAL, AFIM DE EVITAR ACUMULO DE ÁGUA E DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ANTIGIRO DEVERÁ ACOMPANHAR CONJUNTO DE FIXADORES (02 PARAFUSOS 5/16X3" COM PORCAS E 02 ARRUELAS).	UND	300,00	241,90	R\$ 72.570,00	0,69%
4.10	PRÓPRIA	34498	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL LARANJA COM 02 FAIXAS BRANCAS REFLETIVO, MEDINDO O, 75CM.	UND	40,00	117,46	R\$ 4.698,40	0,04%
4.11	PRÓPRIA	42015	FITA PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA PRODUZIDA A PARTIR DE UM FILME DE POHETILENIO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO. COM ESPESSURA DE 0,03MM OU 30 MICRAS, IMPRESSO EM DUAS CORES (PRETO E AMARELO) E COLOCADA NUM TUPETE DE PAPELÃO COM DI3METRO DE 70MM COM 150M	UND	100,00	23,70	R\$ 2.370,00	0,02%

Andre Antônio Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA 111.738.753-4

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - Maranhão		
OBJETO:	Registro de Preços Objetivando Futura Contratação de Empresa Especializada para Implantação e Recuperação de Pavimentação Asfáltica e Sinalização Horizontal e Vertical no Município de Pedreiras - Maranhão		
ENDEREÇO:	Sede e Zona Rural do Município de Pedreiras - MA		
BASE DE PREÇOS/	SICRO 2016/11 - SICRO NOVO 2019/07 - SINAPI	ENCARGOS SOCIAIS:	113,85%
DATA BASE:	MA 2019/11	BDI:	23,38%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%
4.12	PRÓPRIA	COTAÇÃO	CONTROLADOR DE TRÁFEGO MICROPROCESSADO DE 06 FASES EXPANSIVO PARA 8 FASES. DEVERÁ TER POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO NAS SEGUINTE SITUAÇÕES: FIXO, BOTOEIRA, LACO INDUTIVO, MANUAL REMOTO, PRIORITÁRIO, VIA RÁDIO/GPS/GPRS. TER TECNOLOGIA DIGITAL, DOTADO DE MICROPROCESSADOR E DE RELÓGIO DIGITAL. O MICROPROCESSADOR DEVERÁ SER LARGAMENTE UTILIZADO NO MERCADO NACIONAL. FÁCIL ACESSO AO DIJUNTOR PARA LIGAR E DESLIGAR. PROGRAMAÇÃO: AS FUNÇÕES DE PROGRAMAÇÃO E	UND	2,00	9.298,66	R\$ 18.597,32	0,18%
4.13	PRÓPRIA	COTAÇÃO	GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "4X200M" A LED COM ANTEPARO SOLAR DELINEADO POR PELÍCULA REFLETIVA. (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS)	UND	6,00	3.531,67	R\$ 21.190,02	0,20%
4.14	PRÓPRIA	COTAÇÃO	GRUPO FOCAL REPETIDOR VEICULAR TIPO "T 3X200MM" A LED (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)	UND	6,00	3.038,33	R\$ 18.229,98	0,17%
4.15	PRÓPRIA	COTAÇÃO	GRUPO FOCAL PRINCIPAL COM CONTADOR VEICULAR REGRESSIVO DIGITAL MICROPROCESSADO (TEMPORIZADOR). EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS	UND	2,00	7.126,33	R\$ 14.252,66	0,14%
4.16	PRÓPRIA	COTAÇÃO	CABO DE FIO ELÉTRICO 4X1,5MM	M	400,00	10,36	R\$ 4.144,00	0,04%

André Araújo Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.738.753-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 28
Rub. _____

PROponente:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - Maranhão		
Objeto:	Registro de Preços Objetivando Futura Contratação de Empresa Especializada para Implantação e Recuperação de Pavimentação Asfáltica e Sinalização Horizontal e Vertical no Município de Pedreiras - Maranhão		
Endereço:	Sede e Zona Rural do Município de Pedreiras - MA		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SICRO 2016/11 - SICRO NOVO 2019/07 - SINAPI MA 2019/11	ENCARGOS SOCIAIS:	113,85%
		BDI:	23,38%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%
4.17	PRÓPRIA	COTAÇÃO	COLUNAS SIMPLES 114,3MM PARA FIXAÇÃO DE UM BRAÇO PROJETADO PARA 6 METROS OU PARA SER FIXADO COM 4,5M (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBADORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS)	UND	4,00	2.132,33	R\$ 8.529,32	0,08%
4.18	PRÓPRIA	COTAÇÃO	COLUNAS DUPLA 114,3MM PARA FIXAÇÃO DE DOIS BRAÇOS PROJETADOS PARA 6 METROS OU PARA SER FIXADO COM 4,5M (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBADORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)	UND	4,00	2.460,00	R\$ 9.840,00	0,09%
4.19	PRÓPRIA	COTAÇÃO	BRAÇO PROJETADO COM ALTURA MAIOR OU IGUAL A 5,50M E VÃO DE 4,80M (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBADORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS)	UND	8,00	2.316,34	R\$ 18.530,72	0,18%
4.20	PRÓPRIA	COTAÇÃO	COLUNA SIMPLES PARA CONTROLADOR DE TRÁFEGO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, COM DIÂMETRO IGUAL A 101,60MM, ALTURA 4,50M (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBADORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS)	UND	10,00	1.675,99	R\$ 16.759,90	0,16%
4.21	PRÓPRIA	COTAÇÃO	CONJUNTO DE ATERRAMENTO COMPLETO PARA CONTROLADOR (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)	UND	10,00	554,33	R\$ 5.543,30	0,05%

Andreia Araújo Gomes
Engenheira Civil
CREA - MA: 111.738.753-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc 0504002202 1
FLS 29
Rub. e

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - Maranhão		
OBJETO:	Registro de Preços Objetivando Futura Contratação de Empresa Especializada para Implantação e Recuperação de Pavimentação Asfáltica e Sinalização Horizontal e Vertical no Município de Pedreiras - Maranhão		
ENDEREÇO:	Sede e Zona Rural do Município de Pedreiras - MA		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SICRO 2016/11 - SICRO NOVO 2019/07 - SINAPI MA 2019/11	ENCARGOS SOCIAIS:	113,85%
		BDI:	23,38%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%
4.22	PRÓPRIA	COTAÇÃO	BOLACHA DE LEDS, NAS CORES VERMELHA, AMARELA E VERDE PARA FOCO SEMAFÓRICO DE 200MM DE DIÂMETRO X 90MM(ALTURA) COM LENTE TRANSPARENTE EM POLICARBONATO INJETADO, PLANA, COM SUPERFÍCIES LISAS, ISOLADOS COM BORRACHAS. CIRCUITO COM FONTE CHAVEADA DE TENSÃO, A VIDA ÚTIL DO LED NÃO DEVE SER INFERIOR A 50.000 HORAS - TENSÃO NOMINAL 85V / 265 VCA. O MÓDULO LED DEVERÁ OPERAR NORMALMENTE EM CONDIÇÕES DE TEMPERATURA AMBIENTE DE -10° C A 40° C, TEMPERATURA INTERNA DO GRUPO FOCAL DE ATÉ	UND	50,00	418,00	R\$ 20.900,00	0,20%
4.23	PRÓPRIA	73616	DEMOLIÇÃO MANUAL DE MEIO FIO DE CONCRETO, CALÇADAS, ILHAS E PASSEIOS	M2	750,00	34,02	R\$ 25.515,00	0,24%
4.24	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF 07/2016	M3	900,00	487,26	R\$ 438.534,00	4,17%
4.25	PRÓPRIA	COMP-837708	EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE (PNE), FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRE E ONDULAÇÃO TRANSVERSAL	M2	325,00	372,00	R\$ 120.900,00	1,15%
4.26	PRÓPRIA	CPOS	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL.	M3	175,00	103,74	R\$ 18.154,50	0,17%
4.27	PRÓPRIA	COMP-736453	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	2.500,00	4,86	R\$ 12.150,00	0,12%
Custo TOTAL com BDI incluso							R\$ 10.523.585,30	100,00%
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 10.523.585,30 (Dez Milhões Quinhentos e Vinte e Três Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).								

André Augusto Gomes
Engenheiro Civil
CREA - MA: 111.738.753-4



PEDREIRAS/MA	
Proc	0504002/2021
FLS	30
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ATESTADO

Atesto para os devidos fins de prova em cumprimento ao Art. 7º, § 2º Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que aprovo o Projeto Básico visando a Contratação de Empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA.

Pedreiras/MA, 07 de abril 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



	PEDREIRAS/MA
Proc	0504002/2021
FLS	31
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DESPACHO

A Senhora

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA. Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentaria e Impacto Orçamentário sobre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo para procedermos com a continuidade do Processo de Contratação, conforme solicitação constantes dos autos.

VALOR TOTAL: R\$ 10.523.585,30 (dez milhões quinhentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

Pedreiras (MA), 08 de abril de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Pror	0504002/2021
FLE	32
Rub.	2

À
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa para a contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0801 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0023 1.090 Const, abertura, recap e restauração de ruas, avenidas e pavimentação asfáltica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 44.90.51.00 Obras e Instalações

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 12 de abril de 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

	PEDREIRAS/MA
Proc	0504002/2021
FLS	23
Rub.	2

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1501/2020 de 28 de Dezembro de 2020, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0801 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0023 1.090 Const, abertura, recap e restauração de ruas, avenidas e pavimentação asfáltica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 44.90.51.00 Obras e Instalações

Saldo da Dotação: R\$ 10.523.585,30

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Valor da Despesa: R\$ 10.523.585,30

Orçamento Municipal: R\$ 122.967.369,00

Impacto Orçamentário: 8,54%

Orçamento da Secretaria Municipal de Administração: R\$ 21.781.892,00

Impacto Orçamentário: 48,31%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 8,54% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Corresponde a 48,31%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 34
Rub. e

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

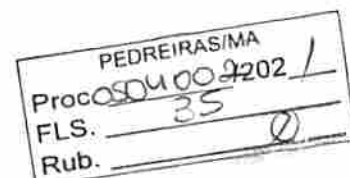
Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de Empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras (MA), 07 de maio de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2. 1. JUSTIFICAMOS a referida Adesão a ata de registro de preços, tendo em vista a necessidade e urgência da Contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA. Os materiais e serviços abaixo elencados atenderá às necessidades do Município de Pedreiras. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

2.1. A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica -se pela vantajosidade para a Administração Pública, pela agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Prefeitura Municipal de Pedreiras tem urgência na aquisição dos referidos serviços.

2.2. A contratação em tela envolve serviços de natureza continuada, necessários à conservação das vias pública, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das vias.

2.3. Os serviços, visam melhorar as condições de trafegabilidade, o aumento da velocidade de tráfego e de melhorias nas condições de segurança de veículos e pedestres. Os serviços, quando concluída, dará fluidez ao tráfego no Município.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E VALORES A SEREM CONTRATADOS ATRAVÉS DA ADESÃO.

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - Maranhão		
OBJETO:	Registro de Preços Objetivando Futura Contratação de Empresa Especializada para Implantação e Recuperação de Pavimentação Asfáltica e Sinalização Horizontal e Vertical no Município de Pedreiras - Maranhão		
ENDEREÇO:	Sede e Zona Rural do Município de Pedreiras - MA		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SICRO 2016/11 - SICRO NOVO 2019/07 - SINAPI MA 2019/11	ENCARGOS SOCIAIS:	113,85%
		BDI:	23,38%
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504001202 /
FLS. 36
Rub. 0

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				RS 201.611,50	1,92%
1.1	PRÓPRIA	COMP-416450	PLACA DE OBRA (3,00 X 2,00)M	M2	43,20	339,04	RS 14.646,53	0,14%
1.2	PRÓPRIA	COMP-213190	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	7,00	19.098,40	RS 133.688,80	1,27%
1.3	PRÓPRIA	COMP-710913	BARRACÃO DE OBRAS	M2	72,00	342,54	RS 24.662,88	0,23%
1.4	SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	81.752,25	0,35	RS 28.613,29	0,27%
2.0			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM				RS 5.041.093,98	47,90%
2.1			REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO				RS 235.579,53	2,24%
2.1.1	SICRO	3 S 01 930 00	REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO	M2	49.788,14	0,26	RS 12.944,92	0,12%
2.1.2	SICRO	2 S 02 110 00	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	49.788,14	0,88	RS 43.813,56	0,42%
2.1.3	SICRO	1 A 01 100 01	LIMPEZA SUPERFICIAL DA ÁREA DE JAZIDA	M2	6.472,46	0,54	RS 3.495,13	0,03%
2.1.4	SICRO	1 A 01 105 01	EXPURGO DE JAZIDA (CONST E RESTR)	M3	1.294,49	2,86	RS 3.702,24	0,04%
2.1.5	SICRO	1 A 01 120 01	ESCAV. E CARGA DE MATER. DE JAZIDA(CONST E RESTR)	M3	12.944,92	4,45	RS 57.604,87	0,55%
2.1.6	SICRO	3 S 09 001 00	TRANSPORTE LOCAL C/ BASC. 5M3 EM RODOV. NÃO PAV.	TKM	83.494,70	0,84	RS 70.135,55	0,67%
2.1.7	SICRO	2 S 01 511 00	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	M3	12.944,92	3,39	RS 43.883,26	0,42%
2.2			PAVIMENTAÇÃO				RS 532.031,11	5,06%
2.2.1	SICRO NOVO	4011219	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	9.957,63	8,72	RS 86.830,49	0,83%
2.2.2	SICRO NOVO	4011352	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	49.788,14	0,28	RS 13.940,68	0,13%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 05010007202 /
FLS. 37
Rub. 0

2.2.3	SICRO	2 S 02 400 00	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	49.788,14	0,22	RS 10.953,39	0,10%
2.2.4	SICRO	2 S 02 532 00	AREIA-ASFALTO A QUENTE	T	5.103,29	82,36	RS 420.306,55	3,99%
2.3			AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				RS 1.504.055,24	14,29%
2.3.1	PRÓPRIA	COMP-165416	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM 30	T	59,75	3.892,16	RS 232.537,10	2,21%
2.3.2	PRÓPRIA	COMP-012785	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	19,92	1.500,51	RS 29.882,66	0,28%
2.3.3	PRÓPRIA	COMP-283365	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	316,41	2.498,28	RS 790.468,28	7,51%
2.3.4	PRÓPRIA	COMP-146351	AQUISIÇÃO DE FILER	T	1.428,92	315,74	RS 451.167,20	4,29%
2.4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO				RS 213.335,87	2,03%
2.4.1	PRÓPRIA	COMP-236963	TRANSPORTE DE EMULSÃO CM 30 COM DMT ATÉ 761,5 KM	T	59,75	437,44	RS 26.134,85	0,25%
2.4.2	PRÓPRIA	COMP-222523	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C COM DMT ATÉ 761,5 KM-FORTALEZA Á CODÓ -MA	T	19,92	437,44	RS 8.711,62	0,08%
2.4.3	PRÓPRIA	COMP-917252	TRANSPORTE DE CAP 50/70 COM DMT ATÉ 761,5 KM - FORTALEZA Á CODÓ -MA	T	316,41	437,44	RS 138.408,20	1,32%
2.4.4	SICRO	1 A 00 002 91	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	35.723,00	0,51	RS 18.218,73	0,17%
2.4.5	SICRO	1 A 00 002 91	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	32.865,16	0,51	RS 16.761,23	0,16%
2.4.6	SICRO	1 A 00 002 91	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	10.002,44	0,51	RS 5.101,24	0,05%
2.5			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				RS 202.789,48	1,93%
2.5.1	SICRO NOVO	5213402	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESURA DE 0,4 MM	M2	9.115,89	18,69	RS 170.375,98	1,62%
2.5.2	SICRO NOVO	5213406	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESURA DE 0,4 MM	M2	945,00	34,30	RS 32.413,50	0,31%
2.6			SINALIZAÇÃO VERTICAL				RS 243.343,65	2,31%
2.6.1	SICRO NOVO	5213570	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I	M2	472,50	318,46	RS 150.472,35	1,43%
2.6.2	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA	UND	75,00	83,20	RS	0,06%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/202 /
FLS. 38
Rub. 0

			IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM				6.240,00	
2.6.3	SICRO NOVO	5216111	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UND	630,00	137,51	RS 86.631,30	0,82%
2.7			SERVIÇOS DE DRENAGEM				RS 1.095.723,95	10,41%
2.7.1	SICRO	2 S 04 910 05	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05	M	15.818,16	35,16	RS 556.166,51	5,28%
2.7.2	SICRO	2 S 04 900 57	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 07 AC/BC	M	15.818,16	34,11	RS 539.557,44	5,13%
2.8			CALÇADA COM ACESSIBILIDADE				RS 1.014.235,15	9,64%
2.8.1	PRÓPRIA	COMP-721340	ATERRO COM CAPTAÇÃO MANUAL SEM CONTROLE, MATERIAL COM AQUISIÇÃO	M3	1.898,18	53,07	RS 100.736,41	0,96%
2.8.2	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	15.818,16	57,75	RS 913.498,74	8,68%
3.0			RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				RS 3.915.249,70	37,20%
3.1			SERVIÇOS DE TAPA BURACOS				RS 1.181.677,50	11,23%
3.1.1	SINAPI	73849/001	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	1.305,00	905,50	RS 1.181.677,50	11,23%
3.2			TRANSPORTE DE MATERIAIS				RS 9.550,64	0,09%
3.2.1	SICRO	1 A 00 002 91	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	18.726,75	0,51	RS 9.550,64	0,09%
3.3			SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO				RS 816.644,69	7,76%
3.3.1	SICRO NOVO	4011444	AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL	T	2.876,77	281,32	RS 809.292,94	7,69%
3.3.2	SICRO	4011354	PINTURA DE LIGAÇÃO -	M2	31.964,12	0,23	RS	0,07%

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: infraestrutur@pedreiras.ma.gov.br

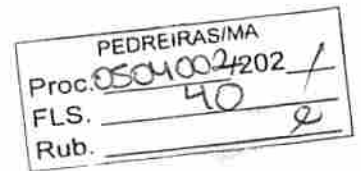


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 05.04.002/2021
FLS. 39
Rub. *[assinatura]*

	NOVO		EMULSÃO COM POLÍMERO				7.351,75	
3.4			AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				RS 986.999,90	9,38%
3.4.1	SICRO NOVO	M1946	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	21,29	2.253,68	RS 47.980,85	0,46%
3.4.2	SICRO NOVO	M1943	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	299,19	3.138,59	RS 939.019,05	8,92%
3.5			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO				RS 165.666,34	1,57%
3.5.1	PRÓPRIA	COMP-797451	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO - RR-1C	T	21,29	516,94	RS 11.005,65	0,10%
3.5.2	PRÓPRIA	COMP-507357	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE - CAP 50/70	T	299,19	516,94	RS 154.660,69	1,47%
3.6			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				RS 112.133,64	1,07%
3.6.1	SICRO NOVO	5213402	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M2	5.936,42	15,08	RS 89.521,14	0,85%
3.6.2	SICRO NOVO	5213406	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M2	750,00	30,15	RS 22.612,50	0,21%
3.7			SINALIZAÇÃO VERTICAL				RS 108.208,80	1,03%
3.7.1	SICRO NOVO	5213570	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I	M2	180,00	326,14	RS 58.705,20	0,56%
3.7.2	SICRO NOVO	5216111	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UND	360,00	137,51	RS 49.503,60	0,47%
3.8			SERVIÇOS DE DRENAGEM				RS 534.368,19	5,08%
3.8.1	SICRO NOVO	1600447	DEMOLIÇÃO MANUAL DE MEIO FIO DE CONCRETO	M3	276,16	392,04	RS 108.265,77	1,03%
3.8.2	SICRO NOVO	2003373	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	16.244,85	26,23	RS 426.102,42	4,05%
4.0			SEGURANÇA PATRIMONIAL E TRÂNSITO				RS 1.365.630,12	12,98%

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

4.1	PRÓPRIA	COMP-161309	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO-REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	4.500,00	36,82	R\$ 165.690,00	1,57%
4.2	PRÓPRIA	4 S 06 100 32	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PINTURA MANUAL NO PAVIMENTO, FAIXAS DE PEDESTRE E FAIXAS DE RETENÇÃO E PARADA OBRIGATÓRIA, PINTURA DE SETAS, ZEBRADO COM TINTA A BASE ACRILICA E EMULSÃO DE ÁGUA - 2 ANOS, COM MICROESFERAS DE VIDRO, TIPO PRÉ-MIX E DROP-ON. (M2)	M2	2.500,00	46,17	R\$ 115.425,00	1,10%
4.3	SICRO NOVO	5213362	TACHÃO REFLETIVO BIDI-RECCIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	1.150,00	50,78	R\$ 58.397,00	0,55%
4.4	PRÓPRIA	COMP-054734	TACHA REFLETIVA BIDI-RECCIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	2.100,00	23,65	R\$ 49.665,00	0,47%
4.5	PRÓPRIA	4 S 06 200 91	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO (M2)	M2	250,00	27,76	R\$ 6.940,00	0,07%
4.6	SICRO NOVO	5213363	RECUPERAÇÃO DE CHAPA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	M2	100,00	48,33	R\$ 4.833,00	0,05%
4.7	SICRO NOVO	4915719	RECOMPOSIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M2	100,00	33,51	R\$ 3.351,00	0,03%
4.8	PRÓPRIA	1A 01 850 01	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INDICAÇÃO, EDUCAÇÃO, ADVERTÊNCIA E SERVIÇOS AUXILIARES, EM CHAPA DE AÇO 18 COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTADA EM ESMALTE SINTÉTICO E LEGENDA REFLETIVA	M2	400,00	274,80	R\$ 109.920,00	1,04%
4.9	PRÓPRIA	73976/007	CANOS/TUBO GALVANIZADO A FOGO (3M COMPRIMENTO X 3" DE DI3MENTRO X 3MM ESPESSURA), A PRTE SUPERIOR DO TUBO DEVERÁ ESTÁ FECHADA, COM FECHAMENTO EM PVC OU METAL, AFIM DE EVITAR ACUMULO DE ÁGUA E DEVERÁ POSSUIR SISTE-	UND	300,00	241,90	R\$ 72.570,00	0,69%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002202 /
FLS. 41
Rub. 0

			MA ANTIGIRO DEVERÁ ACOMPANHAR CONJUNTO DE FIXADORES (02 PARAFUSOS 5/16X3" COM PORCAS E 02 ARRUELAS).					
4.10	PRÓPRIA	34498	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL LARANJA COM 02 FAIXAS BRANCAS REFLETIVO, MEDINDO O, 75CM.	UND	40,00	117,46	RS 4.698,40	0,04%
4.11	PRÓPRIA	42015	FITA PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA PRODUZIDA A PARTIR DE UM FILME DE POHETILENIO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO. COM ESPESURA DE 0,03MM OU 30 MICRAS, IMPRESSO EM DUAS CORES (PRETO E AMARELO) E COLOCADA NUM TUPETE DE PAPELÃO COM DI3METRO DE 70MM COM 150M	UND	100,00	23,70	RS 2.370,00	0,02%
4.12	PRÓPRIA	COTAÇÃO	CONTROLADOR DE TRÁFEGO MICROPROCESSADO DE 06 FASES EXPANSIVO PARA 8 FASES. DEVERÁ TER POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO NAS SEGUINTE SITUAÇÕES: FIXO, BOTOEIRA, LACO INDUTIVO, MANUAL REMOTO, PRIORITÁRIO, VIA RÁDIO/GPS/GPRS. TER TECNOLOGIA DIGITAL, DOTADO DE MICROPROCESSADOR E DE RELÓGIO DIGITAL. O MICROPROCESSADOR DEVERÁ SER LARGAMENTE UTILIZADO NO MERCADO NACIONAL. FÁCIL ACESSO AO DIJUNTOR PARA LIGAR E DESLIGAR. PROGRAMAÇÃO: AS FUNÇÕES DE PROGRAMAÇÃO E VERIFICAÇÃO DEVERÃO SER EXECUTADAS ATRÁVES DO EQUIPAMENTO DE PROGRAMAÇÃO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DO TIPO PORTÁTIL. NÃO FAZENDO PARTE DO EQUIPAMENTO. O CON-	UND	2,00	9.298,66	RS 18.597,32	0,18%



PEDREIRAS/MA
Proc. 050409202 /
FLS. 42
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

			TROLADOR DEVERÁ SER PROTEGIDO CONTA SUB-CORRENTES, CORRENTES DE FUGA, CHOQUES ELÉTRICOS E SOBRE TENSÕES, UMA TOMADA DE ENERGIA COMPATÍVEL COM CONSOLE DE PROGRAMAÇÃO. MINÍMO 1 ANO DE GARANTIA (UND)						
4.13	PRÓPRIA	COTAÇÃO	GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "4X200M" A LED COM ANTEPARO SOLAR DELINEADO POR PELÍCULA REFLETIVA. (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS)	UND	6,00	3.531,67	R\$ 21.190,02	0,20%	
4.14	PRÓPRIA	COTAÇÃO	GRUPO FOCAL REPETIDOR VEICULAR TIPO "T 3X200MM" A LED (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)	UND	6,00	3.038,33	R\$ 18.229,98	0,17%	
4.15	PRÓPRIA	COTAÇÃO	GRUPO FOCAL PRINCIPAL COM CONTADOR VEICULAR REGRESSIVO DIGITAL MICROPROCESSADO (TEMPORIZADOR). EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS.	UND	2,00	7.126,33	R\$ 14.252,66	0,14%	
4.16	PRÓPRIA	COTAÇÃO	CABO DE FIO ELÉTRICO 4X1,5MM	M	400,00	10,36	R\$ 4.144,00	0,04%	
4.17	PRÓPRIA	COTAÇÃO	COLUNAS SIMPLES 114,3MM PARA FIXAÇÃO DE UM BRAÇO PROJETO PARA 6 METROS OU PARA SER FIXADO COM 4,5M (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBADORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS)	UND	4,00	2.132,33	R\$ 8.529,32	0,08%	
4.18	PRÓPRIA	COTAÇÃO	COLUNAS DUPLA 114,3MM PARA FIXAÇÃO DE DOIS BRAÇOS PROJETO PARA 6 METROS OU PARA SER FIXADO COM 4,5M (EXECUÇÃO, INCLUINDO	UND	4,00	2.460,00	R\$ 9.840,00	0,09%	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 05.04.004202/
FLS. 43
Rub. e

			INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBADORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)						
4.19	PRÓPRIA	COTAÇÃO	BRAÇO PROJETADO COM ALTURA MAIOR OU IGUAL A 5,50M E VÃO DE 4,80M (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBADORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS)	UND	8,00	2.316,34	RS 18.530,72	0,18%	
4.20	PRÓPRIA	COTAÇÃO	COLUNA SIMPLES PARA CONTROLADOR DE TRÁFEGO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, COM DIÂMETRO IGUAL A 101,60MM, ALTURA 4,50M (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBADORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TANSPORTE DE MATERIAIS)	UND	10,00	1.675,99	RS 16.759,90	0,16%	
4.21	PRÓPRIA	COTAÇÃO	CONJUNTO DE ATERRAMENTO COMPLETO PARA CONTROLADOR (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)	UND	10,00	554,33	RS 5.543,30	0,05%	
4.22	PRÓPRIA	COTAÇÃO	BOLACHA DE LEDS, NAS CORES VERMELHA, AMARELA E VERDE PARA FOCO SEMAFÓRICO DE 200MM DE DIÂMETRO X 90MM(ALTURA) COM LENTE TRANSPARENTE EM POLICARBONATO INJETADO, PLANA, COM SUPERFÍCIES LISAS, ISOLADOS COM BORRACHAS. CIRCUITO COM FONTE CHAVEADA DE TENSÃO, A VIDA ÚTIL DO LED NÃO DEVE SER INFERIOR A 50.000 HORAS - TENSÃO NOMINAL 85V / 265 VCA. O MÓDULO LED DEVERÁ	UND	50,00	418,00	RS 20.900,00	0,20%	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 44
Rub. e

			OPERAR NORMALMENTE EM CONDIÇÕES DE TEMPERATURA AMBIENTE DE -10° C A 40° C, TEMPERATURA INTERNA DO GRUPO FOCAL DE ATÉ 80°C E UMIDADE RELATIVA DE ATÉ 90% (UND)					
4.23	PRÓPRIA	73616	DEMOLIÇÃO MANUAL DE MEIO FIO DE CONCRETO, CALÇADAS, ILHAS E PASSEIOS	M2	750,00	34,02	RS 25.515,00	0,24%
4.24	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	900,00	487,26	RS 438.534,00	4,17%
4.25	PRÓPRIA	COMP-837708	EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE (PNE), FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRE E ONDULAÇÃO TRANSVERSAL	M2	325,00	372,00	RS 120.900,00	1,15%
4.26	PRÓPRIA	CPOS	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL.	M3	175,00	103,74	RS 18.154,50	0,17%
4.27	PRÓPRIA	COMP-736453	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	2.500,00	4,86	RS 12.150,00	0,12%
Custo TOTAL com BDI incluso							RS 10.523.585,30	100,00%
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 10.523.585,30 (Dez Milhões Quinhentos e Vinte e Três Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).								

4. COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE ADESÃO

4.1. Diante da necessidade em urgência, depois de uma pesquisa de preços com os orçamentos obtidos através do SICRO e composições próprias realizada pelo setor de engenharia do município, vimos que os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 020200310 do Município de Codó/MA, são vantajosos ao município de Pedreiras/MA, levando em consideração que os preços praticados em tempos atuais são potencialmente maiores que os registrados conforme especificados abaixo, no qual representam uma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002202 /
FLS. 45
Rub. 0

economia no valor de R\$ 3.167.235,98 (três milhões cento e sessenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - Maranhão		
OBJETO:	Implantação e Recuperação de Pavimentação Asfáltica e Sinalização Horizontal e Vertical no Município de Pedreiras - Maranhão		
ENDEREÇO:	Sede e Zona Rural do Município de Pedreiras - MA		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 2021/04 - DER-ES 2020/06 - ORSE SE 2021/03 - SBC MA 2021/04 - SCO RJ 2021/05 - SEINFRA CE 027 - SETOP MG 2021/04 - SICRO MA 2016/11 - SICRO NOVO MA 2021/01 - SP OBRAS SP 182 - Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	115,66%
		BDI:	23,38%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	%
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 223.976,12	1,64 %
1.1	PRÓPRIA	COMP-74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	43,20	R\$ 384,90	R\$ 16.627,68	0,12 %
1.2	PRÓPRIA	COMP-380721	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	7,00	R\$ 19.570,78	R\$ 136.995,46	1,00 %
1.3	PRÓPRIA	COMP-53101596	BARRACÃO DE OBRAS	M2	72,00	R\$ 534,30	R\$ 38.469,60	0,28 %
1.4	PRÓPRIA	COMP-78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	81.752,25	R\$ 0,39	R\$ 31.883,38	0,23 %
2.0			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM				R\$ 6.944.412,93	50,72 %
2.1			REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO				R\$ 253.782,62	1,85 %
2.1.1	SICRO	3 S 01 930 00	REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO	M2	49.788,14	R\$ 0,27	R\$ 13.442,80	0,10 %



PEDREIRAS/MA
Proc 050400/2021
FLS. 46
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

2.1.2	SICRO	2 S 02 110 00	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	49.788,14	R\$ 0,95	R\$ 47.298,73	0,35 %
2.1.3	SICRO	1 A 01 100 01	LIMPEZA SUPERFICIAL DA ÁREA DE JAZIDA	M2	6.472,46	R\$ 0,56	R\$ 3.624,58	0,03 %
2.1.4	SICRO	1 A 01 105 01	EXPURGO DE JAZIDA (CONST E RESTR)	M3	1.294,49	R\$ 2,92	R\$ 3.779,91	0,03 %
2.1.5	SICRO	1 A 01 120 01	ESCAV. E CARGA DE MA- TER. DE JAZIDA(CONST E RESTR)	M3	12.944,92	R\$ 4,55	R\$ 58.899,39	0,43 %
2.1.6	SICRO	3 S 09 001 00	TRANSPORTE LOCAL C/ BASC. 5M3 EM RODOV. NÃO PAV.	TKM	83.494,70	R\$ 0,89	R\$ 74.310,28	0,54 %
2.1.7	SICRO	2 S 01 511 00	COMPACTAÇÃO DE ATER- ROS A 100% PROCTOR NORMAL	M3	12.944,92	R\$ 4,05	R\$ 52.426,93	0,38 %
2.2			PAVIMENTAÇÃO				R\$ 552.493,27	4,04 %
2.2.1	SICRO NOVO	4011219	BASE DE SOLO ESTABILI- ZADO GRANULOMETRI- CAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZI- DA	M3	9.957,63	R\$ 9,09	R\$ 90.514,86	0,66 %
2.2.2	SICRO NOVO	4011352	IMPRIMAÇÃO COM EMUL- SÃO ASFÁLTICA	M2	49.788,14	R\$ 0,28	R\$ 13.940,68	0,10 %
2.2.3	SICRO	2 S 02 400 00	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	49.788,14	R\$ 0,23	R\$ 11.451,27	0,08 %
2.2.4	SICRO	2 S 02 532 00	AREIA-ASFALTO A QUEN- TE	T	5.103,29	R\$ 85,55	R\$ 436.586,46	3,19 %
2.3			AQUISIÇÃO DE MATERI- AL BETUMINOSO				R\$ 2.880.867,90	21,0 4%
2.3.1	PRÓPRIA	COMP- 309582	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM 30	T	59,75	R\$ 6.169,00	R\$ 368.597,75	2,69 %
2.3.2	PRÓPRIA	COMP- 309583	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	19,92	R\$ 3.109,18	R\$ 61.934,87	0,45 %
2.3.3	PRÓPRIA	COMP- 309584	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	316,41	R\$ 4.512,50	R\$ 1.427.800,13	10,4 3%
2.3.4	PRÓPRIA	COMP- 309585	AQUISIÇÃO DE FILER	T	1.428,92	R\$ 715,60	R\$ 1.022.535,15	7,47 %
2.4			TRANSPORTE DE MATE- RIAL BETUMINOSO				R\$ 280.321,24	2,05 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 050400 7202
FLS. 47
Rub. _____

2.4.1	PRÓPRIA	COMP-290285	TRANSPORTE DE EMULSÃO CM 30 COM DMT ATÉ 1.000,00 KM	T	59,75	R\$ 604,56	R\$ 36.122,46	0,26 %
2.4.2	PRÓPRIA	COMP-290286	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR- 1C COM DMT ATÉ 1.000,00 KM	T	19,92	R\$ 604,56	R\$ 12.042,84	0,09 %
2.4.3	PRÓPRIA	COMP-290287	TRANSPORTE DE CAP 50/70 COM DMT ATÉ 1.000,00 KM	T	316,41	R\$ 604,56	R\$ 191.288,83	1,40 %
2.4.4	SICRO	1 A 00 002 91	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	35.723,00	R\$ 0,52	R\$ 18.575,96	0,14 %
2.4.5	SICRO	1 A 00 002 91	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	32.865,16	R\$ 0,52	R\$ 17.089,88	0,12 %
2.4.6	SICRO	1 A 00 002 91	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	10.002,44	R\$ 0,52	R\$ 5.201,27	0,04 %
2.5			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				R\$ 217.035,38	1,59 %
2.5.1	SICRO NOVO	5213402	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESURA DE 0,4 MM	M2	9.115,89	R\$ 20,09	R\$ 183.138,23	1,34 %
2.5.2	SICRO NOVO	5213406	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESURA DE 0,4 MM	M2	945,00	R\$ 35,87	R\$ 33.897,15	0,25 %
2.6			SINALIZAÇÃO VERTICAL				R\$ 273.323,03	2,00 %
2.6.1	SICRO NOVO	5213570	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA 1 + 1	M2	472,50	R\$ 368,59	R\$ 174.158,78	1,27 %
2.6.2	PRÓPRIA	COMP-73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	75,00	R\$ 99,57	R\$ 7.467,75	0,05 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 050400202 /
FLS. 48
Rub. 0

2.6.3	PRÓPRIA	COMP-5216111	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UND	630,00	R\$ 145,55	R\$ 91.696,50	0,67 %
2.7			SERVIÇOS DE DRENAGEM				R\$ 1.100.943,93	8,04 %
2.7.1	PRÓPRIA	COMP - 2 S 04 910 05	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05	M	15.818,16	R\$ 35,39	R\$ 559.804,68	4,09 %
2.7.2	PRÓPRIA	COMP - 2S0490057	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 07 AC/BC	M	15.818,16	R\$ 34,21	R\$ 541.139,25	3,95 %
2.8			CALÇADA COM ACESSIBILIDADE				R\$ 1.385.645,56	10,12 %
2.8.1	PRÓPRIA	COMP-721340	ATERRO COM CAPTAÇÃO MANUAL SEM CONTROLE, MATERIAL COM AQUISIÇÃO	M3	1.898,18	R\$ 68,32	R\$ 129.683,66	0,95 %
2.8.2	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	15.818,16	R\$ 79,40	R\$ 1.255.961,90	9,17 %
3.0			RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				R\$ 4.606.864,30	33,65 %
3.1			SERVIÇOS DE TAPA BURACOS				R\$ 1.368.096,75	9,99 %
3.1.1	PRÓPRIA	COMP-73849/001	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	1.305,00	R\$ 1.048,35	R\$ 1.368.096,75	9,99 %
3.2			TRANSPORTE DE MATERIAIS				R\$ 9.737,91	0,07 %
3.2.1	SICRO	1 A 00 002 91	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	18.726,75	R\$ 0,52	R\$ 9.737,91	0,07 %



PEDREIRAS/MA
Proc. 050400/2021
FLS. 49
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

3.3			SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO					RS 818.178,96	5,98 %
3.3.1	PRÓPRIA	COMP-401044	AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL	T	2.876,77	RS 281,52		RS 809.868,29	5,92 %
3.3.2	PRÓPRIA	COMP-401135	PINTURA DE LIGAÇÃO - EMULSÃO COM POLÍMERO	M2	31.964,12	RS 0,26		RS 8.310,67	0,06 %
3.4			AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO					RS 1.416.289,32	10,3 4%
3.4.1	PRÓPRIA	COMP-309583	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	21,29	RS 3.109,18		RS 66.194,44	0,48 %
3.4.2	PRÓPRIA	COMP-309584	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	299,19	RS 4.512,50		RS 1.350.094,88	9,86 %
3.5			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					RS 193.749,39	1,42 %
3.5.1	PRÓPRIA	COMP-290286	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR- 1C COM DMT ATÉ 1.000,00 KM	T	21,29	RS 604,56		RS 12.871,08	0,09 %
3.5.2	PRÓPRIA	COMP-290287	TRANSPORTE DE CAP 50/70 COM DMT ATÉ 1.000,00 KM	T	299,19	RS 604,56		RS 180.878,31	1,32 %
3.6			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					RS 119.010,05	0,87 %
3.6.1	SICRO NOVO	5213402	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M2	5.936,42	RS 16,16		RS 95.932,55	0,70 %
3.6.2	SICRO NOVO	5213406	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M2	750,00	RS 30,77		RS 23.077,50	0,17 %
3.7			SINALIZAÇÃO VERTICAL					RS 118.744,20	0,87 %
3.7.1	SICRO NOVO	5213570	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I	M2	180,00	RS 368,59		RS 66.346,20	0,48 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 504002202/
FLS. 80
Rub. e

3.7.2	PRÓPRIA	COMP-5216111	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UND	360,00	R\$ 145,55	R\$ 52.398,00	0,38 %
3.8			SERVIÇOS DE DRENAGEM				R\$ 563.057,72	4,11 %
3.8.1	PRÓPRIA	COMP-160043	DEMOLIÇÃO MANUAL DE MEIO FIO DE CONCRETO	M3	276,16	R\$ 394,75	R\$ 109.014,16	0,80 %
3.8.2	PRÓPRIA	COMP-2003373	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	16.244,85	R\$ 27,95	R\$ 454.043,56	3,32 %
4.0			SEGURANÇA PATRIMONIAL E TRÂNSITO				R\$ 1.915.567,93	13,9 %
4.1	PRÓPRIA	COMP-72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	4.500,00	R\$ 37,26	R\$ 167.670,00	1,22 %
4.2	SICRO NOVO	5213405	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	2.500,00	R\$ 48,97	R\$ 122.425,00	0,89 %
4.3	SICRO NOVO	5213362	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	1.150,00	R\$ 77,72	R\$ 89.378,00	0,65 %
4.4	PRÓPRIA	COMP - 4 S 06 121 01	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	UND	2.100,00	R\$ 24,49	R\$ 51.429,00	0,38 %
4.5	PRÓPRIA	COMP - 4 S 06 200 91	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO (M2)	M2	250,00	R\$ 30,51	R\$ 7.627,50	0,06 %
4.6	SICRO NOVO	5213363	RECUPERAÇÃO DE CHAPA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	M2	100,00	R\$ 49,71	R\$ 4.971,00	0,04 %
4.7	PRÓPRIA	COMP-4915719	RECOMPOSIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M2	100,00	R\$ 34,47	R\$ 3.447,00	0,03 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 050400/2021
FLS. 51
Rub. 0

4.8	SICRO	4 S 06 200 02	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INDICAÇÃO, EDUCAÇÃO, ADVERTÊNCIA E SERVIÇOS AUXILIARES, EM CHAPA DE AÇO 18 COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTADA EM ESMALTE SINTÉTICO E LEGENDA REFLETIVA	M2	400,00	R\$ 414,55	R\$ 165.820,00	1,21 %
4.9	PRÓPRIA	COMP- 778232	SUORTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO (COMPRIMENTO DE 3,00 M)	UND	300,00	R\$ 479,33	R\$ 143.799,00	1,05 %
4.10	SINAPI	34498	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UND	40,00	R\$ 162,23	R\$ 6.489,20	0,05 %
4.11	PRÓPRIA	COMP- 7680738	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO, IMPRESSO EM DUAS CORES, LARGURA = 7 CM (ROLO COM 150 METROS)	UND	100,00	R\$ 29,61	R\$ 2.961,00	0,02 %
4.12	ORSE	12656	CONTROLADOR AUTOMÁTICO DE TRÁFEGO MARCA TESC, MODELO FLEXCON III 188/ S/ MDV	UND	2,00	R\$ 17.420,49	R\$ 34.840,98	0,25 %
4.13	SP OBRAS	70.05.020	GRUPO FOCAL VEICULAR COM LÂMPADA LED, COM ANTEPARO E SUPORTES DE FIXAÇÃO	UND	6,00	R\$ 7.319,15	R\$ 43.914,90	0,32 %
4.14	PRÓPRIA	COMP - 12647	GRUPO FOCAL REPETIDOR 3X200 MM COM LÂMPADA LED, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	R\$ 7.637,91	R\$ 45.827,46	0,33 %
4.15	DER-ES	41145	GRUPO FOCAL GRADATIVO (SEMÁFORO COM INFORMAÇÃO DE TEMPO) COM LÂMPADA LED, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ 8.447,88	R\$ 16.895,76	0,12 %
4.16	ORSE	S11679	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 1,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	400,00	R\$ 13,46	R\$ 5.384,00	0,04 %



PEDREIRAS/MA	
Proc.	504002202 / 1
FLS.	52
Rub.	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

4.17	PRÓPRIA	COMP-257969	COLUNA SIMPLES PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO PROJETADO DE ATÉ 6 METROS PARA COLOCAÇÃO DE PLACA	UND	4,00	R\$ 4.688,44	R\$ 18.753,76	0,14 %
4.18	PRÓPRIA	COMP-257970	COLUNA DUPLA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO PROJETADO DE ATÉ 6 METROS PARA COLOCAÇÃO DE PLACA	UND	4,00	R\$ 4.935,20	R\$ 19.740,80	0,14 %
4.19	SETOP	RO-42829	BRAÇO PROJETADO COM ALTURA MAIOR OU IGUAL À 5,50 METROS E VÃO DE 4,80 METROS (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBADORES, COLOCAÇÃO DA PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)	UND	8,00	R\$ 2.478,24	R\$ 19.825,92	0,14 %
4.20	PRÓPRIA	COMP-799373	COLUNA SIMPLES PARA CONTROLADOR DE TRÁFEGO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, COM DIÂMETRO IGUAL A 101,60MM, ALTURA 4,50M (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBADORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS)	UND	10,00	R\$ 1.677,91	R\$ 16.779,10	0,12 %
4.21	PRÓPRIA	COMP-130391	CONJUNTO DE ATERRAMENTO COMPLETO, COMPOSTO POR HASTES DE COBRE Ø 5/8" x 2,40M, INTERLIGADA COM CABO DE COBRE 50 MM2, (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)	UND	10,00	R\$ 622,13	R\$ 6.221,30	0,05 %



PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/202 /
FLS. 53
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

4.22	SCO	ST 59.05.0100	BLOCO SEMAFORICO RE- PETIDOR, EM ALUMINIO, COM 03 (TRES) MODULOS FOCAIS PARA LENTES DE 200MM DE DIAMETRO, COMPLETO COM LENTES, REFLETORES, INSTALA- CAO ELETRICA, LAMPA- DAS, COBRE-FOCOS, AN- TEPARO E SUPORTES DE FIXACAO, CONFORME ESPECIFICACAO DA CET- RIO. FORNECIMENTO.	UND	50,00	R\$ 794,23	R\$ 39.711,50	0,29 %
4.23	PRÓPRIA	COMP- 171194	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CALÇADA, PASSEIO E MEIO FIO DE CONCRETO	M2	750,00	R\$ 49,66	R\$ 37.245,00	0,27 %
4.24	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRE- TO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABA- MENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	900,00	R\$ 741,51	R\$ 667.359,00	4,87 %
4.25	PRÓPRIA	COMP - 478097	EXECUÇÃO DE RAMPAS E FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES	M2	325,00	R\$ 403,54	R\$ 131.150,50	0,96 %
4.26	SP OBRAS	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTI- CO E METAL	M3	175,00	R\$ 116,15	R\$ 20.326,25	0,15 %
4.27	PRÓPRIA	COMP- 736453	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	2.500,00	R\$ 10,23	R\$ 25.575,00	0,19 %
Custo TOTAL com BDI incluso							R\$ 13.690.821,28	100, 00%
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 13.690.821,28 (Treze Milhões e Seiscentos e Noventa Mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Oito Centavos).								

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0801 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0023 1.090 Construção, abertura, recapeamento e restauração de ruas, avenidas e pavimentação asfáltica

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: [infraestrut-
ra@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrut-
ra@pedreiras.ma.gov.br)



CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

6.1. O objetivo dessas especificações é estabelecer normas e critérios para a execução da implantação de Pavimentação Asfáltica em AAUQ, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente as normas da ABNT, complementadas pelas especificações gerais para obras rodoviárias do DNIT ou, quando necessário, particularização dessas.

7. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 7.1. É exigência da Contratante, que todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser novos e de primeira qualidade;
- 7.2. As normas e especificações obedecerão às regulamentações da ABNT e normas próprias das concessionárias locais e serviços públicos;
- 7.3. Toda obra deverá ser acompanhada de detalhes fornecidos em desenhos e memorial descritivo, os quais obedecerão aos critérios da construção definida;

8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM AAUQ.

8.1.1. Definição: Areia-asfalto a quente é uma mistura executada em usina apropriada composta de: areia, material de enchimento, filer, melhorador de adesividade, quando necessário, e cimento asfáltico, sendo espalhada e compactada a quente. A areia-asfalto a quente pode ser empregada como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento.

8.2. MATERIAIS.

8.2.1. Os materiais constituintes da areia-asfalto a quente são: agregado miúdo, material de enchimento, filer, quando necessário, e cimento asfáltico. Devem satisfazer às normas pertinentes e às especificações aprovadas pela fiscalização.

8.3. CIMENTO ASFÁLTICO:

8.3.1. Será utilizado cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP 50-70, atendendo ao especificado no regulamento técnico ANP no 3/2005 de 11/07/2005 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, apresentada á especificações que estiver em vigor na época de sua utilização.

8.4. AGREGADOS:

8.4.1. O agregado miúdo é a areia, suas partículas individuais devem ser resistentes em seus grãos, estando livres de torrões e argila e de substâncias nocivas, deve apresentar equivalente de areias igual ou superior 55% conforme NBR 12052.

8.4.2. O material de enchimento deve ser de natureza mineral finamente dividido, tal como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinzas volante etc., conforme DNER EM 367.

8.4.3. Quando não houver boa adesividade entre o ligante asfáltico e a areia, deve-se empregar aditivo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 504002/2021
FLS. 55
Rub. _____

melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto de mistura asfáltica, verificando novamente a adesividade, conforme NBR 12584.

8.5. EQUIPAMENTOS:

8.5.1. Antes do início da execução dos serviços todo o equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização;

8.5.2. Os equipamentos básicos para execução dos serviços de concreto asfáltico são compostos das seguintes unidades:

- depósito para cimento asfáltico;
- depósito para agregados;
- usina para misturas asfálticas
- caminhão para transporte da mistura;
- equipamentos para distribuição e acabamento;
- equipamentos para compactação;
- ferramentas e equipamentos acessórios;

8.6. SINALIZAÇÃO:

8.6.1. Sinalização horizontal: conjunto de marcas, símbolos e legendas aplicados sobre o revestimento de uma rodovia, obedecendo a um projeto desenvolvido para atender às condições de segurança e conforto do usuário, onde deverão atender aos requisitos básicos seguintes:

- atender a uma real necessidade;
- chamar a atenção dos usuários;
- transmitir uma mensagem clara e simples;
- orientar o usuário para um boa influência e segurança de tráfego;
- possibilitar tempo adequado para uma ação correspondente;
- impor respeito aos usuários

8.6.2. TIPOS DE FAIXAS:

- Faixas contínuas;
- Faixas interrompidas;

8.6.3. Sinalização vertical: placas perfuradas em chapa de aço carbono (fina fria) de 1.20mm, tratadas em imersão de antiferrugem (decapante), aparelhadas em Wash Primer e pintada fundo com esmalte sintético automotivo (extra brilhante) com face totalmente refletiva em películas refletivas tipo grau técnico sete anos para sinalização viária, com aplicação de verniz para vedação de laminados. Todas as placas levarão parafusos tipo francês de 5/16 x 3 1/2 com porcas e arruelas galvanizadas.

9. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

9.1. A aceitação (medição e recebimento) do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências quanto à execução dos serviços e demais obrigações de acordo com a legislação vigente.

9.2. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 05040 00/2021
FLS. 56
Rub. 2

9.3. A medição de serviços será baseada em relatório mensal ou quinzenal elaborado pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

9.4. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento, inclusive critérios de medição e pagamento.

9.5. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

9.6. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório. Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega do relatório de serviços que foram executados.

9.7. Após a inspeção, através de comunicação oficial da Fiscalização à Contratada, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

9.8. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova verificação realizada pela Fiscalização, será realizado o Recebimento Definitivo.

9.9. O cumprimento das obrigações constantes deste termo será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

9.10. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto desta Adesão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

10.1. Os instrumentos, equipamentos e ferramentas, necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da empresa Contratada.

10.2. A empresa Contratada deverá dispor no local dos serviços, todos os equipamentos que se façam necessária a boa manutenção das instalações objeto deste termo de referência.

11. DOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	0504002/2021
FLS.	57
Rub.	2

11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe devidamente habilitada, número de profissionais adequados e necessários para a execução dos serviços, conforme solicitado pela Administração.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

12.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

12.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe a fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

12.4. A medição dos serviços eventuais será realizada por quantidade efetivamente utilizada, onde deverá esta discriminar o valor unitário e total dos materiais, equipamentos, insumos e mão de obra empregada.

12.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e a Lei nº 8.666, de 1993

106 A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida por servidor da Administração, de acordo com a legislação vigente.

10.7 Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada.

10.8 Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços.

10.9 Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato.

10.10 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

10.11 Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

10.12 Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os



PEDREIRAS/MA	
Proc.	050400 2/202 /
FLS.	58
Rub.	J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

10.13. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

10.14. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria P GFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da contratada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO

12.1. Ressalte-se que os valores a serem pagos são meramente estimativas, não estando a Administração obrigada a remunerar a Contratada por valores cujos serviços não forem efetivamente realizados.

13. DOS PRAZOS/VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da autorização de início dos serviços através da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, conforme inciso II do Art. 57 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho 1993.

14. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Nos termos da Lei nº 8666/93, constituirá documento de autorização para o início da execução dos serviços o contrato assinado, acompanhado da nota de empenho e ordem de execução de serviço.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. Solic. 2/202 /
FLS. 59
Rub. 0

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

16.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução das obras e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;
- indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.
- responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta contratação;
- responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 05.00001/2021
FLS. 60
Rub. 9

do CONTRATANTE;

- f) manter permanentemente, na direção dos serviços, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;
- j) manter no serviço, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas aos serviços;
- k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;
- l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessárias a substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;
- m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;
- n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.
- o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) manter o técnico de segurança do trabalho durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 7.892 /2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Federal nº 8.666-93, Decreto Municipal nº 004/2021 e demais normas pertinentes.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021 /
FLS.	61
Rub.	

Pedreiras (MA), 07 de maio de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	PEDREIRAS/MA
Proc	0504002/2021
LE	62
Rub	e

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na Prefeitura Municipal de Pedreiras, Eu Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Autuo o processo de contratação que adiante se vê, do que para constar, lavramos este termo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0504002/2021
- Adesão nº 015/2021
- Requiritante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de Empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA.

DO VALOR:

O valor a ser contratado através à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA será de R\$ 10.523.585,30 (dez milhões quinhentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), considerando que os valores registrados estão relativamente menores que os preços constantes do projeto básico e planilhas orçamentárias conforme consta nos autos do processo.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo de contratação, ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0801 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0023 1.090 Construção, abertura, recapeamento e restauração de ruas, avenidas e pavimentação asfáltica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

0504002/2021
63

Pedreiras/MA, em 07 de maio de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

EDREIRAS/MA
Pref: 0504002/2021
LE 64
Pub

Ofício nº 078/2021

Ao Senhor

Marcio Emílio Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Codó/MA.

ORGÃO GERENCIADOR

Assunto: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200310. **OBJETO:** Registro de Preços objetivando a futura contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Codó/MA.

Venho através deste, cumprimentando Ihe cordialmente, requerer ADESÃO na forma “carona” a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20200310, datada de 13 de outubro de 2020, resultante da Concorrência Pública nº 04/2020, objetivando o **Registro de Preços objetivando a futura contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Codó/MA**, tendo como detentora da presente ATA a empresa **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.643.644/0001-00, sediada à Avenida Santos Dumont, nº 01, MA – 026, Margem Direita, Codó/MA, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS, QUINTA FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020, o qual manifestamos interesse nos serviços discriminados com suas respectivas quantidades em anexo.

Solicitamos após análise do pedido, **LIBERAÇÃO TÉCNICA e AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO** para efetuarmos a contratação, tendo em vista as necessidades desta Municipalidade solicitante, visto que as quantidades solicitadas estão estimadas para suprir nossas necessidades de forma provisória, onde solicitamos também, que, caso seja positivo a liberação, que seja enviada a seguinte documentação do referido processo:

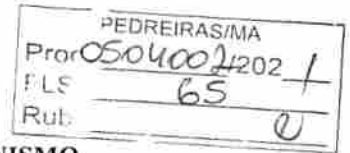
- **Edital;**
- **Parecer Jurídico da Minuta do Edital;**
- **Parecer Conclusivo;**
- **Publicações do Aviso do Certame;**
- **Termo de Adjudicação;**
- **Termo de Homologação;**
- **Publicação do Termo de Homologação;**
- **Ata de Registro de Preços;**
- **Publicação da Ata de Registro de Preços;**
- **No mínimo 01 (um) contrato já celebrado entres as partes;**
- **Termo de Aceite da empresa detentora da ATA.**

Pedreiras (MA), 07 de maio de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



ANEXO

OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200310. **OBJETO:** Registro de Preços objetivando a futura contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Codó/MA, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%
1.0	SERVIÇOS PRE-LIMINARES				RS 201.611,50	1,92%
1.1	PLACA DE OBRA (3,00 X 2,00)M	M2	43,20	339,04	RS 14.646,53	0,14%
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	7,00	19.098,40	RS 133.688,80	1,27%
1.3	BARRACÃO DE OBRAS	M2	72,00	342,54	RS 24.662,88	0,23%
1.4	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	81.752,25	0,35	RS 28.613,29	0,27%
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM				RS 5.041.093,98	47,90%
2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO				RS 235.579,53	2,24%
2.1.1	REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO	M2	49.788,14	0,26	RS 12.944,92	0,12%
2.1.2	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	49.788,14	0,88	RS 43.813,56	0,42%
2.1.3	LIMPEZA SUPERFICIAL DA ÁREA DE JAZIDA	M2	6.472,46	0,54	RS 3.495,13	0,03%
2.1.4	EXPURGO DE JAZIDA (CONST E RESTR)	M3	1.294,49	2,86	RS 3.702,24	0,04%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc: 050400/2021
F.LS: 66
Rub: @

2.1.5	ESCAV. E CARGA DE MATER. DE JAZIDA(CONST E RESTR)	M3	12.944,92	4,45	RS	57.604,87	0,55%
2.1.6	TRANSPORTE LOCAL C/ BASC. 5M3 EM RODOV. NÃO PAV.	TKM	83.494,70	0,84	RS	70.135,55	0,67%
2.1.7	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	M3	12.944,92	3,39	RS	43.883,26	0,42%
2.2	PAVIMENTAÇÃO				RS	532.031,11	5,06%
2.2.1	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	9.957,63	8,72	RS	86.830,49	0,83%
2.2.2	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	49.788,14	0,28	RS	13.940,68	0,13%
2.2.3	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	49.788,14	0,22	RS	10.953,39	0,10%
2.2.4	AREIA-ASFALTO A QUENTE	T	5.103,29	82,36	RS	420.306,55	3,99%
2.3	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				RS	1.504.055,24	14,29%
2.3.1	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM 30	T	59,75	3.892,16	RS	232.537,10	2,21%
2.3.2	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	19,92	1.500,51	RS	29.882,66	0,28%
2.3.3	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	316,41	2.498,28	RS	790.468,28	7,51%
2.3.4	AQUISIÇÃO DE FILER	T	1.428,92	315,74	RS	451.167,20	4,29%
2.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO				RS	213.335,87	2,03%
2.4.1	TRANSPORTE DE EMULSÃO CM 30 COM DMT ATÉ 761,5 KM	T	59,75	437,44	RS	26.134,85	0,25%



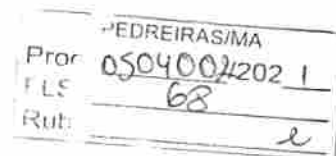
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc 0504002/2021
FLS 67
Rub 0

2.4.2	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR- 1C COM DMT ATÉ 761,5 KM- FORTALEZA Á CODÓ -MA	T	19,92	437,44	RS	8.711,62	0,08%
2.4.3	TRANSPORTE DE CAP 50/70 COM DMT ATÉ 761,5 KM - FORTALEZA Á CODÓ -MA	T	316,41	437,44	RS	138.408,20	1,32%
2.4.4	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	35.723,00	0,51	RS	18.218,73	0,17%
2.4.5	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	32.865,16	0,51	RS	16.761,23	0,16%
2.4.6	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	10.002,44	0,51	RS	5.101,24	0,05%
2.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				RS	202.789,48	1,93%
2.5.1	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M2	9.115,89	18,69	RS	170.375,98	1,62%
2.5.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M2	945,00	34,30	RS	32.413,50	0,31%
2.6	SINALIZAÇÃO VERTICAL				RS	243.343,65	2,31%
2.6.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I+I	M2	472,50	318,46	RS	150.472,35	1,43%
2.6.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	75,00	83,20	RS	6.240,00	0,06%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



2.6.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UND	630,00	137,51	RS	86.631,30	0,82%
2.7	SERVIÇOS DE DRENAGEM				RS	1.095.723,95	10,41%
2.7.1	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05	M	15.818,16	35,16	RS	556.166,51	5,28%
2.7.2	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 07 AC/BC	M	15.818,16	34,11	RS	539.557,44	5,13%
2.8	CALÇADA COM ACESSIBILIDADE				RS	1.014.235,15	9,64%
2.8.1	ATERRO COM CAPTAÇÃO MANUAL SEM CONTROLE, MATERIAL COM AQUISIÇÃO	M3	1.898,18	53,07	RS	100.736,41	0,96%
2.8.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	15.818,16	57,75	RS	913.498,74	8,68%
3.0	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				RS	3.915.249,70	37,20%
3.1	SERVIÇOS DE TAPA BURACOS				RS	1.181.677,50	11,23%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504007202 1
FLS 69
Rub. 2

3.1.1	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	1.305,00	905,50	RS	1.181.677,50	11,23%
3.2	TRANSPORTE DE MATERIAIS				RS	9.550,64	0,09%
3.2.1	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	18.726,75	0,51	RS	9.550,64	0,09%
3.2	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO				RS	816.644,69	7,76%
3.2.1	AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL	T	2.876,77	281,32	RS	809.292,94	7,69%
3.2.2	PINTURA DE LIGAÇÃO - EMULSÃO COM POLÍMERO	M2	31.964,12	0,23	RS	7.351,75	0,07%
3.3	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				RS	986.999,90	9,38%
3.3.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	21,29	2.253,68	RS	47.980,85	0,46%
3.3.2	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	299,19	3.138,59	RS	939.019,05	8,92%
3.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO				RS	165.666,34	1,57%
3.4.1	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO - RR-1C	T	21,29	516,94	RS	11.005,65	0,10%
3.4.2	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE - CAP 50/70	T	299,19	516,94	RS	154.660,69	1,47%
3.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				RS	112.133,64	1,07%



PEDREIRAS/MA
Proc 0504002/2021
FLS. 30
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

3.5.1	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESURA DE 0,4 MM	M2	5.936,42	15,08	R\$	89.521,14	0,85%
3.5.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESURA DE 0,4 MM	M2	750,00	30,15	R\$	22.612,50	0,21%
3.6	SINALIZAÇÃO VERTICAL				R\$	108.208,80	1,03%
3.6.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I	M2	180,00	326,14	R\$	58.705,20	0,56%
3.6.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UND	360,00	137,51	R\$	49.503,60	0,47%
3.7	SERVIÇOS DE DRENAGEM				R\$	534.368,19	5,08%
3.7.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE MEIO FIO DE CONCRETO	M3	276,16	392,04	R\$	108.265,77	1,03%
3.7.2	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	16.244,85	26,23	R\$	426.102,42	4,05%
4.0	SEGURANÇA PATRIMONIAL E TRÂNSITO				R\$	1.365.630,12	12,98%



PEDREIRAS/MA
Proc 05040024202 L
FLS 71
Rub e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

4.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO-REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	4.500,00	36,82	R\$	165.690,00	1,57%
4.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PINTURA MANUAL NO PAVIMENTO, FAIXAS DE PEDESTRE E FAIXAS DE RETENÇÃO E PARADA OBRIGATÓRIA, PINTURA DE SETAS, ZEBRADO COM TINTA A BASE ACRILICA E EMULSÃO DE ÁGUA - 2 ANOS, COM MICROESFERAS DE VIDRO, TIPO PRÉ-MIX E DROP-ON. (M2)	M2	2.500,00	46,17	R\$	115.425,00	1,10%
4.3	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	1.150,00	50,78	R\$	58.397,00	0,55%
4.4	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	2.100,00	23,65	R\$	49.665,00	0,47%
4.5	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO (M2)	M2	250,00	27,76	R\$	6.940,00	0,07%
4.6	RECUPERAÇÃO DE CHAPA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	M2	100,00	48,33	R\$	4.833,00	0,05%
4.7	RECOMPOSIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M2	100,00	33,51	R\$	3.351,00	0,03%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc 05040021202 1
FLS 75
Rub 2

4.8	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INDICAÇÃO, EDUCAÇÃO, ADVERTÊNCIA E SERVIÇOS AUXILIARES, EM CHAPA DE AÇO 18 COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTADA EM ESMALTE SINTÉTICO E LEGENDA REFLETIVA	M2	400,00	274,80	RS	109.920,00	1,04%
4.9	CANOS/TUBO GALVANIZADO A FOGO (3M COMPRIMENTO X 3" DE DIÂMETRO X 3MM ESPESSURA), A PARTE SUPERIOR DO TUBO DEVERÁ ESTÁ FECHADA, COM FECHAMENTO EM PVC OU METAL, AFIM DE EVITAR ACUMULO DE ÁGUA E DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ANTIGIRO DEVERÁ ACOMPANHAR CONJUNTO DE FIXADORES (02 PARAFUSOS 5/16X3" COM PORCAS E 02 ARRUELAS).	UND	300,00	241,90	RS	72.570,00	0,69%
4.10	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL LARANJA COM 02 FAIXAS BRANCAS REFLETIVO, MEDINDO O, 75CM.	UND	40,00	117,46	RS	4.698,40	0,04%



PEDREIRAS/MA	
Proc	0504002/2021
FLS	13
Rub	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

4.11	FITA PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA PRODUZIDA A PARTIR DE UM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO. COM ESPESSURA DE 0,03MM OU 30 MICRAS, IMPRESSO EM DUAS CORES (PRETO E AMARELO) E COLOCADA NUM TUPETE DE PAPELÃO COM DIÂMETRO DE 70MM COM 150M	UND	100,00	23,70	RS	2.370,00	0,02%
4.12	CONTROLADOR DE TRÁFEGO MICROPROCESSADO DE 06 FASES EXPANSIVO PARA 8 FASES. DEVERÁ TER POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO NAS SEGUINTE SITUAÇÕES: FIXO, BOTOEIRA, LACO INDUTIVO, MANUAL REMOTO, PRIORITÁRIO, VIA RÁDIO/GPS/GPRS. TER TECNOLOGIA DIGITAL, DOTADO DE MICROPROCESSADOR E DE RELÓGIO DIGITAL. O MICROPROCESSADOR DEVERÁ SER LARGAMENTE UTILIZADO NO MERCADO NACIONAL. FÁCIL ACESSO AO DIJUNTOR PARA LIGAR E DESLIGAR. PROGRAMAÇÃO: AS FUNÇÕES DE PROGRAMAÇÃO E VERIFICAÇÃO DEVERÃO	UND	2,00	9.298,66	RS	18.597,32	0,18%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc: 0504002202 1
FLS: 74
Rub: 2

	SER EXECUTADAS ATRÁVES DO EQUIPAMENTO DE PROGRAMAÇÃO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DO TIPO PORTÁTIL. NÃO FAZENDO PARTE DO EQUIPAMENTO. O CONTROLADOR DEVERÁ SER PROTEGIDO CONTRA SUBCORRENTES, CORRENTES DE FUGA, CHOQUES ELÉTRICOS E SOBRE TENSÕES, UMA TOMADA DE ENERGIA COMPATÍVEL COM CONSOLE DE PROGRAMAÇÃO. MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA (UND)						
4.13	GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "4X200M" A LED COM ANTEPARO SOLAR DELINEADO POR PELÍCULA REFLETIVA. (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS)	UND	6,00	3.531,67	R\$	21.190,02	0,20%
4.14	GRUPO FOCAL REPETIDOR VEICULAR TIPO "T 3X200MM" A LED (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)	UND	6,00	3.038,33	R\$	18.229,98	0,17%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Pror	0504002/2021
PLS	75
Rub	e

4.15	GRUPO FOCAL PRINCIPAL COM CONTADOR VEICULAR REGRESSIVO DIGITAL MICROPROCESSADO (TEMPORIZADOR). EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS.	UND	2,00	7.126,33	RS	14.252,66	0,14%
4.16	CABO DE FIO ELÉTRICO 4X1,5MM	M	400,00	10,36	RS	4.144,00	0,04%
4.17	COLUNAS SIMPLES 114,3MM PARA FIXAÇÃO DE UM BRAÇO PROJETADO PARA 6 METROS OU PARA SER FIXADO COM 4,5M (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBADORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS)	UND	4,00	2.132,33	RS	8.529,32	0,08%
4.18	COLUNAS DUPLA 114,3MM PARA FIXAÇÃO DE DOIS BRAÇOS PROJETADOS PARA 6 METROS OU PARA SER FIXADO COM 4,5M (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBADORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)	UND	4,00	2.460,00	RS	9.840,00	0,09%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	0504002202 1
FLE	26
Rut.	<i>l</i>

4.19	BRAÇO PROJETA- DO COM ALTURA MAIOR OU IGUAL A 5,50M E VÃO DE 4,80M (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTA- LAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBADORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECI- MENTO E TRANSPOR- TE DE MATE- RIAS)	UND	8,00	2.316,34	R\$	18.530,72	0,18%
4.20	COLUNA SIMPLES PARA CONTRO- LADOR DE TRÁ- FEGO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, COM DIÂMETRO IGUAL A 101,60MM, AL- TURA 4,50M (EXE- CUÇÃO, INCLUIN- DO INSTALAÇÃO, BASE DE CON- CRETO, CHUMBA- DORES, COLOCA- ÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS)	UND	10,00	1.675,99	R\$	16.759,90	0,16%
4.21	CONJUNTO DE ATERRAMENTO COMPLETO PARA CONTROLADOR (EXECUÇÃO, IN- CLUINDO INSTA- LAÇÃO, FORNE- CIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)	UND	10,00	554,33	R\$	5.543,30	0,05%



PEDREIRAS/MA
Proc. 05040022021
FLS 77
Rit e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

4.22	BOLACHA DE LEDS, NAS CORES VERMELHA, AMARELA E VERDE PARA FOCO SEMAFÓRICO DE 200MM DE DIÂMETRO X 90MM(ALTURA) COM LENTE TRANSPARENTE EM POLICARBONATO INJETADO, PLANA, COM SUPERFÍCIES LISAS, ISOLADOS COM BORRACHAS. CIRCUITO COM FONTE CHAVEADA DE TENSÃO, A VIDA ÚTIL DO LED NÃO DEVE SER INFERIOR A 50.000 HORAS - TENSÃO NOMINAL 85V / 265 VCA. O MÓDULO LED DEVERÁ OPERAR NORMALMENTE EM CONDIÇÕES DE TEMPERATURA AMBIENTE DE -10° C A 40° C, TEMPERATURA INTERNA DO GRUPO FOCAL DE ATÉ 80°C E UMIDADE RELATIVA DE ATÉ 90% (UND)	UND	50,00	418,00	RS	20.900,00	0,20%
4.23	DEMOLIÇÃO MANUAL DE MEIO FIO DE CONCRETO, CALÇADAS, ILHAS E PASSEIOS	M2	750,00	34,02	RS	25.515,00	0,24%
4.24	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	900,00	487,26	RS	438.534,00	4,17%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Pror. 0504002202 1
FLS 78
Rub. _____

4.25	EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE (PNE), FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRE E ONDULAÇÃO TRANSVERSAL	M2	325,00	372,00	R\$	120.900,00	1,15%
4.26	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL.	M3	175,00	103,74	R\$	18.154,50	0,17%
4.27	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	2.500,00	4,86	R\$	12.150,00	0,12%

Pedreiras (MA), 07 de maio de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão Permanente de Licitação – CPL



PEDREIRAS/MA	
Proc	0504002/2021
FLS	79
Rub.	2

Ofício nº 38/2021

Codó (MA), 12 de maio de 2021

A (o)

Senhor (a): Marcos Brunieri de Freitas

Secretário Municipal de infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA.

Assunto: Resposta comunicando **Aceite e Concordância** quanto a **DISPONIBILIDADE** para Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 20200310/2020 Processo Administrativo nº 1233/2020, Concorrência Pública nº 04.2020, cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical.

Prezado Senhor,

Após ciência de seu interesse em aderir nossa Ata de Registro de Preço em referência de que os termos pretendidos por Vossa Senhoria encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os parâmetros cujos preços foram registrados nesta Prefeitura Municipal, amparado pelo que dispõe o Decreto Municipal nº 4.279/2021, através do seu artigo 4º, onde diz, caberá ao órgão gerenciador (Comissão Permanente de Licitação) a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, então decidimos pela **autorização da adesão pretendida.**


Márcio Emílio Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de licitação,
Pot. 788/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc	0504001/2020_1
PLS	80
Rub	l

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1233/2020	
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04.2020
BASE LEGAL	Lei 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Registro de Preços Objetivando Futura contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Codó/Ma de acordo com descrito em edital e anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Codó/MA, Praça Ferreira Bayma, S/n, Centro – Codó - MA.
DATA DE ABERTURA	DATA: 02/07/2020.
HORÁRIO	HORÁRIO: 09h:00min (nove horas).
FONTE RECURSO	1.033 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ASFALTO NAS VIAS URBANAS 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital e seus anexos(planilhas) estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2 . Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (99) 3661-2068 ou pelo email: codocpl.ma@gmail.com .	

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó/MA – CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA
Pror 0504002/2020 1
FLS 51
Sub. _____ e

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP

1. PREÂMBULO

1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, designado por Portaria publicada no Diário Oficial do Estado, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento por Preço Global, sendo o regime de execução por Preço Unitário, nas condições descritas nos subitens que seguem e conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1233/2020

1.3. CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 04.2020

1.4. ORGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA**

1.5. SETOR SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL**

1.6. FONTE DE RECURSOS: ESTABELECIDA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1.7. DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: DATA: 02/07/2020.

1.8. HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: HORÁRIO: 09h:00min (nove horas).

1.9. LOCAL: **SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SITUADA NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, LOCALIZADO NA PRAÇA FERREIRA BAYMA, Nº 538, CENTRO, CODÓ - MA.**

1.10. A licitação reger-se-á pelas disposições na Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação na modalidade Concorrência tem por objeto Registro de Preços Registro de Preços Objetivando Futura contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Codó/Ma de acordo com descrito em edital e anexos.

2.2. A quantidade indicada na planilha orçamentária anexa ao Projeto Básico (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte;

2.3. As informações constantes deste Edital, no Projeto Básico, na Minuta da Ata do SRP, na Minuta do Contrato e demais anexos são complementares entre si.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, quaisquer empresas interessadas que se enquadram no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo - Praça Ferreira Bayma 538 - Codó/MA - CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

a) Não poderão participar desta licitação:

PEDREIRAS/MA	
Pror.	0504002/2021
FLS.	81
Rub.	e

b) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

c) Empresas em estado de Falência, sob Concurso de Credores, em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou, ainda, em fase de Dissolução ou Liquidação, conforme a Lei nº 11.101/2005;

d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

e) Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no município de Codó-MA;

g) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

h) Caso constatado, ainda que a posteriori as situações das alíneas f e g, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93;

i) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto na condição descrita no §1º, Art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

j) Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

l) Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

m) Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

n) A simples apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

o) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

p) A simples apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93;

j) Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó/MA – CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

	PEDREIRAS/MA
Pror.	050400/2021
FLS	83
Rut.	e

de 2006, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto, artigo terceiro da referida lei.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes N°01 e 02:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): Requerimento do Empresário, Estatuto, Contrato Social em vigor ou de qualquer outro documento que comprove sua capacidade de representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público, particular ou carta credencial, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes referentes a este processo;
 - b.1) Procuração por Instrumento Particular e Carta Credencial deverão possuir firma reconhecida por autenticidade cartorial e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) Serão acatadas as Procurações redigidas de forma Genérica, desde que na sua redação conste obrigatoriamente poderes para participar do processo supracitado neste edital.
 - b.3) Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Presidente da CPL aceitará como válidas as expedidas até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias imediatamente anteriores à data da sessão.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal e procurador) da empresa interessada.
- d) A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n° 123/2006, modificada pela lei Complementar 147/2014, deverá apresentar **DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme estabelecido no Art. 13, § 2º do Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, (ANEXO VI-Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa De Pequeno Porte). A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal, Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas ou outro documento equivalente.
 - d.1) A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto na alínea d, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).
- e) Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV deste edital.
- f) Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no Anexo IX.

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó/MA – CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc. nº	0504002/2021
FLS	84
Rub	e

- 4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por membro da Comissão (sendo esta última feita até as 11:00 do dia anterior à abertura), NÃO serão aceitos documentos autenticados digitalmente (Cartório Digital) por motivo de inconsistências na validação serem habituais.
- 4.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de se manifestar, responder e representar a licitante durante a sessão pública desta Concorrência, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.
- 4.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 4.5. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.
- 4.6. Conforme preceitua o item 4.1, as licitantes que apresentarem documentação no original, os mesmos não serão devolvidos, ficarão retidos para serem anexados oportunamente ao Processo Licitatório em epigrafe;
- 4.7. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação, sendo que neste último caso, deverá o licitante apresentar-se no prazo estabelecido no item 8.10 deste edital;
- 4.8. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública, mais em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº
ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC
LOCAL: CODÓ-MA
DATA:
NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº
ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC
LOCAL: CODÓ-MA
DATA:
NOME DA EMPRESA LICITANTE

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope;

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por internet ou fac-símile;

5.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pelo Presidente da Comissão de Licitação e os representantes credenciados das licitantes;

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó/MA – CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Pror	0504004/2021
LS	85
Rub:	l

5.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação apresentada em conformidade com o que preceitua o *caput* do artigo 32 da lei federal 8.666/93 e alterações;

5.6. A licitante deverá apresentar separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo em vista o disposto nos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo anexo V do Edital, sob pena de desclassificação da proposta;

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

6.1. As licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.1, observada também a norma estabelecida no subitem 5.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

6.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Previdência Social, mediante apresentação da:
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504004202 1
FLS.	86
Rub.	e

- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
- c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
 - c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
- d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
 - d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

6.1.2.1. A licitante As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do **último exercício (2019)** social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- a) Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1) Publicados em Diário Oficial ou;
 - a.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - a.3) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;
 - a.4) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

Procedimento	PEDREIRAS/MA
Fls.	0504002/2021
Rubrica	87

- b) As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um exercício deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

(LG) Liquidez Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

(LC) Liquidez Corrente: Igual ou maior que 1 (um)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(SG) Solvência Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação;
- e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, que no decorrer do ano-calendário, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013;
- g) A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's do Conselho Federal de Contabilidade acarretará a inabilitação da licitante.

6.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) Certidão atualizada de registro e quitação da licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da sua sede em ramo de atividade compatível com objeto da licitação);
- b) **Atestado de Capacitação Técnico-Operacional**, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas serviços semelhantes com as quantidades licitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05040042021
FLS	88
Rub.	

c) **Atestado de Capacitação Técnico-Profissional** comprovando que o **licitante** possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:

c.1) Com a finalidade de comprovação técnica, poderá ser utilizado acervo técnico, de mais de um profissional, desde que pertençam ao quadro técnico da empresa, reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA);

c.2) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.

Observação: O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

c.3) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

c.3.1) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

c.3.2) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

c.3.3) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, com prazo de vigência superior àquele previsto para a execução dos serviços ora licitados;

c.4) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.1.5. Declarações para habilitação:

a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo no Anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	050400/2021
FLS	89
Rub	

b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo VIII.

d) Declaração que a licitante expressa de total concordância com os Termos do Edital, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo no Anexo X.

6.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.3. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida à licitante.

6.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Habilitação e da Proposta de Preços deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica;
- c) Se a licitante for a matriz e a executante do serviço a filial, os documentos deverão serem apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos citados acima que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

6.5. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.7. Não serão aceitos documentos que contenham qualquer tipo de rasura.

6.8. Serão admitidas somente cópias legíveis. As ilegíveis não serão acatadas e consideradas como não apresentadas

6.9. O Presidente da Comissão se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário e tiver dúvidas sobre as cópias apresentadas, mesmo que estas estejam autenticadas em cartório ou por servidor da administração pública.

6.10. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios informamos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até 02 (dois) dias antes da data de abertura da licitação, no local previsto no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), sendo neste caso, obrigado a apresentação dos originais para confronto.

6.11. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL da seguinte forma:

6.11.1. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA
Pror. 0504002/2021
FLS. 020
Rub. 1

6.12. O não cumprimento ao disposto no item 6.11.1, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento (s) exigido(s) para a habilitação.

6.13. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações (HABILITAÇÃO FISCAL) conforme item 6.21.2.

6.14. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios informamos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até 02 (dois) dias antes da data de abertura da licitação, no local previsto no preâmbulo deste edital, no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas), sendo neste caso, obrigado a apresentação dos originais para confronto. NÃO serão aceitos documentos autenticados digitalmente (Cartório Digital) por motivo de inconsistências na validação serem habituais.

6.15. As certidões emitidas via INTERNET não necessitam de autenticação, estando sujeitas à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação nos sites de cada órgão emissor, no caso de dúvidas.

6.16. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.17. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, com nº CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.18. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, deverá a Comissão, declarar o proponente inabilitado.

6.19. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

6.20. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES.

6.21.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.21.2. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão de julgamento, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Após, o Presidente da CPL dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

6.21.3. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste edital, ou revogar a licitação.

6.21.4. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó/MA – CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

	PEDREIRAS/MA
Proc.	0504002/2021
FLS.	91
Rub.	e

certidão/documentação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão ser impressas por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, em conformidade com item 05 deste ato convocatório. Em caso fortuito de a proposta apresentada estiver sem assinatura, poderá a comissão à seu critério permitir que mesma seja assinada por representante devidamente credenciado no ato da sessão. Caso não haja representante credenciado, a proposta será desclassificada.

7.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, contendo:

7.2.1. Número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

7.2.2. Resumo da Proposta de Preços datada, totalizada em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir, preferencialmente no Modelo do Anexo IX deste Edital;

7.2.3. Descrição e especificações do objeto desta licitação de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

7.2.4. Preços unitários em algarismo e valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;

7.2.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

7.2.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.2.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.2.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas;

7.2.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

7.2.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.2.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

7.2.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

7.2.6.2. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

Por	PEDREIRAS/MA
FLE	0504002/2021
Rub	92
	e

7.2.6.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.2.6.4. O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado (Súmula 254/2010 - TCU).

7.2.7. Planilha orçamentária comparativa entre os preços unitários constantes da planilha elaborada pelo órgão, anexa ao Edital, e os preços unitários propostos pelo licitante.

7.2.8. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.3.1. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

7.4. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei;

7.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

7.6. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

7.7. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.

7.8. As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico (CD, DVD, PEN DRIVE, ETC.) gravado em Excel (arquivo xls), da Proposta de Preços com todos quantitativos e custos, inclusive BDI, com a finalidade de facilitar a análise por parte da Comissão.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. A presente CONCORRÊNCIA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

a) No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Propostas), bem como o credenciamento, e procederá à abertura da licitação;

a.1) Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó/MA – CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc	0504002/2021
LE	93
Rub.	

- b) Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas;
- c) A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação;
- d) Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes;
- e) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (Documentação), através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes;
- f) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação;
- g) A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;
- h) Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

a) Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:

a.1) apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

a.2) não atenderem ou não preencherem as condições exigidas no item 6 e demais exigências deste edital;

b) Se todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que as inabilitaram, conforme o artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

8.1.3. Abertura dos envelopes PROPOSTA:

a) Os envelopes PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através da órgão de imprensa oficial;

b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

	PEDREIRAS/MA
Proc	0504002/2021
FLS	94
Rub	

c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 (Proposta), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

e) O julgamento das propostas de preços das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar a conformidade das propostas e os preços cotados, utilizando-se, caso julgue necessário, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todas as propostas serão rubricadas por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, e permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de análise das propostas.

f) Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.1.4. Abertura e julgamento da PROPOSTA:

a) Desclassificação:

a.1) Serão desclassificadas as propostas que:

a.1.1) Estiverem em desacordo com o item 7 deste Edital;

a.1.2) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa ou assinadas por pessoa não habilitada;

a.1.3) Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

a.1.4) Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade dentro do prazo estipulado pela Comissão, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços e/ou Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: 1) Média aritmética dos valores das Propostas cujo valor seja superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Codó – MA;

a.1.5) Apresentem erro de cálculo ou deixem de apresentar algum item solicitado na planilha, bem como na composição dos custos unitários e dos encargos sociais;

a.1.6) Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

a.1.7) Propostas com os valores global e unitários acima da planilha orçamentária elaborada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Codó – MA (Súmula nº 259/2010 do TCU). Excepcionalmente, em condições especiais, devidamente justificadas em Relatório Técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na referida Planilha Orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

Proc.	0504002/2021
FLS.	95
Sub.	

a.2) Se todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram, conforme o artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

b) Classificação:

b.1) Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o MENOR PREÇO, das que atendam integralmente o Edital, da seguinte forma:

b.1.1) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária elaborada pela setor competente da Prefeitura Municipal de Codó - MA, constante em anexo a este edital.

c) No caso de empate das Propostas:

c.1) No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços, o desempate se fará em observância ao disposto no item 8.1.4.c.2, permanecendo o empate se fará por sorteio.

c.2) Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006 e alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

c.2.1) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

c.3) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

c.4) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c.5) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar Proposta de Preços inferior aquela considerada vencedora no prazo de até 02 (dois) dias úteis após solicitação da Comissão Permanente de Licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor. A nova Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste item pode acarretar a desclassificação;

c.6) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c.7) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c.8) Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências deste Edital, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, procedida à classificação e constatando empate entre duas ou mais Propostas de Preços, o desempate far-se-á obrigatoriamente através de sorteio, depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93.

8.1.5. Cabe ressaltar que em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc	0504002202 1
LS	96
Rub.	l

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

9.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS à Comissão Permanente de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital;

9.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

9.4. A impugnação interposta deverá ser protocolada em original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Codó-MA, no Prédio da Prefeitura Municipal de Codó-MA, sito na Praça Ferreira Bayma, nº 538, Bairro: Centro, Codó-MA, em dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

10.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

10.1.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.1.4. Pedido de reconsideração, de decisão do Presidente da Comissão de Licitação, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

10.1.5. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.2. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó/MA – CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

	PEDREIRAS/MA
Proc	05040022021
Obj	97
Rub.	e

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados ao setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Codó - MA, situada na Praça Ferreira Bayma, nº 538 – Centro, Codó - MA, durante os dias úteis, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas). Em nenhuma hipótese os recursos serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitação ou por qualquer outro setor, que não o setor de protocolos. Não serão considerados os recursos apresentados por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico;

10.4. Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos;

10.5. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, na fase de julgamento da habilitação, os Envelopes contendo as Propostas de Preços permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em Ata;

10.6. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior, para a competente deliberação.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

11.1. Não havendo manifestação de recurso, a Comissão de Licitação estará autorizada a adjudicar o objeto da licitação a proponente vencedora e submeterá o processo a apreciação do Ordenador de Despesas, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

11.1.1. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá a autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

11.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2.1. A convocação das vencedoras, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

11.3. É facultada a Prefeitura Municipal de Codó-MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 11.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Codó-MA.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município do Estado do Maranhão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó/MA – CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

	PEDREIRAS/MA
Proc	050400202 1
FLS	98
Rub.	l

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus produtos ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

12.3. Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação (Órgão Gerenciador) convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua Proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO XI), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação.

12.3.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

12.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 14.3, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas no item 24 deste Edital.

12.4.1. É facultado ao Presidente da CPL reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

12.4.2. Na sessão de reabertura do Processo, o Presidente da CPL deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

12.5. A Ata de Registro de Preços (ANEXO XI) será firmada entre o Município de Codó, representado pela Comissão Permanente de Licitação, e os licitantes vencedores, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

12.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da sua resenha no Diário Oficial do Município do Estado do Maranhão.

12.7. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para o fornecimento dos materiais pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela Comissão Permanente de Licitação (Órgão Gerenciador).

13.2. O licitante beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo - Praça Ferreira Bayma 538 - Codó/MA - CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	99
Rub.	

13.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à Comissão Permanente de Licitação (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o licitante visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido.

13.3.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

14. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

14.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - registrar sua intenção de registro de preços para futuras contratações;
- II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos constantes no projeto básico;
- VI - realizar o procedimento licitatório;
- VII - gerenciar a ata de registro de preços;
- VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

14.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

15. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo - Praça Ferreira Bayma 538 - Codó/MA - CEP 65400-000
Telefones: (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



Doc.	PEDREIRAS/MA
FLS.	0504002/2021
Rub.	100
	2

15.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de serviço, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações constantes no projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Federal nº 7.892 de 2013, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

15.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

16.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL.

16.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

16.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

16.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc	0504002/2021
58	101
Rub.	

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

17.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

17.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

17.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de mais 2 (dois) outros licitantes, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

17.5. O registro a que se refere o item 18.4. tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista do art. 11, inciso I e II, do referido Decreto.

18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O licitante terá seu registro cancelado pela Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital desta Concorrência a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

18.3. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19. DA CONTRATAÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O fornecedor vencedor do certame, após homologação do resultado estará obrigado a retirar a celebrar o(s) Contrato(s) (Anexo XII), nas condições estabelecidas neste Edital, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação conforme o disposto no item 11.2.

19.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.2. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 23 deste Edital.

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó/MA – CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc	0504002/2021
FLS	102
Rub.	2

19.3. A contratação com o fornecedor vencedor do certame será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (Anexo XII) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Proposta apresentada.

19.3.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de serviço, conforme a forma de execução do objeto licitado.

19.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo XII), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de execução dos serviços especificadas neste Edital e seus Anexos.

19.5. A licitante contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação durante todo o período de vigência do contrato, podendo a administração a seu critério e a qualquer momento solicitar documentos que comprovem a manutenção das condições supracitadas.

19.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

19.7. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

19.8. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

19.9. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

19.10. O fornecedor deverá executar o objeto licitado no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital por meio do projeto básico e demais anexos, bem como com as condições que constam de sua proposta.

19.11. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

19.12. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

19.13. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

19.14. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos;

19.15. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 103
Rub. 2

ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

19.16. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

19.17. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo;

19.18. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital;

19.19. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será(ão) estabelecido no instrumento contratual, e iniciará a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.20. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar;

19.21. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente;

19.22. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

20. DA GARANTIA

20.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas o PRESTADOR DE SERVIÇOS, detentor dos preços registrados, quando convocado para assinar contrato(s), e o valor de cada um deste(s) seja(m) superior(es) a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do futuro contrato, nas modalidades do artigo 56, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93, a ser comprovada no prazo de 02 (dois) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

20.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia; ou
- Fiança bancária.

20.3. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais;

20.4. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta;

20.5. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante;

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	104
Rub.	e

20.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

20.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato;

20.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

20.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

20.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

20.11. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada;

21.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

21.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

21.5. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

21.6. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos;

21.7. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social;

21.8. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

21.9. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	05010022021
FLS	105
Rub.	e

como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal;

21.10. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente;

21.11. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

21.12. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;

21.13. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital;

21.14. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

21.15. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

- a) Da regularidade com a Receita Federal, com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia Sobre o Tempo de Serviço (FGTS), constatada através da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa com os órgãos supracitados; e
- b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

21.16. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

21.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991;

21.18. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

21.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, modificada pela lei complementa 147/2014, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

21.20. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

21.21. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS



21.22. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

21.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto básico;

22.2. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços;

22.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados;

22.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato;

22.5. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório;

23.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

23.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

23.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

	PEDREIRAS/MA
Pror	0504002/2021
Fls	107
Rub	

23.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

23.6. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato;

23.7. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exatidão do prazo;

23.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e Parágrafo Único do artigo 14 do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.5. Não mantiver a proposta;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3.1. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado;

24.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Codó/MA e descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

24.3.3. Cancelamento do preço registrado.

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

	PEDREIRAS/MA
Proc	0504.002/2021
FLS	108
Rub	e

24.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou do instrumento hábil que o substituir a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO/FORNECEDOR as seguintes sanções:

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

24.4.2. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

24.4.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato/instrumento hábil, no caso de inexecução total do objeto;

24.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

24.4.5. Cancelamento do preço registrado;

24.4.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Codó/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

24.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

24.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Codó-MA, ou deduzidos da garantia, caso exigida, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Codó-MA, e cobrados judicialmente;

24.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

24.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

24.11. As multas aplicadas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

25.2. A participação neste Processo Licitatório implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

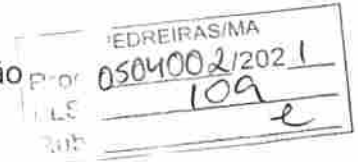
Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó/MA – CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação



25.2.1. Todos os anexos do presente edital deverão estar assinados por tantos responsáveis pela proponente ou pelo sócio administrador.

25.3. É facultado ao Presidente da Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

25.4. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida;

25.5. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, de ofício ou por Determinação da Autoridade Superior, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

25.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

25.6.1. A anulação deste Processo induz à da contratação;

25.6.2. Os licitantes ou fornecedores não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.8. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Codó-MA, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.9. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

25.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL, em contrário.

25.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

25.12. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

25.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e todas as demais normas que regulamentam as licitações no país.

25.14. A abertura dos envelopes de Documentação e Proposta serão sempre realizadas em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

	PEDREIRAS/MA
Pror	0504002/2021
FLS	110
Rub	e

assinada pelo Presidente, pelos membros da Comissão de Licitação, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento desta Concorrência, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

25.15. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão com data definida na Ata da sessão, das quais as licitantes estarão automaticamente intimadas a comparecer. As licitantes que enviarem os envelopes e não se fizerem presentes, serão convocadas pelos meio expressos neste edital;

25.16.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Comissão de Licitação e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

25.17. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial;

25.18. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos e que ficaram sob a guarda da Comissão de Licitação, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação- CPL, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Presidente da CPL;

25.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

25.20. Este edital e seus anexos (planilhas) estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (99) 3661-2068 ou pelo email: codocpl.ma@gmail.com.

25.21. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II - Modelo de Resumo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Procuração Particular;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	111
Rub.	e

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EEP);

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo IX - Modelo de Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

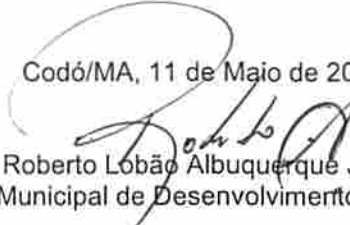
Anexo X – Modelo de Declaração que a licitante expressa de total concordância com os termos do edital;

Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo XII – Minuta do Contrato;

Anexo XIII – Análise Econômica – Financeira.

Codó/MA, 11 de Maio de 2020.


Roberto Lobão Albuquerque Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

	PEDREIRAS/MA
Pror.	0504 002/2020 /
FLS.	112
Rub.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA SRP Nº 04.2020

ANEXO I

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA
“ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONograma
FÍSICO-FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTOS, COMPOSIÇÃO DE
B.D.I., PLANTAS”

FORMATO CD-R/FORMATO DIGITAL

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó/MA – CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

	PEDREIRAS/MA
Pror	0504002202 1
FLE	113
Ruf	e

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04.2020

**ANEXO II (Modelo de Resumo da Proposta de Preços)
RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ilmo. Sr.
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Codó-MA

Referente: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____-SRP

OBJETO: _____

Prezados Senhores,

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de R\$ _____ (_____).

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de ...xx,xx% e Encargos Sociais de ...xx,xx%.

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados no edital e seus Anexos.

Os serviços serão executados obedecendo fielmente os quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital e anexos.

O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

O prazo para execução dos serviços é conforme consta do edital.

A conta para depósito dos pagamentos é: Banco/Agencia:/Cta corrente.

O responsável pela assinatura do contrato é: xxxxxx, CPF nº xxxxx e Carteira de Identidade nº xxxx, cargo na empresa: xxxxxx;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, _____, _____ de _____ de 20____.

(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo - Praça Ferreira Bayma 538 - Codó/MA - CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA
Pror: 0504002/2021
FLS: 114
Rub: e

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04.2020

ANEXO III

**"MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO"
(INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)**

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede na neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Codó-MA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Concorrência pública nº** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar propostas, lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, (____), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó/MA – CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

	PEDREIRAS/MA
Pror	0504002/2021
FLS	115
Rub.	e

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04.2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente da CPL/PMC/MA
Prefeitura Municipal de Codó-MA

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação por meio dos documentos integrantes do "envelope nº02", sob a pena de sujeição às
penalidades previstas neste edital e na legislação específica vigente.

(Local) _____ de _____ de 20 ____.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Pror.	0504002/2021
FLS	116
Rub.	e

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04.2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

	PEDREIRAS/MA
Pror	0504002/2021
FLS	117
Rub	2

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04.2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Senhor Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Codó-MA

Prezado Senhor,

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, de _____ de 2020.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

OBSERVAÇÕES:

A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser um dos seguintes documentos:

- **Comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL**, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;
- **Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante**, emitida no exercício financeiro;
- **Outro documento equivalente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

	PEDREIRAS/MA
Pror	0509002/2021
FLS	118
Rub	2

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04.2020

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Senhor Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Codó-MA

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local) _____, de _____ de _____.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

	PEDREIRAS/MA
Proc	050400/2021
FLS	119
Rub	2

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04.2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Senhor Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Codó-MA

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe e que não foi declarada INIDONEA e IMPEDIDA de LICITAR ou CONTRATAR por nenhuma esfera da administração pública.

(Local) _____ de _____ de _____.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo - Praça Ferreira Bayma 538 - Codó/MA - CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

Pror	PEDREIRAS/MA
Fls	0504002/2021
Rub	120
	2

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04.2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU NO QUADRO DE EMPREGADOS.

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____ (____), _____ de _____ de _____.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	0504002202 1
FLS	122
Rub.	2

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04.2020

ANEXO X

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ilmo. Sr.
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Codó-MA
Codó - MA

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins,
que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total
conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Codó/MA, ____ de _____ de ____.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente)

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó/MA – CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 – 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

EDREIRAS/MA	
Pror	0504002021
FLS	123
Rut	e

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04.2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ - CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____.

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, designado por Portaria publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. _____, portador do CPF Nº _____, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Codó e suas Secretarias, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº _____, situada na Praça Ferreira Bayma, nº 538, Bairro: Centro, Codó-MA, considerando o CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº ____/____, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em ____ de ____ de ____ e a respectiva homologação indica como vencedores a(s) empresa(s):

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s): _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, e do Decreto Federal 7.892 de 23 janeiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para _____ para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Codó e suas respectivas Secretarias, especificados no Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/____, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de ____ (____) _____, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo - Praça Ferreira Bayma 538 - Codó/MA - CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

	PEDREIRAS/MA
Pror	05/04/2021
FLE	124
Rub	e

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) das empresa (s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início da execução do serviço será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço", de acordo com o Projeto Básico - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Licitante(es) beneficiados, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao licitante beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc	0504002/2021
FLS	125
Rub	e

preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros licitantes, no máximo de 02 (dois), desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista do art. 11, inciso I e II, do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Licitante não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993..
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Licitantes(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Licitante em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Licitante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó/MA – CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 – 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA

Pror 0504001/2021
F.LS: 126
Rub: e

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº ____ / ____ e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Codó, do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, ajustadas, as partes assinam a presente ata.

Codó (MA), ____ de ____ de 201__.

PRESIDENTE DA CPL

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó/MA – CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

Proc	05040022021
FLS	127
Sub	

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____ - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ - CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº ____
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº / ____, celebrada entre a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da Concorrência / ____.

OBJETO: Registro de Preço para _____.

QUADRO 1 – DADOS DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE:
ENDEREÇO:	EMAIL:
VALOR REGISTRADO:	

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	VALOR TOTAL
	VENCEDOR					
	RESERVA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PROV	0504002/2021
FLS	128
Rub	2

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04.2020

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O Município de «CIDADE», através da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO» e, de outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ(MF) «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a «OBJETO_CONTRATADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO», partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o prazo estabelecido na cláusula oitava, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo - Praça Ferreira Bayma 538 - Codó/MA - CEP 65400-000
Telefones: (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

Pror:	PEDREIRAS/MA
FLS:	0504002202 1
Rub:	129 2

ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO».
2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº «NO_LICITACAO», tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, na assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em conta fornecida pela Prefeitura Municipal de Codó;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» e o término em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo - Praça Ferreira Bayma 538 - Codó/MA - CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

EDREIRASIMA	
Proc	05040022021
FLS	130 e
Rub	

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de «CIDADE», desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO»;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO»;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO»:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

	PEDREIRAS/MA
Proc	0504002/2021
FLS.	131
Rub.	2

seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO»;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO», sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS



1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO».

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior,

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo - Praça Ferreira Bayma 538 - Codó/MA - CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068

CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc	05040022021
FLS	133
Rub.	e

não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS



Pror	#EDREIRAS/MA
1 LE	0504002/202 1
Rub:	134 e

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

1.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

Pror	PEDREIRAS/MA
LE	0504002/2021
Rub	135
	2

serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO», menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

- 2.1 - Registro da obra no CREA;
- 2.2 - Matrícula da obra no INSS; e
- 2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo - Praça Ferreira Bayma 538 - Codó/MA - CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PEDREIRAS/MA
Pror: 05.04001/2021
PLS: 136e
Rub:

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc	0504002/2021
FLS	137
Rub	e

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS



Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO», serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da «MODALIDADE» n.º «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º «NO_LICITACAO», e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINT - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	139
Rub.	e

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», em «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRASIMA	
PROC	05040022021
FLS	140
Rub	e

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000 DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ e a EMPRESA _____;

OBJETO: Registro de Preços Objetivando Futura contratação de empresa especializada de engenharia, para execução dos serviços de reforma, reparos e manutenção dos prédios pertencentes e ou sob à administração da Prefeitura Municipal de Codó e suas Secretarias.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações pertinentes.

DATA ASSINATURA: / / _____

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Sr. _____ e, pelo Contratado, Sr. _____.

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó/MA – CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 – 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA
Pror. 0504008/2021
FLS. 129
Rub. e

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04.2020

ANEXO XIII

“ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA”

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS:			
a) ILC - Índice de Liquidez Corrente > a 1,00			
b) ILG - Índice de Liquidez Geral > a 1,00			
c) IEG - Índice de Solvência Geral > a 1,00			
FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	INDICE
1	Índice de Liquidez Corrente	$ILC = (AC / PC)$	
2	Índice de Liquidez Geral	$ILG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$	
3	Índice de Solvência Geral	$ISG = AT / (PC + PNC)$	
IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS			
AC	Ativo Circulante		
ANC	Ativo Não Circulante		
PC	Passivo Circulante		
PNC	Passivo Não Circulante		
AT	Ativo Total		
NOTA Os índices de liquidez medem a capacidade que a licitante tem em saldar seus compromissos a curto e longo prazo. Os cálculos deverão ser apresentados em folha anexa ao balanço e assinada por profissional contábil devidamente habilitado (a).			

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

EDREIRAS/MA
Pror. 0504002/2021
ELF 142
Rub. 2

EDITAL DE LICITAÇÃO REPUBLICADO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1233/2020	
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04.2020
BASE LEGAL	Lei 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Registro de Preços Objetivando Futura contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Codó/Ma de acordo com descrito em edital e anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Codó/MA, Praça Ferreira Bayma, S/n, Centro – Codó - MA.
DATA DE ABERTURA	DATA: 17/08/2020.
HORÁRIO	HORÁRIO: 09h:00min (nove horas).
FONTE RECURSO	1.033 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ASFALTO NAS VIAS URBANAS 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital e seus anexos(planilhas) estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2 . Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (99) 3661-2068 ou pelo email: (codocpl.ma@gmail.com).	

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó/MA – CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA
Pror. 0504002/2021
FLS 143
Rub. e

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP

1. PREÂMBULO

1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, designado por Portaria publicada no Diário Oficial do Estado, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento por Preço Global, sendo o regime de execução por Preço Unitário, nas condições descritas nos subitens que seguem e conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1233/2020

1.3. CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 04.2020

1.4. ORGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA**

1.5. SETOR SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL**

1.6. FONTE DE RECURSOS: ESTABELECIDADA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1.7. DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: DATA: 17/08/2020.

1.8. HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO E INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: HORÁRIO: 09h:00min (nove horas).

1.9. LOCAL: **SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SITUADA NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, LOCALIZADO NA PRAÇA FERREIRA BAYMA, Nº 538, CENTRO, CODÓ - MA.**

1.10. A licitação reger-se-á pelas disposições na Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação na modalidade Concorrência tem por objeto Registro de Preços Registro de Preços Objetivando Futura contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Codó/Ma de acordo com descrito em edital e anexos.

2.2. A quantidade indicada na planilha orçamentária anexa ao Projeto Básico (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte;

2.3. As informações constantes deste Edital, no Projeto Básico, na Minuta da Ata do SRP, na Minuta do Contrato e demais anexos são complementares entre si.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, quaisquer empresas interessadas que se enquadram no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo - Praça Ferreira Bayma 538 - Codó/MA - CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

EDREIRAS/MA	
P.º	0504002202 1
FLS	144
Aut	2

- a) Não poderão participar desta licitação:
- b) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- c) Empresas em estado de Falência, sob Concurso de Credores, em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou, ainda, em fase de Dissolução ou Liquidação, conforme a Lei nº 11.101/2005;
- d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- e) Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no município de Codó-MA;
- g) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- h) Caso constatado, ainda que a posteriori as situações das alíneas f e g, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93;
- i) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto na condição descrita no §1º, Art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- j) Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- l) Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- m) Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- n) A simples apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- o) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- p) A simples apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93;
- j) Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Paácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó/MA – CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

	PEDEIRAS/MA
Proc	05040022021
FLS	145
Rub	e

de 2006, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto, artigo terceiro da referida lei.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes N°01 e 02:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): Requerimento do Empresário, Estatuto, Contrato Social em vigor ou de qualquer outro documento que comprove sua capacidade de representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público, particular ou carta credencial, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes referentes a este processo;
 - b.1) Procuração por Instrumento Particular e Carta Credencial deverão possuir firma reconhecida por autenticidade cartorial e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) Serão acatadas as Procurações redigidas de forma Genérica, desde que na sua redação conste obrigatoriamente poderes para participar do processo supracitado neste edital.
 - b.3) Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Presidente da CPL aceitará como válidas as expedidas até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias imediatamente anteriores à data da sessão.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal e procurador) da empresa interessada.
- d) A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n° 123/2006, modificada pela lei Complementar 147/2014, deverá apresentar **DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme estabelecido no Art. 13, § 2º do Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, (ANEXO VI-Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa De Pequeno Porte). A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal, Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas ou outro documento equivalente.
 - d.1) A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto na alínea d, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).
- e) Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV deste edital.
- f) Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no Anexo IX.

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS



4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por membro da Comissão (sendo esta última feita até as 11:00 do dia anterior à abertura), NÃO serão aceitos documentos autenticados digitalmente (Cartório Digital) por motivo de inconsistências na validação serem habituais.

4.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de se manifestar, responder e representar a licitante durante a sessão pública desta Concorrência, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

4.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.5. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.

4.6. Conforme preceitua o item 4.1, as licitantes que apresentarem documentação no original, os mesmos não serão devolvidos, ficarão retidos para serem anexados oportunamente ao Processo Licitatório em epígrafe;

4.7. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação, sendo que neste último caso, deverá o licitante apresentar-se no prazo estabelecido no item 8.10 deste edital;

4.8. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública, mais em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº
ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC
LOCAL: CODÓ-MA
DATA:
NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº
ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC
LOCAL: CODÓ-MA
DATA:
NOME DA EMPRESA LICITANTE

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope;

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por internet ou fac-símile;

5.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pelo Presidente da Comissão de Licitação e os representantes credenciados das licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

EDREIRASIMA	
Proc	0504002/2021
FLS	147
Rub.	e

5.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação apresentada em conformidade com o que preceitua o *caput* do artigo 32 da lei federal 8.666/93 e alterações;

5.6. A licitante deverá apresentar separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo em vista o disposto nos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo anexo V do Edital, sob pena de desclassificação da proposta;

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

6.1. As licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.1, observada também a norma estabelecida no subitem 5.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

6.1.1. **Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Previdência Social, mediante apresentação da:
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

EDREIRAS/MA
Proc: 0504002/2021
LS: 148
Rub: e

- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
- c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
 - c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
- d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
 - d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

6.1.2.1. A licitante As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

6.1.3.1. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do **último exercício (2019)** social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- a) Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1) Publicados em Diário Oficial ou;
 - a.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - a.3) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;
 - a.4) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

	PEDREIRAS/MA
Proc.	0504002/2021
FLS.	149
Rub.	

- b) As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um exercício deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

(LG) Liquidez Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

(LC) Liquidez Corrente: Igual ou maior que 1 (um)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(SG) Solvência Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação;
- e) d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, que no decorrer do ano-calendário, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013;
- g) A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's do Conselho Federal de Contabilidade acarretará a inabilitação da licitante.

6.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) Certidão atualizada de registro e quitação da licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da sua sede em ramo de atividade compatível com objeto da licitação);
- b) **Atestado de Capacitação Técnico-Operacional**, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas serviços semelhantes com as quantidades licitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

	PEDREIRAS/MA
Proc.	0504002021
FLS.	150
Rub.	e

c) **Atestado de Capacitação Técnico-Profissional** comprovando que o **licitante** possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:

c.1) Com a finalidade de comprovação técnica, poderá ser utilizado acervo técnico, de mais de um profissional, desde que pertençam ao quadro técnico da empresa, reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA);

c.2) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.

Observação: O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

c.3) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

c.3.1) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

c.3.2) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

c.3.3) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, com prazo de vigência superior àquele previsto para a execução dos serviços ora licitados;

c.4) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.1.5. Declarações para habilitação:

a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo no Anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	151
Rub.	e

b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo VIII.

d) Declaração que a licitante expressa de total concordância com os Termos do Edital, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo no Anexo X.

6.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.3. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida à licitante.

6.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Habilitação e da Proposta de Preços deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica;
- c) Se a licitante for a matriz e a executante do serviço a filial, os documentos deverão serem apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos citados acima que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

6.5. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.7. Não serão aceitos documentos que contenham qualquer tipo de rasura.

6.8. Serão admitidas somente cópias legíveis. As ilegíveis não serão acatadas e consideradas como não apresentadas

6.9. O Presidente da Comissão se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário e tiver dúvidas sobre as cópias apresentadas, mesmo que estas estejam autenticadas em cartório ou por servidor da administração pública.

6.10. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios informamos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até 02 (dois) dias antes da data de abertura da licitação, no local previsto no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), sendo neste caso, obrigado a apresentação dos originais para confronto.

6.11. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL da seguinte forma:

6.11.1. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó/MA – CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 – 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	152
Rub.	e

6.12. O não cumprimento ao disposto no item 6.11.1, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento (s) exigido(s) para a habilitação.

6.13. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações (HABILITAÇÃO FISCAL) conforme item 6.21.2.

6.14. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios informamos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até 02 (dois) dias antes da data de abertura da licitação, no local previsto no preâmbulo deste edital, no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas), sendo neste caso, obrigado a apresentação dos originais para confronto. NÃO serão aceitos documentos autenticados digitalmente (Cartório Digital) por motivo de inconsistências na validação serem habituais.

6.15. As certidões emitidas via INTERNET não necessitam de autenticação, estando sujeitas à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação nos sites de cada órgão emissor, no caso de dúvidas.

6.16. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.17. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, com nº CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.18. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, deverá a Comissão, declarar o proponente inabilitado.

6.19. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

6.20. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES.

6.21.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.21.2. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão de julgamento, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Após, o Presidente da CPL dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

6.21.3. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste edital, ou revogar a licitação.

6.21.4. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

	PEDREIRAS/MA
Proc.	0504002/202 1
FLS.	153
Rub.	

certidão/documentação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão ser impressas por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, em conformidade com item 05 deste ato convocatório. Em caso fortuito de a proposta apresentada estiver sem assinatura, poderá a comissão à seu critério permitir que mesma seja assinada por representante devidamente credenciado no ato da sessão. Caso não haja representante credenciado, a proposta será desclassificada.

7.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, contendo:

7.2.1. Número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

7.2.2. Resumo da Proposta de Preços datada, totalizada em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir, preferencialmente no Modelo do Anexo IX deste Edital;

7.2.3. Descrição e especificações do objeto desta licitação de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

7.2.4. Preços unitários em algarismo e valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;

7.2.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

7.2.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.2.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.2.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas;

7.2.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

7.2.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.2.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

7.2.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

7.2.6.2. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto;

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc	0504002/2021
FLS	154
Rub.	e

7.2.6.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.2.6.4. O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado (Súmula 254/2010 - TCU).

7.2.7. Planilha orçamentária comparativa entre os preços unitários constantes da planilha elaborada pelo órgão, anexa ao Edital, e os preços unitários propostos pelo licitante.

7.2.8. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.3.1. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

7.4. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei;

7.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

7.6. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

7.7. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.

7.8. As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico (CD, DVD, PEN DRIVE, ETC.) gravado em Excel (arquivo xls), da Proposta de Preços com todos quantitativos e custos, inclusive BDI, com a finalidade de facilitar a análise por parte da Comissão.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. A presente CONCORRÊNCIA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

a) No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Propostas), bem como o credenciamento, e procederá à abertura da licitação;

a.1) Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PROV. EDREIRAS/MA
Proc. 050400022021
FLS. 155
Rub. _____

b) Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas;

c) A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação;

d) Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes;

e) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (Documentação), através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes;

f) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação;

g) A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

h) Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

a) Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:

a.1) apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

a.2) não atenderem ou não preencherem as condições exigidas no item 6 e demais exigências deste edital;

b) Se todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que as inabilitaram, conforme o artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

8.1.3. Abertura dos envelopes PROPOSTA:

a) Os envelopes PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através da órgão de imprensa oficial;

b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital;

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc:	0504002/2021
FLS:	156
Rub.:	e

c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 (Proposta), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

e) O julgamento das propostas de preços das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar a conformidade das propostas e os preços cotados, utilizando-se, caso julgue necessário, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todas as propostas serão rubricadas por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, e permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de análise das propostas.

f) Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.1.4. Abertura e julgamento da PROPOSTA:

a) Desclassificação:

a.1) Serão desclassificadas as propostas que:

a.1.1) Estiverem em desacordo com o item 7 deste Edital;

a.1.2) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa ou assinadas por pessoa não habilitada;

a.1.3) Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

a.1.4) Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade dentro do prazo estipulado pela Comissão, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços e/ou Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: 1) Média aritmética dos valores das Propostas cujo valor seja superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Codó – MA;

a.1.5) Apresentem erro de cálculo ou deixem de apresentar algum item solicitado na planilha, bem como na composição dos custos unitários e dos encargos sociais;

a.1.6) Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

a.1.7) Propostas com os valores global e unitários acima da planilha orçamentária elaborada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Codó – MA (Súmula nº 259/2010 do TCU). Excepcionalmente, em condições especiais, devidamente justificadas em Relatório Técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na referida Planilha Orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/202_1
FLS.	152
Rub.	

a.2) Se todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram, conforme o artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

b) Classificação:

b.1) Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o MENOR PREÇO, das que atendam integralmente o Edital, da seguinte forma:

b.1.1) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária elaborada pela setor competente da Prefeitura Municipal de Codó - MA, constante em anexo a este edital.

c) No caso de empate das Propostas:

c.1) No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços, o desempate se fará em observância ao disposto no item 8.1.4.c.2, permanecendo o empate se fará por sorteio.

c.2) Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006 e alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

c.2.1) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

c.3) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

c.4) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c.5) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar Proposta de Preços inferior aquela considerada vencedora no prazo de até 02 (dois) dias úteis após solicitação da Comissão Permanente de Licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor. A nova Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste item pode acarretar a desclassificação;

c.6) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c.7) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c.8) Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências deste Edital, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, procedida à classificação e constatando empate entre duas ou mais Propostas de Preços, o desempate far-se-á obrigatoriamente através de sorteio, depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93.

8.1.5. Cabe ressaltar que em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

	PEDREIRAS/MA
Proc:	0504002/2021
FLS:	158
Rub:	

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

9.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS à Comissão Permanente de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital;

9.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

9.4. A impugnação interposta deverá ser protocolada em original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Codó-MA, no Prédio da Prefeitura Municipal de Codó-MA, sito na Praça Ferreira Bayma, nº 538, Bairro: Centro, Codó-MA, em dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

10.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

10.1.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.1.4. Pedido de reconsideração, de decisão do Presidente da Comissão de Licitação, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

10.1.5. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.2. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó/MA – CEP 65400-000
Telefones: (99) 3661-1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	159
Rub.	e

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados ao setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Codó - MA, situada na Praça Ferreira Bayma, nº 538 – Centro, Codó - MA, durante os dias úteis, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas). Em nenhuma hipótese os recursos serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitação ou por qualquer outro setor, que não o setor de protocolos. Não serão considerados os recursos apresentados por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico;

10.4. Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos;

10.5. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, na fase de julgamento da habilitação, os Envelopes contendo as Propostas de Preços permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em Ata;

10.6. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior, para a competente deliberação.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

11.1. Não havendo manifestação de recurso, a Comissão de Licitação estará autorizada a adjudicar o objeto da licitação a proponente vencedora e submeterá o processo a apreciação do Ordenador de Despesas, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

11.1.1. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá a autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

11.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2.1. A convocação das vencedoras, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

11.3. É facultada a Prefeitura Municipal de Codó-MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 11.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Codó-MA.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município do Estado do Maranhão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó/MA – CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05041000/2021
FLS.	160
Rub.	e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus produtos ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

12.3. Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação (Órgão Gerenciador) convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua Proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO XI), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação.

12.3.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

12.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 14.3, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas no item 24 deste Edital.

12.4.1. É facultado ao Presidente da CPL reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

12.4.2. Na sessão de reabertura do Processo, o Presidente da CPL deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

12.5. A Ata de Registro de Preços (ANEXO XI) será firmada entre o Município de Codó, representado pela Comissão Permanente de Licitação, e os licitantes vencedores, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

12.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da sua resenha no Diário Oficial do Município do Estado do Maranhão.

12.7. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para o fornecimento dos materiais pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela Comissão Permanente de Licitação (Órgão Gerenciador).

13.2. O licitante beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PRO: PEDREIRAS/MA
FLS: 0504002/2021
Rub: 161

13.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à Comissão Permanente de Licitação (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o licitante visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido.

13.3.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

14. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

14.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - registrar sua intenção de registro de preços para futuras contratações;
- II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos constantes no projeto básico;
- VI - realizar o procedimento licitatório;
- VII - gerenciar a ata de registro de preços;
- VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

14.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

15. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó/MA – CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação.

PEDREIRAS/MA	
Proc	0504004/2021
FLS	162
Rub.	e

15.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de serviço, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações constantes no projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Federal nº 7.892 de 2013, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

15.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

16.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL.

16.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

16.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

16.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo - Praça Ferreira Bayma 538 - Codó/MA - CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	163
Rub.	e

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

17.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

17.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

17.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de mais 2 (dois) outros licitantes, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

17.5. O registro a que se refere o item 18.4. tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista do art. 11, inciso I e II, do referido Decreto.

18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O licitante terá seu registro cancelado pela Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital desta Concorrência a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

18.3. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19. DA CONTRATAÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O fornecedor vencedor do certame, após homologação do resultado estará obrigado a retirar a celebrar o(s) Contrato(s) (Anexo XII), nas condições estabelecidas neste Edital, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação conforme o disposto no item 11.2.

19.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.2. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 23 deste Edital.

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/202 1
FLS.	164
Rub.	2

19.3. A contratação com o fornecedor vencedor do certame será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (Anexo XII) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Proposta apresentada.

19.3.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de serviço, conforme a forma de execução do objeto licitado.

19.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo XII), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de execução dos serviços especificadas neste Edital e seus Anexos.

19.5. A licitante contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação durante todo o período de vigência do contrato, podendo a administração a seu critério e a qualquer momento solicitar documentos que comprovem a manutenção das condições supracitadas.

19.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

19.7. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

19.8. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

19.9. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

19.10. O fornecedor deverá executar o objeto licitado no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital por meio do projeto básico e demais anexos, bem como com as condições que constam de sua proposta.

19.11. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

19.12. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

19.13. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

19.14. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos;

19.15. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

Proc.	PEDREIRAS/MA
FLS.	0504002/2021
Rub.	165
	e

ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

19.16. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

19.17. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo;

19.18. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital;

19.19. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será(ão) estabelecido no instrumento contratual, e iniciará a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.20. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar;

19.21. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente;

19.22. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

20. DA GARANTIA

20.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas o PRESTADOR DE SERVIÇOS, detentor dos preços registrados, quando convocado para assinar contrato(s), e o valor de cada um deste(s) seja(m) superior(es) a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do futuro contrato, nas modalidades do artigo 56, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93, a ser comprovada no prazo de 02 (dois) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

20.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

20.3. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais;

20.4. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta;

20.5. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante;

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA
Proc. 05040042021
FLS. 166
Rub. _____

20.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

20.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato;

20.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

20.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

20.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

20.11. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada;

21.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

21.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

21.5. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

21.6. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos;

21.7. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social;

21.8. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

21.9. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	167
Rub.	e

como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal;

21.10. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente;

21.11. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

21.12. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;

21.13. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital;

21.14. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

21.15. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

- a) Da regularidade com a Receita Federal, com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia Sobre o Tempo de Serviço (FGTS), constatada através da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa com os órgãos supracitados; e
- b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

21.16. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

21.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991;

21.18. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

21.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, modificada pela lei complementa 147/2014, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

21.20. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

21.21. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo - Praça Ferreira Bayma 538 - Codó/MA - CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

	PEDREIRAS/MA
Proc	0504002/202 1
FLS	168
Rub.	2

21.22. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

21.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto básico;

22.2. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços;

22.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados;

22.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato;

22.5. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório;

23.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

23.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

23.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRASIMA
Proc 0504002/2021
FLS 169
Rub. e

23.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

23.6. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato;

23.7. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo;

23.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e Parágrafo Único do artigo 14 do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.5. Não mantiver a proposta;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3.1. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado;

24.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Codó/MA e descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

24.3.3. Cancelamento do preço registrado.

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA

Proc. 05040022021

FLS. 120

Rub. e

24.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou do instrumento hábil que o substituir a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO/FORNECEDOR as seguintes sanções:

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

24.4.2. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

24.4.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato/instrumento hábil, no caso de inexecução total do objeto;

24.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

24.4.5. Cancelamento do preço registrado;

24.4.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Codó/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

24.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

24.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Codó-MA, ou deduzidos da garantia, caso exigida, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Codó-MA, e cobrados judicialmente;

24.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

24.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

24.11. As multas aplicadas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

25.2. A participação neste Processo Licitatório implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo - Praça Ferreira Bayma 538 - Codó/MA - CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA

Proc. 0504002/2021

FLS 121

Rub. e

25.2.1. Todos os anexos do presente edital deverão estar assinados por tantos responsáveis pela proponente ou pelo sócio administrador.

25.3. É facultado ao Presidente da Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

25.4. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida;

25.5. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, de ofício ou por Determinação da Autoridade Superior, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

25.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

25.6.1. A anulação deste Processo induz à da contratação;

25.6.2. Os licitantes ou fornecedores não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.8. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Codó-MA, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.9. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

25.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL, em contrário.

25.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

25.12. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

25.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e todas as demais normas que regulamentam as licitações no país.

25.14. A abertura dos envelopes de Documentação e Proposta serão sempre realizadas em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	172
Rub.	

assinada pelo Presidente, pelos membros da Comissão de Licitação, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento desta Concorrência, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

25.15. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão com data definida na Ata da sessão, das quais as licitantes estarão automaticamente intimadas a comparecer. As licitantes que enviarem os envelopes e não se fizerem presentes, serão convocadas pelos meio expressos neste edital;

25.16.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Comissão de Licitação e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

25.17. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial;

25.18. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos e que ficaram sob a guarda da Comissão de Licitação, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação- CPL, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Presidente da CPL;

25.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

25.20. Este edital e seus anexos (planilhas) estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (99) 3661-2068 ou pelo email: codocpl.ma@gmail.com.

25.21. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II - Modelo de Resumo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Procuração Particular;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	173
Rub.	

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EEP);

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo IX - Modelo de Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo X – Modelo de Declaração que a licitante expressa de total concordância com os termos do edital;

Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo XII – Minuta do Contrato;

Anexo XIII – Análise Econômica – Financeira.

Codó/MA, 10 de Julho de 2020.

Francisco Roberto de Araújo Albuquerque
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA

Proc. 050400242021

FLS. 174

Rub. e

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA SRP Nº 04.2020

ANEXO I

**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA
"ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONograma
FÍSICO-FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTOS, COMPOSIÇÃO DE
B.D.I., PLANTAS"**

FORMATO CD-R/FORMATO DIGITAL

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó/MA – CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 – 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04.2020

**ANEXO II (Modelo de Resumo da Proposta de Preços)
RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ilmo. Sr.
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Codó-MA

Referente: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____-SRP

OBJETO: _____

Prezados Senhores,

A ___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de R\$ _____ (_____).

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de ...xx,xx% e Encargos Sociais de ...xx,xx%.

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados no edital e seus Anexos.

Os serviços serão executados obedecendo fielmente os quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital e anexos.

O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

O prazo para execução dos serviços é conforme consta do edital.

A conta para depósito dos pagamentos é: Banco/Agencia:/Cta corrente.

O responsável pela assinatura do contrato é: xxxxxx, CPF nº xxxxx e Carteira de Identidade nº xxxx, cargo na empresa: xxxxxx;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, de _____ de 20____.

(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó/MA – CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	176
Pub.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04.2020

ANEXO III

**"MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO"
(INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)**

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede na, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Codó-MA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Concorrência pública nº** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar propostas, lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, (___), _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó/MA – CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 177
Rub. e

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04.2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente da CPL/PMC/MA
Prefeitura Municipal de Codó-MA

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação por meio dos documentos integrantes do "envelope nº02", sob a pena de sujeição às
penalidades previstas neste edital e na legislação específica vigente.

(Local) _____, de _____ de 20 ____.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó/MA – CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 – 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 178
Rub. e

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04.2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/202_1
FLS. 179
Rub. 2

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04.2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Senhor Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Codó-MA

Prezado Senhor,

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, de _____ de 2020.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

OBSERVAÇÕES:

A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser um dos seguintes documentos:

- **Comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL**, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;
- **Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante**, emitida no exercício financeiro;
- **Outro documento equivalente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

	PEDREIRAS/MA
Proc	05040022021
CLS	180
Rub.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04.2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Senhor Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Codó-MA

Prezado Senhor,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local) _____ de _____ de _____.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

FERREIRAS/MA
0504002/2021
181
2

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04.2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Senhor Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Codó-MA

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe e que não foi declarada INIDONEA e IMPEDIDA de LICITAR ou CONTRATAR por nenhuma esfera da administração pública.

(Local) _____ de _____ de _____.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

	PEDREIRAS/MA
Proc	0504002/2021
FLS	182
Rub	e

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04.2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU NO QUADRO DE EMPREGADOS.

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó/MA – CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 – 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

	PEDREIRAS/MA
Proc.	050400202 1
FLS.	183
Rub.	2

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04.2020

ANEXO X

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ilmo. Sr.
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Codó-MA
Codó - MA

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins,
que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total
conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Codó/MA, ____ de _____ de ____.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente)

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo - Praça Ferreira Bayma 538 - Codó/MA - CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/202 1
FLS.	184
Rub.	e

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04.2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ - CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____.

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, designado por Portaria publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. _____, portador do CPF Nº _____, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Codó e suas Secretarias, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº _____, situada na Praça Ferreira Bayma, nº 538, Bairro: Centro, Codó-MA, considerando o CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº ____/____, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em ____ de ____ de ____ e a respectiva homologação indica como vencedores a(s) empresa(s):

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s): _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, e do Decreto Federal 7.892 de 23 janeiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para _____ para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Codó e suas respectivas Secretarias, especificados no Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/____, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de ____ (____) _____, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó/MA – CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	185
Rub.	e

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) das empresa (s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início da execução do serviço será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço", de acordo com o Projeto Básico - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Licitante(es) beneficiados, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao licitante beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó/MA – CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002021
FLS	186
Rub.	

preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros licitantes, no máximo de 02 (dois), desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista do art. 11, inciso I e II, do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Licitante não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993..
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Licitantes(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Licitante em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Licitante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó/MA – CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRASIMA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	187
Rub.	

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº ____ / ____ e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Codó, do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, ajustadas, as partes assinam a presente ata.

Codó (MA), ____ de ____ de 201__.

PRESIDENTE DA CPL

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó/MA – CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc	05040022021
FLS	188
Rub.	2

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____ - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ - CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº ____
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº / ____, celebrada entre a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da Concorrência / ____.

OBJETO: Registro de Preço para _____.

QUADRO 1 – DADOS DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE:
ENDEREÇO:	EMAIL:
VALOR REGISTRADO:	

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	VALOR TOTAL
	VENCEDOR					
	RESERVA					

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA

Proc. 0504002/2021

FLS. 189

Pub. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04.2020

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O Município de «CIDADE», através da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO» e, de outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ(MF) «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a «OBJETO_CONTRATADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO», partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o prazo estabelecido na cláusula oitava, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo - Praça Ferreira Bayma 538 - Codó/MA - CEP 65400-000

Telefones: (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068

CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	190
Rub.	2

ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO».
2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº «NO_LICITACAO», tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, na assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em conta fornecida pela Prefeitura Municipal de Codó;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» e o término em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo - Praça Ferreira Bayma 538 - Codó/MA - CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	191
Ass.	

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de «CIDADE», desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO»;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO»;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO»:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo - Praça Ferreira Bayma 538 - Codó/MA - CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

EDREIRAS/MA
0504002/2021
192
Rub

seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO»;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO», sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	193
Rub.	2

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO».

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior,

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo - Praça Ferreira Bayma 538 - Codó/MA - CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

	PEDREIRAS/MA
Proc.	0504002/2021
FLS.	197
Rub.	e

não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc:	0504002/2021
FLS:	195
Rub:	e

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

1.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo - Praça Ferreira Bayma 538 - Codó/MA - CEP 65400-000
Telefones: (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

Pror.	PEDREIRAS/MA
FLS	0504002/2021
Rub.	196
	2

serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO», menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

- 2.1 - Registro da obra no CREA;
- 2.2 - Matrícula da obra no INSS; e
- 2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo - Praça Ferreira Bayma 538 - Codó/MA - CEP 65400-000
Telefones : (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	197
Rub.	e

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo - Praça Ferreira Bayma 538 - Codó/MA - CEP 65400-000
Telefones: (99) 3661-1399 / (99) 3661 - 2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

	PEDREIRAS/MA
Proc:	0504002202 1
FLS:	198
Rub:	2

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS



Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO», serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório nº «NO_LICITACAO», e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINT - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

	PEDREIRAS/MA
Proc	050400/2021
FLS	200
Rub.	e

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», em «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Proc.	PEDREIRAS/MA
Fls.	0504002/202 1
Rub.	201
	l

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000 DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ e a EMPRESA _____;

OBJETO: Registro de Preços Objetivando Futura contratação de empresa especializada de engenharia, para execução dos serviços de reforma, reparos e manutenção dos prédios pertencentes e ou sob à administração da Prefeitura Municipal de Codó e suas Secretarias.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações pertinentes.

DATA ASSINATURA: / / _____

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Sr. _____ e, pelo Contratado, Sr. _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PROEDREIRASIMA
Proc. 0504002/2021
FLS. 202
Rub. 2

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04.2020

ANEXO XIII

“ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA”

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS:			
a) ILC - Índice de Liquidez Corrente > a 1,00			
b) ILG - Índice de Liquidez Geral > a 1,00			
c) IEG - Índice de Solvência Geral > a 1,00			
FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
1	Índice de Liquidez Corrente	$ILC = (AC / PC)$	
2	Índice de Liquidez Geral	$ILG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$	
3	Índice de Solvência Geral	$ISG = AT / (PC + PNC)$	
IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS			
AC	Ativo Circulante		
ANC	Ativo Não Circulante		
PC	Passivo Circulante		
PNC	Passivo Não Circulante		
AT	Ativo Total		
NOTA Os índices de liquidez medem a capacidade que a licitante tem em saldar seus compromissos a curto e longo prazo. Os cálculos deverão ser apresentados em folha anexa ao balanço e assinada por profissional contábil devidamente habilitado (a).			



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	PEDREIRAS/MA
Pror	0504002/202_1
FLS	203
Rub.	



REF. PROC. Nº 1233/2020.

Requerente: CPL/PMC.

Interessado: Secretaria Municipal de desenvolvimento urbano e rural - SEMDUR.

Assunto: Contratação. Concorrência. Sistema de Registro de Preço. Serviço de implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal. Aprovado.

PARECER JURÍDICO – CPL/CODÓ

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório*, *Análise da Demanda*, *Dispositivo* e *Encaminhamento*.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por Ofício nº 0128/2020 datado de 13 de abril de 2020, emitido pela secretaria municipal de desenvolvimento urbano e rural- SEMDUR, para a contratação de empresa especializada para execução do serviço de implantação e recuperação de pavimentação asfáltica horizontal e vertical em diversas vias do município de Codó/MA, de acordo com projeto em anexo no processo.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, Projeto Básico; despacho do Gabinete do Prefeito Municipal de Codó/MA autorizando a solicitação supracitada e encaminhando o processo para consulta acerca da disponibilidade de Dotação Orçamentária emitido pelo setor contábil, consta também a autorização assinada pelo secretário responsável, para dar viabilidade do pleito.

Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com a minuta do edital de Pregão presencial, para análise e emissão do parecer jurídico de acordo com os ditames contidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

✓ **É o breve relatório:**



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 204
Rub. e



✓ ANÁLISE DA DEMANDA:

✓ Considerações Iniciais:

No presente caso, deve-se utilizar a Lei 8.666/93 e demais legislações referentes à contratação pública.

ANÁLISE DA DEMANDA

1. Da Escolha da Modalidade

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo; assim norteia a jurisprudência do TCU:

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação da possibilidade da contratação direta como a melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.¹

Mais especificamente, complementa-se:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preços ou a concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.²

Segundo Jacoby³ existem dois critérios para definição da modalidade de licitação, o quantitativo e o qualitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

¹ TCU. Acórdão nº 994/2006, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

² TCU. Acórdão nº 103/2004.

³ FERNANDES, J. U. Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.



	PEDREIRAS/MA
Proc	0504002/2021
FLS.	205
Rub.	e



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Entretantes, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Concorrência, sendo que este pode ser conceituado como:

Concorrência pública é uma modalidade de licitação para contratos de grande vulto, que se realiza com ampla competição, não havendo necessidade de cadastro prévio dos concorrentes.

A **concorrência**, segundo Alexandrino, Paulo (2012) é a mais complexa das modalidades da licitação. Não é por menos que ela é a mais complexa, visto que a mesma envolve o maior montante de recursos gastos na aquisição de determinado bem ou serviço e nas aquisições e alienações de imóveis pela Administração Pública.

A respeito da escolha da modalidade, podemos citar a própria lei 8.666 que versa da seguinte maneira:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

~~e) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);~~

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: (decreto.9.412/2018)

I - para obras e serviços de engenharia:

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

Por fim, não há o que se questionar com relação a escolha da modalidade adotada pela Comissão.

1.1 Do Sistema de Registro de preço – SRP

No que tange ao Sistema de Registro de Preço - SRP, importante trazer algumas ilações referentes a este instituto, com base no Decreto nº 7.892/2013 ao qual disciplina a referida matéria.



PEDREIRAS/MA
Proc: 050400/2002-1
FLS. 206
Rub. e

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Assim sendo, passamos a expor: O SRP é um mecanismo previsto na Lei de Licitações, no 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo artigo 15, inciso II, prevê que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas (adquiridas) através de sistema de registro de preços.

Criado pela Lei Federal 8.666/93, foi regulamentado pelo Decreto Federal no 3.931/2001, depois pela Lei 10.520/2002, e após, pelo Decreto 4.342/2002; sendo os mesmos revogados pelo Decreto Federal n. 7.892/2013.

Tal modalidade permite aos órgãos da Administração Pública, nos âmbitos Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a aquisição dos produtos listados no edital, pelo mesmo preço registrado entre a licitante e a empresa que venceu o certame.

O SRP é um instrumento muito importante, pois possibilita a Administração Pública, além de enorme e comprovada economia, uma maneira rápida e eficiente de se atingir os objetivos estratégicos da Entidade, por meio de rápida aquisição, implantação e usufruto de tecnologias.

Sobre o SRP devemos saber:

- I. Sistema de Registro de Preços - SRP - Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II. Ata de Registro de Preços - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- IV. Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.
- V. Órgão Extraordinário ("Caroneiro") - É o órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório e queira se utilizar da



PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/202 1
FLS. 207
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Somente se admite a licitação menor preço quando inexistir peculiaridade ou especificidade técnica na configuração do objeto da licitação. A adoção de licitação de menor preço não é uma escolha livre da Administração. Há discricionariedade, dentro dos limites antes observados, na seleção do objeto a ser licitado. Mas a natureza do objeto e as exigências previstas pela Administração condicionam o procedimento licitatório e definem o tipo de licitação. Se houver questões técnicas envolvidas, a Administração não poderá realizar licitação de menor preço.

Isso não significa que a licitação de menor preço não admita exigências técnicas na configuração do objeto licitado. Ao contrário, essas exigências são indispensáveis como regra. O edital deve determinar os padrões de identidade das prestações a serem adimplidas pelo futuro contratante, para evitar que a contrapartida do menor preço sejam objetos imprestáveis.

Não se admite, porém, a transformação velada de uma licitação de menor preço em licitação de técnica e preço. Na licitação de menor preço, o exame das propostas se restringe exclusivamente ao exame do preço. Não é possível estabelecer requisitos técnicos especiais para a fase de julgamento das propostas. Muitas vezes o interesse na simplificação acaba produzindo desvios, quando o ato convocatório afirma que a licitação é de menor preço, porém, as exigências para o julgamento escapam a esse tipo de licitatório.

Não há defeito em se examinar questões técnicas para definir o melhor preço. Assim, o exame de rendimento e a apuração das qualidades propostas, enquanto meio de definir o melhor preço, não desnaturam a licitação. Trata-se de apurar o menor preço real – aquele que acarretará o menor desembolso (custo) para a Administração.

Acerca do tema, MARÇAL JUSTEN FILHO esclarece:

"Pode afirmar-se que a licitação de menor preço é cabível quando o interesse sob tutela do Estado pode ser satisfeito por um produto qualquer, desde que preenchidos requisitos mínimos de qualidade ou de técnica. Já as licitações de técnica são adequadas quando o interesse estatal apenas puder ser atendido por objetos que apresentem a melhor qualidade técnica



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 208
Rub. 207



Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, mediante previa consulta ao órgão Gerenciador.

VI. Forma de Adesão a Ata de Registro de Prego - Manifestando seu interesse junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique o fornecedor e preço a ser praticado.

1.2 Tipos de Licitações. Menor Preço.

A concorrência é a modalidade de licitação que se realiza, com ampla publicidade, para assegurar a participação de quaisquer interessados que preencham os requisitos previstos no edital convocatório.

Configura-se como a espécie apropriada para os contratos de grande vulto, grande valor, não se exigindo registro prévio ou cadastro dos interessados, cumprindo que satisfaçam as condições prescritas em edital, que deve ser publicado com, no mínimo, trinta dias de intervalo entre a publicação e o recebimento das propostas. Caso seja adotado um certame de acordo com os tipos, como os de menor preço, técnica e preço e melhor técnica, esse intervalo mínimo é dilatado para quarenta e cinco dias.

A modalidade de licitação define o rito, ou seja, a sequência de etapas que deverão ser seguidas pela licitação até a obtenção do seu fim: a seleção da proposta mais vantajosa. A propósito, na Lei nº 8.666/93, foram previstas quatro modalidades: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão.


Os tipos de licitação, por sua vez, definem os critérios de julgamento objetivos para a escolha da proposta mais vantajosa. Com efeito, no art. 45 da Lei Federal, estão previstos os tipos de licitação menor preço, melhor técnica, técnica e preço, maior lance ou oferta. No caso em tela, foi escolhido o tipo de licitação "Menor Preço" a qual se fará um breve estudo.

Quando este é o tipo de licitação adotado, o que se leva em consideração no julgamento das propostas são apenas dois requisitos: o primeiro, diz respeito à conformidade de cada proposta com as especificações constantes do ato convocatório; o segundo, e determinante, com a vantagem econômica da proposta, ou seja, o preço ofertado pelo licitante.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0504004202 1
FLS. 009
Rub. e

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



possível, considerando as limitações econômico-financeiras dos gastos públicos".⁴

Por fim, identifica-se que o preâmbulo do Edital aponta como fundamentos legais do procedimento licitatório a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações de competência federal. Desta via, entende-se que uma vez integralizada ao Edital, tais Normas tornam-se leis da referida licitação, vinculando as partes às normas do corpo do Edital, e sua aplicação é obrigatória ao administrador público, cabendo tão-somente a PGM verificar a sua legalidade, o que no presente caso verifica-se que a mesma encontra-se em sintonia com as normas em questão.

2. Da Análise da Minuta do Edital

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/PMC. Senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];
- III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];
- V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];
- VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];
- VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];
- IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

⁴ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10a. ed., Dialética, São Paulo, 2004.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 210
Rub. _____



X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.

XI. outros comprovantes de publicações.

XII. demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, Marçal Justen Filho⁵ indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Município não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;
- e) verificar os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

In casu, constata-se a legalidade do pedido, da motivação, dotação orçamentária equivalente ao valor estimado, identificação da pesquisa de mercado, justificando o preço. Identifica-se, ainda, a autorização para a abertura do processo licitatório (art. 38, caput, Lei Federal nº 8.666/93) e a portaria que nomeia o Presidente da Comissão de licitação.

Ato contínuo, o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMC. Senão vejamos:

- I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;
- II - modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei nº 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;
- III - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/202 1
FLS. 211
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



V – se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];

VI – condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;

VII – critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII – locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX – [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];

X – o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);

XI – critério de reajuste (...);

XII – (VETADO);

XIII – [não se aplica ao caso];

XIV – condições de pagamento (...);

XV – instruções e normas para os recursos previstos na lei;

XVI – condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII – outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;

.....omissis.....
.....

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I – o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II – orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III – a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Constam, ainda, na Minuta do Edital, sendo que, em relação a esta minuta, não há nada que a desmereça.

Em relação à minuta do contrato, tem-se o art. 55 da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMC. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- § 1º (VETADO)
- § 1º (Vetado).
- § 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.
- § 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve a norma supracitada.

3. Das Considerações Finais



PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 213
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Procuradoria Geral, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

DISPOSITIVO


Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada pela a Lei nº 8.666/1993 e correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

É o parecer, *sub censura*.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os devidos autos a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Codó (MA), 07 de maio de 2020.


Saul Coelho Santos Souza.
Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Codó - MA
OAB/MA 10.934

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 003/2020. Ratifico para fins do disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação Nº 003/2020, fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei supra citada combinado com a Lei nº 926 de 2020, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais correlatos hospitalares de prevenção e combate ao COVID-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realizada junto a empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LIDA - ME. CNPJ: 30.249.069/0001-14. INSCR. EST. 196178126 RUA CLEMENTINO RIBEIRO, 615 - IBIAPABA FLORIANO - PI, no valor global de R\$ 241.830,00 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta reais). BURIITI BRAVO - MA, 13 de maio de 2020. Cleimenes Pereira da Costa - Secretário Municipal de Plan. Adm. e Finanças. Buriiti Bravo - MA, 13 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020. Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 4º, da Lei Federal 13.979/20, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade para elaboração e execução de campanhas de conscientização social no combate ao COVID-19 para atender em caráter de urgência a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA. PROC. ADM. Nº: 3026/2020 SEMUS; FUNDAMENTAÇÃO: art. 4º da Lei Federal 13.979/20; VALOR: R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais); CONTRATADO: I M DOS S NEVES, CNPJ Nº: 28.893.358/0001-51; ENDEREÇO: Rua das Macieiras, nº 80 B, Centro, Bom Jesus das Selvas - MA; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL; 10 301 0026 2095 0000 MANUT. E FUNC. DOS POSTOS DE SAÚDE; (1193) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FT 0.1.14/001.001; Valor Dotação: R\$ 1.945.000,00. Buriticupu - MA, 06 de maio de 2020. Elias Rocha de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020 Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 4º, da Lei Federal 13.979/20, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado caráter emergencial para equipar o Hospital Municipal de Buriticupu/MA em apoio ao combate ao COVID-19. PROC. ADM. Nº: 2932/2020 SEMUS; FUNDAMENTAÇÃO: art. 4º, da Lei Federal 13.979/20; VALOR: R\$ 38.313,00 (trinta e oito mil, trezentos e treze reais); CONTRATADO: A. C. ALENCAR, CNPJ Nº: 09.478.919/0001-30; ENDEREÇO: Rua da Liberdade, 35, Buriticupu/MA; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL; 10 302 0026 1084 0000 AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE (MAC E HOSPITALAR); (777) 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FT 0.1.14/001.001; Valor Dotação: R\$ 262.500,00; 02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 10 122 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL; 10 122 0026 2146 0000 AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19; (1286) 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FT 0.1.14/001.001; Valor Dotação: R\$ 350.000,00. Buriticupu - MA, 06 de maio de 2020. Elias Rocha de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020 Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 4º, da Lei Federal 13.979/20, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de ventiladores pulmonares e demais equipamentos, em caráter emergencial para equipar o Hospital Municipal de Buriticupu/MA em apoio ao combate ao COVID-19. PROC. ADM. Nº: 2933/2020 SEMUS; FUNDAMENTAÇÃO: art. 4º, da Lei Federal 13.979/20; VALOR: R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais); CONTRATADO: ALPHA MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; CNPJ Nº: 33.383.525/0001-02; ENDEREÇO: Travessa Chacon Nº 2077, Marco, Belém/MA; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 10 122 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL; 10 122 0026 2146 0000 AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19; (1286) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FT 0.1.14/001.001; Valor Dotação: R\$ 200.000,00; 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL; 10 302 0026 2098 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL; (1193) 3 3 90 39 00 MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FT 0.1.14/001.001; Valor Dotação: R\$ 1.945.000,00. Buriticupu - MA, 06 de maio de 2020. Elias Rocha de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020 Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 4º, da Lei Federal 13.979/20, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de ventiladores pulmonares e demais equipamentos, em caráter emergencial para locação de ventiladores pulmonares e demais equipamentos, em caráter emergencial para equipar o Hospital Municipal de Buriticupu/MA em apoio ao combate ao COVID-19. PROC. ADM. Nº: 2933/2020 SEMUS; FUNDAMENTAÇÃO: art. 4º, da Lei Federal 13.979/20; VALOR: R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais); CONTRATADO: ALPHA MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; CNPJ Nº: 33.383.525/0001-02; ENDEREÇO: Travessa Chacon Nº 2077, Marco, Belém/MA; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 10 122 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL; 10 122 0026 2146 0000 AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19; (1286) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FT 0.1.14/001.001; Valor Dotação: R\$ 200.000,00; 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL; 10 302 0026 2098 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL; (1193) 3 3 90 39 00 MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FT 0.1.14/001.001; Valor Dotação: R\$ 1.945.000,00. Buriticupu - MA, 06 de maio de 2020. Elias Rocha de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020 Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 4º, da Lei Federal 13.979/20, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93. OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção dos respiradores e demais equipamentos em caráter emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA. PROC. ADM. Nº: 2934/2020 SEMUS; FUNDAMENTAÇÃO: art. 4º, da Lei Federal 13.979/20; VALOR: R\$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais). CONTRATADO: ALPHA MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; CNPJ Nº: 33.383.525/0001-02; ENDEREÇO: Travessa

Codon Nº 2077, Marco, Belém/MA; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 10 122 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL; 10 122 0026 2146 0000 AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19; (1286) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FT 0.1.14/001.001; Valor Dotação: R\$ 200.000,00; 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL; 10 302 0026 2098 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL; (1193) 3 3 90 39 00 MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FT 0.1.14/001.001; Valor Dotação: R\$ 1.945.000,00. Buriticupu - MA, 06 de maio de 2020. Elias Rocha de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020. Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 4º, da Lei Federal 13.979/20, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos médico-hospitalares para enfrentamento da COVID-19 em caráter de urgência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA. PROC. ADM. Nº: 2931/2020 SEMUS; FUNDAMENTAÇÃO: art. 4º, da Lei Federal 13.979/20; VALOR: R\$ 622.327,00 (Seiscientos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e sete reais); CONTRATADO: MED HOSPITALAR LTDA; CNPJ Nº: 01.703.806/0001-09; ENDEREÇO: Av. Ana Jansen, 100, Loja 02, São Francisco, São Luis/MA; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 10 122 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL; 10 122 0026 2146 0000 AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19; (1284) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO; FT 0.1.14/001.001; Valor Dotação: R\$ 300.000,00; 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL; 10 302 0026 2098 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL; (805) 3 3 90 30 00 MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO; FT 0.1.14/001.001; Valor Dotação: R\$ 1.945.000,00. Buriticupu - MA, 06 de maio de 2020. Elias Rocha de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020 Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 4º, da Lei Federal 13.979/20, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos permanentes médico-hospitalares para enfrentamento da COVID-19 em caráter de urgência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA. PROC. ADM. Nº: 2973/2020 SEMUS; FUNDAMENTAÇÃO: art. 4º, da Lei Federal 13.979/20; VALOR: R\$ 353.255,60 (Trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos); CONTRATADO: MED HOSPITALAR LTDA; CNPJ Nº: 01.703.806/0001-09; ENDEREÇO: Av. Ana Jansen, 100, Loja 02, São Francisco, São Luis/MA; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL; 10 302 0026 1084 0000 AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE (MAC E HOSPITALAR); (777) 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Valor Dotação: R\$ 350.000,00. Buriticupu - MA, 06 de maio de 2020. Elias Rocha de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

AVISOS DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 2/2020 CPR

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Registro de Preços Objetivando futura contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em áreas em diversas ruas do município de Codó/MA de acordo com descrito em edital e anexos. DATA: 30/06/2020. HORÁRIO: 09h:00min (nove horas). EDITAL: O Edital e seus anexos(planilhas) estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (99) 3661-2068 ou pelo e-mail: codocpl.ma@gmail.com.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2020 CP

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pavimentação em bloquetes e drenagem superficial diversas ruas no município de Codó/MA de acordo com descrito em edital e anexos. DATA: 30/06/2020. HORÁRIO: 14h:30min (quatorze horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos(planilhas) estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (99) 3661-2068 ou pelo e-mail: codocpl.ma@gmail.com.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 4/2020 CPR

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Registro de Preços Objetivando futura contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Codó/MA de acordo com descrito em edital e anexos. DATA: 02/07/2020. HORÁRIO: 09h:00min (nove horas). EDITAL: O Edital e seus anexos(planilhas) estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (99) 3661-2068 ou pelo e-mail: codocpl.ma@gmail.com.

Codó-MA, 11 de maio de 2020. ROBERTO LOBÃO ALBUQUERQUE JUNIOR - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2020

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação torna pública, aos interessados que no período de 15 à 29 de Maio das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura de Coelho Neto, realizará a Chamada Pública Nº 004/2020, para Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios de agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para oferta da alimentação escolar aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Coelho Neto - MA, em atendimento a Lei nº 11.947 de 19 de Junho de 2009 e Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013. Os interessados que atenderem as exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda no horário e período supracitado. O edital poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, a partir das 08:00 horas até as 12:00 horas. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Coelho Neto-MA, 12 de maio de 2020. MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS - Presidente da Comissão de Licitação



normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos, estão à disposição dos interessados, de 2º a 6º feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação/CPL ARAGUANA/MA, 11 de maio de 2020. David D. Ferreira Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020-CPL/ARAGUANA. A Prefeitura Municipal de ARAGUANA/MA, torna público que a TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020/CPL/ARAGUANA, do tipo Menor Preço, para contratação de empresa Prestação de serviços de acompanhamento e execução de convênios e contratos, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á no dia 01.06.2020, às 14h00min, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de ARAGUANA/MA, localizada na Avenida Major Silva Filho n. 880, s/nº, Centro - ARAGUANA/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), feitos exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos, estão à disposição dos interessados, de 2º a 6º feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação/CPL ARAGUANA/MA, 11 de maio de 2020. David D. Ferreira presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020-CPL/ARAGUANA. A Prefeitura Municipal de ARAGUANA/MA, torna público que a TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020/CPL/ARAGUANA, do tipo Menor Preço, para contratação de empresa de engenharia para executar obras e serviços de pavimentação asfáltica no município de araguana, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á no dia 01.06.2020, às 08h00min, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de ARAGUANA/MA, localizada na Avenida Major Silva Filho n. 880, s/nº, Centro - ARAGUANA/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), feitos exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos, estão à disposição dos interessados, de 2º a 6º feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação/CPL ARAGUANA/MA, 11 de maio de 2020. David D. Ferreira presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020/CPL/SRP. HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Insumos Atenção Básica (Lote I) e Insumos Epidemiologia (Lote II), para atender as necessidades da Atenção Básica, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, visando suprir as Unidades Básica de Saúde do Município de Bacuri/MA. HOMOLOGO, o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020/CPL/SRP, para que a Adjudicação em favor da empresa: PHENIX HOSPITALAR LTDA- EPP, inscrita sob o CNPJ: 07.851.653/0001-53, Lote I - R\$ 344.573,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais), e Lote II - R\$ 13.170,00 (treze mil e cento e setenta reais), perfazendo o valor global para Lote I, e II - R\$ 357.743,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais), que produza seus efeitos jurídicos, Bacuri (MA), 09 de Abril de 2020. LUIS RODRIGUES DE SOUSA, Secretário Municipal de Saúde (Ato por Delegação de Compromisso - Dec. Municipal 03/2017)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO. Despacho de Ratificação, referente ao Processo Administrativo de nº 017/2020. Afirmando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação

que deu ensejo à instauração do processo, reafirmo a decisão exarada nos autos, com o parecer da douta procuradoria desta Prefeitura Municipal. Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. Cidelândia (MA), 11 de maio de 2020. Augusto Alves Teixeira Junior - Ordenador de Despesas. Despacho de Ratificação, referente ao Processo Administrativo de nº 018/2020. Afirmando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, reafirmo a decisão exarada nos autos, com o parecer da douta procuradoria desta Prefeitura Municipal. Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. Cidelândia (MA), 11 de maio de 2020. Augusto Alves Teixeira Junior - Ordenador de Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04/2020 CPR. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO:** Registro de Preços Objetivando Futura contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Codó/MA de acordo com descrito em edital e anexos. **DATA:** 02/07/2020. **HORÁRIO:** 09h:00min (nove horas). **EDITAL:** O Edital e seus anexos (planilhas) estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http://site.tec_ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (99) 3661-2068 ou pelo email: (codocpl.ma@gmail.com). Codó/MA, 11 de Maio de 2020. Roberto Lobão Albuquerque Junior - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de CODÓ, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 02/2020 TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Execução de Reforma e manutenção do HGM (Hospital Geral Municipal) de acordo com edital e anexos. Foi em toda sua tramitação atendido a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório nº 02/2020 TP à(s) proponente(s) CONSTRUTORA E ENGENHARIA ARAUJO LTDA - ME, com o valor total de R\$ 2.500.848,10 (Dois Milhões, Quinhentos Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Dez Centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. CODÓ - MA, 18 de Março de 2020. FRANCISCO DENILSON DE SOUSA TEODORO - Presidente CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Pelo presente termo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 02/2020 TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Execução de Reforma e manutenção do HGM (Hospital Geral Municipal) de acordo com edital e anexos. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 02/2020 TP à(s) proponente(s) CONSTRUTORA E ENGENHARIA ARAUJO LTDA - ME, com o valor total de R\$ 2.500.848,10 (Dois Milhões, Quinhentos Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Dez Centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. CODÓ - MA, 19 de Março de 2020. Suelson Leonir Correia Sales - Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 02/2020 CPR. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO:** Registro de Preços Objetivando Futura contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em AAUQ em diversas ruas do município



PEBREIRAS/MA
Proc: 0504 002/202 1
FLS: 217
Rub: 2

ATA DE SESSÃO DA LICITAÇÃO

1328
2

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 04/2020 CP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA DE ACORDO COM DESCRITO EM EDITAL E ANEXOS.

Aos 17 de agosto de 2020, às 09:00 hs, que devido à falta de energia no prédio da prefeitura municipal está ocorrendo as 09:30 hs, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, estando presentes os membros: FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO - Presidente, ANTUNILDES SANTOS DA SILVA - Membro, MARIA FRANCISCA CUNHA ALVES - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório nº 04/2020 CP, na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA DE ACORDO COM DESCRITO EM EDITAL E ANEXOS. À presente abertura compareceram as licitantes: **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ 08.643.644/0001-00 representado por RODRIGO GOMES CASANOVA NETO inscrito no CPF nº 023.212.572-45, **COSMAP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ 15.508.162/0001-02 representada por KACIO GALVÃO SILVA inscrito no CPF nº 610.898.023-07; **GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ 27.068.259/0001-20 representada por CARLOS DE THACYO MENDES ALMEIDA inscrito no CPF nº 608.525.253-62; **PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ 04.896.660/0001-53 representado por ADRIANO BEZERRA MOURA inscrito no CPF nº 041.459.873-30; **M P D REIS E CIA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ 26.746.084/0001-09 representado por MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO inscrito no CPF nº 009.457.443-07; **VENEZA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ 04.796.979/0001-07 representado por JOCIMAR CARVALHO LIMA inscrito no CPF nº 095.371.713-53; **EXATAS INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ 02.315.381/0001-23 representado por ROSINETE MELO DOS SANTOS CUNHA inscrito no CPF nº 014.770.003-56 e **VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ 05.458.870/0001-22 representado por FRANCISCO DIONY SOARES DA SILVA inscrito no CPF nº 026.957.243-06.

O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento dos envelopes lacrados e rubricados entre si contendo os documentos habilitatórios e as propostas de preços, das licitantes presentes à sessão.

Rubricaram e analisaram o credenciamento as empresas: **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ 08.643.644/0001-00; **M P D REIS E CIA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ 26.746.084/0001-09; **VENEZA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ 04.796.979/0001-07 e **VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ 05.458.870/0001-22 escolhidas em consenso pelos participantes.

Em seguida foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação e os mesmos rubricados pelos representantes presentes e numerado sequencialmente como segue: **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ 08.643.644/0001-00 com total de páginas 79, **COSMAP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ 15.508.162/0001-02 com total de páginas 99; **GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ 27.068.259/0001-20 com total de páginas 116; **PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ 04.896.660/0001-53 com total de páginas 124; **M P D REIS E CIA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ 26.746.084/0001-09 com total de páginas 94; **VENEZA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ 04.796.979/0001-07 com total de páginas 71; **EXATAS**

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 372/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0619/2020 - SEMPLAN, A Ata de Registro de Preços nº 025/2020 do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020...

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93...

Buriticupu-MA, 8 de julho de 2020. FÁBIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020 Residência

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/ MA, através da CPL torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93...

Buriticupu-MA, 10 de julho de 2020 FÁBIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 4/2020 CPR Repetição

ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Registro de Preços...

Codó-MA, 10 de julho de 2020 FRANCISCO ROBERTO DE ARAUJO ALBUQUERQUE Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Codó com código na UASG de nº 980763 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 14/2020...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Codó com código na UASG de nº 980763 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 15/2020...

(oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: comprasp.gov.br...

Codó-MA, 10 de julho de 2020. FÁTIMA STELLA BEZERRA VIANA BARBOSA Secretária Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO Nº 38/2020/PSMG. REF: Processo Nº 2716/2020 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAU/MA, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e TERRAMATA LTDA - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em pavimentação asfáltica...

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará no dia 03 de agosto de 2020, as 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL...

Grajaú-MA, 13 de julho de 2020. KLEBER BARROS ALBUQUERQUE Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 13 de julho de 2020, às 11:56h (onze horas e cinquenta e seis minutos)...

DAIANE PEREIRA GOMES Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020-CEL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO-MA, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL autorizada pelo Processo nº 320/2020, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço...

PATRICIA DA SILVA CRUZ Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2020. PA Nº 140/2020. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa Comercial Atlântica EIRELI - EPP. CNPJ: nº17.309.369/0001-83. OBJETO: Fomento de material hospitalar para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde...





314
3

assim ficam intimadas as empresas participantes do certame, habilitadas ou não a se fazerem presentes no dia 20/07/2020 às 11:00 horas. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (99) 3661-2068 ou via e-mail: Codo.cpl.ma@gmail.com. Codô/MA, 10 de Julho de 2020. Francisco Roberto de Araújo Albuquerque – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04/2020 CPR. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO:** Registro de Preços Objetivando Futura contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Codô/MA de acordo com descrito em edital e anexos. **DATA:** 17/08/2020. **HORÁRIO:** 09h:00min (nove horas). **EDITAL:** O Edital e seus anexos (planilhas) estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (99) 3661-2068 ou pelo e-mail: codo.cpl.ma@gmail.com. Codô/MA, 10 de Julho de 2020. Francisco Roberto de Araújo Albuquerque – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 327/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020. A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 1.504 - 2020 de 02 de janeiro 2020 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 031/2020. **OBJETO:** locação de equipamentos e máquinas pesadas para atender as necessidades desta Pasta no exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte), conforme termo de referência em anexo. **DATA DA ABERTURA:** 30 de julho de 2020 às 08:30 oito horas e trinta minutos. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93. O edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. Bem como também através do portal da transparência do Município de Sítio Novo – MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações – TCE – MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, ou cplsitionovoma@outlook.com, mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente. Sítio Novo/MA, 11 de julho de 2020. JOÃO CARVALHO DOS REIS. Prefeito Municipal.

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 328/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020. A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 1.504 - 2020 de 02 de janeiro 2020 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 032/2020. **OBJETO:** locação de veículos para atender as necessidades desta Pasta no exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte), conforme termo de referência em anexo. **DATA DA ABERTURA:** 30 de julho de 2020 às 10:30 dez horas e trinta minutos. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93. O edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presi-

dente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. Bem como também através do portal da transparência do Município de Sítio Novo – MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações – TCE – MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, ou cplsitionovoma@outlook.com, mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente. Sítio Novo/MA, 11 de julho de 2020. JOÃO CARVALHO DOS REIS. Prefeito Municipal.

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 331/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 033/2020. A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 1.504 - 2019 de 02 de Janeiro 2020 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) sob o nº 033/2020 do TIPO: Menor preço por item. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. E suas alterações. **OBJETO:** aquisição eventual e futura de pneus, câmaras e protetores, para a frota de veículos da administração pública municipal, conforme termo de referência em anexo. **DATA DA ABERTURA:** 30 de Julho de 2020 às 14:30 quatorze horas e trinta minutos, o edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. a obtenção do edital, poderá ser através do portal da transparência do Município de Sítio Novo – MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia>, e Mural de Licitações – TCE – MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, cplsitionovoma@outlook.com, ou mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente. Sítio Novo/MA, 11 de julho de 2020. JOÃO CARVALHO DOS REIS Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO Referente a Tomada de Preço: N.º 005/2020. Objeto: Recuperação da estrada vicinal que liga o povoado Santa Maria ao pov. Grupo novo, via pov. Paciência do município de Sítio Novo – MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93; valor global R\$: 570.147,36 (Quinhentos e setenta mil e cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos). O Prefeito resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: OLHO D'AGUA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.179.593/0001-60, com sede estabelecida na Rua Santa Rita nº 619, Bairro: Centro, Governador Edson Lobão – MA. Sítio Novo Maranhão, 09 de Julho de 2020. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Recuperação da estrada vicinal que liga o povoado Santa Maria ao pov. Grupo novo, via pov. Paciência do município de Sítio Novo – MA. **HOMOLOGO** para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: OLHO D'AGUA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.179.593/0001-60, com sede estabelecida na Rua Santa Rita nº 619, Bairro: Centro, Governador Edson Lobão – MA. No valor de R\$: 570.147,36 (Quinhentos e setenta mil e cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos). Sítio Novo Maranhão, 09 de Julho de 2020. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal.

PEDREIRAS/MA
Proc. 050000202
FLS. 219
Rub. e

PEDREIRAS/MA
Prof. 0509002/2021
FLC 220

Prefeito Edivaldo urbaniza canal da Rua da Felicidade e leva mais qualidade de vida aos moradores do João Paulo

Com a cobertura do canal de escoamento sanitário e pavimentação de vias do entorno, Prefeitura de São Luís promove saúde e acessibilidade à comunidade que há décadas aguardava pela obra

A Prefeitura de São Luís está intensificando os trabalhos de urbanização do canal de escoamento sanitário da Rua da Felicidade, localizada no bairro João Paulo. A obra de concreto armado que cobrirá todos os 420 metros do canal, já está pronta em alguns trechos. Esta é mais uma das centenas de obras que o prefeito Edivaldo Holanda Junior está executando em toda a cidade por meio do programa São Luís em Obras, consolidado como o maior plano de ações de infraestrutura da história da cidade. Depois de concluir a cobertura do canal, que era abandonada há décadas pelos moradores, propõe ainda mais saúde e acessibilidade pois evita que o esgoto escorra a céu aberto, com a atenção a uma vasta história da comunidade de João Paulo, de famílias que convivem há anos com esta situação a céu aberto. O trabalho visa garantir a melhoria da infraestrutura do local e uma qualidade de vida para a população, resolveu o prefeito Edivaldo destacando ainda que como São Luís em Obras a Prefeitura está com frentes de trabalho, simultâneas, em todas as regiões da cidade contemplando serviços de adiantamento, drenagem profunda, construção de pontes, reforma de construção de aparelhos, praças entre outros frentes.

Assim que o trabalho de cobertura da galeria for concluído, será iniciada a etapa de urbanização da rua, com pavimentação e outros serviços como iluminação e arborização. Vale lembrar que a Prefeitura, recentemente, deu início à construção de 4 km de ruas do João Paulo.

Na Rua da Felicidade, que também é conhecida como Rua da Vila



Trabalhos de revitalização da Rua da Felicidade são intensificados com a cobertura do canal de escoamento

ou Rua da Malhada, a execução da obra de infraestrutura é complexa, devido às chuvas ocasionais e também pelo constante curso do esgoto, o que obriga a manutenção um serviço constante de bombeamento para baixar o nível do fluxo. Neste caso, o canal é parcialmente segmentado com laje de concreto para facilitar a manutenção da drenagem, para que as equipes da Prefeitura possam trabalhar na construção das paredes laterais e nas armações de aço para a instalação da laje.

"O canal da Rua da Felicidade será totalmente urbanizado, coberto, acabando com a insalubridade e proporcionando mais saúde para os moradores que não vão mais viver com o esgoto

Por determinação do prefeito Edivaldo, o local também será desassoreado para melhorar a vazão. Além do canal, serão feitas ainda a pavimentação de vias no local", disse o secretário municipal de Obras e Serviços Públicos, Antônio Araújo.

MELHORIAS

Mencionadas destacaram a importância do serviço de desobstrução e limpeza da galeria, concomitantemente à construção das lajes de concreto. "Muito nesta rua há 50 anos, desde que eu nasci. Quando chove, a enxurrada vem com muita força. Tem que ser um serviço muito bem feito", observou Isalinda Mendes, que mantém uma oficina de serralaria no local. "Em dia de chuva a

enxurrada às vezes chega a entrar na garagem da minha casa", apontou Raimunda Gomes, que mora no local há 30 anos.

Desde o início da obra, as equipes da Prefeitura vêm realizando a limpeza e desobstrução do canal de escoamento sanitário. Para este trabalho, inicialmente, foram utilizadas máquinas retroescavadoras para retirar do leito da galeria a lama e outros resíduos acumulados e também restos de móveis, lixo e todo tipo de material interposto que é jogado nas ruas e acaba obstruindo as galerias de esgoto e pluviais. Os serviços estão sendo coordenados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop).

Divisão Médica do Fórum de São Luís estabelece medidas de atendimento do setor

Com o retorno das atividades presenciais do Fórum Des. Sarney Costa (Calfunha), a Divisão Médica e Odontológica do órgão estabeleceu as medidas para o atendimento do setor (presencial e telemedicina). O funcionamento da unidade segue as recomendações constantes do Guia de Condutas Covid-19, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que trata do acompanhamento de saúde de magistrados, servidores e colaboradores e apresenta protocolos médicos, de enfermagem, odontológico e psicológico.

As medidas consideram também o que determina a Portaria Conjunta nº 34/2020 (TJMA e CGJMA), que estabelece protocolos mínimos para retomada das atividades nas unidades jurisdicionais do Poder Judiciário do Maranhão; e a portaria nº 22/11/2020, que estabelece regras mínimas para a retomada das atividades presenciais, jurisdicionais e

administrativas, no Fórum Des. Sarney Costa.

A Divisão Médica e Odontológica também estabelece as medidas de atendimento do setor Covid-19 no âmbito familiar e funcional de magistrados, servidores e colaboradores do Fórum de São Luís. Os dados serão repassados, para fins epidemiológicos, para a Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicológicos (TJMA), respeitados os princípios éticos de sigilo e confidencialidade aos envolvidos.

TELEMEDICINA

As pessoas acometidas por sintomas do novo coronavírus (Covid-19) ou síndrome gripal - tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, dor de cabeça, dor de ouvido e do olhoso, dor de cabeça - devem procurar atendimento hospitalar ou por telemedicina, disponibilizado pela Divisão Médica e Odontológica. Nesse caso, não devem se dirigir ao setor médico do fórum, para evitar a exposição de outros servidores.



A Equatorial Energia Maranhão, torna público, que recebeu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), a Licença para Perfuração de Poço, nº 48403/2020, conforme processo 20030010822/2020 para a Subestação Seteno, localizado nas coordenadas: Latitude 01°51'09.5" S e Longitude 49°01'16.1" W no município de Berrano - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÔ - MA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04/2020 CPR. ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Registro de Preços Objeto: Futura contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Codô/MA de acordo com descrito em edital e anexos. DATA: 17/08/2020. HORÁRIO: 09h:00min (nove horas). EDITAL: O Edital e seus anexos (planilhas) estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (99) 3661-2068 ou pelo e-mail: codocpl.ma@gmail.com. Codô/MA, 10 de Julho de 2020. Francisco Roberto de Araújo Albuquerque - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

São Luís Ações conjuntas de combate à criminalidade são debatidas em reunião

O procurador-geral de Justiça, Eduardo Neiva, reuniu-se na manhã desta terça-feira, 14, com o secretário de Estado de Segurança Pública, Jefferson Pereira, e com o conselheiro-geral da Polícia Militar, coronel Pedro Ribeiro, para debater ações de combate à criminalidade e de melhoramento do espaço urbano.

O encontro foi realizado no sede de Polícia Militar, em Calfunha, em São Luís, e teve a participação do coordenador-geral do MPMA, Themis Maria Pacheco de Carvalho, e do promotor de justiça de Controle Externo da Área de Polícia Civil, Claudio Constantino, coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal.

Dezesseis copias de notas, foram debatidos o



Combate à criminalidade foi a pauta da reunião entre representantes da SSP e do MPMA

combate à poluição sonora, uso adequado do espaço urbano, fiscalização de bares e lojas de recreação e a ações conjuntas entre o Ministério Público e o sistema de segurança pública para reduzir ações criminosas.

"Vamos trabalhar juntos e com equilíbrio para combater o crime no Maranhão", afirmou Neiva.

Após agradecer a visita dos membros do Ministério Público, o coronel Pedro Ribeiro destacou o diálogo entre as instituições com o objetivo comum de defender a população maranhense.

"Estamos abertos ao diálogo e dispostos para o trabalho conjunto para garantir a segurança dos cidadãos".

ESTADO DO MARANHÃO CARTÓRIO DA 2ª ZONA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS DE SÃO LUÍS
OFICIAL REGISTRADOR ROSIBELNE PRADO ROCHA
ESTAL DE PROCLAMAÇÃO Nº 2018
CORRETORES 2018 E 2019: 271 805911 44
PRAZO: 15 DIAS

O OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA 2ª ZONA DA CAPITAL DE SÃO LUÍS FAZ SABER A TODA A COMUNIDADE QUE:

REPUBLICADO ROSIBELNE PRADO ROCHA, DO URBANO SANTOS - JUA PROCLAMAÇÃO PRESENTE NESTA CAPITAL, FUNDADA LERNAIA RECHACOMES, GUSTAVO ADAR DOS SANTOS, SANDRA LEONE SANTOS, NATALIA DE SÃO LUÍS - MA, PROCLAMAÇÃO LINDICEIRA ESTADO CIVIL, SOLTEIRA, RESIDENTE NESTACAPITAL, PIONEIRA, MARIA JOSE NOLAN DOS SANTOS, RESIDENTE HABITANTE PRAIA GARAMENTO, QUIM TIVER COMPROMENTO DE ALGUM ARREPENDIMENTO SOB GRADE SUSPENSIVA INT. 1338 E SECANTES DO CODIGO CIVIL, PODEM ARREPENDER-SE DO FATO, RESCINDIR ESTE CARTÓRIO DADO E PASSADO ESTE, EM 14 DE 07 DE 2020.

São Luís (MA) 14 de 07 de 2020

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAS QUINTA ZONA - SÃO FRANCISCO RABITOLA
ESTATUTOS 2018 E 2019 Nº 300004 DE

A Oficial de Registro Civil da Quinta Zona, Senes de Crivellato Campos Chaves, faz saber a quem interessar que CARLOS RAUL SOUZA MARIN e EMANUELE DE JESUS MARTINS, EM BRASIL, solteiros, brasileiros, filhos de Domingos Raül Marin Mendes e Anália Mary Soeiro Marr, Ela brasileira solteira, divorciada da Sr. Marcel de Jesus Martins Neto e Ana Julia Porto Martins, requerem habilitação para o casamento, que tem conhecimento de alguns impedimentos e foi cause supérflua (Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil) por não apresentarem por escrito parente este Cartório.

São Luís, 9 de julho de 2020

Sandra Aparecida Brito de A.
Oficial de Registro Civil

VAI MUDAR SUA CNH PARA: C, DOU E?

Faça seu exame toxicológico aqui!

SOMENTE 149,00

Central de atendimento: 3333-3300 | WhatsApp: 98413-6292

Escolha uma dessas unidades:

- Centro: Av. Magalhães do Almeida, nº 195
- Cohama: Av. Daniel de La Touche, nº 10
- Cidade operaria: Av. Duzentos e três, nº 29
- Maiobão: Av. 13, Casa 32A

LABORATÓRIO Gemma

1329

INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 02.315.381/0001-23 com total de páginas 63 e **VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ 05.458.870/0001-22 com total de páginas 84.



Em seguida a comissão resolve suspender a sessão e possivelmente abrir diligencia para comprovar veracidade de localização e funcionamento de todas as empresas nos endereços constados em documentos apresentados assim como realizar a análise/validação da documentação das mesmas.

A reabertura será marcada posteriormente por aviso em Jornal oficial (diário oficial do estado) e encaminhada também via e-mail aos participantes do certame.

Nada mais havendo a ser tratado, a (o) Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos assinem.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes

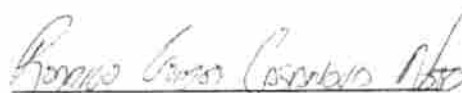
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO	
Membro	ANTUNILDES SANTOS DA SILVA	
Membro	MARIA FRANCISCA CUNHA ALVES	

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

ASSINATURA

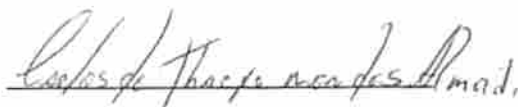
**CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS
 E CONSTRUÇÕES LTDA**



COSMAP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP



GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP







PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Albino B. [Signature]

M P D REIS E CIA LTDA - EPP

Marcos Vinícius Dutra Cordeiro

VENEZA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

José [Signature]

EXATAS INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA

Rosinete [Signature]

VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

[Signature]

1330

	PEDREIRAS/MA
Proc	0504002/202 1
FLS	222
Rub.	e

[Signature]

[Signature]
[Signature]
3
[Signature]



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	223
Rub.	l

ATA DE SESSÃO DA LICITAÇÃO



CONCORRENCIA PUBLICA Nº 04/2020 CP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA DE ACORDO COM DESCRITO EM EDITAL E ANEXOS.

Aos 02 de julho de 2020, às 09:00 hs, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, estando presentes os membros: FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO - Presidente, ANTUNILDES SANTOS DA SILVA - Membro, MARIA FRANCISCA CUNHA ALVES - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório nº 03/2020 CP, na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA DE ACORDO COM DESCRITO EM EDITAL E ANEXOS.

Devido a erros de cálculos encontrados pelo setor de engenharia a composição das propostas referentes ao certame ficaram comprometidas, sendo assim a comissão decidiu reabrir prazo para correção das planilhas orçamentarias ficando assim o certame para republicação depois das devidas correções, onde o novo edital com planilhas será enviado para as empresas que solicitaram pelo e-mail codocpl.me@gmail.com da CPL (comissão permanente de licitação), como também estará disponível no SACOP/TCE com nova data para abertura.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO
Membro	ANTUNILDES SANTOS DA SILVA
Membro	MARIA FRANCISCA CUNHA ALVES

ASSINATURA

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

ASSINATURA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	024
Rub.	2

ATA DE SESSÃO DA LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 04/2020 CP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA DE ACORDO COM DESCRITO EM EDITAL E ANEXOS.

Aos 30 de setembro de 2020, às 09:00 hs, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, estando presentes os membros: FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO - Presidente, ANTUNILDES SANTOS DA SILVA - Membro, MARIA FRANCISCA CUNHA ALVES - Membro, para proceder a reabertura referente ao processo licitatório nº 04/2020 CP, na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA DE ACORDO COM DESCRITO EM EDITAL E ANEXOS. À presente reabertura compareceram as licitantes: **PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ 04.896.660/0001-53 (sem representante para sessão); **M P D REIS E CIA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ 26.746.084/0001-09 representado por MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO inscrito no CPF nº 009.457.443-07; **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ 08.643.644/0001-00 representado por FABIO SILVA FROZ inscrito no CPF nº 805.338.503-63;

Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO GLOBAL, onde constatou-se que **PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ 04.896.660/0001-53 apresentou proposta com valor de 21.182.330,50 (vinte e um milhões cento e oitenta e dois mil trezentos e trinta reais e cinquenta centavos), **M P D REIS E CIA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ 26.746.084/0001-09 apresentou proposta com valor de 21,104,943.09 (vinte e um milhões cento e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e nove centavos) e **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ 08.643.644/0001-00 apresentou proposta com valor de 21,067,852,12 (vinte e um milhões sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos)

Após análise dos valores sagrou-se vencedora com menor preço global a empresa **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ 08.643.644/0001-00 apresentou proposta com valor de 21,067,852,12 (vinte e um milhões sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos) dada palavra aos presentes, dela nenhum fez uso, e todos, quando perguntados pelo(a) Presidente se abriam mão do eventual direito de recurso, disseram sim. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos assinem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO	





Membro ANTUNILDES SANTOS DA SILVA

Membro MARIA FRANCISCA CUNHA ALVES

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Antunilde S. da Silva

[Handwritten signature]

ASSINATURA



CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS
E CONSTRUÇÕES LTDA

[Handwritten signature]

PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

[Handwritten signature]

M P D REIS E CIA LTDA – EPP

[Handwritten signature]

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/202 1
FLS. 225
Rub. _____

[Handwritten signature]



PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 226
Rub. 2

ATA DE SESSÃO DA LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 04/2020 CP

1570

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA DE ACORDO COM DESCRITO EM EDITAL E ANEXOS.

Aos 30 de setembro de 2020, às 09:00 hs, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, estando presentes os membros: FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO - Presidente, ANTUNILDES SANTOS DA SILVA - Membro, MARIA FRANCISCA CUNHA ALVES - Membro, para proceder a reabertura referente ao processo licitatório nº 04/2020 CP, na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA DE ACORDO COM DESCRITO EM EDITAL E ANEXOS. À presente reabertura compareceram as licitantes: **PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ 04.896.660/0001-53 (sem representante para sessão); **M P D REIS E CIA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ 26.746.084/0001-09 representado por MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO inscrito no CPF nº 009.457.443-07; **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ 08.643.644/0001-00 representado por FABIO SILVA FROZ inscrito no CPF nº 805.338.503-63;

Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO GLOBAL, onde constatou-se que **PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ 04.896.660/0001-53 apresentou proposta com valor de 21.182.330,50 (vinte e um milhões cento e oitenta e dois mil trezentos e trinta reais e cinquenta centavos), **M P D REIS E CIA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ 26.746.084/0001-09 apresentou proposta com valor de 21,104,943,09 (vinte e um milhões cento e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e nove centavos) e **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ 08.643.644/0001-00 apresentou proposta com valor de 21,067,852,12 (vinte e um milhões sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos)

Após análise dos valores sagrou-se vencedora com menor preço global a empresa **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ 08.643.644/0001-00 apresentou proposta com valor de 21,067,852,12 (vinte e um milhões sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos) dada palavra aos presentes, dela nenhum fez uso, e todos, quando perguntados pelo(a) Presidente se abriam mão do eventual direito de recurso, disseram sim. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos assinem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO

ASSINATURA



Membro: ANTUNILDES SANTOS DA SILVA

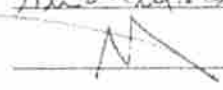

Membro: MARIA FRANCISCA CUNHA ALVES

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS
E CONSTRUÇÕES LTDA

PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

M P D REIS E CIA LTDA - EPP

Antunilde S. da Silva

ASSINATURA 







	PEDREIRAS/MA
Proc.	0504002/2021
FLS.	227
Rub.	l





TERMO DE ADJUDICAÇÃO

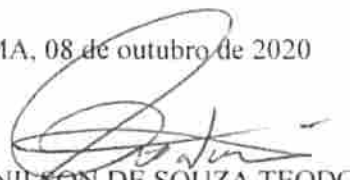
	PEDREIRAS/MA
Pror:	0504002/2021
FLS:	228
Rut:	l

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de CODÓ, através da(o) SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 04/2020 CP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Registro de Preço objetivando futura contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical do município de Codó/Ma de acordo com descrito em edital e anexos.. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório nº 04/2020 CP e **ADJUDICO** à(s) proponente(s) CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor total de R\$ 21.067.852,12(Vinte e Um Milhões, Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Doze Centavos)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

CODÓ - MA, 08 de outubro de 2020


FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO
PRESIDENTE
CPL



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/202 1
FLS.	22 2 29
Rub.	2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de CODÓ, através da(o) SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 04/2020 CP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Registro de Preço objetivando futura contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical do município de Codó/Ma de acordo com descrito em edital e anexos.. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 04/2020 CP e **HOMOLOGO** à(s) proponente(s) CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor total de R\$ 21.067.852,12(Vinte e Um Milhões, Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Doze Centavos)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

CODÓ - MA, 13 de outubro de 2020


Francisco Roberto Araujo Albuquerque
Secretário
SEMDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Rural
Portaria Nº 0645/2020

PCA FERREIRA BAYMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

1577

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200310
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1233/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04.2020

PEDREIRAS/MA	
Proc	0504002/202
FLS	230
Rub.	

O(A) SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Pça Ferreira Bayma nº 538, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO ROBERTO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, Sec. Mun. de Desenv. Urbano e Rural, portador do CPF nº 109.291.183-91, residente na RUA DR. JOSÉ MARCOLINO JUNIOR, 68-NOVO MILENIO I, e de outro lado a firma CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.643.644/0001-00, estabelecida à AV. SANTOS DUMONT, N01, MA 026 - MARGEM DIREITA, SAO SEBASTIÃO, Codó-MA, CEP 65400-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FABIO SILVA FROZ, residente na RUA INDEPENDENCIA, Nº 19-A, COHAFUMA, São Luís-MA, CEP 65074-790, portador do(a) CPF 805.338.503-63, considerando o CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 30 de Setembro de 2020 e a respectiva homologação indica como vencedores a(s) empresa(s): CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.643.644/0001-00.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s): CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.643.644/0001-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, e do Decreto Federal 7.892 de 23 janeiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** Objetivando Futura contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Codó/Ma de acordo com descrito em edital e anexos do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04.2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão



PEDEIRAS/MA
Por 0504002/2021
Comissão Permanente de Licitação
231
Rub. e

1570

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) das empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da execução do serviço será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço", de acordo com o Projeto Básico - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Licitante(es) beneficiados, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem



	PEDREIRAS/MA
Proc.	0504002/2021
FLS.	232
Rub.	e

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao licitante beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros licitantes, no máximo de 02 (dois), desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista do art. 11, inciso I e II, do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Licitante não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



	PEDREIRASIMA
Pror	0504002/2021
FLS	233
Rub.	2

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

1500

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993..

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Licitantes(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Licitante em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Licitante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04/2020 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Codó, do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, ajustadas, as partes assinam a presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

1581
2

CODÓ-MA, 13 de Outubro de 2020

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

C.N.P.J. nº 06.104.863/0001-95

CONTRATANTE

CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

C.N.P.J. nº 08.643.644/0001-00

CONTRATADO

#EDREIRAS/MA
Proc 0504002/2021
FLS 234
Rub. e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO MARANHÃO

CODÓ

PREFEITURA

MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 235
Rub. _____

1580

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20200310 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1233/2020 - CPL CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04/2020. DATA DE ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2020 VIGENCIA: 12 MESES. Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº2020031, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, e a Empresa que tiveram seu preço registrados, em face à realização da Concorrência PÚBLICA SRP Nº 04/2020.

OBJETO: Futura contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Codó/MA de acordo com descrito em edital e anexos do Edital.

QUADRO 1 – DADOS DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS

EMPRESA: CONSTRUSERVICE EMPREEDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
CNPJ: 08.643.644/0001-00	FONE: (98)3303-3898
ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT Nº 01, MA – 026, MARGEM DIREITA – CODÓ/MA	EMAIL: construservice@construservicema.com.br
VALOR REGISTRADO: 21.067.852,12 (vinte e um milhões e sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).	
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA 2º: PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ: 04.896.6660/0001-53	FONE: (99)98130-6548
ENDEREÇO: AV. CENTRAL, 1848 – 1º ANDAR – SALA 08 – CAXIAS/MA	EMAIL: planejarconstrucoes@hotmail.com
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA 1º: M. P. D. REIS E CITA LTDA - EPP	
CNPJ: 26.746.084/0001-09	FONE: (98)98404-7085
ENDEREÇO: AV. C LESTE OESTE, 1 – SALA 3 – RESIDENCIAL PRIMAVERA – SAO LUIS/MA	EMAIL: comercialdutra16@gmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO RS			PREÇO TOTAL RS
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1		IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA							21.067.852,12
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES							0,00
1.2	COMP-416450	Placa de obra (3,00 x 2,00)m	PRÓPRIA	M2	86,40	274,79	64,25	339,04	29.293,06
1.3	COMP-213190	Mobilização e desmobilização de equipamento	PRÓPRIA	UNID	15,00	15.479,33	3.619,07	19.098,40	286.476,00
1.4	COMP-710913	Barracão de obras	PRÓPRIA	M2	144,00	277,63	64,91	342,54	49.325,76
1.5	COMP-235596	Taxa CREA E PREFEITURA	PRÓPRIA	UNID	1,00	726,50	169,86	896,36	896,36
1.6	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	SINAPI	M2	163.804,50	0,28	0,07	0,35	57.226,58
1.7		TRECHO DE IMPLANTAÇÃO - 15,82							0,00
1.8		SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM							0,00
1.9		REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO							0,00
1.10	3 S 01 930 00	Regularização mecânica da faixa de domínio	SICRO	m2	99.576,27	0,21	0,05	0,26	25.889,83
1.11	2 S 02 110 00	Regularização do subleito	SICRO	m2	99.576,27	0,71	0,17	0,88	87.627,12
1.12	1 A 01 100 01	Limpeza superficial da área de jazida	SICRO	m2	12.944,91	0,44	0,10	0,54	6.990,25
1.13	1 A 01 105 01	Expurgo de jazida (const e restr)	SICRO	m3	2.588,98	2,32	0,54	2,86	7.404,48
1.14	1 A 01 120 01	Escav. e carga de mater. de jazida(const e restr)	SICRO	m3	25.889,83	3,61	0,84	4,45	115.209,74
1.15	3 S 09 001 00	Transporte local c/ base. 5m3 em rodov. não pav.	SICRO	tkm	166.989,40	0,68	0,16	0,84	140.271,10
1.16	2 S 01 511 00	Compactação de aterros a 100% proctor normal	SICRO	m3	25.889,83	2,75	0,64	3,39	87.766,52
1.17		PAVIMENTAÇÃO							0,00
1.18	4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	SICRO NOVO	m'	19.915,25	7,07	1,65	8,72	173.660,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO MARANHÃO

CODÓ
PREFEITURA



PEDREIRAS/MA

Proc. 050/002/202 1

FLS. 236

Rub. _____

Item	Código	Descrição	SICRO	NOVO	Unidade	Valor Unit.	Quantidade	Valor Total	Valor Total	
1.19	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	SICRO	NOVO	m²	99.576,27	0,23	0,05	0,28	27.881,36
1.20	2 S 02 400 00	Pintura de ligação	SICRO	NOVO	m2	99.576,27	0,18	0,04	0,22	21.906,78
1.21	2 S 02 532 00	Areia-asfalto a quente	SICRO	NOVO	t	10.206,57	66,75	15,61	82,36	840.613,11
1.22	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO								0,00	
1.23	AQUISIÇÃO								0,00	
1.24	COMP-165416	Aquisição de asfalto diluído CM 30	PRÓPRIA	NOVO	TON	119,49	3.154,61	737,55	3.892,16	465.074,20
1.25	COMP-012785	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	PRÓPRIA	NOVO	TON	39,83	1.216,17	284,34	1.500,51	59.765,31
1.26	COMP-283365	Aquisição de cimento asfáltico CAP 50/70	PRÓPRIA	NOVO	TON	632,81	2.024,87	473,41	2.498,28	1.580.936,57
1.27	COMP-146351	Aquisição de filer	PRÓPRIA	NOVO	TON	2.857,84	255,91	59,83	315,74	902.334,40
1.28	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO								0,00	
1.29	TRANSPORTE								0,00	
1.30	COMP-236963	Transporte de Emulsão CM 30 com DMT até 761,5 km	PRÓPRIA	NOVO	TON	119,49	354,55	82,89	437,44	52.269,71
1.31	COMP-222523	Transporte de Emulsão Asfáltica RR- 1C com DMT até 761,5 km- Fortaleza à Codó -MA	PRÓPRIA	NOVO	TON	39,83	354,55	82,89	437,44	17.423,24
1.32	COMP-917252	Transporte de CAP 50/70 com DMT até 761,5 km - Fortaleza à Codó -MA	PRÓPRIA	NOVO	TON	632,81	354,55	82,89	437,44	276.816,41
1.33	1 A 00 002 91	Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. pav.	SICRO	NOVO	tkm	71.445,99	0,41	0,10	0,51	36.437,45
1.34	1 A 00 002 91	Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. pav.	SICRO	NOVO	tkm	65.730,31	0,41	0,10	0,51	33.522,46
1.35	1 A 00 002 91	Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. pav.	SICRO	NOVO	tkm	20.004,88	0,41	0,10	0,51	10.202,49
1.36	SINALIZAÇÃO								0,00	
1.37	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								0,00	
1.38	5213402	Pintura de faixa - tinta base acrílica emulsão em água - espessura de 0,4 mm	SICRO	NOVO	m²	18.231,78	15,15	3,54	18,69	340.751,97
1.39	5213406	Pintura de setas e zebrações - tinta base acrílica emulsão em água - espessura de 0,4 mm	SICRO	NOVO	m²	1.890,00	27,80	6,50	34,30	64.827,00
1.40	SINALIZAÇÃO VERTICAL								0,00	
1.41	5213570	Fornecimento e implantação de placa em aço - película 1 + 1	SICRO	NOVO	m²	945,00	258,11	60,35	318,46	300.944,70
1.42	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA. DIMENSÕES 45X25CM	SINAPI	NOVO	UN	150,00	67,43	15,77	83,20	12.480,00
1.43	5216111	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	SICRO	NOVO	un	1.260,00	111,45	26,06	137,51	173.262,60
1.44	SERVIÇOS DE DRENAGEM								0,00	
1.45	2 S 04 910 05	Meio fio de concreto - MFC 05	SICRO	NOVO	m	31.636,32	28,50	6,66	35,16	1.112.333,01
1.46	2 S 04 900 57	Sarjeta triangular de concreto - STC 07 AC/BC	SICRO	NOVO	m	31.636,32	27,65	6,46	34,11	1.079.114,88
1.47	CALÇADA COM ACESSIBILIDADE								0,00	
1.48	COMP-721340	Aterro com captação manual sem controle, material com aquisição	PRÓPRIA	NOVO	M3	3.796,36	43,01	10,06	53,07	201.472,83
1.49	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA. ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	SINAPI	NOVO	M2	31.636,32	46,81	10,94	57,75	1.826.997,48
1.50	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS (TAPA BURACOS)								0,00	
1.51	SERVIÇOS DE TAPA BURACOS								0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DO MARANHÃO

REDEIRA/MA
Proc. 2509002/2021
FLS. 237
Rub. e

CODÓ

PREFEITURA

MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTA



1.52	73849/001	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	SINAPI	M3	2.610,00	733,91	171,59	905,50	2.363.355,00
1.53	TRANSPORTE DE MATERIAL								0,00
1.54	1 A 00 002 91	Transporte comercial e/ base. 10m3 rod. pav.	SICRO	tkm	37.453,50	0,41	0,10	0,51	19.101,29
1.55	TRECHO DE RECAPEAMENTO - 11,80 KM								0,00
1.56	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO								0,00
1.57	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	SICRO NOVO	t	5.753,54	228,01	53,31	281,32	1.618.585,87
1.58	4011354	Pintura de ligação - emulsão com polímero	SICRO NOVO	m²	63.928,24	0,19	0,04	0,23	14.703,50
1.59	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO								0,00
1.60	M1946	Emulsão asfáltica RR-1C	SICRO NOVO	t	42,58	1.826,62	427,06	2.253,68	95.961,69
1.61	M1943	Cimento asfáltico CAP 50/70	SICRO NOVO	t	598,37	2.543,84	594,75	3.138,59	1.878.038,10
1.62	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO								0,00
1.63	COMP-797451	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO - RR-1C	PRÓPRIA	TON	42,58	418,98	97,96	516,94	22.011,31
1.64	COMP-507357	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE - CAP 50/70	PRÓPRIA	TON	598,37	418,98	97,96	516,94	309.321,39
1.65	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								0,00
1.66	5213402	Pintura de faixa - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	SICRO NOVO	m²	11.872,83	12,22	2,86	15,08	179.042,28
1.67	5213406	Pintura de setas e zebraos - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	SICRO NOVO	m²	1.500,00	24,44	5,71	30,15	45.225,00
1.68	SINALIZAÇÃO VERTICAL								0,00
1.69	5213570	Fornecimento e implantação de placa em aço - película I + I	SICRO NOVO	m²	360,00	264,34	61,80	326,14	117.410,40
1.70	5216111	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	SICRO NOVO	un	720,00	111,45	26,06	137,51	99.007,20
1.71	DRENAGEM								0,00
1.72	1600447	Demolição manual de meio fio de concreto	SICRO NOVO	m³	552,32	317,75	74,29	392,04	216.531,53
1.73	2003373	Meio fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - forma de madeira	SICRO NOVO	m	32.489,70	21,26	4,97	26,23	852.204,83
1.74	SEGURANÇA PATRIMONIAL E TRÁNSITO								0,00
1.75	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS								0,00
1.76	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SINAPI	M2	1,00	556,61	130,14	686,75	686,75
1.77	COMP-161309	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO-REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	PRÓPRIA	M2	9.000,00	29,84	6,98	36,82	331.380,00
1.78	4 S 06 100 32	Fornecimento e implantação de pintura manual no pavimento, faixas de pedestre e faixas de retenção e parada obrigatória, pintura de setas, zebrao com tinta a base acrílica e emulsão de água - 2 anos, com microesferas de vidro, tipo pré-mix e drop-on. (m²)	PRÓPRIA	m²	5.000,00	37,42	8,75	46,17	230.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DO MARANHÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 250420 2/2021
FLS 238
Rub. _____

CODÓ

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.1585

1.79	5213362	Tachão refletivo bidirecional - fornecimento e colocação	SICRO NOVO	un	2.300,00	41,16	9,62	50,78	116.794,00
1.80	COMP-054734	Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação	PRÓPRIA	und	4.200,00	19,17	4,48	23,65	99.330,00
1.81	4 S 06 200 91	Remoção de placa de sinalização (m2)	PRÓPRIA	m²	500,00	22,50	5,26	27,76	13.880,00
1.82	5213363	Recuperação de chapa para placa de sinalização	SICRO NOVO	m²	200,00	39,17	9,16	48,33	9.666,00
1.83	4915719	Recomposição de placa de sinalização	SICRO NOVO	m²	200,00	27,16	6,35	33,51	6.702,00
1.84	1A 01 850 01	Fornecimento e implantação de placa de sinalização de regulamentação, advertência, indicação, educação, advertência e serviços auxiliares, em chapa de aço 18 com tratamento antiferrugem, pintada em esmalte sintético e legenda refletiva	PRÓPRIA	m²	800,00	222,73	52,07	274,80	219.840,00
1.85	73976/007	Canos/tubo galvanizado a fogo (3m comprimento x 3" de diâmetro x 3mm espessura), a prte superior do tubo deverá esta fechada, com fechamento em pvc ou metal, afim de evitar acumulo de água e deverá possuir sistema antigiro deverá acompanhar conjunto de fixadores (02 parafusos 5/16x3" com porcas e 02 arruelas).	PRÓPRIA	und	600,00	196,06	45,84	241,90	145.140,00
1.86	34498	Cone de sinalização em PVC flexível laranja com 02 faixas brancas refletivo, medindo O, 75cm	PRÓPRIA	und	80,00	95,20	22,26	117,46	9.396,80
1.87	42015	Fita para sinalização e segurança produzida a partir de um filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, com espessura de 0,03mm ou 30 micras, impresso em duas cores (preto e amarelo) e colocada num tapete de papelão com diâmetro de 70mm com 150m	PRÓPRIA	und	200,00	19,21	4,49	23,70	4.740,00
1.88	COTAÇÃO	Controlador de tráfego microprocessado de 06 fases expansivo para 8 fases. Deverá ter possibilidade de funcionamento nas seguintes situações: Fixo, botoeira, loco indutivo, manual remoto, prioritario, via rádio/GPS/GPRS. Ter tecnologia digital, dotado de microprocessador e de relógio digital. O microprocessador deverá ser largamente utilizado no mercado nacional. Fácil acesso ao disjuntor para ligar e desligar. Programação; as funções de programação e verificação deverão ser executadas através do equipamento de programação. Este equipamento deverá ser do tipo portátil. Não fazendo parte do equipamento. O controlador deverá ser protegido contra subcorrentes, correntes de fuga,	PRÓPRIA	und	4,00	7.536,60	1.762,06	9.298,66	37.194,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO MARANHÃO

CODÓ
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 239
Rub. _____

		choques elétricos e sobre tensões, uma tomada de energia compatível com console de programação. Mínimo 1 ano de garantia (und)								
1.89	COTAÇÃO	Grupo focal veicular tipo "4x200m" a LED com anteparo solar delineado por película refletiva. (execução, incluindo instalação, fornecimento e transporte de materiais)	PRÓPRIA	und	12,00	2.862,43	669,24	3.531,67	42.380,04	
1.90	COTAÇÃO	Grupo focal repetidor veicular tipo "T 3x200mm" a LED (Execução, incluindo instalação, fornecimento e transporte dos materiais)	PRÓPRIA	UND	12,00	2.462,58	575,75	3.038,33	36.459,96	
1.91	COTAÇÃO	Grupo focal principal com contador veicular regressivo digital microprocessado (temporizador). Execução, incluindo instalação, fornecimento e transporte dos materiais.	PRÓPRIA	und	4,00	5.775,92	1.350,41	7.126,33	28.505,32	
1.92	COTAÇÃO	Cabo de fio elétrico 4x1,5mm	PRÓPRIA	m	800,00	8,40	1,96	10,36	8.288,00	
1.93	COTAÇÃO	Colunas simples 114,3mm para fixação de um braço projetado para 6 metros ou para ser fixado com 4,5m (Execução, incluindo instalação, base de concreto, chumbadores, colocação de placa, fornecimento e transporte de materiais)	PRÓPRIA	und	8,00	1.728,26	404,07	2.132,33	17.058,64	
1.94	COTAÇÃO	Colunas dupla 114,3mm para fixação de dois braços projetados para 6 metros ou para ser fixado com 4,5m (Execução, incluindo instalação, base de concreto, chumbadores, colocação de placa, fornecimento e transporte dos materiais)	PRÓPRIA	und	8,00	1.993,84	466,16	2.460,00	19.680,00	
1.95	COTAÇÃO	Braço projetado com altura maior ou igual a 5,50m e vão de 4,80m (Execução, incluindo instalação, base de concreto, chumbadores, colocação de placa, fornecimento e transporte de materiais)	PRÓPRIA	und	16,00	1.877,40	438,94	2.316,34	37.061,44	
1.96	COTAÇÃO	Coluna simples para controlador de tráfego em aço carbono SAE 1010/1020, com diâmetro igual a 101,60mm, altura 4,50m (Execução, incluindo instalação, base de concreto, chumbadores, colocação de placa, fornecimento e transporte de materiais)	PRÓPRIA	und	20,00	1.358,40	317,59	1.675,99	33.519,80	
1.97	COTAÇÃO	Conjunto de aterramento completo para controlador (Execução, incluindo instalação, fornecimento e transporte dos materiais)	PRÓPRIA	und	20,00	449,29	105,04	554,33	11.086,60	
1.98	COTAÇÃO	Bolacha de leds, nas cores vermelha, amarela e verde para foco semaforico de 200mm de diâmetro x 90mm(altura) com lente transparente em policarbonato injetado, plana.	PRÓPRIA	und	100,00	338,79	79,21	418,00	41.800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CODÓ

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS

Proc. 05040021202_1
FLS. 220
Rub. _____



		com superfícies lisas, isolados com borrachas. Circuito com fonte chaveada de tensão, a vida útil do led não deve ser inferior a 50.000 horas - tensão nominal 85v / 265 Vca. O módulo led deverá operar normalmente em condições de temperatura ambiente de -10° C a 40° C, temperatura interna do grupo focal de até 80°C e umidade relativa de até 90% (und)							
1.99	73616	Demolição manual de meio fio de concreto, calçadas, ilhas e passeios	PRÓPRIA	m ²	1.500,00	27,57	6,45	34,02	51.030,00
1.100	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO. FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	SINAPI	M3	1.800,00	394,93	92,33	487,26	877.068,00
1.101	COMP-837708	Execução de rampas de acessibilidade (PNE), faixa elevada para travessia de pedestre e ondulação transversal	PRÓPRIA	m ²	650,00	301,51	70,49	372,00	241.800,00
1.102	CPOS	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal.	PRÓPRIA	m ³	350,00	84,08	19,66	103,74	36.309,00
1.103	COMP-736453	LIMPEZA GERAL DA OBRA	PRÓPRIA	M2	5.000,00	3,94	0,92	4,86	24.300,00
								VALOR ORÇAMENTO:	17.074.995,18
								VALOR BDI TOTAL:	3.992.856,94
								VALOR TOTAL:	21.067.852,12

158
FIB

22 QUINTA-FEIRA, 05 - NOVEMBRO - 2020



D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

06	Sabonete, aspecto físico: líquido, composição: à base de trielocarean, eugenol e glicerina. 100ml.	XUXI-NHA	UNID.	2.000	12,26	24.520,00
07	Cosmético, composição: a base de sódio, metilisotiazolína, componentes: fenoxietanol e sorbitol, forma farmacéutica: shampoo 360ml.	XUXI-NHA	FRASCO	2.400	14,38	34.512,00
11	Fralda Descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: até 15kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso: diurno. Pacote com 12 unidades.	POMPOM	PACOTE	500	30,36	15.180,00
12	Fralda Descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: até 16kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso: diurno. Pacote com 12 unidades.	POMPOM	PACOTE	400	32,41	12.964,00
VALOR TOTAL REGISTRADO (RS)						122.176,00
(cento e vinte e dois mil, cento e setenta e seis reais)						

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20200310 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1233/2020 - CPL CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 04/2020. DATA DE ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2020 VIGENCIA: 12 MESES. Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº20200310, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, e a Empresa que tiveram seu preço registrados, em face à realização da Concorrência PÚBLICA SRP Nº 04/2020. OBJETO: Futura contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Codó/MA de acordo com descrito em edital e anexos do Edital. QUADRO 1 - DADOS DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS.

EMPRESA: CONSTRUSERVICE EMPREEDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
CNPJ: 08.643.644/0001-00	FONE: (98)3303-3898
ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT Nº 01, MA - 026, MARGEM DIREITA - CODÓ/MA	EMAIL: construservice@construservicema.com.br
VALOR REGISTRADO: 21.067.852,12 (vinte e um milhões e sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).	
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA 2º: PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ: 04.896.6660/0001-53	FONE: (99)98130-6548
ENDEREÇO: AV. CENTRAL, 1848 - 1º ANDAR - SALA 08 - CAXIAS/MA	EMAIL: planejarconstrucoes@hotmail.com
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA 1º: M. P. D. REIS E CITA LTDA - EPP	
CNPJ: 26.746.084/0001-09	FONE: (98)98404-7085
ENDEREÇO: AV. C LESTE OESTE, 1 - SALA 3 - RESIDENCIAL PRIMAVERA - SAO LUIS/MA	EMAIL: comercialdutra16@gmail.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

Item	Código	Descrição	Fonte	Unid	Quantidade	Preço unitário R\$			Preço total RS
						Sem bdi	Bdi	Com bdi	
1	Implantação e recuperação de pavimentação asfáltica								21.067.852,12
1.1	Serviços preliminares								0
1.2	Comp-416450	Placa de obra (3,00 x 2,00)m	Própria	M2	86,4	274,79	64,25	339,04	29.293,06
1.3	Comp-213190	Mobilização e desmobilização de equipamento	Própria	Unid	15	15.479,33	3.619,07	19.098,40	286.476,00
1.4	Comp-710913	Barracão de obras	Própria	M2	144	277,63	64,91	342,54	49.325,76
1.5	Comp-235596	Taxa crea e prefeitura	Própria	Unid	1	726,5	169,86	896,36	896,36
1.6	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e grade	Sinapi	M2	163.504,50	0,28	0,07	0,35	57.226,58
1.7	Trecho de implantação - 15,82								0
1.8	Serviços de terraplenagem								0
1.9	Regularização de subleito								0
1.10	3 s 01 930 00	Regularização mecânica da faixa de domínio	Sicro	m2	99.576,27	0,21	0,05	0,26	25.889,83
1.11	2 s 02 110 00	Regularização do subleito	Sicro	m2	99.576,27	0,71	0,17	0,88	87.627,12

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



QUINTA-FEIRA, 05 - NOVEMBRO - 2020 23

1.12	1 a 01 100 01	Limpeza superficial da área de jazida	Sicro	m2	12.944,91	0,44	0,1	0,54	6.990,25
1.13	1 a 01 105 01	Expurgo de jazida (const e restr)	Sicro	m3	2.588,98	2,32	0,54	2,86	7.404,48
1.14	1 a 01 120 01	Escav. E carga de mater. De jazida(const e restr)	Sicro	m3	25.889,83	3,61	0,84	4,45	115.209,74
1.15	3 s 09 001 00	Transporte local c/ base. 5m3 em rodov. Não pav.	Sicro	tkm	166.989,40	0,68	0,16	0,84	140.271,10
1.16	2 s 01 511 00	Compactação de aterros a 100% proctor normal	Sicro	m3	25.889,83	2,75	0,64	3,39	87.766,52
1.17	Pavimentação								0
1.18	4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	Sicro novo	M²	19.915,25	7,07	1,65	8,72	173.660,98
1.19	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	Sicro novo	M²	99.576,27	0,23	0,05	0,28	27.881,36
1.20	2 s 02 400 00	Pintura de ligação	Sicro	m2	99.576,27	0,18	0,04	0,22	21.906,78
1.21	2 s 02 532 00	Areia-asfalto a quente	Sicro	t	10.206,57	66,75	15,61	82,36	840.613,11
1.22	Aquisição de material betuminoso								0
1.23	Aquisição								0
1.24	Comp-165416	Aquisição de asfalto diluído em 30	Própria	Ton	119,49	3.154,61	737,55	3.892,16	465.074,20
1.25	Comp-012785	Aquisição de emulsão asfáltica rr-1c	Própria	Ton	39,83	1.216,17	284,34	1.500,51	59.765,31
1.26	Comp-283365	Aquisição de cimento asfáltico cap 50/70	Própria	Ton	632,81	2.024,87	473,41	2.498,28	1.580.936,57
1.27	Comp-146351	Aquisição de filer	Própria	Ton	2.857,84	255,91	59,83	315,74	902.334,40
1.28	Transporte de material betuminoso								0
1.29	Transporte								0
1.30	Comp-236963	Transporte de emulsão em 30 com dmt até 761,5 km	Própria	Ton	119,49	354,55	82,89	437,44	52.269,71
1.31	Comp-222523	Transporte de emulsão asfáltica rr-1c com dmt até 761,5 km- fortaleza á codó -ma	Própria	Ton	39,83	354,55	82,89	437,44	17.423,24
1.32	Comp-917252	Transporte de cap 50/70 com dmt até 761,5 km - fortaleza á codó -ma	Própria	Ton	632,81	354,55	82,89	437,44	276.816,41
1.33	1 a 00 002 91	Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. Pav.	Sicro	tkm	71.445,99	0,41	0,1	0,51	36.437,45
1.34	1 a 00 002 91	Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. Pav.	Sicro	tkm	65.730,31	0,41	0,1	0,51	33.522,46
1.35	1 a 00 002 91	Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. Pav.	Sicro	tkm	20.004,88	0,41	0,1	0,51	10.202,49
1.36	Sinalização								0
1.37	Sinalização horizontal								0
1.38	5213402	Pintura de faixa - tinta base acrílica emulsão-nada em água - espessura de 0,4 mm	Sicro novo	M²	18.231,78	15,15	3,54	18,69	340.751,97

1.39	5213406	Pintura de setas e zebrações - tinta base acrílica emulsificada em água - espessura de 0,4 mm	Sicronovo	M²	1.890,00	27,8	6,5	34,3	64.827,00
1.40 Sinalização vertical									
1.41	5213570	Fornecimento e implantação de placa em aço - película i + i	Sicronovo	M²	945	258,11	60,35	318,46	300.944,70
1.42	73916/002	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	Sinapi	Un	150	67,43	15,77	83,2	12.480,00
1.43	5216111	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	Sicronovo	Un	1.260,00	111,45	26,06	137,51	173.262,60
1.44 Serviços de drenagem									
1.45	2 s 04 910 05	Meio fio de concreto - mfc 05	Sicronovo	m	31.636,32	28,5	6,66	35,16	1.112.333,01
1.46	2 s 04 900 57	Sarjeta triangular de concreto - ste 07 ac/be	Sicronovo	m	31.636,32	27,65	6,46	34,11	1.079.114,88
1.47 Calçada com acessibilidade									
1.48	Comp-721340	Aterro com captação manual sem controle, material com aquisição	Própria	M3	3.796,36	43,01	10,06	53,07	201.472,83
1.49	94992	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. Af 07/2016	Sinapi	M2	31.636,32	46,81	10,94	57,75	1.826.997,48
1.50 Recomposição de pavimentação em diversas ruas (tapa buracos)									
1.51 Serviços de tapa buracos									
1.52	73849/001	Areia asfalto a quente (aaq) com cap 50/70, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte	Sinapi	M3	2.610,00	733,91	171,59	905,5	2.363.355,00
1.53 Transporte de material									
1.54	1 a 00 002 91	Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. Pav.	Sicronovo	tkm	37.453,50	0,41	0,1	0,51	19.101,29
1.55 Trecho de reaparelhamento - 11,80 km									
1.56 Serviços de reaparelhamento									
1.57	4011444	Areia asfalto a quente - faixa a - areia comercial	Sicronovo	T	5.753,54	228,01	53,31	281,32	1.618.585,87
1.58	4011354	Pintura de ligação - emulsão com polímero	Sicronovo	M²	63.928,24	0,19	0,04	0,23	14.703,50
1.59 Aquisição de material betuminoso									
1.60	M1946	Emulsão asfáltica rr-1c	Sicronovo	T	42,58	1.826,62	427,06	2.253,68	95.961,69
1.61	M1943	Cimento asfáltico cap 50/70	Sicronovo	T	598,37	2.543,84	594,75	3.138,59	1.878.038,10
1.62 Transporte de material betuminoso									
1.63	Comp-797451	Transporte de material betuminoso a frio - rr-1c	Própria	Ton	42,58	418,98	97,96	516,94	22.011,31

Proc. 0504002/2020 - 1
 FLS. 244
 Rub. _____


594
 25

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS  QUINTA-FEIRA, 05 - NOVEMBRO - 2020 **25**

1.64	Comp-507357	Transporte de material betuminoso a quente - cap 50/70	Própria	Ton	598,37	418,98	97,96	516,94	309.521,39
1.65	Sinalização horizontal								0
1.66	5213402	Pintura de faixa - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	Sicronovo	M²	11.872,83	12,22	2,86	15,08	179.042,28
1.67	5213406	Pintura de setas e zebrações - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	Sicronovo	M²	1.500,00	24,44	5,71	30,15	45.225,00
1.68	Sinalização vertical								0
1.69	5213570	Fornecimento e implantação de placa em aço - película i + i	Sicronovo	M²	360	264,34	61,8	326,14	117.410,40
1.70	5216111	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	Sicronovo	Un	720	111,45	26,06	137,51	99.007,20
1.71	Drenagem								0
1.72	1600447	Demolição manual de meio fio de concreto	Sicronovo	M³	552,32	317,75	74,29	392,04	216.531,53
1.73	2003373	Meio fio de concreto - m² 03 - areia e brita comerciais - forma de madeira	Sicronovo	M	32.489,70	21,26	4,97	26,23	852.204,83
1.74	Segurança patrimonial e trânsito								0
1.75	Descriminação dos serviços								0
1.76	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	Sinapi	M2	1	556,61	130,14	686,75	686,75
1.77	Comp-161309	Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	Própria	M2	9.000,00	29,84	6,98	36,82	331.380,00
1.78	4 s 06 100 32	Fornecimento e implantação de pintura manual no pavimento, faixas de pedestre e faixas de retenção e parada obrigatória, pintura de setas, zebração com tinta a base acrílica e emulsão de água - 2 anos, com microesferas de vidro, tipo pré-mix e drop-on. (m2)	Própria	M²	5.000,00	37,42	8,75	46,17	230.850,00
1.79	5213362	Tachão refletivo bidirecional - fornecimento e colocação	Sicronovo	Un	2.300,00	41,16	9,62	50,78	116.794,00
1.80	Comp-054734	Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação	Própria	Und	4.200,00	19,17	4,48	23,65	99.330,00
1.81	4 s 06 200 91	Remoção de placa de sinalização (m2)	Própria	M²	500	22,5	5,26	27,76	13.880,00
1.82	5213363	Recuperação de chapa para placa de sinalização	Sicronovo	M²	200	39,17	9,16	48,33	9.666,00

1598

Item	Descrição	Sicronovo	M²	200	27,16	6,35	33,51	6.702,00
1.83	4915719	Recomposição de placa de sinalização	M²	200	27,16	6,35	33,51	6.702,00
1.84	1a 01 850 01	Fornecimento e implantação de placa de sinalização de regulamentação, advertência, indicação, educação, advertência e serviços auxiliares, em chapa de aço 18 com tratamento antiferrugem, pintada em esmalte sintético e legenda refletiva	Própria M²	800	222,73	52,07	274,8	219.840,00
1.85	73976/007	Canos/tubo galvanizado a fogo (3m comprimento x 3" de diâmetro x 3mm espessura), a prte superior do tubo deverá está fechada, com fechamento em pvc ou metal, afim de evitar acumulo de água e deverá possuir sistema antigiro deverá acompanhar conjunto de fixadores (02 parafusos 5/16x3" com porcas e 02 arruelas).	Própria Und	600	196,06	45,84	241,9	145.140,00
1.86	34498	Cone de sinalização em pvc flexível laranja com 02 faixas brancas refletivo, medindo o, 75cm.	Própria Und	80	95,2	22,26	117,46	9.396,80
1.87	42015	Fita para sinalização e segurança produzida a partir de um filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo. Com espessura de 0,03mm ou 30 micras, impresso em duas cores (preto e amarelo) e colocada num tupete de papelão com diâmetro de 70mm com 150m	Própria Und	200	19,21	4,49	23,7	4.740,00
1.88	Cotação	Controlador de tráfego microprocessado de 06 fases expansivo para 8 fases. Deverá ter possibilidade de funcionamento nas seguintes situações: fixo, botocira, laço indutivo, manual remoto, prioritário, via rádio/gps/gprs. Ter tecnologia digital, dotado de microprocessador e de relógio digital. O microprocessador deverá ser largamente utilizado no mercado nacional. Fácil acesso ao disjuntor para ligar e desligar. Programação: as funções de programação e verificação deverão ser executadas através do equipamento de programação. Este equipamento deverá ser do tipo portátil. Não fazendo parte do equipamento. O controlador deverá ser protegido contra subcorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobre tensões, uma tomada de energia compatível com console de programação. Mínimo 1 ano de garantia (und)	Própria Und	4	7.536,60	1.762,06	9.298,66	37.194,64

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0504002/2020 - 1
 FLS. 247
 Rub. 



D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS QUINTA-FEIRA, 05 - NOVEMBRO - 2020 **27**

1.89	Cotação	Grupo focal veicular tipo "4x200m" a led com anteparo solar delineado por película refletiva. (execução, incluindo instalação, fornecimento e transporte de materiais)	Própria	Und	12	2.862,43	669,24	3.531,67	42.380,04
1.90	Cotação	Grupo focal repetidor veicular tipo "1 3x200mm" a led (execução, incluindo instalação, fornecimento e transporte dos materiais)	Própria	Und	12	2.462,58	575,75	3.038,33	36.459,96
1.91	Cotação	Grupo focal principal com contador veicular regressivo digital microprocessado (temporizador). Execução, incluindo instalação, fornecimento e transporte dos materiais.	Própria	Und	4	5.775,92	1.350,41	7.126,33	28.505,32
1.92	Cotação	Cabo de fio elétrico 4x1,5mm	Própria	M	800	8,4	1,96	10,36	8.288,00
1.93	Cotação	Colunas simples 114,3mm para fixação de um braço projetado para 6 metros ou para ser fixado com 4,5m (execução, incluindo instalação, base de concreto, chumbadores, colocação de placa, fornecimento e transporte de materiais)	Própria	Und	8	1.728,26	404,07	2.132,33	17.058,64
1.94	Cotação	Colunas dupla 114,3mm para fixação de dois braços projetados para 6 metros ou para ser fixado com 4,5m (execução, incluindo instalação, base de concreto, chumbadores, colocação de placa, fornecimento e transporte dos materiais)	Própria	Und	8	1.993,84	466,16	2.460,00	19.680,00
1.95	Cotação	Braço projetado com altura maior ou igual a 5,50m e vão de 4,80m (execução, incluindo instalação, base de concreto, chumbadores, colocação de placa, fornecimento e transporte de materiais)	Própria	Und	16	1.877,40	438,94	2.316,34	37.061,44
1.96	Cotação	Coluna simples para controlador de tráfego em aço carbono sac 1010/1020, com diâmetro igual a 101,60mm, altura 4,50m (execução, incluindo instalação, base de concreto, chumbadores, colocação de placa, fornecimento e transporte de materiais)	Própria	Und	20	1.358,40	317,59	1.675,99	33.519,80

1.97	Cotação	Conjunto de aterramento completo para controlador (execução, incluindo instalação, fornecimento e transporte dos materiais)	Própria	Und	20	449,29	105,04	554,33	11.086,60
1.98	Cotação	Bolacha de leds, nas cores vermelha, amarela e verde para foco semafórico de 200mm de diâmetro x 90mm(altura) com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas, isolados com borrachas. Circuito com fonte chaveada de tensão, a vida útil do led não deve ser inferior a 50.000 horas - tensão nominal 85v / 265 vca. O módulo led deverá operar normalmente em condições de temperatura ambiente de -10º e a 40º c, temperatura interna do grupo focal de até 80ºc e umidade relativa de até 90% (und)	Própria	Und	100	338,79	79,21	418	41.800,00
1.99	73616	Demolição manual de meio fio de concreto, calçadas, ilhas e passeios	Própria	M²	1.500,00	27,57	6,45	34,02	51.030,00
1.100	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Af_07/2016	Sinapi	M3	1.800,00	394,93	92,33	487,26	877.068,00
1.101	Comp-837708	Execução de rampas de acessibilidade (pne), faixa elevada para travessia de pedestre e ondulação transversal	Própria	M²	650	301,51	70,49	372	241.800,00
1.102	Cpos	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal.	Própria	MP	350	84,08	19,66	103,74	36.309,00
1.103	Comp-736453	Limpeza geral da obra	Própria	M2	5.000,00	3,94	0,92	4,86	24.300,00
								Valor orçamento:	17.074.995,18
								Valor bdi total:	3.992.856,94
								Valor total:	21.067.852,12



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL



PEDREIRAS/MA
Proc. 0.50/002/202 1
FLS. 249
Rub. _____

CONTRATO Nº 20200318

O Município de CODÓ, através da(o) SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Pça Ferreira Bayma nº 538, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO ROBERTO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, SECRETÁRIO, residente na RUA DR. JOSÉ MARCOLINO JUNIOR, 68-NOVO MILENIO I, portador do CPF nº 109.291.183-91 e, de outro lado CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 08.643.644/0001-00, estabelecida na AV. SANTOS DUMONT, N01, MA 026 - MARGEM DIREITA, SAO SEBASTIÃO, Codó-MA, CEP 65400-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por FABIO SILVA FROZ, residente na RUA INDEPENDENCIA, Nº 19-A, COHAFUMA, São Luís-MA, CEP 65074-790, portador do(a) CPF 805.338.503-63, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA nº 04/2020 CP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Registro de Preço objetivando futura contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical do município de Codó/Ma de acordo com descrito em edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da CONCORRÊNCIA nº 04/2020 CP, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ 2.382.456,29 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o prazo estabelecido na cláusula oitava, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA,

PÇA FERREIRA BAYMA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL



PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/202 1
FLS. 250
Rub. _____

se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da CONCORRÊNCIA nº 04/2020 CP.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 04/2020 CP, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início em 26 de Outubro de 2020 e o término em 31 de Dezembro de 2020, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PÇA FERREIRA BAYMA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504007/202 1
FLS.	257
Rub.	

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de CODÓ, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA nº 04/2020 CP;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA nº 04/2020 CP;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA nº 04/2020 CP:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir

PCÇA FERREIRA BAYMA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL



PEDREIRAS/MA
Proc. 0504007/202 1
FLS. 252
Rub. _____

imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções

PÇA FERREIRA BAYMA



provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA nº 04/2020 CP;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA nº 04/2020 CP, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CONCORRÊNCIA nº 04/2020 CP.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 254
Rub. _____



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

PÇA FERREIRA BAYMA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504007/2020 1
FLS. 255
Rub. _____



2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONCORRÊNCIA nº 04/2020 CP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas

PÇA FERREIRA BAYMA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Proc 0509002/202 1
FLS 259
Rub: _____



as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Projeto 0801.267820035.1.033 Const. Reforma e Ampliação de Asfalto nas vias Urbanas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 2.382.456,29.

1.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na

PÇA FERREIRA BAYMA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL



	PEDREIRAS/MA
Proc.	2504002/202 1
FLS.	257
Rub.	

CONCORRÊNCIA nº 04/2020 CP, menos o BDI contratual;

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

- 2.1 - Registro da obra no CREA;
- 2.2 - Matrícula da obra no INSS; e
- 2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

PÇA FERREIRA BAYMA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/202 1
FLS. 258
Rub. _____



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez

PÇA FERREIRA BAYMA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL



PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 259
Rub. _____

comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se cumprir no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar

PÇA FERREIRA BAYMA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504008202 1
FLS	260
Aut:	

com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA nº 04/2020 CP, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da CONCORRÊNCIA n.º 04/2020 CP, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 04/2020 CP, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINT - DO FORO

PÇA FERREIRA BAYMA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL





PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/202 1
FLS	261
Rub	

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de CODÓ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CODÓ-MA, em 26 de Outubro de 2020


SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE


CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 08.643.644/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

2.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Proc. nº	0504002/2021
FLS.	262
Rub.	_____e

Ofício nº 0802021

À

Empresa: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Avenida Santos Dumont, nº 01, MA-026, Margem Direita, Codó/MA
CNPJ: 08.643.644/0001-00

Prezado Senhor,

Tendo em vista que a empresa supra é detentora da Ata de Registro de Preços de nº 20200310, oriunda da Concorrência nº 04/2020 da Prefeitura Municipal de Codó/MA, venho comunicar a V. Senhoria; que existe a intenção de Adesão à Ata de Registro de Preços em questão.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, solicita manifestação quanto à aceitação dos itens Ata de Registro de Preços, considerando os preços registrado na Ata devidamente publicada.

Informamos ainda que a pretendida Adesão já teve a autorização do Órgão Gerenciador, conforme ofício de nº 38/2021 – datado de 12 de maio de 2021.

Caso afirmativo ou não, enviar comunicação a Prefeitura Municipal de Pedreiras/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, localizada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA ou através do e-mail infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br.

Pedreiras (MA), 13 de maio de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Ofício 0001/2021

Ao Sr

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS

Secretario Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Pedreiras - MA

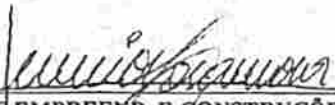
PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	263
Rub.	

Assunto: Aceite adesão à ata de Registro de Preços nº 20200310, Concorrência Publica nº 004/2020 – SRP Codó - MA

Prezado Sr.

Em resposta ao seu ofício nº 080/2021 (Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA) a empresa **CONSTRUSERVICE C EMPREENHIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ Nº 08.643.644/0001-00 por intermédio de seu representante legal o Sr. **RODRIGO GOMES CASANOVA JUNIOR**, portador da CNH/MA Nº 00127357847 e do CPF Nº 237.226.652-72, vem por meio deste, aceitar a adesão da referente ata em epígrafe cujo objeto é a Registro de Preços para futuras contratações de empresa especializada de engenharia para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Codó –MA.

Codó (MA), 17 de maio de 2021.


CONSTRUSERVICE C EMPREEND. E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 08.643.644/0001-00
RODRIGO GOMES CASANOVA JUNIOR
SOCIO ADM: CPF: 237.226.652-72 CNH - 00127357847



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Proc.	0509002/2021
FLS.	264
Rub.	

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como CARONA na Ata de Registro de Preços nº. 20200310, oriunda do Processo Administrativo nº. 1233/2020, na modalidade Concorrência Pública nº. 04/2020, para o Registro de Preços objetivando futura contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no Município de Codó/MA.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade urgente de continuidade dos serviços.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços da Concorrência supracitada, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as planilhas orçamentárias anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, considerando que a Prefeitura Municipal de Pedreiras tem urgência na aquisição dos referidos serviços.

Conforme podemos notar, constam nos autos orçamentos/planilhas orçamentárias onde provam a economicidade do município ao Aderir (pegar a famosa "carona" à Ata de Registro acima mencionada.

Justificamos ainda que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços além de estar devidamente regular com suas obrigações, concorda plenamente em atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA.

Ademais o Município de Pedreiras/MA através do ofício 078/2021 datado de 07 de maio de 2021, solicitou adesão ao Município de Codó/MA, o qual através de ofício de nº 38/2021 datado de 12 de maio de 2021, autorizou a pretendida adesão e nos encaminhou ainda as cópias dos documentos conforme solicitados.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Municipal nº 004/2021 que regulamenta o sistema de registro de preços no município de Pedreiras:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0509008/2020 1
FLS	265
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços da Concorrência nº 04/2020, tais como:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;



PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 266
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

2. **Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
3. **Consulta ao detentor/fornecedor da ARP;**
4. **Anuência do detentor/fornecedor em praticar os preços constantes na ARP, sem comprometer o quantitativo constante e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
5. **Termo de Referência com Justificativa das vantagens advindas da adesão;**
6. **Disponibilidade orçamentária;**

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão CARONA na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município de Pedreiras/MA para apreciação e deliberação.

Pedreiras (MA), 18 de maio de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0509002/2021
FLS.	267
Rub.	

À Assessoria Jurídica/Procuradoria
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0504002/2021 visando à adesão a Ata de Registro de Preços e para exame e aprovação da Minuta Contrato Administrativo tendo como objeto a **Contratação de Empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA**, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 004/2021 e suas demais legislações pertinentes.

Pedreiras (MA), 18 de maio de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RECEBIDO EM: 18 / 05 / 2021

Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 9845



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0509008202-1
FLS	268
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREI-
RAS, ESTADO DO MARANHÃO E A EM-
PRESA _____ PARA
_____, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____/_____-____ com sede na _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de serviços, na forma de execução indireta, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao atos administrativos da Adesão nº XXX/XXXX, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 0504002/2021, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a **Contratação de Empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total dos serviços, fica ajustado o Preço Global em **RS** _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0524007202_1
FLS.	269
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

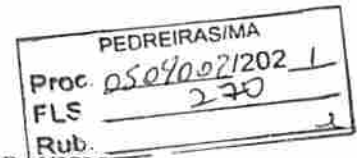
– Caberá à CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.
- c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) executar os serviços ora contratados em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta contratação;
- e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- f) manter permanentemente, na direção dos serviços, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;
- j) manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas aos serviços;
- k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante de acordo com a legislação do CREA;
- l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução dos serviços e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;
- m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;
- n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
- p) manter o técnico de segurança do trabalho durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo dos serviços;
- e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de **360 (trezentos e sessenta dias) dias**, conforme, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05090021202_1
FLS	271
Rub.	

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de cada serviço, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, acompanhada da solicitação de pagamento e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Pedreiras por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;
- e) Uma cópia da ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS	272
Rub.	

financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

- a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

- A execução dos serviços que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepos- tos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 273
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da CONCORRÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO

– O objeto desta contratação será recebido pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída os serviços, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0509002/202 1
FLS. 274
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INADIMPLENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2504007202_1
FLS.	225
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

- Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito,	03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05040002/202 1
FLS	296
Rub.	

	os serviços contratuais – por ocorrência.	
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Adminis-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002202 1
FLS.	277
Rub.	

tração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504007202 - 1
FLS.	278
Rub.	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitira quaisquer alteração de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução de Obras e/ou Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas Obras e/ou Serviços, serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/202 1
FLS. 279
Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços e obras objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

Pela CONTRATANTE:

Secretário (a) Municipal de.....

Pela CONTRATADA

Representante da Empresa



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	280
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 0504002/2021

Assunto: Adesão (carona) a ata de registro de preços nº 20200310, que tem como órgão gerenciador a Comissão Permanente de Licitação do Município de Codó/MA – Inteligência do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

RELATÓRIO

O presente parecer visa analisar a finalização do processo de adesão de ata, no tocante a possibilidade de chancela para prestação de pavimentação asfáltica com sinalização, conforme ata de registro de preços nº 20200310, de 13 de outubro de 2020, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS, QUINTA FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020, cujos preços estão com valores aquém das planilhas orçamentárias, razão pela qual entende ser mais vantajoso para a Administração Pública aderir a ata, da qual passamos a analisar.

E o relatório.

Passo ao exame da questão.

ANÁLISE JURÍDICA E PARECER

Isso posto, é necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13.

“Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
procuradoria@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA
Proc. 050 4002 1202 1
FLS. 281
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

O planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize, para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/202 1
FLS. 282
Rub. _____

Paulo- Saraiva, 2008, p. 417 (grifo aposto) O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

Com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo art. 23, § 2º da Lei nº 8.666/1993, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II. e §§ 1º e 4º do art. 15 da citada Lei, regulamentado pelo Decreto nº 2.743 de 21.8.1998. (grifo aposto Decisão 472/1999 Plenário).

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação:

As compras, sempre que possível, deverão:

- atender ao princípio da padronização;
- ser processadas através de sistema de registro de preços (...)

Também a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos:

"NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGIVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa ne 20, de 01 de abril de 2009).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0509002202 1
FLS.	283
Rub.	

Ocorre que, do procedimento licitatório que origina a futura ata de registro de preços, regras deverão ser observadas, como em qualquer certame de licitação, a saber do Decreto nº 7.892/13:

"Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	284
Rub.	

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico financeira na habilitação do licitante”

Também, os princípios licitatórios, insculpidos no art. 3º da Lei nº 8 666/93 com a redação conferida pela Medida Provisória de nº 495, de 2010, decorrentes dos próprios princípios da Administração Pública Constantes do caput art. 37 da Constituição Federal, deverão ser observados no procedimento do sistema de registro de preços, a saber:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, de impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Isso posto, o sistema de registro de preços deverá ser fomentado pela Administração Pública, a fim de aprimorar o planejamento na área de compras dos órgãos e entidades públicos, mormente pelo levantamento de preços efetuado, demonstrando ainda mais a vantajosidade dos preços.

Entretanto, questão que vem suscitando muita dúvida em alguns órgãos requisitantes, é sobre o limite que se deve entender da legislação para os órgãos e entidades que aderirem as referidas atas de registro de preços (não-participantes do edital originário), os conhecidos “caronas”.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0509002/2021
FLS.	285
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

A própria adesão à ata originária de registro de preços é admitida pelo Decreto 7.892/13, a saber:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.”

Nesse sentido, o que se vinha observando na prática de até então, era a adesão ilimitada dos “caronas” até o limite de 100(cem) por cento da quantidade registrada.

Contudo, em razão de diversos problemas com esse tipo de modalidade, houve alteração por meio do decreto Federal 9.488/2018, que mudou, dentre outros dispositivos, as regras previstas no decreto 7.892/13, alterando as adesões individuais, que passaram a estar limitadas a 50% do quantitativo registrado originalmente, determinando que conjunto de adesões (limite global) não ultrapassasse duas vezes o quantitativo registrado pelo órgão gerenciador, o que anteriormente estava limitado a cinco vezes.

Com o advento da nova norma, os órgãos de controle passaram a recomendar e a divulgar tal modalidade, com a finalidade de estimular a utilização da sistemática de registro de preços por parte dos órgãos da Administração Pública.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
procuradoria@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/202
FLS.	286
Rub.	

In casu, após procedimento de envio das documentações para adesão da ata, comprovou-se a vigência da Ata de Registro de Preços, estando dentro do período de validade de 12 meses.

Como se observa, considerando as novas alterações do Decreto Federal 7.892/2013, alteradas pelo Decreto n.8.250/2014 e Decreto Federal nº 9.488/2018 as exigências para a adesão à ata de registro de preços estão presentes no processo, a saber:

- a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
- b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
- c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
- d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
- e) foram mantidas as condições do registro, bem como foi limitada a quantidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata.

Analisando os documentos colacionados ao presente procedimento, verifica-se o atendimento a todas as exigências acima elencadas, razão pela qual não existe óbice legal a impedir a “carona” a ata de registro de preços. Quanto às certidões negativas, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

In casu, após procedimento de envio das documentações para adesão da ata, comprovou-se a vigência da Ata de Registro de Preços, estando dentro do período de validade de 12 meses.

Analisando os documentos colacionados ao presente procedimento, verifica-se o atendimento a todas as exigências acima elencadas, razão pela qual não existe óbice legal a impedir a “carona” a ata de registro de preços. Quanto às certidões negativas, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05040071202 1
FLS.	287
Rub.	

De resto, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos quanto à contratação e correta aplicabilidade do bem no serviço público a ser realizado com o mesmo, esta Assessoria, OPINA, pela viabilidade e legalidade da solicitação em questão.

Outrossim, registra-se a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Da análise da minuta do contrato, se têm atendido os requisitos legais, ou seja, definição precisa e clara as cláusulas do contrato, inclusive com os prazos para prestação de Serviços, e sob o ângulo jurídico - formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Por todo o exposto, emitimos nossa opinião no sentido de não haver empecilho jurídico ou objeto do requerimento, inicialmente sem ônus ao autorizado.

É, em síntese, o posicionamento desta Assessoria, que se proceda a contratação da prestação dos serviços dentro do prazo de validade da Ata.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providencias.



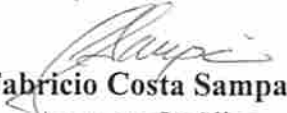
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	050 4007/2021
FLS.	288
Rub.	

É o relatório e o Parecer. S. M. J.

Pedreiras/MA, 19 de maio de 2021.


Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021_1
FLS. 289
Rub. _____

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº 0504002/2021, a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ADERE ao processo licitatório, da Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA, relativa a Concorrência nº 04/2020, visando a contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, nas especificações e quantidades abaixo discriminadas.

DETENTORA DA ATA

EMPRESA: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 08.643.644/0001-00

Endereço: Avenida Santos Dumont, nº 01, MA – 026, Margem Direita, Codó/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				RS 201.611,50	1,92%
1.1	PLACA DE OBRA (3,00 X 2,00)M	M2	43,20	339,04	RS 14.646,53	0,14%
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	7,00	19.098,40	RS 133.688,80	1,27%
1.3	BARRACÃO DE OBRAS	M2	72,00	342,54	RS 24.662,88	0,23%
1.4	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	81.752,25	0,35	RS 28.613,29	0,27%
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM				RS 5.041.093,98	47,90%
2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO				RS 235.579,53	2,24%
2.1.1	REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO	M2	49.788,14	0,26	RS 12.944,92	0,12%



PEDREIRAS/MA
Proc. 050.400.21202.1
FLS. 298
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

2.1.2	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	49.788,14	0,88	R\$	43.813,56	0,42%
2.1.3	LIMPEZA SUPERFICIAL DA ÁREA DE JAZIDA	M2	6.472,46	0,54	R\$	3.495,13	0,03%
2.1.4	EXPURGO DE JAZIDA (CONST E RESTR)	M3	1.294,49	2,86	R\$	3.702,24	0,04%
2.1.5	ESCAV. E CARGA DE MAT. DE JAZIDA(CONST E RESTR)	M3	12.944,92	4,45	R\$	57.604,87	0,55%
2.1.6	TRANSPORTE LOCAL C/ BASC. 5M3 EM RODOV. NÃO PAV.	TKM	83.494,70	0,84	R\$	70.135,55	0,67%
2.1.7	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	M3	12.944,92	3,39	R\$	43.883,26	0,42%
2.2	PAVIMENTAÇÃO				R\$	532.031,11	5,06%
2.2.1	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	9.957,63	8,72	R\$	86.830,49	0,83%
2.2.2	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	49.788,14	0,28	R\$	13.940,68	0,13%
2.2.3	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	49.788,14	0,22	R\$	10.953,39	0,10%
2.2.4	AREIA-ASFALTO A QUENTE	T	5.103,29	82,36	R\$	420.306,55	3,99%
2.3	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				R\$	1.504.055,24	14,29%
2.3.1	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM 30	T	59,75	3.892,16	R\$	232.537,10	2,21%
2.3.2	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	19,92	1.500,51	R\$	29.882,66	0,28%
2.3.3	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	316,41	2.498,28	R\$	790.468,28	7,51%
2.3.4	AQUISIÇÃO DE FILER	T	1.428,92	315,74	R\$	451.167,20	4,29%

644



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	291
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

2.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO				R\$	213.335,87	2,03%
2.4.1	TRANSPORTE DE EMULSÃO CM 30 COM DMT ATÉ 761,5 KM	T	59,75	437,44	R\$	26.134,85	0,25%
2.4.2	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR- 1C COM DMT ATÉ 761,5 KM- FORTALEZA Á CODÓ -MA	T	19,92	437,44	R\$	8.711,62	0,08%
2.4.3	TRANSPORTE DE CAP 50/70 COM DMT ATÉ 761,5 KM - FORTALEZA Á CODÓ -MA	T	316,41	437,44	R\$	138.408,20	1,32%
2.4.4	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	35.723,00	0,51	R\$	18.218,73	0,17%
2.4.5	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	32.865,16	0,51	R\$	16.761,23	0,16%
2.4.6	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	10.002,44	0,51	R\$	5.101,24	0,05%
2.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				R\$	202.789,48	1,93%
2.5.1	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESURA DE 0,4 MM	M2	9.115,89	18,69	R\$	170.375,98	1,62%
2.5.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M2	945,00	34,30	R\$	32.413,50	0,31%
2.6	SINALIZAÇÃO VERTICAL				R\$	243.343,65	2,31%
2.6.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I	M2	472,50	318,46	R\$	150.472,35	1,43%



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504007202_1
FLS.	292
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

2.6.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	75,00	83,20	R\$	6.240,00	0,06%
2.6.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UND	630,00	137,51	R\$	86.631,30	0,82%
2.7	SERVIÇOS DE DRENAGEM				R\$	1.095.723,95	10,41%
2.7.1	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05	M	15.818,16	35,16	R\$	556.166,51	5,28%
2.7.2	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 07 AC/BC	M	15.818,16	34,11	R\$	539.557,44	5,13%
2.8	CALÇADA COM ACESSIBILIDADE				R\$	1.014.235,15	9,64%
2.8.1	ATERRO COM CAPTAÇÃO MANUAL SEM CONTROLE, MATERIAL COM AQUISIÇÃO	M3	1.898,18	53,07	R\$	100.736,41	0,96%
2.8.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	15.818,16	57,75	R\$	913.498,74	8,68%
3.0	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				R\$	3.915.249,70	37,20%
3.1	SERVIÇOS DE TAPA BURACOS				R\$	1.181.677,50	11,23%
3.1.1	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	1.305,00	905,50	R\$	1.181.677,50	11,23%



PEDREIRAS/MA	
Proc.	05090071202 1
FLS.	293
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

3.2	TRANSPORTE DE MATERIAIS				RS	9.550,64	0,09%
3.2.1	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	18.726,75	0,51	RS	9.550,64	0,09%
3.2	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO				RS	816.644,69	7,76%
3.2.1	AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL	T	2.876,77	281,32	RS	809.292,94	7,69%
3.2.2	PINTURA DE LIGAÇÃO - EMULSÃO COM POLÍMERO	M2	31.964,12	0,23	RS	7.351,75	0,07%
3.3	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				RS	986.999,90	9,38%
3.3.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	21,29	2.253,68	RS	47.980,85	0,46%
3.3.2	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	299,19	3.138,59	RS	939.019,05	8,92%
3.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO				RS	165.666,34	1,57%
3.4.1	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO - RR-1C	T	21,29	516,94	RS	11.005,65	0,10%
3.4.2	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE - CAP 50/70	T	299,19	516,94	RS	154.660,69	1,47%
3.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				RS	112.133,64	1,07%
3.5.1	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESURA DE 0,4 MM	M2	5.936,42	15,08	RS	89.521,14	0,85%



PEDREIRAS/MA
Proc. 050.400.2.1202.1
FLS. 294
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

3.5.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M2	750,00	30,15	R\$	22.612,50	0,21%
3.6	SINALIZAÇÃO VERTICAL				R\$	108.208,80	1,03%
3.6.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I	M2	180,00	326,14	R\$	58.705,20	0,56%
3.6.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UND	360,00	137,51	R\$	49.503,60	0,47%
3.7	SERVIÇOS DE DRENAGEM				R\$	534.368,19	5,08%
3.7.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE MEIO FIO DE CONCRETO	M3	276,16	392,04	R\$	108.265,77	1,03%
3.7.2	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	16.244,85	26,23	R\$	426.102,42	4,05%
4.0	SEGURANÇA PATRIMONIAL E TRÂNSITO				R\$	1.365.630,12	12,98%
4.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	4.500,00	36,82	R\$	165.690,00	1,57%

BA



PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 295
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

4.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PINTURA MANUAL NO PAVIMENTO, FAIXAS DE PEDESTRE E FAIXAS DE RETENÇÃO E PARADA OBRIGATÓRIA, PINTURA DE SETAS, ZEBRADO COM TINTA A BASE ACRILICA E EMULSÃO DE ÁGUA - 2 ANOS, COM MICROESFERAS DE VIDRO, TIPO PRÉ-MIX E DROP-ON. (M2)	M2	2.500,00	46,17	R\$	115.425,00	1,10%
4.3	TACHÃO REFLETIVO BIDI-RECCIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	1.150,00	50,78	R\$	58.397,00	0,55%
4.4	TACHA REFLETIVA BIDI-RECCIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	2.100,00	23,65	R\$	49.665,00	0,47%
4.5	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO (M2)	M2	250,00	27,76	R\$	6.940,00	0,07%
4.6	RECUPERAÇÃO DE CHAPA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	M2	100,00	48,33	R\$	4.833,00	0,05%
4.7	RECOMPOSIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M2	100,00	33,51	R\$	3.351,00	0,03%
4.8	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INDICAÇÃO, EDUCAÇÃO, ADVERTÊNCIA E SERVIÇOS AUXILIARES, EM CHAPA DE AÇO 18 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTADA EM ESMALTE SINTÉTICO E LEGENDA REFLETIVA	M2	400,00	274,80	R\$	109.920,00	1,04%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 0507007/2021
FLS. 296
Rub. _____

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

4.9	CANOS/TUBO GALVANIZADO A FOGO (3M COMPRIMENTO X 3" DE DIAMETRO X 3MM ESPESURA), A PRTE SUPERIOR DO TUBO DEVERÁ ESTÁ FECHADA, COM FECHAMENTO EM PVC OU METAL, AFIM DE EVITAR ACUMULO DE ÁGUA E DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ANTIGIRO DEVERÁ ACOMPANHAR CONJUNTO DE FIXADORES (02 PARAFUSOS 5/16X3" COM PORCAS E 02 ARRUELAS).	UND	300,00	241,90	R\$	72.570,00	0,69%
4.10	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL LARANJA COM 02 FAIXAS BRANCAS REFLETIVO, MEDINDO O, 75CM.	UND	40,00	117,46	R\$	4.698,40	0,04%
4.11	FITA PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA PRODUZIDA A PARTIR DE UM FILME DE POHETILENIO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO. COM ESPESSURA DE 0,03MM OU 30 MICRAS, IMPRESSO EM DUAS CORES (PRETO E AMARELO) E COLOCADA NUM TUPETE DE PAPELÃO COM DIAMETRO DE 70MM COM 150M	UND	100,00	23,70	R\$	2.370,00	0,02%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc	0504002/202 1
FLS.	297
Rub.	

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

4.12	CONTROLADOR DE TRÁFEGO MICROPROCESSADO DE 06 FASES EXPANSIVO PARA 8 FASES. DEVERÁ TER POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO NAS SEGUINTE SITUÇÕES: FIXO, BOTOEIRA, LACO INDUTIVO, MANUAL REMOTO, PRIORITÁRIO, VIA RÁDIO/GPS/GPRS. TER TECNOLOGIA DIGITAL, DOTADO DE MICROPROCESSADOR E DE RELÓGIO DIGITAL. O MICROPROCESSADOR DEVERÁ SER LARGAMENTE UTILIZADO NO MERCADO NACIONAL. FÁCIL ACESSO AO DIJUNTOR PARA LIGAR E DESLIGAR. PROGRAMAÇÃO: AS FUNÇÕES DE PROGRAMAÇÃO E VERIFICAÇÃO DEVERÃO SER EXECUTADAS ATRÁVES DO EQUIPAMENTO DE PROGRAMAÇÃO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DO TIPO PORTÁTIL. NÃO FAZENDO PARTE DO EQUIPAMENTO. O CONTROLADOR DEVERÁ SER PROTEGIDO CONTRA SUBCORRENTES, CORRENTES DE FUGA, CHOQUES ELÉTRICOS E SOBRE TENSÕES, UMA TOMADA DE ENERGIA COMPATÍVEL COM CONSOLE DE PROGRAMAÇÃO. MINÍMO 1 ANO DE GARANTIA (UND)	UND	2,00	9.298,66	R\$	18.597,32	0,18%
4.13	GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "4X200M" A LED COM ANTEPARO SOLAR DELINEADO POR PELÍCULA REFLETIVA. (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS)	UND	6,00	3.531,67	R\$	21.190,02	0,20%
4.14	GRUPO FOCAL REPETIDOR VEICULAR TIPO "T 3X200MM" A LED (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)	UND	6,00	3.038,33	R\$	18.229,98	0,17%



PEDREIRAS/MA
Proc. 0504007202 1
FLS. 298
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

4.15	GRUPO FOCAL PRINCIPAL COM CONTADOR VEICULAR REGRESSIVO DIGITAL MICROPROCESSADO (TEMPORIZADOR). EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS.	UND	2,00	7.126,33	R\$	14.252,66	0,14%
4.16	CABO DE FIO ELÉTRICO 4X1,5MM	M	400,00	10,36	R\$	4.144,00	0,04%
4.17	COLUNAS SIMPLES 114,3MM PARA FIXAÇÃO DE UM BRAÇO PROJETADO PARA 6 METROS OU PARA SER FIXADO COM 4,5M (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBADORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS)	UND	4,00	2.132,33	R\$	8.529,32	0,08%
4.18	COLUNAS DUPLA 114,3MM PARA FIXAÇÃO DE DOIS BRAÇOS PROJETADOS PARA 6 METROS OU PARA SER FIXADO COM 4,5M (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBADORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)	UND	4,00	2.460,00	R\$	9.840,00	0,09%
4.19	BRAÇO PROJETADO COM ALTURA MAIOR OU IGUAL A 5,50M E VÃO DE 4,80M (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBADORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS)	UND	8,00	2.316,34	R\$	18.530,72	0,18%

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49



Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

4.20	COLUNA SIMPLES PARA CONTROLADOR DE TRÁFEGO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, COM DIÂMETRO IGUAL A 101,60MM, ALTURA 4,50M (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBADORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS)	UND	10,00	1.675,99	R\$	16.759,90	0,16%
4.21	CONJUNTO DE ATERRAMENTO COMPLETO PARA CONTROLADOR (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)	UND	10,00	554,33	R\$	5.543,30	0,05%
4.22	BOLACHA DE LEDS, NAS CORES VERMELHA, AMARELA E VERDE PARA FOCO SEMAFÓRICO DE 200MM DE DIÂMETRO X 90MM(ALTURA) COM LENTE TRANSPARENTE EM POLICARBONATO INJETADO, PLANA, COM SUPERFÍCIES LISAS, ISOLADOS COM BORRACHAS. CIRCUITO COM FONTE CHAVEADA DE TENSÃO, A VIDA ÚTIL DO LED NÃO DEVE SER INFERIOR A 50.000 HORAS - TENSÃO NOMINAL 85V / 265 VCA. O MÓDULO LED DEVERÁ OPERAR NORMALMENTE EM CONDIÇÕES DE TEMPERATURA AMBIENTE DE -10° C A 40° C, TEMPERATURA INTERNA DO GRUPO FOCAL DE ATÉ 80°C E UMIDADE RELATIVA DE ATÉ 90% (UND)	UND	50,00	418,00	R\$	20.900,00	0,20%
4.23	DEMOLIÇÃO MANUAL DE MEIO FIO DE CONCRETO, CALÇADAS, ILHAS E PASSAIOS	M2	750,00	34,02	R\$	25.515,00	0,24%



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504007202-1
FLS.	300
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

4.24	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	900,00	487,26	R\$	438.534,00	4,17%
4.25	EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE (PNE), FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRE E ONDULAÇÃO TRANSVERSAL	M2	325,00	372,00	R\$	120.900,00	1,15%
4.26	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL.	M3	175,00	103,74	R\$	18.154,50	0,17%
4.27	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	2.500,00	4,86	R\$	12.150,00	0,12%

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes à esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o termo de referência.

Publique-se

Pedreiras/MA, 25 de maio de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	050 4002/202
FLS.	201
Rub.	

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0504002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, representada pelo Senhor Marcos Brunieri de Freitas, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Contratação de Empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA, CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO O TERMO DE ACEITE da empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.643.644/0001-00 firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº20200310, datada de 13 de outubro de 2020, Publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS, QUINTA FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020, decorrente da Concorrência nº 04/2020. Pedreiras/MA, 25 de maio de 2021 – Marcos Brunieri de Freitas -Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05.0400/2021-1
FLS.	302
Rub.	

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310, oriunda da Concorrência nº 04/2020 do Município de Codó/MA, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.643.644/0001-00, sediada à Avenida Santos Dumont, nº 01, MA – 026, Margem Direita, Codó/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com sede à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.275-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito a contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 25 de maio de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Recêbi em: 25/05/2021.

Assinatura

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.275-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



3º TABELIONATO DE NOTAS
SÃO LUÍS-MA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	050400/202 /
FLS.	303
Rub.	0

ATO: 00139402

LIVRO: 0708

FOLHA: 141 Traslado Nº 1

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E
CONTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (26/01/2021), nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, nesta Serventia, perante mim, KARLA LOUISE DE MELO RIBEIRO, ESCRIVENTE AUTORIZADA, compareceu como Outorgante: **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.643.644/0001-00, com sede a Avenida Santos Dumont, 01 - MA 026, Margem direita, Codó/MA, CEP: 65.400-000; neste ato representada pelo sócio neste ato representado por **RODRIGO GOMES CASANOVA JUNIOR**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, nascido em 16/11/1964, portador da cédula de identidade profissional n.º 150774483-8, expedida pelo CREA/PA, em 27/05/2015 e inscrito no CPF n.º 237.226.652-72, residente e domiciliado na Rua Aririzal - Condomínio D' Italy II, Bloco 03, Apartamento 04, Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.067-197, conforme Nono Aditivo e Consolidação do Contrato Social da Construservice registrada na JUCEMA, em 12/09/2017, sob o código de verificação nº 11703534014, reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante Procurador: **FABIO SILVA FROZ**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/12/1979, portador da carteira nacional de habilitação n.º 00491206208, expedida pela SSP/MA, em 15/04/2014 e inscrito no CPF n.º 805.338.503-63, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 19-A, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65.074-790, a quem confere poderes especiais para onde com esta se apresentar e preciso for tratar e resolver todo e qualquer assunto a bem de direito e interesse da firma Outorgante, podendo para tanto comprar e vender mercadorias, contratar e executar serviços do seu ramo de negócio, efetuar e receber pagamentos de qualquer natureza, inclusive de impostos e taxas, representá-la perante às Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, FGTS, Caixa Econômica Federal, Receita Federal do Brasil, Delegacia da Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Secretária Municipal da Fazenda - SEMFAZ, Secretaria da Receita Estadual - SEFAZ, Prefeitura Municipal de São Luís-MA, Junta Comercial do Estado do Maranhão, requerer e receber senhas, certidões de qualquer natureza, fazer acordos, firmar compromisso, praticar solicitação de pesquisa de situação fiscal e cadastral, relatórios de restrições de tributos previdenciários, assinar e

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA

Fabio Silva Froz

[Handwritten signature]

requerer o que for necessário, requerer certidões de qualquer natureza, declarar, pagar taxas e tributos devidos, especialmente DARF, REDARF, solicitar isenção de Imposto Sobre Serviços-ISS, negociar débitos, fazer parcelamento, declarar o numero de parcelas, fazer juntada e desentranhamento de documentos, negociar dívidas fiscais, regularizar a citada empresa onde se fizer necessário, especialmente no que disser respeito ao Imposto de Renda ou qualquer outra dívida em nome da mandante, prestar compromisso, fazer declarações, contratar, aceitar e estabelecer cláusulas e condições contratuais representá-la perante bancos em geral, inclusive **Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú Unibanco S/A, HSBC, Banco Santander S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco Safra S/A**, assinar o que for necessário, abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, fazer depósitos e retiradas, solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques, requisitar, emitir, assinar, endossar, bloquear e desbloquear cheques, (receber cheques devolvidos pela compensação), receber duplicatas, requerer e receber cartão magnético, gravar senha, usar referido cartão, requerer e receber cartão de crédito, contrair empréstimos bancários, celebrar instrumentos de crédito e/ou contratos de financiamentos perante qualquer banco ou financeira pública ou particular, assinar os contratos necessários, requerer e receber Certidões negativas ou qualquer outra, dar quitação, assinar contratos de qualquer natureza, inclusive prestação de serviços, abrir e encerrar filiais, participar de concorrências públicas, tomadas de preços, licitações e carta-convite, pregões presenciais e eletrônicos, dar lances, concordar e discordar de decisões, interpor recursos, credenciar funcionários para as mesmas, assinar os documentos necessários, admitir e demitir empregados, assinar GRFC AM, movimentar conta de FGTS, representá-la(s) perante **Ministério do Trabalho, Junta de Conciliação, Julgamento e Justiça do Trabalho**, receber passar recibo e dar quitação, bem assim representá-la junto ao Sindicato de Classe, para tratar de assuntos e interesse da firma, contratar advogado com a cláusula "**Ad Judicia**", para defender todos os direitos e interesse da firma em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal concordar, discordar, transigir, desistir, firmar acordo e compromissos receber citação, notificação e intimação, substabelecer no todo ou em parte com ou sem reserva de poderes, realizar para o fiel desempenho deste mandato, outorgante(s) e outorgado(s) assumem inteira responsabilidade pelos documentos que me foram apresentados. A representante da empresa declara que concorda com este mandato e que é responsável por todas as informações aqui prestadas, e ainda, que é ciente não só da responsabilidade civil e criminal decorrente da inveracidade das informações prestadas, como também das sanções civis e penais a que se sujeita, caso este instrumento exorbite os limites dos poderes que lhe são permitidos delegar, nos termos do contrato social da empresa outorgante. Em cumprimento ao Provimento nº 18 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, as informações constantes neste instrumento serão informadas posteriormente à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, bem como à Junta Comercial do Estado do Maranhão, em cumprimento ao Provimento nº 42 do mesmo órgão. **Procuração feita sob minuta. O nome e os dados do procurador bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza totalmente, bem**

O. A. B. S. S.



3º TABELIONATO DE NOTARIAS
SÃO LUÍS - MA

PEDREIRAS/MA	
Proc	0504001202
FLS.	305
Rub.	0

ATO: 00139402

LIVRO: 0708

FOLHA: 142 Traslado Nº 1

como pela veracidade e por qualquer incorreção, sendo inalteráveis após a assinatura, salvo através de novo ato jurídico mediante retificação, respondendo civil e criminalmente pelas declarações feitas ou por quaisquer atos de falsidade ou omissão que beneficie ilegalmente. Assim o disse, leu, aceita e assina. Adverti a outorgante para o conteúdo e significado do ato. Dispensadas as testemunhas na forma da lei. Em atenção ao disposto no artigo 11 do Provimento n.º 18/2012 do Conselho Nacional de Justiça, informamos que o sinal público do Tabelião e de seus prepostos encontra-se depositado na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC. Selo nº ARQUIV029983WEI4SWTS5WAHSI09, PROCUR029983GK63NET1QCF21U94, os emolumentos foram pagos conforme GR nº 00040966, no Valor de R\$ 98,36, FERC R\$ 2,94, FEMP R\$ 3,92, FADEP R\$ 3,92, Total R\$ 109,14. Eu, Karla Louise KARLA LOUISE DE MELO RIBEIRO, ESCRIVENTE AUTORIZADA, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas, subscrevo e dou fé.

Rodrigo Gomes Casanova Junior
CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA
RODRIGO GOMES CASANOVA JUNIOR

Karla Louise de Melo Ribeiro
KARLA LOUISE DE MELO RIBEIRO
ESCRIVENTE AUTORIZADA

<p>Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV029983WEI4SWTS5WAHSI09 Selo: ARQUIV029983WEI4SWTS5WAHSI09 Ato: 13.30</p> <p>Parte(s): CONSTRUSERVICE</p>		<p>Poder Judiciário - TJMA Selo: PROCUR029983GK63NET1QCF21U94 Selo: PROCUR029983GK63NET1QCF21U94 Ato: 13.9.3</p> <p>Parte(s): CONSTRUSERVICE</p>	
4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,12 FEMP R\$ 0,18 Conside		99,73 FERC R\$ 2,81 FADEP R\$ 3,74 FEMP R\$ 3,74 Conside	

Karla Louise de Melo Ribeiro
KARLA LOUISE DE MELO RIBEIRO
Escrivente Autorizada
Terceiro Tabelionato de São Luís/MA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002202 /
FLS.	306
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 08.643.644/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:11 do dia 09/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2021.

Código de controle da certidão: **8D40.F946.104B.63D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/202 /
FLS.	307
Rub.	0

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 149352/21

Data da

08/04/2021 11:22:23

Inscrição Estadual: 122339657

CPF/CNPJ: 08643644000100

Razão Social: CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: AVE SANTOS DUMONT, 1 CEP: 65400000

Telefone: (98)91492107

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 027074/21

Data da

14/04/2021 19:04:47

Inscrição Estadual: 122339657

CPF/CNPJ: 08643644000100

Razão Social: CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: AVE SANTOS DUMONT, 1 CEP: 65400000

Telefone: (98)91492107

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro

CNPJ: 06104863000195

PEDREIRAS/MA
Proc. 050400202
FLS. 309
Rub. J

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

IPU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes ao contribuinte abaixo especificado, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos de a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

A presente certidão original, sem conter rasuras, emitida em duas vias de igual teor e forma, tem validade até a data abaixo especificada

Cadastro:	000044229	Matricula/Inscrição:	01.09.003.0100.001				
Proprietário:	CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E	CPF/CNPJ:	08643644000100				
Compromissário		CPF/CNPJ:					
Endereço:	AV SANTOS DUMONT, 01	Complem:	MA 026				
Bairro:	MARGEM DIREITA						
Cidade:	Codó - MA	CEP:	65400000				
Setor:	09	Quadra:	003	Lote:	0100	Unidade:	001

Loteamento

Nome:

Setor:

Quadra:

Lote:

Unidade:

Dados Referente ao Exercício 2021

Área Territorial:	8.000,00	Área Edif. da Unidade:	50,00	Área Edif. Total:	50,00
Valor Venal Territorial:	220.080,00	Valor Venal Edificação:	10.092,00	Valor Venal Total:	230.172,00

Emissão: 22/04/2021 09:40:03 Validade: 21/06/2021 Usuário: KENNED
Número/Controle da Certidão: 0CB5274FB1009639

OBSERVAÇÃO

CÓD.: 1032 - IPTU PAGO ATÉ O EXERCÍCIO 2021.



Francisco A. da C. Filho
Diretor de Tributos
Portaria: 032/21
Francisco Araújo da Cunha Filho
Diretor do Departamento de Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro

CNPJ: 06104863000195

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504007/2021
FLS. 310
Rub. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

**DATIVA - Dívida Ativa
TMU - TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes ao contribuinte abaixo especificado, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos de a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

A presente certidão original, sem conter rasuras, emitida em duas vias de igual teor e forma, tem validade até a data abaixo especificada

Cadastro: **11019455-13** Inscrição Municipal: **11019455-13**
Contribuinte: **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E** CPF/CNPJ: **08643644000100**
Nome Fantasia: **CONSTRUSERVICE**
Endereço: **AV SANTOS DUMONT, 1** Complemento:
Bairro: **MARGEM DIREITA** CEP: **65400000**
Cidade: **Codó - MA**
Inscrição Est.: _____ Data de Abertura: **13/02/2007** Data de Encerramento: **0**
— Atividade(s) CNAE — _____

- Construção de edifícios
- Construção de rodovias e ferrovias
- Construção de obras-de-arte especiais
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Emissão: 04/05/2021 Validade: 03/07/2021
Número/Controle da Certidão: BD8F7DBFE60F0E2A
Usuário: KLEICYANE

Francisco A. da C. Filho
Diretor de Tributos
Portaria: 032/21
SEAD 08/04/2021
Francisco Araújo da Cunha Filho
Diretor do Departamento de Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro

CNPJ: 06104863000195

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504 002#2021
FLS. 311
Rub. 02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

ALVARÁ - TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes ao contribuinte abaixo especificado, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos de a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

A presente certidão original, sem conter rasuras, emitida em duas vias de igual teor e forma, tem validade até a data abaixo especificada

Cadastro:	11019455-13	Inscrição Municipal:	11019455-13
Contribuinte:	CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E	CPF/CNPJ:	08643644000100
Nome Fantasia:	CONSTRUSERVICE		
Endereço:	AV SANTOS DUMONT, 1	Complem:	
Bairro:	MARGEM DIREITA	CEP:	65400000
Cidade:	Codó - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	13/02/2007
		Data de Encerramento:	0

— Atividade(s) CNAE —
Construção de edifícios
Construção de rodovias e ferrovias
Construção de obras-de-arte especiais
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Emissão: 04/05/2021 Validade: 03/07/2021
Número/Controle da Certidão: BD91D23A49E1BB5A
Usuário: KLEICYANE

Francisco A. da C. Filho
Diretor de Tributos
Portaria: 032/21
08/01/2021

Francisco Araujo da Cunha Filho
Diretor do Departamento de Receita



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.643.644/0001-00

Razão Social: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 01 MA 026 / MARGEM DIREITA / CODO / MA /
65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042101371079993094

Informação obtida em 04/05/2021 08:59:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002021
FLS. 213
Rub. página de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.643.644/0001-00

Certidão nº: 32369123/2020

Expedição: 09/12/2020, às 10:28:07

Validade: 06/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.643.644/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
LS. 314

ADESÃO nº 015/2021

Contrato Administrativo nº 20210372/2021

Processo Administrativo nº 0504002/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310

CONTRATO Nº 20210372/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.184.253/0001-49 com sede na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr.º Marcos Brunieri de Freitas, portador do CPF sob o nº 015.389.656-66 doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 01, MA – 026, Margem Direita – Codó/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.643.644/0001-00 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador, Sr.º Fabio Silva Froz, residente à Rua Independência, nº 19-A, CEP: 65.074-790, Cohafuma – São Luís/MA, portador do CPF sob o nº 805.338.503-63, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de serviços, na forma de execução indireta, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao atos administrativos da Adesão nº 015/2021 formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 0504002/2021, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a **Contratação de Empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA**, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total dos serviços, fica ajustado o Preço Global em **RS 10.523.585,30** (dez milhões quinhentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e cinco mil e trinta centavos) de acordo com a descrições e valores abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%
------	-----------	------	--------	----------------	-------------	---

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				RS 201.611,50	1,92%
1.1	PLACA DE OBRA (3,00 X 2,00)M	M2	43,20	339,04	RS 14.646,53	0,14%
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	7,00	19.098,40	RS 133.688,80	1,27%
1.3	BARRACÃO DE OBRAS	M2	72,00	342,54	RS 24.662,88	0,23%
1.4	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	81.752,25	0,35	RS 28.613,29	0,27%
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM				RS 5.041.093,98	47,90%
2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO				RS 235.579,53	2,24%
2.1.1	REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO	M2	49.788,14	0,26	RS 12.944,92	0,12%
2.1.2	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	49.788,14	0,88	RS 43.813,56	0,42%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

2.1.3	LIMPEZA SUPERFICIAL DA ÁREA DE JAZIDA	M2	6.472,46	0,54	RS 3.495,13	0,03%
2.1.4	EXPURGO DE JAZIDA (CONST E RESTR)	M3	1.294,49	2,86	RS 3.702,24	0,04%
2.1.5	ESCAV. E CARGA DE MATER. DE JAZIDA(CONST E RESTR)	M3	12.944,92	4,45	RS 57.604,87	0,55%
2.1.6	TRANSPORTE LOCAL C/ BASC. 5M3 EM RODOV. NÃO PAV.	TKM	83.494,70	0,84	RS 70.135,55	0,67%
2.1.7	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	M3	12.944,92	3,39	RS 43.883,26	0,42%
2.2	PAVIMENTAÇÃO				RS 532.031,11	5,06%
2.2.1	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	9.957,63	8,72	RS 86.830,49	0,83%
2.2.2	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	49.788,14	0,28	RS 13.940,68	0,13%
2.2.3	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	49.788,14	0,22	RS 10.953,39	0,10%
2.2.4	AREIA-ASFALTO A QUENTE	T	5.103,29	82,36	RS 420.306,55	3,99%
2.3	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				RS 1.504.055,24	14,29%
2.3.1	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM 30	T	59,75	3.892,16	RS 232.537,10	2,21%



PEDREIRAS/MA
Proc. 05.04002/202_1
FLS. 317
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

2.3.2	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	19,92	1.500,51	RS 29.882,66	0,28%
2.3.3	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	316,41	2.498,28	RS 790.468,28	7,51%
2.3.4	AQUISIÇÃO DE FILER	T	1.428,92	315,74	RS 451.167,20	4,29%
2.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO				RS 213.335,87	2,03%
2.4.1	TRANSPORTE DE EMULSÃO CM 30 COM DMT ATÉ 761,5 KM	T	59,75	437,44	RS 26.134,85	0,25%
2.4.2	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR- 1C COM DMT ATÉ 761,5 KM- FORTALEZA À CODÓ -MA	T	19,92	437,44	RS 8.711,62	0,08%
2.4.3	TRANSPORTE DE CAP 50/70 COM DMT ATÉ 761,5 KM - FORTALEZA À CODÓ -MA	T	316,41	437,44	RS 138.408,20	1,32%
2.4.4	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	35.723,00	0,51	RS 18.218,73	0,17%
2.4.5	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	32.865,16	0,51	RS 16.761,23	0,16%
2.4.6	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	10.002,44	0,51	RS 5.101,24	0,05%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 318
Rub. _____

2.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				RS 202.789,48	1,93%
2.5.1	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESURA DE 0,4 MM	M2	9.115,89	18,69	RS 170.375,98	1,62%
2.5.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESURA DE 0,4 MM	M2	945,00	34,30	RS 32.413,50	0,31%
2.6	SINALIZAÇÃO VERTICAL				RS 243.343,65	2,31%
2.6.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA 1 + 1	M2	472,50	318,46	RS 150.472,35	1,43%
2.6.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	75,00	83,20	RS 6.240,00	0,06%
2.6.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UND	630,00	137,51	RS 86.631,30	0,82%
2.7	SERVIÇOS DE DRENAGEM				RS 1.095.723,95	10,41%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

2.7.1	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05	M	15.818,16	35,16	R\$ 556.166,51	5,28%
2.7.2	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 07 AC/BC	M	15.818,16	34,11	R\$ 539.557,44	5,13%
2.8	CALÇADA COM ACESSIBILIDADE				R\$ 1.014.235,15	9,64%
2.8.1	ATERRO COM CAPTAÇÃO MANUAL SEM CONTROLE, MATERIAL COM AQUISIÇÃO	M3	1.898,18	53,07	R\$ 100.736,41	0,96%
2.8.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	15.818,16	57,75	R\$ 913.498,74	8,68%
3.0	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				R\$ 3.915.249,70	37,20%
3.1	SERVIÇOS DE TAPA BURACOS				R\$ 1.181.677,50	11,23%
3.1.1	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE	M3	1.305,00	905,50	R\$ 1.181.677,50	11,23%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

	TRANSPORTE					
3.2	TRANSPORTE DE MATERIAIS				RS 9.550,64	0,09%
3.2.1	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	18.726,75	0,51	RS 9.550,64	0,09%
3.2	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO				RS 816.644,69	7,76%
3.2.1	AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL	T	2.876,77	281,32	RS 809.292,94	7,69%
3.2.2	PINTURA DE LIGAÇÃO EMULSÃO COM POLÍMERO	M2	31.964,12	0,23	RS 7.351,75	0,07%
3.3	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				RS 986.999,90	9,38%
3.3.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	21,29	2.253,68	RS 47.980,85	0,46%
3.3.2	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	299,19	3.138,59	RS 939.019,05	8,92%
3.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO				RS 165.666,34	1,57%
3.4.1	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO FRIO - RR-1C	T	21,29	516,94	RS 11.005,65	0,10%
3.4.2	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE - CAP	T	299,19	516,94	RS 154.660,69	1,47%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2504002/202 1
FLS. 321
Rub. _____

	50/70					
3.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				RS 112.133,64	1,07%
3.5.1	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M2	5.936,42	15,08	RS 89.521,14	0,85%
3.5.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M2	750,00	30,15	RS 22.612,50	0,21%
3.6	SINALIZAÇÃO VERTICAL				RS 108.208,80	1,03%
3.6.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA 1 + 1	M2	180,00	326,14	RS 58.705,20	0,56%
3.6.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UND	360,00	137,51	RS 49.503,60	0,47%
3.7	SERVIÇOS DE DRENAGEM				RS 534.368,19	5,08%
3.7.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE MEIO	M3	276,16	392,04	RS 108.265,77	1,03%



PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 322
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

	FIO DE CONCRETO					
3.7.2	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	16.244,85	26,23	R\$ 426.102,42	4,05%
4.0	SEGURANÇA PATRIMONIAL E TRÂNSITO				R\$ 1.365.630,12	12,98%
4.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO-REFLETIV A A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	4.500,00	36,82	R\$ 165.690,00	1,57%
4.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PINTURA MANUAL NO PAVIMENTO, FAIXAS DE PEDESTRE E FAIXAS DE RETENÇÃO E PARADA OBRIGATÓRIA, PINTURA DE SETAS, ZEBRADO COM TINTA A BASE ACRILICA E EMULSÃO DE ÁGUA - 2 ANOS, COM MICROESFERAS DE VIDRO, TIPO PRÉ-MIX E DROP-ON. (M2)	M2	2.500,00	46,17	R\$ 115.425,00	1,10%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

4.3	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	1.150,00	50,78	RS 58.397,00	0,55%
4.4	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	2.100,00	23,65	RS 49.665,00	0,47%
4.5	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO (M2)	M2	250,00	27,76	RS 6.940,00	0,07%
4.6	RECUPERAÇÃO DE CHAPA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	M2	100,00	48,33	RS 4.833,00	0,05%
4.7	RECOMPOSIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M2	100,00	33,51	RS 3.351,00	0,03%
4.8	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INDICAÇÃO, EDUCAÇÃO, ADVERTÊNCIA E SERVIÇOS AUXILIARES, EM CHAPA DE AÇO 18 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTADA EM ESMALTE SINTÉTICO E LEGENDA REFLETIVA	M2	400,00	274,80	RS 109.920,00	1,04%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504007202 /
FLS. 324
Rub. _____

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

4.9	CANOS/TUBO GALVANIZADO A FOGO (3M COMPRIMENTO X 3" DE DIAMETRO X 3MM ESPESSURA), A PARTE SUPERIOR DO TUBO DEVERÁ ESTÁ FECHADA, COM FECHAMENTO EM PVC OU METAL, AFIM DE EVITAR ACUMULO DE ÁGUA E DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ANTIGIRO DEVERÁ ACOMPANHAR CONJUNTO DE FIXADORES (02 PARAFUSOS 5/16X3" COM PORCAS E 02 ARRUELAS).	UND	300,00	241,90	RS 72.570,00	0,69%
4.10	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL LARANJA COM 02 FAIXAS BRANCAS REFLETIVO, MEDINDO O, 75CM.	UND	40,00	117,46	RS 4.698,40	0,04%



PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 325
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

4.11	FITA PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA PRODUZIDA A PARTIR DE UM FILME DE POHETILENIO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO. COM ESPESSURA DE 0,03MM OU 30 MICRAS, IMPRESSO EM DUAS CORES (PRETO E AMARELO) E COLOCADA NUM TUPETE DE PAPELÃO COM DI3METRO DE 70MM COM 150M	UND	100,00	23,70	R\$ 2.370,00	0,02%
4.12	CONTROLADOR DE TRÁFEGO MICROPROCESSADO DE 06 FASES EXPANSIVO PARA 8 FASES. DEVERÁ TER POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO NAS SEGUINTE SITUAÇÕES: FIXO, BOTOEIRA, LACO INDUTIVO, MANUAL REMOTO, PRIORITÁRIO, VIA RÁDIO/GPS/GPRS. TER TECNOLOGIA DIGITAL, DOTADO DE MICROPROCESSADOR E DE RELÓGIO DIGITAL. O MICROPROCESSADOR DEVERÁ SER LARGAMENTE	UND	2,00	9.298,66	R\$ 18.597,32	0,18%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002202_1
FLS. 326
Rub. _____

UTILIZADO NO MERCADO NACIONAL. FÁCIL ACESSO AO DIJUNTOR PARA LIGAR E DESLIGAR. PROGRAMAÇÃO: AS FUNÇÕES DE PROGRAMAÇÃO E VERIFICAÇÃO DEVERÃO SER EXECUTADAS ATRÁVES DO EQUIPAMENTO DE PROGRAMAÇÃO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DO TIPO PORTÁTIL. NÃO FAZENDO PARTE DO EQUIPAMENTO. O CONTROLADOR DEVERÁ SER PROTEGIDO CONTA SUBCORRENTES, CORRENTES DE FUGA, CHOQUES ELÉTRICOS E SOBRE TENSÕES, UMA TOMADA DE ENERGIA COMPATÍVEL COM CONSOLE DE PROGRAMAÇÃO. MINÍMO 1 ANO DE GARANTIA (UND)					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

4.13	GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "4X200M" A LED COM ANTEPARO SOLAR DELINEADO POR PELÍCULA REFLETIVA. (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS)	UND	6,00	3.531,67	RS 21.190,02	0,20%
4.14	GRUPO FOCAL REPETIDOR VEICULAR TIPO "T 3X200MM" A LED (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)	UND	6,00	3.038,33	RS 18.229,98	0,17%
4.15	GRUPO FOCAL PRINCIPAL COM CONTADOR VEICULAR REGRESSIVO DIGITAL MICROPROCESSADO (TEMPORIZADOR). EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS.	UND	2,00	7.126,33	RS 14.252,66	0,14%
4.16	CABO DE FIO ELÉTRICO 4X1,5MM	M	400,00	10,36	RS 4.144,00	0,04%



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

4.17	COLUNAS SIMPLIS 114,3MM PARA FIXAÇÃO DE UM BRAÇO PROJETADO PARA 6 METROS OU PARA SER FIXADO COM 4,5M (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBADORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS)	UND	4,00	2.132,33	RS 8.529,32	0,08%
4.18	COLUNAS DUPLA 114,3MM PARA FIXAÇÃO DE DOIS BRAÇOS PROJETADOS PARA 6 METROS OU PARA SER FIXADO COM 4,5M (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBADORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)	UND	4,00	2.460,00	RS 9.840,00	0,09%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002202 1
FLS. 229
Rub. _____

4.19	BRAÇO PROJETADO COM ALTURA MAIOR OU IGUAL A 5,50M E VÃO DE 4,80M (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBADORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS)	UND	8,00	2.316,34	R\$ 18.530,72	0,18%
4.20	COLUNA SIMPLES PARA CONTROLADOR DE TRÁFEGO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, COM DIÂMETRO IGUAL A 101,60MM, ALTURA 4,50M (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBADORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS)	UND	10,00	1.675,99	R\$ 16.759,90	0,16%
4.21	CONJUNTO DE ATERRAMENTO COMPLETO PARA CONTROLADOR (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)	UND	10,00	554,33	R\$ 5.543,30	0,05%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

4.22	BOLACHA DE LEDS, NAS CORES VERMELHA, AMARELA E VERDE PARA FOCO SEMAFÓRICO DE 200MM DE DIÂMETRO X 90MM(ALTURA) COM LENTE TRANSPARENTE EM POLICARBONATO INJETADO, PLANA, COM SUPERFÍCIES LISAS, ISOLADOS COM BORRACHAS. CIRCUITO COM FONTE CHAVEADA DE TENSÃO, A VIDA ÚTIL DO LED NÃO DEVE SER INFERIOR A 50.000 HORAS - TENSÃO NOMINAL 85V / 265 VCA. O MÓDULO LED DEVERÁ OPERAR NORMALMENTE EM CONDIÇÕES DE TEMPERATURA AMBIENTE DE -10° C A 40° C, TEMPERATURA INTERNA DO GRUPO FOCAL DE ATÉ 80°C E UMIDADE RELATIVA DE ATÉ 90% (UND)	UND	50,00	418,00	R\$ 20.900,00	0,20%
4.23	DEMOLIÇÃO MANUAL DE MEIO FIO DE CONCRETO, CALÇADAS, ILHAS E PASSEIOS	M2	750,00	34,02	R\$ 25.515,00	0,24%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

4.24	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	900,00	487,26	R\$ 438.534,00	4,17%
4.25	EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE (PNE), FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRE E ONDULAÇÃO TRANSVERSAL	M2	325,00	372,00	R\$ 120.900,00	1,15%
4.26	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL.	M3	175,00	103,74	R\$ 18.154,50	0,17%
4.27	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	2.500,00	4,86	R\$ 12.150,00	0,12%

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA:

- responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas



PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/202 1
FLS. 332
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.

c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

d) executar os serviços ora contratados em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta contratação;

e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

f) manter permanentemente, na direção dos serviços, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;

g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;

h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;

i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;

j) manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas aos serviços;

k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante de acordo com a legislação do CREA;

l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução dos serviços e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

p) manter o técnico de segurança do trabalho durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0507007/2021-1
FLS. 353
Rub. _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE:

- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo dos serviços;
- indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de **360 (trezentos e sessenta dias) dias**, conforme, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0801 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0023 1.090 Construção, abertura, recapeamento e restauração de ruas, avenidas e pavimentação asfáltica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

(trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de cada serviço, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, acompanhada da solicitação de pagamento e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Pedreiras por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;
- e) Uma cópia da ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa



PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/202 1
FLS. 325
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times \frac{365}{365} = (6/100) \times \frac{365}{365} = 0,0001644$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0104007/2021
FLS. 336
Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

- A execução dos serviços que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da CONCORRÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

– O objeto desta contratação será recebido pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída os serviços, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INADIMPLENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 338
Rub. _____

- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por	01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>050 4002/202 1</u>
FLS. <u>339</u>
Rub. _____

	ocorrência	
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do	05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS 340
Rub. _____

	objeto do contrato - por ocorrência.	
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0507007/2021
FLS.	341
Rub.	

- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	3922
Rub.	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alteração de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução de Obras e/ou Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas Obras e/ou Serviços, serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser alterado mediante termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0104002/202 1
FLS.	343
Rub.	1

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços e obras objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504007202 1
FLS. 344
Rub. _____

Pedreiras/MA, 26 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA. E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Marcos Brunieri de Freitas
CPF: 813.006.623-87
CONTRATANTE

CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 08.643.644/0001-00
Fabio Silva Froz
C.P.F. nº 805.338.503-63
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504007202 1
FLS. 345
Rub. _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210372/2021

PEXTRATO DE CONTRATO Nº 20210372/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e a empresa: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 01, MA – 026, Margem Direita – Codó/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.643.644/0001-00. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 02 Poder Executivo; **UNIDADE GESTORA:** 0801 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; **PROJETO/ATIVIDADE:** 15 451 0023 1.090 Construção, abertura, recapeamento e restauração de ruas, avenidas e pavimentação asfáltica; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Marcos Brunieri de Freitas, pela Contratante e a Sr.^a. Elda Medeiros Bezerra, pela contratada.

Pedreiras/MA, 26 de maio de 2021.

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0204002/2021
FLS.	346
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

À

Empresa: **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
Avenida Santos Dumont, nº 01, MA-026, Margem Direita, Codó/MA
CNPJ: 08.643.644/0001-00

ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 20210372/2021

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA, conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº 0504002/2021, conforme itens e quantidades apresentados no contrato.

Pedreiras/MA, 26 de maio de 2021.

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
CPF nº 015.389.656-66
CONTRATANTE

RECEBIDO EM: 26/05/2021.

CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 08.643.644/0001-00
Fabio Silva Froz
C.P.F. nº 805.338.503-63



DIÁRIO OFICIAL

PEDREIRAS - MARANHÃO



PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS

EDIÇÃO Nº 386 – ANO IX – DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL – PEDREIRAS/MA – TERÇA-FEIRA 06 DE JULHO DE 2021

SUMÁRIO

TERCEIROS

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....pág.01
EXTRATO DE CONTRATO.....pág.01/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 1604001/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, através da Secretária Municipal de Assistência Social, representada pelo Senhora Stephanie Caroline Melo Mendes Sousa, torna público que CONSIDERANDO a para solicitação de Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que as detentoras se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO os TERMOS DE ACEITE da empresa J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS, inscrita no CNPJ nº 23.511.454/0001-22, , firmaram a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 021/2021, datada de 09 de abril de 2021, resultante do Pregão Presencial nº 021/2021 SRP, da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, publicada no Diário Oficial do Município de Parnarama/MA, Edição nº 0991, Sexta-Feira, 09 de abril de 2021. Pedreiras/MA, 21 de maio de 2021. Stephanie Caroline Melo Mendes Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 0504002/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, representada pelo Senhor Marcos Brunieri de Freitas, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Contratação de Empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA, CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO O TERMO DE ACEITE da empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº

08.643.644/0001-00 firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº20200310, datada de 13 de outubro de 2020, Publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS, QUINTA FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020, decorrente da Concorrência nº 04/2020. Pedreiras/MA, 25 de maio de 2021 – Marcos Brunieri de Freitas -Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 2105002/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Senhor Damião Felipe Barbosa, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO O TERMO DE ACEITE da empresa A B DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.374/0001-26 firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 07/2021 do Município de Tufilândia/MA, datada de 05 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Tufilândia, Publicada na Edição de nº 82, Ano I de 14 de abril de 2021, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2021. Pedreiras/MA, 15 de junho de 2021. Damião Felipe Barbosa - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210276/2021 - ADESÃO Nº 013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604001/2021. PARTES: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa J R D BRANDAO EIRELI, CNPJ 23.511.454/0001-22. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 021/2021 do município de Parnarama/MA. **VIGENCIA:** 11 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 67.632,98 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos). **DOTAÇÃO:** Exercício 2021 Atividade 1101.081220002.2.059 Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 67.632,98. **MODALIDADE: ADESÃO Nº 013/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 22, § 1º Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à

espécie. Pedreiras - MA, 11 de Junho de 2021. STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA, Secretária Mun. de Assistência Social. PEDREIRAS - MA, 11 de Junho de 2021. STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA, Secretária Mun. de Assistência Social.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210277/2021 - ADESÃO Nº 013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604001/2021. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa J R D BRANDAO EIRELI, CNPJ 23.511.454/0001-22. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 021/2021 do município de Parnarama/MA. VIGENCIA: 11 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 133.660,50 (cento e trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: Exercício 2021 Atividade 2801.081220020.2.068 Manutenção do Fundo da Assistência Social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 133.660,50. MODALIDADE: ADESÃO Nº 013/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, § 1º Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Pedreiras - MA, 11 de Junho de 2021. STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA, Secretária Mun. de Assistência Social. PEDREIRAS - MA, 11 de Junho de 2021. STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA - Secretária Mun. de Assistência Social.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210372/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e a empresa: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 01, MA - 026, Margem Direita - Codó/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.643.644/0001-00. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0801 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0023 1.090 Construção, abertura, recapeamento e restauração de ruas, avenidas e pavimentação asfáltica; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Marcos Brunieri de Freitas, pela Contratante e a Sr.ª. Elda Medeiros Bezerra, pela contratada. Pedreiras/MA, 26 de maio de 2021. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210285/2021 - ADESÃO Nº 016/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2105002/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa A B DE CARVALHO EIRELI, CNPJ 07.048.374/0001-26. OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2021 do Município de Tufilândia/MA. VIGENCIA: 18 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.740,00 (trinta mil, setecentos e quarenta reais). DOTAÇÃO: Exercício 2021 Atividade 0601.041220002.2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 30.740,00. MODALIDADE: ADESÃO Nº 016/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, § 1º Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Pedreiras - MA, 18 de Junho de 2021. DAMIÃO FELIPE BARBOSA, Secretário Municipal de Administração. PEDREIRAS - MA, 18 de Junho de 2021. DAMIÃO FELIPE BARBOSA - Secretário Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210286/2021 - ADESÃO Nº 016/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2105002/2021. PARTES: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa A B DE CARVALHO EIRELI, CNPJ 07.048.374/0001-26. OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2021 do Município de Tufilândia/MA. VIGENCIA: 18 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 91.210,00 (noventa e um mil, duzentos e dez reais). DOTAÇÃO: Exercício 2021 Atividade 2401.123610012.2.037 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 91.210,00. MODALIDADE: ADESÃO Nº 016/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, § 1º Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Pedreiras - MA, 18 de Junho de 2021. MARIA DO AMPARO SANTOS ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Educação. PEDREIRAS - MA, 18 de Junho de 2021. MARIA DO AMPARO SANTOS ALBUQUERQUE - Secretária Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210287/2021 - ADESÃO Nº 016/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2105002/2021. PARTES: SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e a empresa A B DE CARVALHO EIRELI, CNPJ 07.048.374/0001-26. OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo da

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 216427

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE PEDREIRAS

PROCESSO: 0504002 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 015 / 2021

CONTRATO: 20210372 / 2021

CONTRATADO: CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ CONTRATADO: 08643644000100

DATA ASSINATURA: 26/05/2021

VALOR: R\$ 10.523.585,300000

Recibo emitido em 15 de Julho de 2021 às 20:00:23 com o número 1626390023570.

São Luis, 15 de Julho de 2021

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE PEDREIRAS

TIPO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0504002 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 015 / 2021

Recibo gerado em 15 de Julho de 2021 às 19:49:30 com o número 1626389370713.

São Luis, 15 de Julho de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.164.253/0001-19
Site: <http://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504/002/2021
FLS.	351
Rub.	

PORTARIA Nº 219/2021-GP

**"NOMEIA SERVIDORA RESPONSÁVEL
PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que foi-se necessário um servidor na administração pública como responsável por fiscalizar a execução dos contratos firmados pela administração pública;


RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Srª Edilene Rodrigues Fideles, inscrita sob o CPF Nº 618.265.163-60 e RG Nº 0522925420149 SSP-MA, matrícula nº 12958, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE

Pedreiras-MA, 21 de maio de 2021


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
CONSTITUÍMOS O NOVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 050400 2/2021
FLS. 352
Rub. _____

Memorando

Marcos Brunieri De Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Senhor Secretário,

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria sobre o encerramento da vigência do contrato nº 20210372/2021, firmado com a CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA com sede à Avenida Santos Dumont, nº 01, MA 026, Margem Direita, Codó/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.643.644/0001-00, que tem por objeto a contratação de empresa especializada implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que se encerra na data do dia 31 de dezembro de 2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras - MA, 15 de dezembro de 2021.


Vanessa Fernanda Belfort dos Santos
Gestora de Contrato

RECEBIDO EM: 15, 12, 2021



ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 353
Rub. _____

ADESÃO nº 015/2021

Contrato Administrativo nº 20210372/2021

Processo Administrativo nº 0504002/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310

CONTRATO Nº 20210372/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.184.253/0001-49 com sede na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr.º Marcos Brunieri de Freitas, portador do CPF sob o nº 015.389.656-66 doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 01, MA – 026, Margem Direita – Codó/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.643.644/0001-00 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador, Sr.º Fabio Silva Froz, residente à Rua Independência, nº 19-A, CEP: 65.074-790, Cohafuma – São Luís/MA, portador do CPF sob o nº 805.338.503-63, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de serviços, na forma de execução indireta, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao atos administrativos da Adesão nº 015/2021 formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 0504002/2021, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 050400/2021
FLS. _____
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 050400/2021
FLS. 354
Rub. _____

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total dos serviços, fica ajustado o Preço Global em R\$ 10.523.585,30 (dez milhões quinhentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e cinco mil e trinta centavos) de acordo com a descrições e valores abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 201.611,50	1,92%
1.1	PLACA DE OBRA (3,00 X 2,00)M	M2	43,20	339,04	R\$ 14.646,53	0,14%
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	7,00	19.098,40	R\$ 133.688,80	1,27%
1.3	BARRACÃO DE OBRAS	M2	72,00	342,54	R\$ 24.662,88	0,23%
1.4	SERVICÓS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	81.752,25	0,35	R\$ 28.613,29	0,27%
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM				R\$ 5.041.093,98	47,90%
2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO				R\$ 235.579,53	2,24%
2.1.1	REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO	M2	49.788,14	0,26	R\$ 12.944,92	0,12%
2.1.2	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	49.788,14	0,88	R\$ 43.813,56	0,42%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 050400202_1
FLS. _____
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 050400202_1
FLS. 355
Rub. _____

2.1.3	LIMPEZA SUPERFICIAL DA ÁREA DE JAZIDA	M2	6.472,46	0,54	R\$ 3.495,13	0,03%
2.1.4	EXPURGO DE JAZIDA (CONST E RESTR)	M3	1.294,49	2,86	R\$ 3.702,24	0,04%
2.1.5	ESCAV. E CARGA DE MATER. DE JAZIDA(CONST E RESTR)	M3	12.944,92	4,45	R\$ 57.604,87	0,55%
2.1.6	TRANSPORTE LOCAL C/ BASC. 5M3 EM RODOV. NÃO PAV.	TKM	83.494,70	0,84	R\$ 70.135,55	0,67%
2.1.7	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	M3	12.944,92	3,39	R\$ 43.883,26	0,42%
2.2	PAVIMENTAÇÃO				R\$ 532.031,11	5,06%
2.2.1	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	9.957,63	8,72	R\$ 86.830,49	0,83%
2.2.2	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	49.788,14	0,28	R\$ 13.940,68	0,13%
2.2.3	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	49.788,14	0,22	R\$ 10.953,39	0,10%
2.2.4	AREIA-ASFALTO A QUENTE	T	5.103,29	82,36	R\$ 420.306,55	3,99%
2.3	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				R\$ 1.504.055,24	14,29%
2.3.1	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM 30	T	59,75	3.892,16	R\$ 232.537,10	2,21%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 05.04002/202_1
FLS. _____
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/202_1
FLS. 356
Rub. _____

2.3.2	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	19,92	1.500,51	R\$ 29.882,66	0,28%
2.3.3	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	316,41	2.498,28	R\$ 790.468,28	7,51%
2.3.4	AQUISIÇÃO DE FILER	T	1.428,92	315,74	R\$ 451.167,20	4,29%
2.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO				R\$ 213.335,87	2,03%
2.4.1	TRANSPORTE DE EMULSÃO CM 30 COM DMT ATÉ 761,5 KM	T	59,75	437,44	R\$ 26.134,85	0,25%
2.4.2	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR- 1C COM DMT ATÉ 761,5 KM- FORTALEZA Á CODÓ -MA	T	19,92	437,44	R\$ 8.711,62	0,08%
2.4.3	TRANSPORTE DE CAP 50/70 COM DMT ATÉ 761,5 KM - FORTALEZA Á CODÓ -MA	T	316,41	437,44	R\$ 138.408,20	1,32%
2.4.4	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	35.723,00	0,51	R\$ 18.218,73	0,17%
2.4.5	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	32.865,16	0,51	R\$ 16.761,23	0,16%
2.4.6	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	10.002,44	0,51	R\$ 5.101,24	0,05%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

2.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					R\$ 202.789,48	1,93%
2.5.1	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M2	9.115,89	18,69		R\$ 170.375,98	1,62%
2.5.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M2	945,00	34,30		R\$ 32.413,50	0,31%
2.6	SINALIZAÇÃO VERTICAL					R\$ 243.343,65	2,31%
2.6.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I+I	M2	472,50	318,46		R\$ 150.472,35	1,43%
2.6.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	75,00	83,20		R\$ 6.240,00	0,06%
2.6.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UND	630,00	137,51		R\$ 86.631,30	0,82%
2.7	SERVIÇOS DE DRENAGEM					R\$ 1.095.723,95	10,41%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

2.7.1	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05	M	15.818,16	35,16	R\$ 556.166,51	5,28%
2.7.2	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 07 AC/BC	M	15.818,16	34,11	R\$ 539.557,44	5,13%
2.8	CALÇADA COM ACESSIBILIDADE				R\$ 1.014.235,15	9,64%
2.8.1	ATERRO COM CAPTAÇÃO MANUAL SEM CONTROLE, MATERIAL COM AQUISIÇÃO	M3	1.898,18	53,07	R\$ 100.736,41	0,96%
2.8.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	15.818,16	57,75	R\$ 913.498,74	8,68%
3.0	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				R\$ 3.915.249,70	37,20%
3.1	SERVIÇOS DE TAPA BURACOS				R\$ 1.181.677,50	11,23%
3.1.1	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE	M3	1.305,00	905,50	R\$ 1.181.677,50	11,23%



PEDREIRAS/MA
Proc. 05.04002202 1
FLS. 359
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

	TRANSPORTE					
3.2	TRANSPORTE DE MATERIAIS				RS 9.550,64	0,09%
3.2.1	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	18.726,75	0,51	RS 9.550,64	0,09%
3.2	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO				RS 816.644,69	7,76%
3.2.1	AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL	T	2.876,77	281,32	RS 809.292,94	7,69%
3.2.2	PINTURA DE LIGAÇÃO EMULSÃO COM POLÍMERO	M2	31.964,12	0,23	RS 7.351,75	0,07%
3.3	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				RS 986.999,90	9,38%
3.3.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	21,29	2.253,68	RS 47.980,85	0,46%
3.3.2	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	299,19	3.138,59	RS 939.019,05	8,92%
3.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO				RS 165.666,34	1,57%
3.4.1	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO - RR-1C	T	21,29	516,94	RS 11.005,65	0,10%
3.4.2	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE - CAP	T	299,19	516,94	RS 154.660,69	1,47%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2504007/2021
FLS. 360
Rub. _____

	50/70						
3.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					RS 112.133,64	1,07%
3.5.1	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M2	5.936,42	15,08		RS 89.521,14	0,85%
3.5.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M2	750,00	30,15		RS 22.612,50	0,21%
3.6	SINALIZAÇÃO VERTICAL					RS 108.208,80	1,03%
3.6.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA 1+1	M2	180,00	326,14		RS 58.705,20	0,56%
3.6.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UND	360,00	137,51		RS 49.503,60	0,47%
3.7	SERVIÇOS DE DRENAGEM					RS 534.368,19	5,08%
3.7.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE MEIO	M3	276,16	392,04		RS 108.265,77	1,03%



PEDREIRAS/MA
Proc. 0104002/2021
FLS. 361
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

	FIO DE CONCRETO					
3.7.2	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	16.244,85	26,23	R\$ 426.102,42	4,05%
4.0	SEGURANÇA PATRIMONIAL E TRÂNSITO				R\$ 1.365.630,12	12,98%
4.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO-REFLETIV A A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	4.500,00	36,82	R\$ 165.690,00	1,57%
4.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PINTURA MANUAL NO PAVIMENTO, FAIXAS DE PEDESTRE E FAIXAS DE RETENÇÃO E PARADA OBRIGATÓRIA, PINTURA DE SETAS, ZEBRADO COM TINTA A BASE ACRILICA E EMULSÃO DE ÁGUA - 2 ANOS, COM MICROESFERAS DE VIDRO, TIPO PRÉ-MIX E DROP-ON. (M2)	M2	2.500,00	46,17	R\$ 115.425,00	1,10%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

4.3	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	1.150,00	50,78	R\$ 58.397,00	0,55%
4.4	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	2.100,00	23,65	R\$ 49.665,00	0,47%
4.5	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO (M2)	M2	250,00	27,76	R\$ 6.940,00	0,07%
4.6	RECUPERAÇÃO DE CHAPA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	M2	100,00	48,33	R\$ 4.833,00	0,05%
4.7	RECOMPOSIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M2	100,00	33,51	R\$ 3.351,00	0,03%
4.8	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INDICAÇÃO, EDUCAÇÃO, ADVERTÊNCIA E SERVIÇOS AUXILIARES, EM CHAPA DE AÇO 18 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTADA EM ESMALTE SINTÉTICO E LEGENDA REFLETIVA	M2	400,00	274,80	R\$ 109.920,00	1,04%

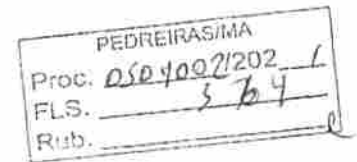


PEDREIRAS/MA
Proc. 0504007202 1
FLS. 363
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

4.9	CANOS/TUBO GALVANIZADO A FOGO (3M COMPRIMENTO X 3" DE DIAMETRO X 3MM ESPESSURA), A PRTE SUPERIOR DO TUBO DEVERÁ ESTÁ FECHADA, COM FECHAMENTO EM PVC OU METAL, AFIM DE EVITAR ACUMULO DE ÁGUA E DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ANTIGIRO DEVERÁ ACOMPANHAR CONJUNTO DE FIXADORES (02 PARAFUSOS 5/16X3" COM PORCAS E 02 ARRUELAS).	UND	300,00	241,90	RS 72.570,00	0,69%
4.10	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL LARANJA COM 02 FAIXAS BRANCAS REFLETIVO, MEDINDO O, 75CM.	UND	40,00	117,46	RS 4.698,40	0,04%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

4.11	FITA PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA PRODUZIDA A PARTIR DE UM FILME DE POHETILENIO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO. COM ESPESSURA DE 0,03MM OU 30 MICRAS, IMPRESSO EM DUAS CORES (PRETO E AMARELO) E COLOCADA NUM TUPETE DE PAPELÃO COM DI3METRO DE 70MM COM 150M	UND	100,00	23,70	R\$ 2.370,00	0,02%
4.12	CONTROLADOR DE TRÁFEGO MICROPROCESSADO DE 06 FASES EXPANSIVO PARA 8 FASES. DEVERÁ TER POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO NAS SEGUINTE SITUACÕES: FIXO, BOTOEIRA, LACO INDUTIVO, MANUAL REMOTO, PRIORITÁRIO, VIA RÁDIO/GPS/GPRS. TER TECNOLOGIA DIGITAL, DOTADO DE MICROPROCESSADOR E DE RELÓGIO DIGITAL. O MICROPROCESSADOR DEVERÁ SER LARGAMENTE	UND	2,00	9.298,66	R\$ 18.597,32	0,18%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002202 1
FLS: 365
Rub. _____ e

UTILIZADO NO MERCADO NACIONAL. FÁCIL ACESSO AO DIJUNTOR PARA LIGAR E DESLIGAR. PROGRAMAÇÃO: AS FUNÇÕES DE PROGRAMAÇÃO E VERIFICAÇÃO DEVERÃO SER EXECUTADAS ATRÁVES DO EQUIPAMENTO DE PROGRAMAÇÃO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DO TIPO PORTÁTIL. NÃO FAZENDO PARTE DO EQUIPAMENTO. O CONTROLADOR DEVERÁ SER PROTEGIDO CONTA SUBCORRENTES, CORRENTES DE FUGA, CHOQUES ELÉTRICOS E SOBRE TENSÕES, UMA TOMADA DE ENERGIA COMPATÍVEL COM CONSOLE DE PROGRAMAÇÃO. MINÍMO 1 ANO DE GARANTIA (UND)					
--	--	--	--	--	--



PEDREIRAS/MA
Proc: 050.400.2/202 1
Fl. 5. 366
R. 0.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

4.13	GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "4X200M" A LED COM ANTEPARO SOLAR DELINEADO POR PELÍCULA REFLETIVA. (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS)	UND	6,00	3.531,67	RS 21.190,02	0,20%
4.14	GRUPO FOCAL REPETIDOR VEICULAR TIPO "T 3X200MM" A LED (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)	UND	6,00	3.038,33	RS 18.229,98	0,17%
4.15	GRUPO FOCAL PRINCIPAL COM CONTADOR VEICULAR REGRESSIVO DIGITAL MICROPROCESSADO (TEMPORIZADOR). EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS.	UND	2,00	7.126,33	RS 14.252,66	0,14%
4.16	CABO DE FIO ELÉTRICO 4X1,5MM.	M	400,00	10,36	RS 4.144,00	0,04%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 05.04002/2021
FL. 367
21/0

4.17	COLUNAS SIMPLES 114,3MM PARA FIXAÇÃO DE UM BRAÇO PROJETADO PARA 6 METROS OU PARA SER FIXADO COM 4,5M (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBADORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS)	UND	4,00	2.132,33	RS 8.529,32	0,08%
4.18	COLUNAS DUPLA 114,3MM PARA FIXAÇÃO DE DOIS BRAÇOS PROJETADOS PARA 6 METROS OU PARA SER FIXADO COM 4,5M (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBADORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)	UND	4,00	2.460,00	RS 9.840,00	0,09%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504007202
FLS. 368
Rub. 1

4.19	BRAÇO PROJETADO COM ALTURA MAIOR OU IGUAL A 5,50M E VÃO DE 4,80M (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBADORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS)	UND	8,00	2.316,34	RS 18.530,72	0,18%
4.20	COLUNA SIMPLES PARA CONTROLADOR DE TRÁFEGO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, COM DIÂMETRO IGUAL A 101,60MM, ALTURA 4,50M (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBADORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS)	UND	10,00	1.675,99	RS 16.759,90	0,16%
4.21	CONJUNTO DE ATERRAMENTO COMPLETO PARA CONTROLADOR (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)	UND	10,00	554,33	RS 5.543,30	0,05%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 369
Rub. 369

4.22	BOLACHA DE LEDS, NAS CORES VERMELHA, AMARELA E VERDE PARA FOCO SEMAFÓRICO DE 200MM DE DIÂMETRO X 90MM(ALTURA) COM LENTE TRANSPARENTE EM POLICARBONATO INJETADO, PLANA, COM SUPERFÍCIES LISAS, ISOLADOS COM BORRACHAS. CIRCUITO COM FONTE CHAVEADA DE TENSÃO, A VIDA ÚTIL DO LED NÃO DEVE SER INFERIOR A 50.000 HORAS - TENSÃO NOMINAL 85V / 265 VCA. O MÓDULO LED DEVERÁ OPERAR NORMALMENTE EM CONDIÇÕES DE TEMPERATURA AMBIENTE DE -10° C A 40° C, TEMPERATURA INTERNA DO GRUPO FOCAL DE ATÉ 80°C E UMIDADE RELATIVA DE ATÉ 90% (UND)	UND	50,00	418,00	RS 20.900,00	0,20%
4.23	DEMOLIÇÃO MANUAL DE MEIO FIO DE CONCRETO, CALÇADAS, ILHAS E PASSEIOS	M2	750,00	34,02	RS 25.515,00	0,24%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDEIRAS/MA
Proc. 0504002202_1
FLS. 370
Rib.

4.24	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	900,00	487,26	RS 438.534,00	4,17%
4.25	EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE (PNE), FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRE E ONDULAÇÃO TRANSVERSAL	M2	325,00	372,00	RS 120.900,00	1,15%
4.26	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL.	M3	175,00	103,74	RS 18.154,50	0,17%
4.27	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	2.500,00	4,86	RS 12.150,00	0,12%

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA:

a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas



PEDREIRAS/MA
Proc. <u>0504002/202 1</u>
FLS. <u>371</u>
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.

c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

d) executar os serviços ora contratados em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta contratação;

e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

f) manter permanentemente, na direção dos serviços, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;

g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;

h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;

i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;

j) manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas aos serviços;

k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante de acordo com a legislação do CREA;

l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução dos serviços e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

p) manter o técnico de segurança do trabalho durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504007/2021
FLS. 272
Rub. _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE:

- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo dos serviços;
- indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de 360 (trezentos e sessenta dias) dias, conforme, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0801 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0023 1.090 Construção, abertura, recapeamento e restauração de ruas, avenidas e pavimentação asfáltica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

(trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de cada serviço, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, acompanhada da solicitação de pagamento e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Pedreiras por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;
- e) Uma cópia da ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa

PEDREIRAS/MA
Proc. 050400/2021
FLS. 373
R. b.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/202 1
FLS.	374
Rtib.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times \frac{N}{365} \quad I = \frac{6}{100} \times \frac{N}{365}$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/202 1
FLS. 375
Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

- A execução dos serviços que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da CONCORRÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

- O objeto desta contratação será recebido pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída os serviços, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INADIMPLENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela I abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/202 1
FLS.	327
Rub.	

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por	01





PEDREIRAS/MA
Proc. <u>050 4002/202 1</u>
FLS. <u>378</u>
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

	ocorrência	
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do	05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS 279
Rub. _____

	objeto do contrato - por ocorrência.	
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05040021202_1
FLS.	280
Rub.	

- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc	0504002/2021
FLS.	381
Rub.	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitira quaisquer alteração de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução de Obras e/ou Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas Obras e/ou Serviços, serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser alterado mediante termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0604002/202 1
FLS.	387
Rub.	1

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços e obras objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

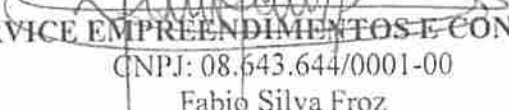


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504007202.1
FLS.	383
Rub.	

Pedreiras/MA, 26 de maio de 2021.

MB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA. E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Marcos Brunieri de Freitas
CPF: 813.006.623-87
CONTRATANTE


CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 08.543.644/0001-00
Fabio Silva Froz
C.P.F. nº 805.338.503-63
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	384
Rub.	

Memorando

À empresa

CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 08.643.644/0001-00
Endereço: Avenida Santos Dumont, nº 01, MA 026, Margem Direita, Codó/MA.
CEP 65.400-000

Prezados Senhores,

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria sobre o encerramento do contrato nº 20210372/2021, firmado entre a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.643.644/0001-00 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que se encerra na data do dia 31 de dezembro de 2021.

Em face desse contexto e para prevenir a eventual prestação de serviços sem a devida cobertura contratual ou solução de continuidade na prestação de serviços em face da inexistência de contrato, proponho a prorrogação do contrato vigente, e conforme parecer do setor de engenharia, que requereu um cronograma físico financeiro atualizado, informando o prazo necessário para execução do objeto implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA., para darmos continuidade aos tramites legais, venho reforçar que atenda a esta solicitação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras - MA, 16 de dezembro de 2021.

Marcos Brunieri De Freitas

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Ofício nº 121/2021

Codó – MA, 16 de dezembro de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor

Marcos Brunieri De Freitas


Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

REF.: Resposta ao Ofício Prorrogação contrato nº 20210372/2021

A CONSTRUSERVICE EMPREENHIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.643.644/0001-00, com sede administrativa situada à AV SANTOS DUMONT Nº 01 MA 026 MARGEM DIREITA – CODÓ – MA – CEP 65.400-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. RODRIGO GOMES CASANOVA JUNIOR, em resposta a solicitação de prorrogação contratual que nos fora encaminhada, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria manifestar interesse na renovação da vigência contratual do Contrato nº 20210372/2021 nos mesmos termos contratados, o contrato em apreço tem por objeto implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA.

CERTOS DE VOSSA APRECIÇÃO, PEDIMOS DEFERIMENTO.

Atenciosamente,


CONSTRUSERVICE C EMPREEND. E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 08.643.644/0001-00
RODRIGO GOMES CASANOVA JUNIOR
SOCIO ADM: CPF: 237.226.652-72 CONFEA 150774483-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	050 4002/202 1
FLS.	386
Rub.	

Memorando

Ao Setor de Engenharia
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Prezados,

Em face ao termino do contrato nº 20210372/2021, condicionado ao dia 31 de dezembro de 2021, firmado entre a empresa: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.643.644/0001-00, e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA, com o valor inicial contratado de R\$ 7.128.567,11 (sete milhões, cento e vinte oito mil, quinhentos e sessenta sete reais e onze centavos).

Solicito de Vossa Senhoria informações sobre a execução e conclusão do referido objeto, para prevenir a eventual prestação de serviços sem a devida cobertura contratual, sendo necessário a prorrogação, conforme manifestação favorável da detentora do objeto, tendo em vista que, demonstre que a continuidade dos serviços é vantajoso e corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração Pública, de modo que atenda o princípio da economicidade, **para fins de observância ao disposto no art. 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993.**

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras - MA, 17 de dezembro de 2021.

Marcos Brunieri De Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	050/0002/2021 7
FLS.	387
Rub.	

PARECER TECNICO DA ENGENHARIA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATUAL

Senhora Secretária,

Em atendimento a sua solicitação, manifestamos o nosso parecer sobre a possível prorrogação ao contrato nº 20210372/2021, condicionado ao dia 31 de dezembro de 2021, firmado entre a empresa: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.643.644/0001-00, e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que tem por objeto a implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA.

O Setor de Engenharia informa à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo que entende ser conveniente, vantajosa e necessária a continuidade dos serviços, mediante prorrogação do contrato, uma vez que se manterão os preços praticados no último período acordado e que tais preços encontram-se compatíveis com os praticados pelo mercado. Informa também que a empresa contratada tem atendido de forma satisfatória os termos contratuais firmados.

O contrato deve esta vigente até a entrega do objeto, o que nos remete a observância no sentido de buscar o "equilíbrio entre a legalidade e outros princípios da administração pública, como o da eficiência e o da economicidade.

Isto posto, submeto o assunto à consideração de V. S^a para autorizar a elaboração do Termo Aditivo prorrogando a vigência do Contrato supracitado.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras - MA, 17 de dezembro de 2021.

Rayane Ribeiro Galvão
Engenheira Civil
CREA: 111.789.034-1-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.23/0001-49

PROponente: Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Objeto: Contratação de Empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no Município de Pedreiras/MA

Identificação: Contratação de Empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no Município de Pedreiras/MA

Endereço: Município de Pedreiras - MA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	1º MES		2º MES		3º MES		4º MES		5º MES		6º MES	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,07%	R\$ 76.393,60	8,33%	R\$ 6.366,13	8,33%	R\$ 6.366,13	8,33%	R\$ 6.366,13	8,33%	R\$ 6.366,13	8,33%	R\$ 6.366,13	8,33%	R\$ 6.366,13
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	44,26%	R\$ 3.154.790,93	8,33%	R\$ 262.899,24	8,33%	R\$ 262.899,24	8,33%	R\$ 262.899,24	8,33%	R\$ 262.899,24	8,33%	R\$ 262.899,24	8,33%	R\$ 262.899,24
3.0	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	35,52%	R\$ 2.531.752,56	8,33%	R\$ 210.979,38	8,33%	R\$ 210.979,38	8,33%	R\$ 210.979,38	8,33%	R\$ 210.979,38	8,33%	R\$ 210.979,38	8,33%	R\$ 210.979,38
4.0	SEGURANÇA PATRIMONIAL E TRÁNSITO	19,16%	R\$ 1.365.630,12	8,33%	R\$ 113.802,51	8,33%	R\$ 113.802,51	8,33%	R\$ 113.802,51	8,33%	R\$ 113.802,51	8,33%	R\$ 113.802,51	8,33%	R\$ 113.802,51
	TOTAL	100,00%	R\$ 7.128.567,11												
				Parcela (%)	8,33%	Parcela (%)	8,33%	Parcela (%)	8,33%	Parcela (%)	8,33%	Parcela (%)	8,33%	Parcela (%)	8,33%
				Acumulado (%)	8,33%	Acumulado (%)	16,67%	Acumulado (%)	25,00%	Acumulado (%)	33,33%	Acumulado (%)	41,67%	Acumulado (%)	50,00%
				Parcela (R\$)	R\$ 594.047,26	Parcela (R\$)	R\$ 594.047,26	Parcela (R\$)	R\$ 594.047,26	Parcela (R\$)	R\$ 594.047,26	Parcela (R\$)	R\$ 594.047,26	Parcela (R\$)	R\$ 594.047,26
				Acumulado (R\$)	R\$ 594.047,26	Acumulado (R\$)	R\$ 1.188.094,52	Acumulado (R\$)	R\$ 1.782.141,78	Acumulado (R\$)	R\$ 2.376.189,04	Acumulado (R\$)	R\$ 2.970.236,30	Acumulado (R\$)	R\$ 3.564.283,56
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	7º MES		8º MES		9º MES		10º MES		11º MES		12º MES	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,07%	R\$ 76.393,60	8,33%	R\$ 6.366,13	8,33%	R\$ 6.366,13	8,33%	R\$ 6.366,13	8,33%	R\$ 6.366,13	8,33%	R\$ 6.366,13	8,33%	R\$ 6.366,13
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	44,26%	R\$ 3.154.790,93	8,33%	R\$ 262.899,24	8,33%	R\$ 262.899,24	8,33%	R\$ 262.899,24	8,33%	R\$ 262.899,24	8,33%	R\$ 262.899,24	8,33%	R\$ 262.899,24
3.0	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	35,52%	R\$ 2.531.752,56	8,33%	R\$ 210.979,38	8,33%	R\$ 210.979,38	8,33%	R\$ 210.979,38	8,33%	R\$ 210.979,38	8,33%	R\$ 210.979,38	8,33%	R\$ 210.979,38
4.0	SEGURANÇA PATRIMONIAL E TRÁNSITO	19,16%	R\$ 1.365.630,12	8,33%	R\$ 113.802,51	8,33%	R\$ 113.802,51	8,33%	R\$ 113.802,51	8,33%	R\$ 113.802,51	8,33%	R\$ 113.802,51	8,33%	R\$ 113.802,51
	TOTAL	100,00%	R\$ 7.128.567,11												
				Parcela (%)	8,33%	Parcela (%)	8,33%	Parcela (%)	8,33%	Parcela (%)	8,33%	Parcela (%)	8,33%	Parcela (%)	8,33%
				Acumulado (%)	58,33%	Acumulado (%)	66,67%	Acumulado (%)	75,00%	Acumulado (%)	83,33%	Acumulado (%)	91,67%	Acumulado (%)	100,00%
				Parcela (R\$)	R\$ 594.047,26	Parcela (R\$)	R\$ 594.047,26	Parcela (R\$)	R\$ 594.047,26	Parcela (R\$)	R\$ 594.047,26	Parcela (R\$)	R\$ 594.047,26	Parcela (R\$)	R\$ 594.047,26
				Acumulado (R\$)	R\$ 4.158.330,81	Acumulado (R\$)	R\$ 4.752.378,07	Acumulado (R\$)	R\$ 5.346.425,33	Acumulado (R\$)	R\$ 5.940.472,59	Acumulado (R\$)	R\$ 6.534.519,85	Acumulado (R\$)	R\$ 7.128.567,11

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 788
Rub. _____

Rayane Kibitiro Galvão
Engenheira Civil
CREA - MA 111.789.034-1



PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 389
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504002/2021

MOTIVO: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20210372/2021

FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, II da Lei 8.666/93.

CONTRATADO: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 08.643.644/0001-00

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

O referido contrato celebrado dia 26/05/2021, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, tendo em vista que há necessidade de prorrogá-lo até 31 de dezembro de 2022, dando continuidade à contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA., que tem sido executado dentro dos termos do contrato.

E de interesse da Administração promover a renovação do Contrato em epígrafe, juntamente com o manifesto da empresa detentora do objeto, e justificativa do setor de engenharia, constante neste processo, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo CONTRATADO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência.

O presente termo aditivo é celebrado com a permissão legal está prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57.

A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0507002/2021
FLS.	390
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

*de preços e condições mais vantajosas para
a administração, limitada a sessenta meses;*

Não vislumbramos nenhum problema em tal procedimento, pois, existe normativa garantindo o direito da administração em PRORROGAR o prazo contratual. As demais justificativas e manifesto da contratada encontram-se neste processo.

Pedreiras- MA, 20 de dezembro de 2021.

Marcos Brunieri De Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	391
Rub.	

Pedreiras - MA, 20 de dezembro de 2021.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

Objeto: A Contratação de Empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA, para o exercício 2022, cujo valor total dos serviços é de R\$ 7.128.567,11 (sete milhões, cento e vinte oito mil, quinhentos e sessenta sete reais e onze centavos). Solicito informar sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos com o aditivo contratual, conforme solicitação constante aos autos.

Atenciosamente,

Marcos Brunieri De Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RECEBIDO EM: 20/12/2021

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 0501002 1202 1
FLS. 392
Rub. _____

À
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, informamos que existe disponibilidade orçamentária para contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras – MA, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 011 1.011 Mais asfalto e calçamento das ruas e avenidas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 20 de dezembro de 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0507007202 1
FLS.	393
Rub.	

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1521/2021 de 23 de Novembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras – MA, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 011 1.011 Mais asfalto e calçamento das ruas e avenidas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

Saldo da Dotação: **R\$ 7.128.567,11**

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Valor da Despesa: **R\$ 7.128.567,11**

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Orçamento Municipal: R\$ 129.800.000,00

Impacto Orçamentário: 5,49%

Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura: R\$ 19.336.950,76

Impacto Orçamentário: 36,87%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 5,49% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Corresponde a 36,87%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Atenciosamente,

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	809022/2021
FLS.	397
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Marcos Brunieri De Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto contratação de Empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 011 1.011 - Mais asfalto e calçamento das ruas e avenidas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 7.128.567,11 (sete milhões, cento e vinte oito mil, quinhentos e sessenta sete reais e onze centavos).

Pedreiras - MA, 20 de dezembro de 2021.

Marcos Brunieri De Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	05040021202_1
FLS	395
Rut.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA, para o exercício de 2022, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos.

Pedreiras - MA, 20 de dezembro de 2021.

Marcos Brunieri De Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc: 0504002/2021
FLS: 396
Rut: 0

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo 0504002/2021, do contrato 20210372/2021, para exame da possibilidade de prorrogação de prazo contratual, tendo como objeto a implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA, para o exercício de 2022, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Na oportunidade encaminhamos a minuta do termo aditivo para análise e aprovação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras- MA, 22 de dezembro de 2021.

Marcos Brunieri De Freitas

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RECEBIDO EM: 22 / 12 / 2021

ASSINATURA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504022202 1
FLS.	397
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210372/2021
ADESÃO nº 015/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / _____

TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº XXXX/XXXX CELEBRADO
PELO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
XXXXXXXX XXXXX, E A EMPRESA
_____.

CONTRATANTE: Município de Pedreiras-MA. através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

CONTRATADA: _____, inscrita nº CNPJ (MF) nº _____, -
_____, representada pelo Procurador, Sr. _____, portador do CPF nº _____.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº ____/____/____, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 1993 e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em ____/____/____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo será até ____/____/____, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de xxxxxxxxx, exarada no Processo Administrativo nº 2207002/2021 e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	050 400 21202 1
FLS.	398
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

4. DOTACÃO ORÇAMENTARIA

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 011 1.011 - Mais asfalto e calçamento das ruas e avenidas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

5. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pedreiras (MA) ____ de ____ de 2021.

Contratante

Contratada



PEDREIRAS/MA	
Proc.	050 4007202 1
FLS.	399
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aditivo Contrato
PARECER SOBRE ADITIVO CONTRATUAL

Sr. Secretário,

Ocorre que, na data de 22/12/2021, recebeu esta Assessoria Jurídica do Município, despacho assinado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no qual vem a exame da Consultoria Jurídica deste Município, para análise e Parecer, o seguinte questionamento:

“(...) exame da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato tendo como objeto a contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA.

Objeto: contrato tem por objeto ação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA. Contrato nº 20210372/2021.

Da Legislação:

Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que no caso específico à utilização da Lei 8.666/93 e demais legislação vigente.

*Art. 57. LEI 8.666/93 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
“(...)”*

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses; (...)”

§ 20 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato

Do Mérito



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	900
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

E sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

A respeito da minuta do termo aditivo apresentada, verifica-se que a mesma possui todos os requisitos necessários para a possibilidade da realização do aditivo.


Por fim, encontra-se, como é possível verificar na legislação indicada, respaldo na Lei 8.666/93 a prorrogação da duração dos serviços que são executados de forma continuada, por igual período, desde que haja condições vantajosas para a Administração.

Conclusão:

Conclui-se, pela possibilidade de realização do Aditivo de prazo até o limite de 12 (doze) meses, com empenho da despesa no exercício de 2022, pois a despesa só será liquidada nos meses posteriores ao aditivo e o consequente pagamento conforme o contrato da licitação em comento.

É o parecer,

Pedreiras – MA, 23 de dezembro de 2021.



Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 9845



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	401
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Na qualidade de Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, em análise dos autos do Processo nº 0504002/2021, até aqui realizados, AUTORIZO o Aditivo de prazo de vigência referente ao contrato nº 20210372/2021, oriundo da Adesão Nº 015/2021, com a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA com sede à Avenida Santos Dumont, nº 01, MA 026, Margem Direita, Codó/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.643.644/0001-00, que tem como objeto a implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA., para o exercício de 2022, conforme manifesto da detentora do objeto e justificativa constante nos autos, estando de acordo com o art. 57, II, parágrafo segundo da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras – MA, 27 de dezembro de 2021.

Marcos Brunieri De Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0509002/2021
FLS.	402
Rub.	2

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no item da Adesão nº 015/2021, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA com sede à Avenida Santos Dumont, nº 01, MA 026, Margem Direita, Codó/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.643.644/0001-00, para comparecer, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA, com sede à Av. Zeca Branco, Nº 134 – Mutirão, Pedreiras - MA, para assinatura do Termo aditivo ao Contrato nº 20210372/2021, celebrado entre esta Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA., através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a referida empresa.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais:

Pedreiras/MA, 30 de dezembro de 2021.

Marcos Brunieri De Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Recebi em: 30/12/21.

Nome completo:

CPF: 805.332.503-63



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc.	PEDREIRAS/MA
FLS.	0524001/202 2
Rut	903
	e

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.643.644/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUSERVICE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 01	COMPLEMENTO : MA 026;
---------------------------------------	---------------------	---------------------------------

CEP 65.400-000	BAIRRO/DISTRITO MARGEM DIREITA	MUNICÍPIO CODO	UF MA
--------------------------	--	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOSSILVASLZ@BOL.COM.BR	TELEFONE (98) 9149-2107
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/12/2021 às 09:24:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc:	0504002/2021
FLS	409
Rub.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA**
CNPJ: **08.643.644/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:29 do dia 16/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2022.

Código de controle da certidão: **D2AA.539C.8C47.4187**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	404
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 239688/21

Data da

22/11/2021 09:26:16

Inscrição Estadual: 122339657

CPF/CNPJ: 08643644000100

Razão Social: CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA

Endereço: AVE SANTOS DUMONT, 1 CEP: 65400000 - MARGEM DIREITA

Telefone: (98)91492107

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	93080090361	24/06/2021	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93080090424	26/07/2021	PARCELADO

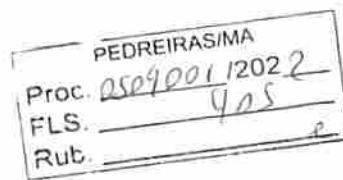
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/11/2021 13:45:31



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 082713/21

Data da 22/11/2021 09:28:51

Inscrição Estadual: 122339657

CPF/CNPJ: 08643644000100

Razão Social: CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: AVE SANTOS DUMONT, 1 CEP: 65400000 - MARGEM DIREITA

Telefone: (98)91492107

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	93080090361	24/06/2021	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93080090424	26/07/2021	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/11/2021 13:43:37



PREFEITURA DE CODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CNPJ: 06.104.863/0001-95

Praça Ferreira Bayma, Nº 538, Centro, Codó/MA CEP: 65400-000

Proc. 20240021202 1
FLS. 406
Rub. _____



16/11/2021 10:03:49
USUÁRIO:ATENDENTE115

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 777/2021
AUTENTICAÇÃO:TQVS-8HBN

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ 08.643.644/0001-00, situada à **AVENIDA SANTOS DUMONT, 01 : MA 026; MARGEM DIREITA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 14/02/2022.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CODÓ - MA, 16/11/2021.

Andeilson Vieira Ribeiro
Ag. de Fisc. e Arrecadação
Matrícula: 568793



PREFEITURA DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, Nº 538, Centro, Codó/MA CEP: 65400-000

PEDEIRAS
Proc: 004002/2021
FLS: 907
Rub:
ORIGEM



16/11/2021 10:04:49
USUÁRIO:ATENDENTE115

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 778/2021
AUTENTICAÇÃO:U0J3-U9MT

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 08.643.644/0001-00, situada à **AVENIDA SANTOS DUMONT, 01 : MA 026; MARGEM DIREITA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 14/02/2022.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CODO-MA, 16/11/2021.

Andellson Vieira Ribeiro
Ag. de Fisc. e Arrecadação
Matrícula: 568793



PREFEITURA DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, Nº 538, Centro, Codó/MA CEP: 65400-000

Proc. 050 4002/2021
FLS. 408
Rub. 0



16/11/2021 10:14:29
USUÁRIO: ATENDENTE101

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 782/2021
AUTENTICAÇÃO: LXBR-N340

Francisco Araújo da Cunha Filho, Diretor do Departamento de Receita da Prefeitura Municipal de Codó, a requerimento da pessoa interessada **CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos imobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia **14/02/2022**, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2511, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2511, SEÇÃO II (Das isenções), ARTIGO 13, INCISO IV - O PROPRIETÁRIO DE UM ÚNICO IMÓVEL QUE: SEJA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS; QUE SEJA DIAGNOSTICADO COM SÍNDROME NEUROLÓGICA DEGENERATIVA; QUE

Matricula/Inscrição:	01-09-003-0100-001		
Proprietário:	CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	CPF/CNPJ:	08643644000100
Compromissário		CPF/CNPJ:	
Endereço:	AVENIDA SANTOS DUMONT Nº 01	Complemento:	MA 026
Bairro:	MARGEM DIREITA		
Cidade:	CODO-MA	CEP:	65400000

Loteamento _____

Seção: _____ Quadra: _____ Lote: _____

Dados referentes ao Exercício 2021 _____

Área Territorial:	Área Edif. da Unidade:	Área Edif. Total:
Valor Venal Territorial:	Valor Venal Edificação:	Valor Venal Total:

Andeilson Vieira Ribeiro
Ag. de Fisc. e Arrecadação
Matrícula: 568793

Responsável

CODO-MA, 16/11/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.643.644/0001-00

Certidão nº: 53971419/2021

Expedição: 16/11/2021, às 15:43:16

Validade: 14/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.643.644/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2504002/2021
FLS.	710
Rub.	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.643.644/0001-00

Razão Social: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 01 MA 026 / MARGEM DIREITA / CODO / MA /
65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2021 a 17/01/2022

Certificação Número: 2021121901215696864951

Informação obtida em 21/12/2021 13:46:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	411
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210372/2021

CONTRATO Nº 20210372/2021
ADESÃO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504002/2021

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210372/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, E A EMPRESA CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: Município de Pedreiras/MA., através da Secretaria Municipal Infraestrutura e Urbanismo

CONTRATADA: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA com sede à Avenida Santos Dumont, nº 01, MA 026, Margem Direita, Codó/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.643.644/0001-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 20210372/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 1993 e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo será a partir do dia 03/01/2022 até 31/12/2022, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL






ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal Infraestrutura e Urbanismo, exarada no Processo Administrativo nº 0504002/2021, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DOTACÃO ORÇAMENTARIA

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 011 1.011 - Mais asfalto e calçamento das ruas e avenidas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

5. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pedreiras (MA) 30 de dezembro de 2021.

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
CPF nº 015.389.656-66
CONTRATANTE

CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 08.643.644/0001-00
Fabio Silva Froz
CPF nº 805.338.503-63
CONTRATADA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	050 4002/2021
FLS.	413
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20210372/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA., através da Secretaria Municipal Infraestrutura e Urbanismo e a empresa: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.643.644/0001-00. **OBJETO:** Aditivo de Prorrogação de prazo do contratação de Empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA. **DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 03/01/2022 a 31/12/2022, pelo período de 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORGÃO:** 02 Poder Executivo: **UNIDADE GESTORA:** 0208 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo: **PROJETO/ATIVIDADE:** 15 451 011 1.011 - Mais asfalto e calçamento das ruas e avenidas: **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. **FORO:** Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 30 de dezembro de 2021. Marcos Brunieri de Freitas – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Pedreiras/MA, 30 de dezembro de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Memorando

Marcos Brunieri De Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Senhor Secretário,

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria sobre o encerramento da vigência do contrato nº 20210372/2021, firmado com a CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA com sede à Avenida Santos Dumont, nº 01, MA 026, Margem Direita, Codó/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.643.644/0001-00, que tem por objeto a contratação de empresa especializada implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que se encerra na data do dia 31 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a necessidade de prorrogação do referido contrato administrativo para exercício de 2023, por não ser possível a execução dos serviços por incidentes de fato excepcional ou imprevisível que diretamente indiretamente impossibilitam a conclusão dos serviços, e para prevenir a eventual prestação de serviços sem a devida cobertura contratual.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras - MA, 06 de dezembro de 2022.


Vanessa Fernanda Belfort dos Santos
Gestora de Contrato

RECEBIDO EM: 06 / 12 / 2022



ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 475
Rub. _____

ADESÃO nº 015/2021

Contrato Administrativo nº 20210372/2021

Processo Administrativo nº 0504002/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310

CONTRATO Nº 20210372/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.184.253/0001-49 com sede na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr.º Marcos Brunieri de Freitas, portador do CPF sob o nº 015.389.656-66 doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 01, MA – 026, Margem Direita – Codó/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.643.644/0001-00 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador, Sr.º Fabio Silva Froz, residente à Rua Independência, nº 19-A, CEP: 65.074-790, Cohafuma – São Luís/MA, portador do CPF sob o nº 805.338.503-63, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de serviços, na forma de execução indireta, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao atos administrativos da Adesão nº 015/2021 formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 0504002/2021, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 050400/2021
FLS. 050400 2
Sub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 050400/2021
FLS. 916
Sub. _____

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total dos serviços, fica ajustado o Preço Global em R\$ 10.523.585,30 (dez milhões quinhentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e cinco mil e trinta centavos) de acordo com a descrições e valores abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				RS 201.611,50	1,92%
1.1	PLACA DE OBRA (3,00 X 2,00)M	M2	43,20	339,04	RS 14.646,53	0,14%
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	7,00	19.098,40	RS 133.688,80	1,27%
1.3	BARRACÃO DE OBRAS	M2	72,00	342,54	RS 24.662,88	0,23%
1.4	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	81.752,25	0,35	RS 28.613,29	0,27%
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM				RS 5.041.093,98	47,90%
2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO				RS 235.579,53	2,24%
2.1.1	REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO	M2	49.788,14	0,26	RS 12.944,92	0,12%
2.1.2	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	49.788,14	0,88	RS 43.813,56	0,42%



PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 917
Rub. _____

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

2.1.3	LIMPEZA SUPERFICIAL DA ÁREA DE JAZIDA	M2	6.472,46	0,54	RS 3.495,13	0,03%
2.1.4	EXPURGO DE JAZIDA (CONST E RESTR)	M3	1.294,49	2,86	RS 3.702,24	0,04%
2.1.5	ESCAV. E CARGA DE MATER. DE JAZIDA(CONST E RESTR)	M3	12.944,92	4,45	RS 57.604,87	0,55%
2.1.6	TRANSPORTE LOCAL C/ BASC. 5M3 EM RODOV. NÃO PAV.	TKM	83.494,70	0,84	RS 70.135,55	0,67%
2.1.7	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	M3	12.944,92	3,39	RS 43.883,26	0,42%
2.2	PAVIMENTAÇÃO				RS 532.031,11	5,06%
2.2.1	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	9.957,63	8,72	RS 86.830,49	0,83%
2.2.2	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	49.788,14	0,28	RS 13.940,68	0,13%
2.2.3	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	49.788,14	0,22	RS 10.953,39	0,10%
2.2.4	AREIA-ASFALTO A QUENTE	T	5.103,29	82,36	RS 420.306,55	3,99%
2.3	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				RS 1.504.055,24	14,29%
2.3.1	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM 30	T	59,75	3.892,16	RS 232.537,10	2,21%



PEDREIRAS/MA
Proc. 05.04002/2021
FLS. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 05.04002/2021
418

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

2.3.2	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	19,92	1.500,51	RS 29.882,66	0,28%
2.3.3	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	316,41	2.498,28	RS 790.468,28	7,51%
2.3.4	AQUISIÇÃO DE FILER	T	1.428,92	315,74	RS 451.167,20	4,29%
2.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO				RS 213.335,87	2,03%
2.4.1	TRANSPORTE DE EMULSÃO CM 30 COM DMT ATÉ 761,5 KM	T	59,75	437,44	RS 26.134,85	0,25%
2.4.2	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR- 1C COM DMT ATÉ 761,5 KM- FORTALEZA À CODÓ -MA	T	19,92	437,44	RS 8.711,62	0,08%
2.4.3	TRANSPORTE DE CAP 50/70 COM DMT ATÉ 761,5 KM - FORTALEZA À CODÓ -MA	T	316,41	437,44	RS 138.408,20	1,32%
2.4.4	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	35.723,00	0,51	RS 18.218,73	0,17%
2.4.5	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	32.865,16	0,51	RS 16.761,23	0,16%
2.4.6	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	10.002,44	0,51	RS 5.101,24	0,05%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0507002/2021
FLS. _____
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 0507002/2021
FLS. 419
Rub. _____

2.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					RS 202.789,48	1,93%
2.5.1	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M2	9.115,89	18,69		RS 170.375,98	1,62%
2.5.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M2	945,00	34,30		RS 32.413,50	0,31%
2.6	SINALIZAÇÃO VERTICAL					RS 243.343,65	2,31%
2.6.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA 1+1	M2	472,50	318,46		RS 150.472,35	1,43%
2.6.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	75,00	83,20		RS 6.240,00	0,06%
2.6.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UND	630,00	137,51		RS 86.631,30	0,82%
2.7	SERVIÇOS DE DRENAGEM					RS 1.095.723,95	10,41%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 050 002/2021
FLS.
Rub.

PEDREIRAS/MA
Proc. 050 002/2021
FLS. 020
Rub.

2.7.1	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05	M	15.818,16	35,16	RS 556.166,51	5,28%
2.7.2	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 07 AC/BC	M	15.818,16	34,11	RS 539.557,44	5,13%
2.8	CALÇADA COM ACESSIBILIDADE				RS 1.014.235,15	9,64%
2.8.1	ATERRO COM CAPTAÇÃO MANUAL SEM CONTROLE, MATERIAL COM AQUISIÇÃO	M3	1.898,18	53,07	RS 100.736,41	0,96%
2.8.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	15.818,16	57,75	RS 913.498,74	8,68%
3.0	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				RS 3.915.249,70	37,20%
3.1	SERVIÇOS DE TAPA BURACOS				RS 1.181.677,50	11,23%
3.1.1	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE	M3	1.305,00	905,50	RS 1.181.677,50	11,23%



PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002202 1
FLS. _____
Rub. _____ e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002 1
FLS. 421
Sub. _____

	TRANSPORTE						
3.2	TRANSPORTE DE MATERIAIS					RS 9.550,64	0,09%
3.2.1	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	TKM	18.726,75	0,51		RS 9.550,64	0,09%
3.2	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO					RS 816.644,69	7,76%
3.2.1	AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL	T	2.876,77	281,32		RS 809.292,94	7,69%
3.2.2	PINTURA DE LIGAÇÃO EMULSÃO COM POLÍMERO	M2	31.964,12	0,23		RS 7.351,75	0,07%
3.3	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO					RS 986.999,90	9,38%
3.3.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	21,29	2.253,68		RS 47.980,85	0,46%
3.3.2	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	299,19	3.138,59		RS 939.019,05	8,92%
3.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					RS 165.666,34	1,57%
3.4.1	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO FRIO - RR-1C	T	21,29	516,94		RS 11.005,65	0,10%
3.4.2	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE - CAP	T	299,19	516,94		RS 154.660,69	1,47%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. _____
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 022
Rub. _____

	50/70						
3.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					RS 112.133,64	1,07%
3.5.1	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M2	5.936,42	15,08		RS 89.521,14	0,85%
3.5.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M2	750,00	30,15		RS 22.612,50	0,21%
3.6	SINALIZAÇÃO VERTICAL					RS 108.208,80	1,03%
3.6.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I+I	M2	180,00	326,14		RS 58.705,20	0,56%
3.6.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UND	360,00	137,51		RS 49.503,60	0,47%
3.7	SERVIÇOS DE DRENAGEM					RS 534.368,19	5,08%
3.7.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE MEIO	M3	276,16	392,04		RS 108.265,77	1,03%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 0104002/2021
FLS.
Rub.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0104002/2021
FLS. 423
Rub.

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

	FIO DE CONCRETO					
3.7.2	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	16.244,85	26,23	RS 426.102,42	4,05%
4.0	SEGURANÇA PATRIMONIAL E TRÂNSITO				RS 1.365.630,12	12,98%
4.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO-REFLETIV A A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	4.500,00	36,82	RS 165.690,00	1,57%
4.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PINTURA MANUAL NO PAVIMENTO, FAIXAS DE PEDESTRE E FAIXAS DE RETENÇÃO E PARADA OBRIGATÓRIA, PINTURA DE SETAS, ZEBRADO COM TINTA A BASE ACRILICA E EMULSÃO DE ÁGUA - 2 ANOS, COM MICROESFERAS DE VIDRO, TIPO PRÉ-MIX E DROP-ON. (M2)	M2	2.500,00	46,17	RS 115.425,00	1,10%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0509002/2021
FLS. _____
Rub. _____



4.3	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	1.150,00	50,78	RS 58.397,00	0,55%
4.4	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	2.100,00	23,65	RS 49.665,00	0,47%
4.5	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO (M2)	M2	250,00	27,76	RS 6.940,00	0,07%
4.6	RECUPERAÇÃO DE CHAPA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	M2	100,00	48,33	RS 4.833,00	0,05%
4.7	RECOMPOSIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M2	100,00	33,51	RS 3.351,00	0,03%
4.8	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INDICAÇÃO, EDUCAÇÃO, ADVERTÊNCIA E SERVIÇOS AUXILIARES, EM CHAPA DE AÇO 18 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTADA EM ESMALTE SINTÉTICO E LEGENDA REFLETIVA	M2	400,00	274,80	RS 109.920,00	1,04%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0509092202 1
FLS.
Rub.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0509092202 1
FLS. 025 2
Rub.

4.9	CANOS/TUBO GALVANIZADO A FOGO (3M COMPRIMENTO X 3" DE DIAMETRO X 3MM ESPESSURA), A PARTE SUPERIOR DO TUBO DEVERÁ ESTÁ FECHADA, COM FECHAMENTO EM PVC OU METAL, AFIM DE EVITAR ACUMULO DE ÁGUA E DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ANTIGIRO DEVERÁ ACOMPANHAR CONJUNTO DE FIXADORES (02 PARAFUSOS 5/16X3" COM PORCAS E 02 ARRUELAS).	UND	300,00	241,90	RS 72.570,00	0,69%
4.10	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL LARANJA COM 02 FAIXAS BRANCAS REFLETIVO, MEDINDO O, 75CM.	UND	40,00	117,46	RS 4.698,40	0,04%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. _____
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 426
Rub. _____

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

4.11	FITA PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA PRODUZIDA A PARTIR DE UM FILME DE POHETILENIO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO. COM ESPESSURA DE 0,03MM OU 30 MICRAS, IMPRESSO EM DUAS CORES (PRETO E AMARELO) E COLOCADA NUM TUPETE DE PAPELÃO COM DIAMETRO DE 70MM COM 150M	UND	100,00	23,70	RS 2.370,00	0,02%
4.12	CONTROLADOR DE TRÁFEGO MICROPROCESSADO DE 06 FASES EXPANSIVO PARA 8 FASES. DEVERÁ TER POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO NAS SEGUINTE SITUAÇÕES: FIXO, BOTOEIRA, LACO INDUTIVO, MANUAL REMOTO, PRIORITÁRIO, VIA RÁDIO/GPS/GPRS. TER TECNOLOGIA DIGITAL, DOTADO DE MICROPROCESSADOR E DE RELÓGIO DIGITAL. O MICROPROCESSADOR DEVERÁ SER LARGAMENTE	UND	2,00	9.298,66	RS 18.597,32	0,18%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002202 1
FLS. _____
Rub. _____ e

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002 1
FLS. 422
Rub. _____ l

UTILIZADO NO MERCADO NACIONAL. FÁCIL ACESSO AO DIJUNTOR PARA LIGAR E DESLIGAR. PROGRAMAÇÃO: AS FUNÇÕES DE PROGRAMAÇÃO E VERIFICAÇÃO DEVERÃO SER EXECUTADAS ATRÁVES DO EQUIPAMENTO DE PROGRAMAÇÃO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DO TIPO PORTÁTIL. NÃO FAZENDO PARTE DO EQUIPAMENTO. O CONTROLADOR DEVERÁ SER PROTEGIDO CONTRA SUBCORRENTES, CORRENTES DE FUGA, CHOQUES ELÉTRICOS E SOBRE TENSÕES, UMA TOMADA DE ENERGIA COMPATÍVEL COM CONSOLE DE PROGRAMAÇÃO. MINÍMO 1 ANO DE GARANTIA (UND)					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 05040021202 1
Fl. 3.
R. b.

PEDREIRAS/MA
Proc. 05040021202 1
Fl. 3.
R. b.

4.13	GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "4X200M" A LED COM ANTEPARO SOLAR DELINEADO POR PELÍCULA REFLETIVA. (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS)	UND	6,00	3.531,67	RS 21.190,02	0,20%
4.14	GRUPO FOCAL REPETIDOR VEICULAR TIPO "T 3X200MM" A LED (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)	UND	6,00	3.038,33	RS 18.229,98	0,17%
4.15	GRUPO FOCAL PRINCIPAL COM CONTADOR VEICULAR REGRESSIVO DIGITAL MICROPROCESSADO (TEMPORIZADOR). EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS.	UND	2,00	7.126,33	RS 14.252,66	0,14%
4.16	CABO DE FIO ELÉTRICO 4X1,5MM	M	400,00	10,36	RS 4.144,00	0,04%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 05.04002/2021
FLS.
203

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 429
Rub.

4.17	COLUNAS SIMPLES 114,3MM PARA FIXAÇÃO DE UM BRAÇO PROJETADO PARA 6 METROS OU PARA SER FIXADO COM 4,5M (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBADORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS)	UND	4,00	2.132,33	RS 8.529,32	0,08%
4.18	COLUNAS DUPLA 114,3MM PARA FIXAÇÃO DE DOIS BRAÇOS PROJETADOS PARA 6 METROS OU PARA SER FIXADO COM 4,5M (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBADORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)	UND	4,00	2.460,00	RS 9.840,00	0,09%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002202 1
FLS. _____
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002202 1
FLS. 430
Rub. _____

4.19	BRAÇO PROJETADO COM ALTURA MAIOR OU IGUAL A 5,50M E VÃO DE 4,80M (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBADORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS)	UND	8,00	2.316,34	RS 18.530,72	0,18%
4.20	COLUNA SIMPLES PARA CONTROLADOR DE TRÁFEGO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, COM DIÂMETRO IGUAL A 101,60MM, ALTURA 4,50M (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBADORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS)	UND	10,00	1.675,99	RS 16.759,90	0,16%
4.21	CONJUNTO DE ATERRAMENTO COMPLETO PARA CONTROLADOR (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)	UND	10,00	554,33	RS 5.543,30	0,05%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. _____
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
FLS. 437
Sub. _____

4.22	BOLACHA DE LEDS, NAS CORES VERMELHA, AMARELA E VERDE PARA FOCO SEMAFÓRICO DE 200MM DE DIÂMETRO X 90MM(ALTURA) COM LENTE TRANSPARENTE EM POLICARBONATO INJETADO, PLANA, COM SUPERFÍCIES LISAS, ISOLADOS COM BORRACHAS. CIRCUITO COM FONTE CHAVEADA DE TENSÃO, A VIDA ÚTIL DO LED NÃO DEVE SER INFERIOR A 50.000 HORAS - TENSÃO NOMINAL 85V / 265 VCA. O MÓDULO LED DEVERÁ OPERAR NORMALMENTE EM CONDIÇÕES DE TEMPERATURA AMBIENTE DE -10° C A 40° C, TEMPERATURA INTERNA DO GRUPO FOCAL DE ATÉ 80°C E UMIDADE RELATIVA DE ATÉ 90% (UND)	UND	50,00	418,00	R\$ 20.900,00	0,20%
4.23	DEMOLIÇÃO MANUAL DE MEIO FIO DE CONCRETO, CALÇADAS, ILHAS E PASSEIOS	M2	750,00	34,02	R\$ 25.515,00	0,24%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002202 1
FLS.
Rub.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002202 1
FLS. 432
Rub.

4.24	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	900,00	487,26	R\$ 438.534,00	4,17%
4.25	EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE (PNE), FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRE E ONDULAÇÃO TRANSVERSAL	M2	325,00	372,00	R\$ 120.900,00	1,15%
4.26	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL.	M3	175,00	103,74	R\$ 18.154,50	0,17%
4.27	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	2.500,00	4,86	R\$ 12.150,00	0,12%

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA:

a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	064002/2021
FLS.	
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	064002/2021
FLS.	433
Rub.	

decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.

c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

d) executar os serviços ora contratados em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta contratação;

e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

f) manter permanentemente, na direção dos serviços, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;

g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;

h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;

i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;

j) manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas aos serviços;

k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante de acordo com a legislação do CREA;

l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução dos serviços e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

p) manter o técnico de segurança do trabalho durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0507007/2021
FLS.	
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504007/2021
FLS.	434
Rub.	

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE:

- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo dos serviços;
- indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de 360 (trezentos e sessenta dias) dias, conforme, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0801 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0023 1.090 Construção, abertura, recapeamento e restauração de ruas, avenidas e pavimentação asfáltica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

(trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de cada serviço, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, acompanhada da solicitação de pagamento e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Pedreiras por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;
- e) Uma cópia da ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
Fl.S.
Rub.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/2021
Fl.S. 035
Rub.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	430
Rub.	

de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

- a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504007/2021
FLS.	
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504007/2021
FLS.	435
Rub.	

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

- A execução dos serviços que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da CONCORRÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 050 400 2/202 1
FLS. _____
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
09/02/2021
438
1

- O objeto desta contratação será recebido pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída os serviços, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INADIMPLENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela I abaixo, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/202 1
FLS. _____
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002/202 1
FLS. _____
Rub. _____

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por	01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002202 1
FLS. _____
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504002202 1
FLS. 110
Rub. _____

	ocorrência	
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do	05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 05040021202 1
FLS.
Rub.

PEDREIRAS/MA
Proc. 05040021202 1
FLS. 447
Rub.

	objeto do contrato - por ocorrência.	
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	442
Rub.	

- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05040021202 /
FLS.	
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05040021202 /
FLS.	443
Rub.	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplimento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alteração de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução de Obras e/ou Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas Obras e/ou Serviços, serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser alterado mediante termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0604002/202 1
FLS. _____
Rub. _____ 1

PEDREIRAS/MA
Proc. 0604002/202 1
FLS. _____
Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços e obras objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504007202/1
FLS. _____
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 0504007202/1
FLS. _____
Rub. _____

Pedreiras/MA, 26 de maio de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA. E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Marcos Brunieri de Freitas
CPF: 813.006.623-87
CONTRATANTE


CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 08.643.644/0001-00
Fabio Silva Froz
C.P.F. nº 805.338.503-63
CONTRATADA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	411
Rub.	2

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210372/2021

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	446
Rub.	2

CONTRATO Nº 20210372/2021
ADESÃO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504002/2021

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210372/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, E A EMPRESA CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: Município de Pedreiras/MA., através da Secretaria Municipal Infraestrutura e Urbanismo

CONTRATADA: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA com sede à Avenida Santos Dumont, nº 01, MA 026, Margem Direita, Codó/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.643.644/0001-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 20210372/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 1993 e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo será a partir do dia 03/01/2022 até 31/12/2022, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

[Handwritten signatures and initials]

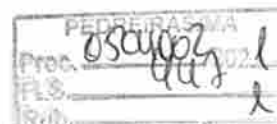


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal Infraestrutura e Urbanismo, exarada no Processo Administrativo nº 0504002/2021, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DOTACÃO ORÇAMENTARIA



ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 011 1.011 - Mais asfalto e calçamento das ruas e avenidas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

5. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pedreiras (MA) 30 de dezembro de 2021.

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
CPF nº 015.389.656-66
CONTRATANTE

CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 08.643.644/0001-00
Fabio Silva Froz
CPF nº 805.338.503-63
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Ofício 321/2022 - INFRA

À empresa

CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 08.643.644/0001-00
Endereço: Avenida Santos Dumont, nº 01, MA 026, Margem Direita, Codó/MA.
CEP 65.400-000

Prezados Senhores,

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria sobre o encerramento do contrato nº 20210372/2021, firmado entre a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.643.644/0001-00 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras/MA, cujo o objeto implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA, que se encerra na data do dia 31 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a necessidade de prorrogação do referido contrato administrativo para exercício de 2023, por não ser possível a execução dos serviços por incidentes de fato excepcional ou imprevisível que diretamente indiretamente impossibilitam a conclusão dos serviços, e para prevenir a eventual prestação de serviços sem a devida cobertura contratual, proponho a prorrogação do contrato vigente para exercício de 2023, para darmos continuidade aos tramites legais, venho reforça que atenda a esta solicitação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras - MA, 07 de dezembro de 2022.

Marcos Brunieri De Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Ofício nº 155/2022

Codó – MA, 07 de dezembro de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor

Marcos Brunieri De Freitas


Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

REF.: Resposta ao Ofício Prorrogação contrato nº 20210372/2021

A CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; inscrita no CNPJ Nº 08.643.644/0001-00, com sede administrativa situada à AV SANTOS DUMONT Nº 01 MA 026 MARGEM DIREITA – CODÓ – MA – CEP 65.400-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. RODRIGO GOMES CASANOVA JUNIOR, em resposta a solicitação de prorrogação contratual que nos fora encaminhada, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria manifestar interesse na renovação da vigência contratual do Contrato nº 20210372/2021 nos mesmos termos contratados, o contrato em apreço tem por objeto implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA.

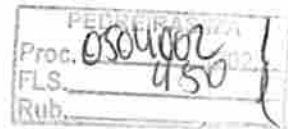
CERTOS DE VOSSA APRECIÇÃO, PEDIMOS DEFERIMENTO.

Atenciosamente,


CONSTRUSERVICE EMPREEND. E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 08.643.644/0001-00
RODRIGO GOMES CASANOVA JUNIOR
SOCIO ADM: CPF: 237.226.652-72 CONFEA 150774483-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Memorando

Ao Setor de Engenharia
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Prezados,

Em face ao término do contrato nº 20210372/2021, condicionado ao dia 31 de dezembro de 2022, firmado entre a empresa: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.643.644/0001-00, e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA, com o valor inicial contratado de R\$ 10.523.585,30 (dez milhões quinhentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e cinco mil e trinta centavos).

Solicito de Vossa Senhoria informações sobre a execução e conclusão do referido objeto, para prevenir a eventual prestação de serviços sem a devida cobertura contratual, sendo necessário a prorrogação, conforme manifestação favorável da detentora do objeto, tendo em vista que, demonstre que a continuidade dos serviços é vantajoso e corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração Pública, de modo que atenda o princípio da economicidade, **para fins de observância ao disposto no art. 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993.**

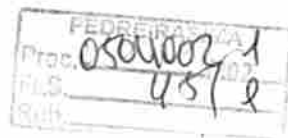
Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras - MA, 09 de dezembro de 2022.

Marcos Brunieri De Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARECER TECNICO DA ENGENHARIA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATUAL

Senhora Secretária,

Em atendimento a sua solicitação, manifestamos o nosso parecer sobre a possível prorrogação ao contrato nº 20210372/2021, condicionado ao dia 31 de dezembro de 2022, firmado entre a empresa: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.643.644/0001-00, e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que tem por objeto a implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA.

O Setor de Engenharia informa à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo que entende ser conveniente, vantajosa e necessária a continuidade dos serviços, mediante prorrogação do contrato no valor de R\$ 7.128.567,11 (sete milhões, cento e vinte oito mil, quinhentos e sessenta sete reais e onze centavos), conforme cronograma físico financeiro em anexo, uma vez que se manterão os preços praticados no último período acordado e que tais preços encontram-se compatíveis com os praticados pelo mercado. Informa também que a empresa contratada tem atendido de forma satisfatória os termos contratuais firmados.

O contrato deve esta vigente até a entrega do objeto, o que nos remete a observância no sentido de buscar o “equilíbrio entre a legalidade e outros princípios da administração pública, como o da eficiência e o da economicidade.

Isto posto, submeto o assunto à consideração de V. S^a para autorizar a elaboração do Termo Aditivo prorrogando a vigência do Contrato supracitado.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras - MA, 09 de dezembro de 2022.

Rayane Ribeiro Galvão
Engenheira Civil
CREA: 111.789.034-1-MA



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 CNPJ: 06.184.253/0001-49

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA
 OBJETO: Contratação de Empresa especializada para implantação e recuperação do pavimento asfáltico e verticalização horizontal e vertical no Município de Pedreiras/MA
 IDENTIFICAÇÃO: Contratação de Empresa especializada para implantação e recuperação do pavimento asfáltico e sinalização horizontal e vertical no Município de Pedreiras/MA
 ENDEREÇO: Município de Pedreiras - MA

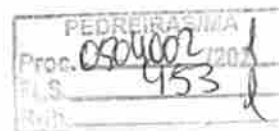
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	1º MES		2º MES		3º MES		4º MES		5º MES		6º MES	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,07%	R\$ 76.393,60	8,33%	R\$ 6.366,13	8,33%	R\$ 6.366,13	8,33%	R\$ 6.366,13	8,33%	R\$ 6.366,13	8,33%	R\$ 6.366,13	8,33%	R\$ 6.366,13
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	44,26%	R\$ 3.154.790,83	8,33%	R\$ 262.899,24	8,33%	R\$ 262.899,24	8,33%	R\$ 262.899,24	8,33%	R\$ 262.899,24	8,33%	R\$ 262.899,24	8,33%	R\$ 262.899,24
3.0	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	35,52%	R\$ 2.531.752,56	8,33%	R\$ 210.979,38	8,33%	R\$ 210.979,38	8,33%	R\$ 210.979,38	8,33%	R\$ 210.979,38	8,33%	R\$ 210.979,38	8,33%	R\$ 210.979,38
4.0	SEGURANÇA PATRIMONIAL E TRÂNSITO	19,16%	R\$ 1.365.030,12	8,33%	R\$ 113.802,51	8,33%	R\$ 113.802,51	8,33%	R\$ 113.802,51	8,33%	R\$ 113.802,51	8,33%	R\$ 113.802,51	8,33%	R\$ 113.802,51
	TOTAL	100,00%	R\$ 7.128.567,11												
				Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)
				Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	Parcela (R\$) Acumulado (R\$)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	7º MES		8º MES		9º MES		10º MES		11º MES		12º MES	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,07%	R\$ 76.393,60	8,33%	R\$ 6.366,13	8,33%	R\$ 6.366,13	8,33%	R\$ 6.366,13	8,33%	R\$ 6.366,13	8,33%	R\$ 6.366,13	8,33%	R\$ 6.366,13
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	44,26%	R\$ 3.154.790,83	8,33%	R\$ 262.899,24	8,33%	R\$ 262.899,24	8,33%	R\$ 262.899,24	8,33%	R\$ 262.899,24	8,33%	R\$ 262.899,24	8,33%	R\$ 262.899,24
3.0	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	35,52%	R\$ 2.531.752,56	8,33%	R\$ 210.979,38	8,33%	R\$ 210.979,38	8,33%	R\$ 210.979,38	8,33%	R\$ 210.979,38	8,33%	R\$ 210.979,38	8,33%	R\$ 210.979,38
4.0	SEGURANÇA PATRIMONIAL E TRÂNSITO	19,16%	R\$ 1.365.030,12	8,33%	R\$ 113.802,51	8,33%	R\$ 113.802,51	8,33%	R\$ 113.802,51	8,33%	R\$ 113.802,51	8,33%	R\$ 113.802,51	8,33%	R\$ 113.802,51
	TOTAL	100,00%	R\$ 7.128.567,11												
				Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)
				Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	Parcela (R\$) Acumulado (R\$)

PEDREIRAS/MA
 05/04/2021
 992

Rayane Ribeiro Galvão
 Engenheira Civil
 CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504002/2021

MOTIVO: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20210372/2021

FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, II da Lei 8.666/93.

CONTRATADO: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 08.643.644/0001-00

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

O referido contrato celebrado dia 26/05/2021, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, tendo em vista que há necessidade de prorrogá-lo até 31 de dezembro de 2023, dando continuidade à contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA., que tem sido executado dentro dos termos do contrato.

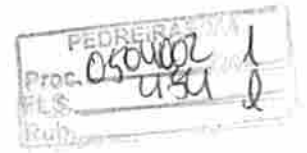
E de interesse da Administração promover a renovação do Contrato em epígrafe, juntamente com o manifesto da empresa detentora do objeto, e justificativa do setor de engenharia, constante neste processo, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo CONTRATADO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência.

O presente termo aditivo é celebrado com a permissão legal está prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57.

A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

*de preços e condições mais vantajosas para
a administração, limitada a sessenta meses;*

Não vislumbramos nenhum problema em tal procedimento, pois, existe normativa garantindo o direito da administração em PRORROGAR o prazo contratual. As demais justificativas e manifesto da contratada encontram-se neste processo.

Pedreiras- MA, 12 de dezembro de 2022.

Marcos Brunieri De Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Pedreiras - MA, 13 de dezembro de 2022.


Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

Objeto: A Contratação de Empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA, para o exercício 2023, cujo valor total dos serviços é de R\$ 7.128.567,11 (sete milhões, cento e vinte oito mil, quinhentos e sessenta sete reais e onze centavos). Solicito informar sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos com o aditivo contratual, conforme solicitação constante aos autos.

Atenciosamente,


Marcos Brunieri De Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RECEBIDO EM: B / 12 / 2022


ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49



À
Secretaria Municipal de Infraestrutura
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no Município de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº20200310 do município de Codó – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0011 1.011 Mais asfalto e calçamento das ruas e avenidas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 13 de dezembro de 2022.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49



**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1.552/2022 de 03 de Novembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no Município de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº20200310 do município de Codó – MA,, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0011 1.011 Mais asfalto e calçamento das ruas e avenidas

Saldo da Dotação: **R\$ 7.128.567,11**

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Valor da Despesa: **R\$ 7.128.567,11**

Orçamento Municipal: R\$ 137.912.500,00

Impacto Orçamentário: 5,17%

Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura: R\$ 23.451.946,31

Impacto Orçamentário: 30,40%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 5,17% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Corresponde a 30,40%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 – GP



PEDREIRAS	
Proc.	0504002
FLS.	458
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Marcos Brunieri De Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto contratação de Empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 011 1.011 - Mais asfalto e calçamento das ruas e avenidas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 7.128.567,11 (sete milhões, cento e vinte oito mil, quinhentos e sessenta sete reais e onze centavos).

Pedreiras - MA, 13 de dezembro de 2022.


Marcos Brunieri De Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002 1
FLS.	459 1
Rub.	

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

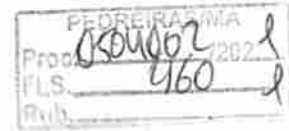
Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA, para o exercício de 2022, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos.

Pedreiras - MA, 13 de dezembro de 2022.

Marcos Brunieri De Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo 0504002/2021, do contrato 20210372/2021, para exame da possibilidade de prorrogação de prazo contratual, tendo como objeto a implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA, para o exercício de 2023, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Na oportunidade encaminhamos a minuta do termo aditivo para análise e aprovação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras- MA, 14 de dezembro de 2022.


Marcos Bruneri De Freitas

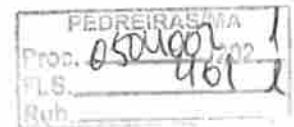
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RECEBIDO EM: 14 / 12 / 2022


ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20210372/2021

ADESÃO n° 015/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____ / _____

II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
XXXX/XXXX CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
XXXXXXXXX XXXXX, E A EMPRESA
_____.

CONTRATANTE: Município de Pedreiras-MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

CONTRATADA: _____, inscrita n° CNPJ (MF) n° _____, -
_____, representada pelo Procurador, Sr. _____, portador do CPF n° _____.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao Contrato n° ____/____/____, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666, de 1993 e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em ____/____/____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo será até ____/____/____, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, exarada no Processo Administrativo n° 2207002/2021 e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n° 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 011 1.011 - Mais asfalto e calçamento das ruas e avenidas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pedreiras (MA) ____ de ____ de 2022.

Contratante

Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aditivo Contrato
PARECER SOBRE ADITIVO CONTRATUAL

Sr. Secretário,

Ocorre que, na data de 14/12/2022, recebeu esta Assessoria Jurídica do Município, despacho assinado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no qual vem a exame da Consultoria Jurídica deste Município, para análise e Parecer, o seguinte questionamento:

“(...) exame da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato tendo como objeto a contratação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA.

Objeto: contrato tem por objeto ação de empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA. Contrato nº 20210372/2021.

Da Legislação:

Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que no caso específico à utilização da **Lei 8.666/93 e demais legislação vigente.**

Art. 57. LEI 8.666/93 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
“(...)”

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses; (...)”

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato

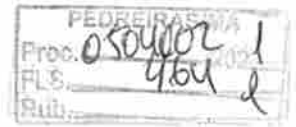
Do Mérito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

E sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

A respeito da minuta do termo aditivo apresentada, verifica-se que a mesma possui todos os requisitos necessários para a possibilidade da realização do aditivo.


Por fim, encontra-se, como é possível verificar na legislação indicada, respaldo na Lei 8.666/93 a prorrogação da duração dos serviços que são executados de forma continuada, por igual período, desde que haja condições vantajosas para a Administração.

Conclusão:

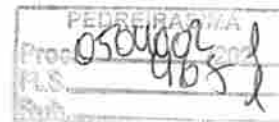
Conclui-se, pela possibilidade de realização do Aditivo de prazo até o limite de 12 (doze) meses, com empenho da despesa no exercício de 2022, pois a despesa só será liquidada nos meses posteriores ao aditivo e o consequente pagamento conforme o contrato da licitação em comento.

É o parecer,

Pedreiras – MA, 15 de dezembro de 2022.



Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Na qualidade de Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, em análise dos autos do Processo nº 0504002/2021, até aqui realizados, AUTORIZO o Aditivo de prazo de vigência referente ao contrato nº 20210372/2021, oriundo da Adesão Nº 015/2021, com a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA com sede à Avenida Santos Dumont, nº 01, MA 026, Margem Direita, Codó/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.643.644/0001-00, que tem como objeto a implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA., para o exercício de 2023, conforme manifesto da detentora do objeto e justificativa constante nos autos, estando de acordo com o art. 57, II, parágrafo segundo da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras – MA, 15 de dezembro de 2022.

Marcos Brunieri De Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no item da Adesão nº 015/2021 da Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA com sede à Avenida Santos Dumont, nº 01, MA 026, Margem Direita, Codó/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.643.644/0001-00, para comparecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA, com sede à Av. Rio Branco, Nº 111 – centro, Pedreiras - MA, para assinatura do Termo aditivo ao Contrato nº 20210372/2021, celebrado entre esta Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA., através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a referida empresa.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais:

Pedreiras/MA, 19 de dezembro de 2022.

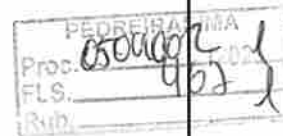
Marcos Brunieri De Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Recebi em: 19/12/2022.

Nome completo: Rodrigo Gomes Casanova Junior

CPF: 237.226.652-92

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.643.644/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2007
NOME EMPRESARIAL CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUSERVICE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD MA026	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
CEP 65.400-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO RECURSO	MUNICÍPIO CODO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUSERVICE@CONSTRUSERVICEMA.COM.BR		TELEFONE (98) 3303-3898/ (98) 3303-3899
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



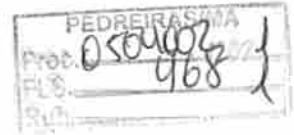
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2022 às 12:25:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

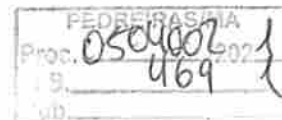
Nome: **CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA**
CNPJ: **08.643.644/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:46:19 do dia 27/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/03/2023.
Código de controle da certidão: **792A.8444.C8EE.62FE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 210140/22

Data da

03/11/2022 11:10:13

Inscrição Estadual: 122339657

CPF/CNPJ: 08643644000100

Razão Social: CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: ROD MA026, 1 CEP: 65400000 - POVOADO RECURSO

Telefone: (98)91492107

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

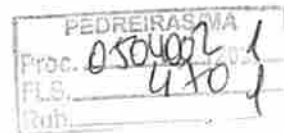
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/11/2022 11:10:13



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 074584/22

Data da

27/10/2022 14:24:45

Inscrição Estadual: 122339657

CPF/CNPJ:08643644000100

Razão Social: CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: ROD MA026, 1 CEP: 65400000 - POVOADO RECURSO

Telefone: (98)91492107

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/10/2022 14:24:45



PREFEITURA DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, Nº 538, Centro, Codó/MA CEP: 65400-000



07/12/2022 08:41:34
USUÁRIO:ILKA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2377/2022
AUTENTICAÇÃO:6OUC-IXIF



CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **08.643.644/0001-00**, situada à **ROD MA026, 01 POVOADO RECURSO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

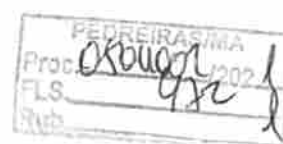
A Referida Certidão terá validade até **05/02/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CODÓ - MA, 07/12/2022.



PREFEITURA DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, Nº 538, Centro, Codó/MA CEP: 65400-000



07/12/2022 08:42:23
USUÁRIO:ILKA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2378/2022
AUTENTICAÇÃO:NCOV-ZT22

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **08.643.644/0001-00**, situada à **ROD MA026, 01 POVOADO RECURSO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **05/02/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CODO-MA, 07/12/2022.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.643.644/0001-00

Razão Social: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: ROD MA 026 01 MA 026 / POVOADO RECURSO / CODO / MA / 65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2022 a 26/12/2022

Certificação Número: 2022112701105122477308

Informação obtida em 29/11/2022 09:29:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Proc.	050002	1
FLS.	434	
Rub.		

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.643.644/0001-00

Certidão nº: 42115973/2022

Expedição: 29/11/2022, às 07:23:59

Validade: 28/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.643.644/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Proc.	0504002
FLS.	925
Ref.	

II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210372/2021

CONTRATO Nº 20210372/2021
ADESÃO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504002/2021

II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210372/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, E A EMPRESA CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: Município de Pedreiras/MA., através da Secretaria Municipal Infraestrutura e Urbanismo

CONTRATADA: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA com sede à Avenida Santos Dumont, nº 01, MA 026, Margem Direita, Codó/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.643.644/0001-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 20210372/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 1993 e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, no valor de R\$ 7.128.567,11 (sete milhões, cento e vinte oito mil, quinhentos e sessenta sete reais e onze centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo será a partir do dia 02/01/2022 até 31/12/2022, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal Infraestrutura e Urbanismo, exarada no Processo Administrativo nº 0504002/2021, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 011 1.011 - Mais asfalto e calçamento das ruas e avenidas

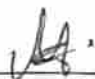
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pedreiras (MA) 19 de dezembro de 2022.



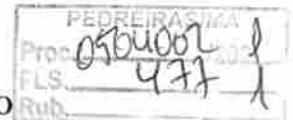
MARCOS BRÚNIERI DE FREITAS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
CPF nº 015.389.656-66
CONTRATANTE



CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 08.643.644/0001-00
Fabio Silva Froz
CPF nº 805.338.503-63
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



II - EXTRATO DO TERMO ADITIVO

II - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. II - Termo aditivo de Contrato nº 20210372/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA., através da Secretaria Municipal Infraestrutura e Urbanismo e a empresa: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.643.644/0001-00. **OBJETO:** Aditivo de Prorrogação de prazo do contratação de Empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA, no valor de R\$ 7.128.567,11 (sete milhões, cento e vinte oito mil, quinhentos e sessenta sete reais e onze centavos). **DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 02/01/2023 a 31/12/2023, pelo período de 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORGÃO:** 02 Poder Executivo: **UNIDADE GESTORA:** 0208 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo: **PROJETO/ATIVIDADE:** 15 451 011 1.011 - Mais asfalto e calçamento das ruas e avenidas: **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. **FORO:** Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 19 de dezembro de 2022. Marcos Brunieri de Freitas – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Pedreiras/MA, 19 de dezembro de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 - Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0202 - Secretaria Municipal de Administração: PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.006 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoas jurídicas. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 21 de dezembro de 2022. Damião Felipe Barbosa - Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20210257/2021

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 20210257/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA., através da Secretaria Municipal Administração e a empresa: **BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.989.4890001-88. **OBJETO:** Aditivo de PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/09/2021, referente à Contratação de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades do município de Pedreiras -MA., através da Secretaria Municipal de Administração, cujo o valor do referido termo aditivo, é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 02/01/2023 a 31/12/2023, pelo período de 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0202 Secretaria Municipal de Administração PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.006 Gestão da Secretaria Municipal de Administração CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. terc. de pessoa jurídica. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 19 de dezembro de 2022. Damião Felipe Barbosa - Secretaria Municipal de Administração.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 20210372/2021

II - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. II - Termo aditivo de Contrato nº 20210372/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA., através da Secretaria Municipal Infraestrutura e Urbanismo e a empresa: **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.643.644/0001-00. **OBJETO:** Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência contrato cujo o objeto a contratação de Empresa especializada para implantação e recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200310 do Município de Codó/MA, no valor de R\$ 7.128.567,11 (sete milhões, cento e vinte oito mil, quinhentos e sessenta sete reais e onze centavos). **DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 02/01/2023 a 31/12/2023, pelo período de 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0208 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo: PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 011 1.011 - Mais asfalto e calçamento das ruas e avenidas: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 19 de dezembro de 2022.**

Marcos Brunieri de Freitas – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20210506/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 20210506/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal Administração e a empresa: **J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.637/0001-61. **OBJETO:** Aditivo de Prorrogação de prazo de Vigência do Contrato. **DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 03/01/2023 a 31/12/2023, pelo período de 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0202 Secretaria Municipal de Administração PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.006 Gestão da Secretaria Municipal de Administração CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. terc. de pessoa jurídica. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 28 de dezembro de 2022. Damião Felipe Barbosa - Secretaria Municipal de Administração.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20210519/2021

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO. II Termo aditivo de Contrato nº 20210519/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA., através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa: **CASTELO BRANCO; EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita sob o nº CNPJ 38.282.738/0001-61. **OBJETO:** Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, no valor R \$ 1.908.425,57 (um milhão, novecentos e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para prestação serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, com disponibilização de equipe e fornecimento de materiais, ferramental mínimo, equipamentos e peças, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA. **DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 02/01/2023 a 31/12/2023, pelo período de 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde – FMS: PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0006 1.031 – Construção e ampliação de Unidades Básicas; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 19 de dezembro de 2022. Marcilio Lira Ximenes – Secretaria Municipal de Saúde.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20210543/2021

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20210543/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA., através da Secretaria Municipal Educação e a empresa: **RJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.934.896/0001-49.

Assinado eletronicamente por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** em 04/01/2023 19:52:22 - IP com n°: 192.168.0.103 Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1531

